Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 07 de Julho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3891

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 039, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 039, DE 01 DE JULHO DE 2025.
Considerando o teor do **REQUERIMENTO N° 008/2025 - GVBJM** de autoria do **Vereador Bruno José de Morais,** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **BRASÍLIA/DF,** no período de **01 A 05 DE JULHO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

MMA - MINISTÉRIO DOMEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA: Para tratar assuntos relacionados a atuação de fiscalização do Ibama no município;
SUPERINTENDENCIA DO IBAMA: Para tratar assuntos relacionados a forma de atuação nas fiscalizações, onde estaremos buscando soluções pacificas;
GABINETE DO SENADOR EDURADO BRAGA: Reunião para solicitar apoio e soluções visando fortalecer as articulações políticas voltadas a fiscalização do Ibama em nosso município;
GABINETE DO SENADOR OMAR AZIZ: Reunião para solicitar apoio e soluções visando fortalecer as articulações políticas voltadas a fiscalização do Ibama em nosso município;

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **04 (QUATRO) DIÁRIAS FORA DO ESTADO,** com valor de **R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 01 DE JULHO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:4760C94C

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 053 DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 053 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Sr. **FELIPE RIBEIRO PEDROZA**, brasileiro, do Cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DOS VERESDORES** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Lei n.º 469 de 23 de maio de 2022.
ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 01 de julho de 2025.

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:7EA86C04

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 54, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 54, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição da Comissão para Levantamento e Organização dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Apuí/AM, nomeia seus membros e dá outras providências e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, bem como as demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar as condições de uso dos bens móveis de Propriedade da Câmara Municipal de Apuí,

CONSIDERANDO a necessidade de dar baixa e destinação dos bens inservíveis do acervo Patrimonial da Câmara Municipal de Apuí; e;

CONSIDERANDO a necessidade da reorganização do inventario do acervo Patrimonial da Câmara Municipal de Apuí;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial, com a finalidade de realizar o levantamento e organização dos bens móveis e imóveis constate no inventário patrimonial da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Art. 2º. A Comissão Especial prevista no Artigo 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:
a) Servidor: Bruno Jose Esperança dos Santos - Presidente;
b) Servidor: Rondson Sousa Nogueira - Secretário;
c) Servidor: Joedis Alves de Oliveira - Membro;

Art. 3º. Compete a Comissão designados nos termos desta Portaria:
Realizar o levantamento, conferência e inventario dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Apuí;
Atualizar os registros patrimoniais sempre que necessário;
III- Identificar, etiquetar e organizar os bens de acordo com critérios técnico e administrativo;
IV- Apresentar relatório final, identificando os bens servíveis, inservíveis, obsoletos, em sinistros, etc..., propondo a Presidência adoções de providencias adequadas para recuperação, baixa, doação ou incineração.

Art. 4º. O prazo de vigência da presente comissão será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria Nº45-de 16/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 30 de junho de 2025.

VER. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Publicado no hall da entrada da Câmara Municipal de Apui/AM, em data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE APUI-AM,
SITUADA A AVENIDA PARANÁ S/Nº CENTRO APUI-AMAZONAS - CEP: 69.265-000,
E-MAIL: camara.municipal@apui.am.leg.br CNPJ: 34528869/0001-25

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:C2E19B57

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO ADMINISTRATIVO

AVISO DE ERRATA
AVISO DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo nº 17/2025

Conforme Aviso publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA a 02/07/2025. Edição 3888**.
OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital.

ONDE SE LÊ:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2025 às 10hs (horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site https:/ eletrônico https://licitanet.com.br/
bem como no PCNP (Portal Nacional de Compras Públicas), a partir do dia 03/07/2025.

LEIA-SE:

Dia **18/07/2025** às 10hs (horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site https:/ eletrônico https://licitanet.com.br/

bem como no PCNP (Portal Nacional de Compras Públicas), a partir do **dia 04/07/2025**.

Boca de Acre-AM, 04 de julho de 2025.

MAURO SERGIO ALMEIDA DE MAGALHAES
Chefe de Divisão
Licitações e Contratos

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:DDE7DDE9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 024/2025

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am**; e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER **03 (três) diária**s ao Sr. **ONOFRE ARAÚJO DA ROCHA NETO**, Vereador**,** portador do CPF nº 005.573.442-12, para que o mesmo possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 04 a 08/07/2025, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento **de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 04 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:E92C71FF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

Pelo presente, com base na Lei nº 14.133/21, adjudico o objeto da Dispensa
de Licitação nº 005/2025, em favor: 1) CAROLINE MACIEL DE OLIVEIRA, CPF nº 711.440.482-49, no valor total de R$ 20.400,00 (vinte
mil e quatrocentos reais), 2) DEUMIRO CAETANO DA SILVA, CPF nº
796.631.092-20, no valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos
reais) e 3) GRACE MONTEIRO NOLETO CPF nº 521.180.532-15, no valor
total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). A homologação da presente
dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº
14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação desta
Câmara que, em análise aos documentos apresentados pela empresa
vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso
de Dispensa. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as
condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos
termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos
termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de
Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial
do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo
54 da Lei nº 14.133/2021.

Careiro/AM, 03 de julho de 2025.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:CE8B3DDF

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Pelo presente, com base na Lei nº 14.133/21, adjudico o objeto da Dispensa
de Licitação nº 006/2025, em favor: 1) ANE GRACE SOUZA DA SILVA
CASTRO, CPF nº 790.668.602-00, no valor total de R$ 13.800,00 (treze mil
e oitocentos reais). A homologação da presente dispensa de licitação é feita
nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a
manifestação da Agente de Contratação desta Câmara que, em análise aos
documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento
de todas as condições previstas no Aviso de Dispensa. A empresa vencedora
fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato
que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem
como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por
fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para
Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de
publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Careiro/AM, 03 de julho de 2025.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:C9837142

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 210, DE 1º DE JULHO DE 2025

Concede férias regulamentares à servidora, MARIA AUXILIADORA DA FONSECA LUCAS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM. **Vereador FRANCISCO ANTONIO DA COSTA,** usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, o cumprimento do período aquisitivo para a concessão de férias, conforme previsto no Título II – Capítulo I da Lei Municipal nº 061, de 05 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e

CONSIDERANDO ainda o Capítulo IX da Lei Municipal nº 480, de 02 de setembro de 2013, que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora **MARIA AUXILIADORA DA FONSECA LUCAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, no período de 1º a 30 de julho 2025, correspondente ao período de 2024/2025.

Art. 2º Durante o gozo do período de férias, à servidora fará jus à percepção da remuneração do cargo efetivo, e do adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço), incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM., 30 de junho de 2025.

FRANCISCO ANTONIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:DBCDCF54

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA DE POSSE DO VEREADOR BRENO LOPES DE FRANÇA, CONVOCADO PARA ASSUNÇÃO TEMPORARIA DO MANDATO, EM DECORRENCIA DA CILICENÇA TEMPORARIA DO SENHOR JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 02 DE JULHO

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, sob a presidência do Senhor **Abraão Cláudio de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal, foi realizada a solenidade de posse do Senhor **Breno Lopes de França**, convocado para assumir temporariamente o mandato de Vereador, em decorrência da licença do titular **José Lucimar Gomes da Costa**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, nos termos do **art. 96, §3º, do Regimento Interno** desta Casa Legislativa. O Presidente convidou o Vereador **Francisco Lindomar Ferreira da Silva** para secretariar os trabalhos. Em seguida, por se tratar de ato solene, todos os presentes foram convidados a se colocarem de pé para entoação do **Hino Nacional Brasileiro**. Logo após, foram apresentados os documentos legais necessários à posse: **Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas**, **Declaração de Bens**, **Portaria nº 036/2025 da Presidência da Câmara** e **Decreto nº 0115/2025 do Gabinete do Prefeito**. O Secretário procedeu à leitura da Declaração de Bens, cujo resumo consta nesta ata: *Breno Lopes de França declarou não possuir bens a declarar*. Cumpridas as formalidades, o Senhor Presidente, com base no art. 3º, §2º do Regimento Interno, solicitou ao Vereador convocado que prestasse o compromisso legal de posse. O Vereador **Breno Lopes de França** proferiu, em voz alta, o seguinte juramento: *"Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e o bem-estar de seu povo."* **"Assim Prometo."** Na sequência, o Presidente convidou o Vereador para assinatura do **Termo de Posse**, declarando-o oficialmente empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Envira. Encerrada a cerimônia, o Senhor Presidente parabenizou o novo Vereador, desejando-lhe êxito em sua jornada parlamentar, e determinou a suspensão da sessão por 10 (dez) minutos para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi realizada a leitura da ata, a qual foi aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos demais Vereadores presentes que assim desejaram.

ABRAÃO CLAUDIO DE ARAUJO – REPUBLICANOS
Presidente da Câmara Municipal de Envira

BRENO LOPES DE FRANÇA – MDB
Empossado

CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA – PSD
Vereador

FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA – PP
Vereador

JOSÉ JORGE SAMPAIO – REPUBLICANOS
Vereador

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA – PSDB/CIDADANIA
Vereador

RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA – MDB
Vereador

RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA – PL
Vereador

SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA – UNIÃO.
Vereador

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:561F1623

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PROJETO DE LEI APROVADO Nº 457, DE 04 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA,VEREADOR Senhor **ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO,** usandodas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que aCâmara Municipal de Envira aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Art. 1º - O Orçamento do Município de ENVIRA, Estado Amazonas, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II- as Prioridades da Administração Municipal;
III- as Estrutura dos Orçamentos;
IV- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VII- as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovado pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nosArt. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar no 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIOANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso l, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo l.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DIVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, será dada como prioridade à utilização de pelo menos 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 4º- O poder público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, Gestão democrática e eficiente. Educação inclusiva e equitativa, Atenção integral à saúde, à Proteção social, os direitos humanos, o gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e a arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio ambiente, à infraestrutura de espaços de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e
IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, observadas as normas legais vigentes e o equilíbrio fiscal previsto na legislação aplicável, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2025 e pela redução de empenhamento de despesas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF), observando-se o limite máximo de 60% (sessenta por cento) do total dos recursos alocados na reserva de contingência para essa finalidade de abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados à cobertura de riscos fiscais, caso esses riscos não se concretizem até o dia 01 de julho de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, limitando-se ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento) para essa finalidade do valor total fixado na Reserva de Contingência na Lei Orçamentária Anual."

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 40, l, 'f' e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de

Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, observadas as autorizações e limites previstos nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, l, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2026, Executivo e Legislativo, deverá obedecer aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF, obedecendo-se a seguinte ordem de prioridade (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - rescisão contratual de contratados em caráter temporário, nos moldes do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 49 - Para fins desta Lei e dos registros contábeis, considera-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores, nos termos do §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de mão de obra para o desempenho de atividades ou funções que guardem relação com aquelas previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal ou que sejam próprias da estrutura organizacional da Administração Pública.

Parágrafo Único - Nos casos em que a contratação de mão de obra envolver fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, a despesa somente não será considerada como substituição de servidores e poderá ser classificada em elementos de despesa distintos, desde que o serviço prestado não corresponda a atividade ou função prevista no Plano de Cargos da Administração Municipal, nem seja atividade própria da Administração Pública Municipal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - *Fica estipulado o percentual de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o*

exercício de 2026, permitida, excepcionalmente, a abertura de créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da dotação originalmente fixada para reforço de dotações de pessoal e encargos.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57- O repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal, devendo-se observar, no repasse financeiro do Poder Executivo à Câmara Municipal, o percentual de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 1º– Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2026 seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2025, relativamente aos tributos e a base de cálculo considerados nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas cabíveis para garantir o repasse correspondente ao percentual fixado no caput deste artigo.

§ 2º– Os repasses financeiros do Poder Executivo à Câmara Municipal, derivados da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues na forma de duodécimos, até o dia 20 de cada mês.

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual disporá de reservas específicas para o atendimento das emendas parlamentares impositivas, nos termos dos §§ 8º, 9º e 10 do art. 158 da Constituição do Estado do Amazonas, com a redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 126, de 13 de julho de 2021.

Parágrafo único. As emendas parlamentares impositivas individuais serão aprovadas no limite de 1,2% (uma vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual deverá ser obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido no §8º do art. 158 da Constituição do Estado do Amazonas, alterado pela Emenda Constitucional Estadual nº 126, de 13 de julho de 2021.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

VER. ABRAÃO CLAUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:8351965A

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 02/2025 ENVIRA-AM DE 03.07.2025

Dispõe sobre a autorização para prorrogação do período em que o Prefeito Municipal poderá se ausentar da sede do Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 24 da **Lei Orgânica Municipal** e no inciso VI do art. 68 do **Regimento Interno da Câmara Municipal**,

CONSIDERANDO Ofício/GP nº 0127/2025, datado de 03 de julho de 2025, solicitando prorrogação de prazo para permanecer fora da sede do Município com o objetivo de cumprir agenda oficial na capital do Estado, Manaus;

CONSIDERANDO ainda a deliberação do Plenário durante a 7ª Sessão Extraordinária do Primeiro Período Legislativo, realizada em 04 de julho de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **autorizada** a prorrogação do prazo para o senhor **IVON RATES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Envira, permanecer fora da sede do Município por mais **06 (seis) dias**, no período compreendido entre **10 de julho a 15 de julho de 2025**, para cumprimento de compromissos oficiais na cidade de **Manaus-AM**, conforme exposto no referido Ofício/GP nº 0127/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Envira-AM, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO - REPUBLICANOS
Presidente da Câmara Municipal de Envira-AM.

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:412993C4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PE Nº 90003-2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
UASG 930227 - CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia de sua assinatura, na forma que prevê a Lei n° 14.133, de 2021.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – ESTADO DO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 04.157.467/0001-09**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 46, neste ato representado por seu Presidente **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **H DA S MARTINS CONSTRUCOES LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 46.936.692/0001-85**, com sede na Rua Iracema, Nº 39, Bairro da Paz, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, representado por seu empresário individual o Senhor **HUMBERTO DA SILVA MARTINS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.016.***-*9**, residente e domiciliado na cidade de Manaus – AM, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, nas quantidades estimadas do Quadro desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e

suas alterações, Decreto Municipal nº 119/2009, com a Lei 607 de 2012 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata de Registro de Preços visa a contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender às necessidades diárias e das Solenidades desenvolvidos pela Câmara Municipal de Humaitá, do Estado do Amazonas, pelos preços registrados nos termos da proposta vencedora para os itens do **Pregão Eletrônico - SRP 90003/2025**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONCENT.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
1	**ABÓBORA** - Grupo: moranga, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
3	**AÇÚCAR** - Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	450	R$ 7,00	R$ 3.150,00
7	**ALIMENTO ACHOCOLATADO** - Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: Lata com 400 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00

Humaitá-AM, em 15 de Abril de 2025.

Câmara Municipal De Humaitá-AM
VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:775A703C

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PE Nº 90003-2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
UASG 930227 - CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia de sua assinatura, na forma que prevê a Lei n° 14.133, de 2021.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – ESTADO DO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 04.157.467/0001-09**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 46, neste ato representado por seu Presidente **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **AGRO SAO JOSE LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 10.521.513/0001-00**, com sede na Travessa Dom Pedro I, Nº 571, Bairro Mazzarello, na cidade de Manicoré, Estado do Amazonas, representado por seu empresário individual o Senhor **JOSE HEDER DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº *****.655.***-*8**, residente e domiciliado na cidade de Manicoré – AM, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, nas quantidades estimadas do Quadro desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 119/2009, com a Lei 607 de 2012 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata de Registro de Preços visa a contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender às necessidades diárias e das Solenidades desenvolvidos pela Câmara Municipal de Humaitá, do Estado do Amazonas, pelos preços registrados nos termos da proposta vencedora para os itens do **Pregão Eletrônico - SRP 90003/2025**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONCENT.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
14	**BANANA COMPRIDA** - Espécie: Comprida Verde, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	70	R$ 8,60	R$ 602,00

Humaitá-AM, em 15 de Abril de 2025.

Câmara Municipal de Humaitá-AM
VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:70E6C48F

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025
Pregão Eletrônico nº 90003/2025

ORIGEM:	Processo Administrativo nº 023/2025.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
CONTRATADA:	EPS COMERCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA CNPJ Nº 43.154.841/0001-66
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM, do Estado do Amazonas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores e Código Civil Brasileiro.
VALOR:	valor global de R$ 72.464,00 (setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
CELEBRAÇÃO:	16 de abril de 2025.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.

Humaitá-AM, 16 de abril de 2025.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:21C161A7

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº 90003/2025

ORIGEM:	Processo Administrativo nº 023/2025.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
CONTRATADA:	SANA SERVTECH LTDA - ME CNPJ Nº 08.192.409/0001-69
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM, do Estado do Amazonas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores e Código Civil Brasileiro.
VALOR:	valor global de R$ 11.641,60 (onze mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
CELEBRAÇÃO:	16 de abril de 2025.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.

Humaitá-AM, 16 de abril de 2025.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:F8F09455

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025
Pregão Eletrônico nº 90003/2025

ORIGEM:	Processo Administrativo nº 023/2025.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
CONTRATADA:	H DA S MARTINS CONSTRUCOES LTDA – ME CNPJ Nº 46.936.692/0001-85
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM, do Estado do Amazonas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores e Código Civil Brasileiro.
VALOR:	valor global de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta e um reais).
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
CELEBRAÇÃO:	01 de julho de 2025.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.

Humaitá-AM, 02 de julho de 2025.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:814E832C

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025
Pregão Eletrônico nº 90003/2025

ORIGEM:	Processo Administrativo nº 023/2025.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
CONTRATADA:	AGRO SAO JOSE LTDA – ME CNPJ Nº 10.521.513/0001-00
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá-AM, do Estado do Amazonas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores e Código Civil Brasileiro.
VALOR:	valor global de R$ 602,00 (seiscentos e dois reais).
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
CELEBRAÇÃO:	24 de junho de 2025.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.

Humaitá-AM, 30 de junho de 2025.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:20488559

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº 036/2025/G/PCMJ, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Concede diárias a Servidor deste Poder Legislativo em viajem a Capital do Estado do Amazonas - Manaus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 415/2015 que trata da concessão de diárias a Agentes Públicos do Poder Legislativo de Juruá.

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONCEDER*** ao Servidor **RAIMUNDO FRANCISCO TEIXEIRA MOTA** (05) cinco diárias no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante o período de viagem a Manaus-AM referente aos dias 07/07 à 11/07/2025, conforme Requerimento nº 001/2025-G/SGL.

Art. 2º - A viagem tem como objetivo visitar a Empresa Inforthead Telecom LTDA para tratar sobre processamento da folha de pagamento e envio do E-Social, visitar também o escritório Jurídico E. D. O. Soares - ME para tratar sobre PASEP dos servidores que estão sendo suspensos e atualização da Lei Municipal nº 415/2015 que trata da concessão de diárias a Agentes Públicos do Poder Legislativo de Juruá e ainda visita a empresa RM Serviços Digitais LTDA-ME que faz a gestão do Portal da Transparência desta Casa, bem como outras atividades que se fizerem necessárias no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá/AM, em 04 de julho de 2025.

VER. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:3DFE772A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025- CMJ

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jutaí/Am; CNPJ Nº 01.778.280/0001-26 – CONTRATADA: RAQUEL NATALINA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, CNPJ Nº 50.432.441/0001-30; Objeto: Contrato de SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA (para consultoria administrativa e representação em contenciosos administrativos e judiciais); Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2025; O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); – Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária 01.01.01 Câmara Municipal – Projeto/Atividade 01.031.0001.2.001: Manutenção da Câmara Municipal – Natureza: 3.3.90.35: Serviço de Consultoria; Fundamento Legal**:** artigo74 da Lei nº 14.133/2021; Data da Assinatura: 16/01/2025. Edmundo Almeida Zevallos (Presidente Câmara Municipal de Jutaí-Am(Contratante)/ RAQUEL NATALINA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, CNPJ Nº 50.432.441/0001-30 (Contratada).

EDMUNDO ALMEIDA ZEVALLOS
Presidente Câmara Municipal de Jutaí-AM

Publicado por:
Jeferson Elias Caetano
Código Identificador:14AE0E77

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto

pela razão daescolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto noartigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; No uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Contrato de SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA (para consultoria administrativa e representação em contenciosos administrativos e judiciais), por parte de licitante pessoa jurídica, a Câmara Municipal de Jutaí (Am), dentro das normas e especificações técnicas de exercício da profissão;
CONTRATADA: RAQUEL NATALINA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, CNPJ Nº 50.432.441/0001-30;
Prazo de Vigência: 12(doze) meses;
Valor Mensal: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
Fundamento Legal: 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 01 de julho de 2025.

EDMUNDO ALMEIDA ZEVALLOS
Presidente Câmara Municipal de Jutaí-AM

Publicado por:
Jeferson Elias Caetano
Código Identificador:266FF96F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 062/2025 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.
CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RAYNARA MESQUITA ALVES,** portadora do CPF nº. 033.701.152-47 e Matricula nº. FC-222 no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR / DAS-6,** Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 01 de julho de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:D3EAABC1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 052/2025-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO ser necessário o deslocamento de Servidores até capital do Estado para tratar de assuntos administrativos, processos licitatórios, contratos e aditivos, junto a firma DMK Assessoria Contábil.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento dos Servidores **ANGELICA RAITZ ANSELMO ALMEIDA** - Diretora de Finanças e **SYLAS DE OLIVEIRA BENTES** - Assessor Administrativo até a Capital do Estado no período de 20 a 27 de março de 2025.

Art. 2º Conceder diárias aos Servidores, conforme quadro de valores abaixo:

Cargo	Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Diretora Financeira	08	246,00	1.968,00
Assessor Administrativo	08	140,00	1.120,00

Data/Hora – Saída: 19.03.2025 às 12h00m.
Data/Hora – Retorno: 28.03.2025 às 10h30m.

Art. 3º Designar o servidor **ADEILSON MACEDO DANTAS** - Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, a ocupar o cargo de Diretor de Finanças, em substituição à titular pelo período determinado no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 19 DE MARÇO DE 2025.

ADAUTO DA SILVA LOPES
Presidenteem Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Cientes: 19/03/2025.

ANGÉLICA RAITZ ANSELMO ALMEIDA

SYLAS DE OLIVEIRA BENTES

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:F8BE55E0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 056/2025-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.
CONSIDERANDO ser necessário o deslocamento de Vereadores até a Capital do Estado para participarem de reunião Institucional no Gabinete do Presidente da ALEAM – Deputado Roberto Cidade, na Secretaria de Estado da Segurança Pública e no V Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas - FECLAM 2025 - Tema "Legislar para o Futuro: Sustentabilidade, Desenvolvimento e Participação Popular", que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento dos Vereadores: **Adauto Lopes da Silva, Douglas Lima dos Santos, Elias dos Passos Pinto, Franmartony Oliveira Firmo, Leonardo Vieira Moreira, Martinéia Dinelli dos Santos, Rodrigo Corrêa Bentes, Simildon Antonio Cavalcante da Rocha e William Rodrigues Johns** até a Capital do Estado no período de 31 de março a 04 de abril de 2025.

Art. 2º Conceder diárias aos Vereadores, conforme quadro de valores abaixo:

Credor	Nº de Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Vereador	05	312,00	1.560,00

Data/Hora – Saída: 30.03.2025 às 12h00m.
Data/Hora – Retorno: 05.04.2025 às 10h30m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 28 DE MARÇO DE 2025.

Adauto Lopes da Silva
Presidente em exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Cientes: 28/03/2025.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Vereador

DOUGLAS LIMA DOS SANTOS
Vereador

ELIAS DOS PASSOS PINTO
Vereador

LEONARDO VIEIRA MOREIRA
Vereador

MARTINÉIA DINELLI DOS SANTOS
Vereadora

RODRIGO CORRÊA BENTES
Vereador

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Vereador

WILLIAM RODRIGUES JOHNS
Vereador

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:3D9DEBDB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 056A/2025-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO ser necessário o deslocamento de Vereador até a Capital do Estado para participar de reunião Institucional no Gabinete do Presidente da ALEAM – Deputado Roberto Cidade, na Secretaria de Estado da Segurança Pública e no V Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas - FECLAM 2025 - Tema "Legislar para o Futuro: Sustentabilidade, Desenvolvimento e Participação Popular", que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento da Vereadora **IARA BATISTA DA SILVA** - 2ª Secretária até a Capital do Estado no período de 31 de março a 04 de abril de 2025.

Art. 2º Conceder diárias a Vereadora, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	312,00	1.560,00

Data/Hora - Saída: 30.03.2025 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 05.04.2025 às 10h30m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 28 DE MARÇO DE 2025.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 28/03/2025.

IARA BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:7149B214

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 057/2025-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS,em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.
CONSIDERANDO ser necessário o seu deslocamento até a Capital do Estado para participar de reunião na Secretaria de Estado da Segurança Pública e no V Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas - FECLAM 2025 - Tema "Legislar para o Futuro: Sustentabilidade, Desenvolvimento e Participação Popular", que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento da Vereadora-Presidente: **RENATA PATRICIA RAITZ ANTUNES KOIDE** até a Capital do Estado no período de 02 a 05 de abril de 2025.

Art. 2º Conceder diárias a Vereadora-Presidente, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	378,00	1.512,00

Data/Hora - Saída: 01.04.2025 às 12 horas
Data/Hora - Chegada: 06.04.2025 às 10h30min

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS 1º ABRIL DE 2025.

DARCY CORREIA MARINHO FILHO
Presidente Em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente:1º/04/2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Vereadora-Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:EC2CC652

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 117, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Institui o programa "Conhecendo a Câmara Municipal" e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das suas prerrogativas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.
FAÇO SABER que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e eu PROMULGO a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica instituído o programa "Conhecendo a Câmara Municipal de Maués", que será organizado pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal.

Art. 2º O programa "Conhecendo a Câmara Municipal", tem como objetivos:

I - estimular a atividade cívica dos estudantes das escolas municipais, estaduais e federais situados no Município de Maués;

II – proporcionar aos estudantes do ensino regular, médio, técnico e superior o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Legislativo, assim como participar de palestras educativas;

§ 1º A participação no programa será mediante agendamento por iniciativa da direção da escola ou a convite da Câmara Municipal.

§ 2º Também poderão participar do programa, estudantes da rede privada.

Art. 3º A Mesa Diretora nomeará, mediante portaria, dois servidores para desenvolver o Programa, sendo que estes serão os responsáveis pelo acolhimento dos visitantes.

Art. 4º O programa "Conhecendo a Câmara Municipal" desenvolverá atividade diversa, dentre as principais:

I - apresentar aos visitantes os setores da Edilidade, bem como suas atividades desenvolvidas; e,

II - realizar exposição, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos visitantes o devido conhecimento sobre o Processo Legislativo, o papel dos vereadores e do prefeito.

III - explicar como funcionam as eleições gerais e municipais que elegem os representantes da população;

IV - apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela Edilidade, programas em andamento e os principais instrumentos legais que regem a Casa;

V - realizar palestras de cunho educativo em temas diversos como drogas, cidadania, dengue, respeito aos idosos, dentre outros.

Parágrafo único. As palestras poderão ser realizadas por vereadores, servidores públicos do Executivo, Legislativo e também convidados, desde que tenham afinidade com o tema da palestra.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 18 de junho de 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado a presente Resolução Legislativa no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal

de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:84F0C078

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2025 CPC-CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda Do Norte/AM torna público aos interessados que será suspensa a abertura de realização do Pregão Presencial Nº 018/2025 – SRP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDADO NORTE/AM.

Será suspenso em virtude de ALTERAÇÃO NOS QUANTITAVOS DOS ITENS E QUANTIDADES, conforme preconiza à Lei 14.133/21; Art. 55.

Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. conforme as disposições a seguir alinhavadas.

A nova data e horário de abertra serão publicados da mesma forma em que se dá esta publicidade.

Nova Olinda do Norte/AM, 04 de julho de 2025.

PREGOEIRO (A) (NOME): ELCY SOUZA REIS
Portaria:005/2025

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:49008578

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO 038/2025-CMT, DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR SERVIDOR EM COMISSÃO PARA CÂMARA MUNCIPAL DE TABATINGA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a lei nº 995/2025 de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe a restruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a lei nº 1006/2025 de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre alterações dos anexos III da Lei nº 995/2025.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **JEFERSON DA SILVA DE ALMEIDA** – **ASSESSOR LEGISLATIVO II – FCC-XII** de Livre Nomeação e Exoneração.

Art. 2º - O servidor nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - A nomeação do servidor entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 01 DE JULHO DE 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

ANDRESON DA SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:E73043AC

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL-SRP 004-2025CLCP/CMTBT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025 CLCP/CMTBT
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a**EMPRESAS**:

ARP001-2025A empresa**CLEYDISON CAMPOS MULLER LTDA,**sob o CNPJ nº 37.360.050/0001-90, situada na Rua Alice Salermo, 489, São Jorge – Município de Manaus/AM,**vencedora dos itens 02, 03, 26 e 35.**

ARP002-2025A empresa**R.G XAVIER GUIMARÃES LTDA,**sob o CNPJ nº 32.969.749/0001-38, situada na Avenida Raul Amorim Antony, 9821, bairro Tarumã- Manaus/AM,**vencedora dos itens 04, 14, 22 e 34.**

ARP003-2025A empresa**G.L VIANA VALENTE LTDA,**sob o CNPJ nº 37.601.767/0001-86, situada na Rua Alexandre Magno, 32 – Parque 10 de Novembro – Manaus/AM,**vencedora dos itens 01, 16, 17, 18, 20, 21 e 37.**

ARP004-2025A empresa**R.Y.R. DE AQUINO,**sob o CNPJ nº 48.806.911/0001-37, situada na Rua Alcino Castelo Branco, 68, Bom Jardim – Benjamin Constant/AM,**vencedora dos itens 09, 30, 38 e 39.**

ARP005-2025A empresa**LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA,**sob o CNPJ nº 10.638.365/0001-08, situada na Rua Duarte Coelho, Loja 05, Duarte Coelho– Município de Tabatinga/AM,**vencedora dos itens 05, 07, 15, 19, 23, 24, 25, 28, 29, 31 e 33.**

ARP006-2025A empresa**A G S SANTOS LTDA,**sob o CNPJ nº 36.582.081/0001-22, situada na Rua Duque de Caxias, 01,

Comunicações– Município de Tabatinga/AM,**vencedora dos itens 06, 08, 10, 11, 12, 13, 27, 32 e 36.**

OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM".
VIGÊNCIA:*12 meses*, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS:**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 004/2025-CLCP/CMTBT.**

Tabatinga (AM), 04 julho de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Camara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:8F79629C

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0104/2025 – COHASB.

Humaitá-AM, 26 de Maio de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Marcelo Gonzaga Telles**, Gerente Operacional da Cohasb, com destino as Comunidades do Pandegá e Lago do Antonio, para fazer os serviços de extensão de rede e levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado cinco (06) diárias no valor de R$80,00(oitenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta reais).

Data/hora – Saída: 26 de Maio de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 31 de Maio de 2025, às 13:50hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 26 de Maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:A32FFB08

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 0105/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 08 de Maio de 2025.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Encarregado da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Lucio Marques Umbelino**, Encarregado da Cohasb, Com Destino as Comunidades de Morada Nova e Jacundá, para realizar o serviço de Extensão de rede hidráulica e limpeza da água.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado Seis (06) diárias no valor de R$80,00(oitenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

Data/hora – Saída: 08 de Maio de 2025, às 07:00h.
Data/hora – Retorno: 13 de Maio de 2025, às 17:41h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor 08 de Maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:A6B74A91

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS

SISPREV
ERRATA DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 | EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/05/2025. Edição 3864, sob o Código Identificador: F61781A4.

ONDE SE LÊ:

Maués-AM, 03 de março de 2025

LEIA-SE:

Maués- AM, 03 de fevereiro de 2025
Município De Maués/Am, 04 de Julho de 2025

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS-AM,
CNPJ Nº 12.098.239/0001-25
Contratante

E R de Lima Consultoria LTDA,
CNPJ Nº 58.289.719/0001-74.
Contratada
ERIENE BARBOSA PEIXOTO
Diretora Presidente do SISPREV-Maues

Publicado por:
Eriene Barbosa Peixoto
Código Identificador:050E0C49

SISPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 – SISPREV-MAUÉS

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV-MAUÉS.
CNPJ: 12.098.239/0001-25

CONTRATADA: Lima e Rodrigues Consultoria Ltda – Valor In Melius.
CNPJ: 37.541.150/0001-12

INEXIGIBILIDADE: Processo Administrativo nº 003/2025. Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em consultoria e assessoria jurídica previdenciária para o SISPREV-MAUÉS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.03.04 – Sistema de Previdência (SISPREV)
Atividade: 09271.0042.2048 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 802– Recursos Próprios – Taxa de Administração

Maués/AM, 05 de maio de 2025.

ERIENE BARBOSA PEIXOTO –
Diretora-Presidente do SISPREV-MAUÉS

VANESSA DA CONCEIÇÃO DE LIMA –
Representante Legal da Empresa Contratada

ERIENE BARBOSA PEIXOTO
Diretora-Presidente do SISPREV-MAUÉS
Decreto Municipal Nº 023, de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Eriene Barbosa Peixoto
Código Identificador:64B3827B

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, ordenador de despesa desta autarquia, no uso das atribuições conferidas por Lei e, de acordo com o que determina o caput do art. 74, III, "C" da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, vem **RATIFICAR** o presente processo de licitação por Inexigibilidade, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação do extrato.

Pela prestação do serviço acima citado, o INPREVI pagará à empresa, o valor estimado mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para um período de 12 (doze) meses.
O recurso orçamentário para a presente Inexigibilidade está alocado na seguinte rubrica:
ÓRGÃO: **04.** UNIDADE: **01**. FUNCIONAL: **2.047** – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba. **3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se com efeito retroativo à 29 de abril de 2025. Cientifique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 07 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:7238B175

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, ordenador de despesa desta autarquia, no uso das atribuições conferidas por Lei e, de acordo com o que determina o caput do art. 74, III, "F" da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta no processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM RPPS PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, vem **RATIFICAR** o presente processo de licitação por Inexigibilidade, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação do extrato.

Pela contratação da empresa para ministrar o Curso de Capacitação em RPPS, o INPREVI pagará ao fornecedor o valor global de R$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais) à vista, por meio de transferência bancária.
O recurso orçamentário para a presente Inexigibilidade está alocado na seguinte rubrica:
ÓRGÃO: **04.** UNIDADE: **01**. FUNCIONAL: **2.047** – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Previdência de Iranduba. **3.3.90.39.00** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se com efeito retroativo à 04 de Junho de 2025. Cientifique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 07 DE JULHO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:A8827E84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259 /2025 -GAB/PMA

Concede diárias ao Presidente do Conselho Tutelar do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao Sr. **ETEVALDO PRAIA MEIRELES, Presidente do Conselho Tutelar** do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **06/07/2025 a 15/07/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 081/2025 – CTASL01.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar DO Seminário Comemorativo dos 35 anos do Estatuto da Criança e do Adolescentes. A Pluralidade das Infância na Amazônia, que ocorrerá nos dias 08,09,e 10 de julho do ano em curso, as 08:00hs às 17:00hs, no Auditório Belarmino Lins, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 04 de Julho de 2025.

MAURICIO CUZ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Alvarães em Exercício

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:11319CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260 /2025 -GAB/PMA

Concede diárias ao Conselheiro Tutelar do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **ODONILSON SIMÃO MACIEL Conselheiro Tutelar** do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **06/07/2025 a 15/07/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 081/2025 – CTASL01.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar DO Seminário Comemorativo dos 35 anos do Estatuto da Criança e do Adolescentes. A Pluralidade das Infância na Amazônia, que ocorrerá nos dias 08,09,e 10 de julho do ano em curso, as 08:00hs às 17:00hs, no Auditório Belarmino Lins, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 04 de Julho de 2025.

MAURICIO CUZ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Alvarães em Exercício

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:B013194E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 200/2025-GP/PMA, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS COMO LOTES DE TERRAS OU GLEBAS NO ÂMBITO LIMÍTROFES DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bens imóveis, como lotes de terras ou glebas, no âmbito do território do Município de Amaturá/AM, com vistas à implementação de obras e serviços públicos de interesse coletivo, nos termos desta Lei.

§1º A aquisição poderá ocorrer considerando:
I – Compra e venda;
II – Interese social e de utilidade pública;
III – Permuta com bens do patrimônio municipal;
IV – Doação com encargo ou pura;
V- A construção de unidades de saúde como UBS e Postos de Saúde;
VI- A construção de campos de futebol e quadras poliesportivas;
VII- A construção de mercados e feiras;
VIII – A construção de Escolas e Creches e demais construções de utilidade pública e interesse social.
IX – desapropriação por utilidade pública, nos termos da legislação vigente.
PARÁGRAFO ÚNICO – Toda aquisição de imóveis a que se refere esta Lei, deverá ser incorporado ao Patrimônio Municipal, devidamente registrado em Cartório de Imóveis com a devida expedição do número de matrícula;

§2º As aquisições serão precedidas de:

I – avaliação técnica do valor do imóvel, realizada por profissional legalmente habilitado, com base nos valores praticados no mercado imobiliário local, devidamente justificados em laudo circunstanciado, observando-se, sempre que possível, as diretrizes da ABNT e das normas gerais da Administração Pública;

II – **manifestação expressa da Procuradoria Jurídica do Município**, quanto à regularidade jurídica do procedimento;

III – **declaração de utilidade pública**, devidamente fundamentada, se for o caso de desapropriação;

Art. 2º - O Município somente poderá efetivar a aquisição mediante:

I – inexistência de imóvel público disponível ou adequado para a finalidade proposta;
II – demonstração clara do interesse público, por meio de relatório técnico da secretaria demandante.

Art. 3º Para fins de transparência e controle social, todos os atos relativos à aquisição deverão ser:

I – publicados no Diário Oficial do Município e no portal da transparência;

II – submetidos ao controle interno do Município;

Art. 4º - O imóvel adquirido deverá ser destinado, exclusivamente, à implantação ou ampliação de serviços públicos, vedada sua alienação, cessão ou uso diverso, salvo nova autorização legislativa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - O imóvel adquirido pelo Município de Amaturá/Am, será destinado para atender, conforme estabelecido no Art. 1º, Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX previsto nesta Lei;

Art. 7º - A aquisição dos imóveis se dará pela modalidade de compra e venda na inexigibilidade da Lei 14.133/2021.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 27 de março de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0A821D88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 206/2025-GP/PMA, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, COMPROVADAMENTE CARENTES, FORA DO DOMICÍLIO, DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS…

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 10, Inciso I, Art. 81, Incisos V, XII e Art. 103 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ela sanciona a seguinte LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a concessão de Auxílio Financeiro, a estudantes universitários, comprovadamente carentes, que estejam fora de seu domicílio no município de Amaturá/Am., por motivo de estarem em vigência de curso de Nível Superior em outros municípios.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Auxílio Financeiro poderá ser concedido aos estudantes universitários carentes e regularmente matriculados em instituições de Ensino Superior públicas ou privadas, sediadas no Estado do Amazonas, em cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.
Art. 2º - Para pleitear a concessão do Auxílio Financeiro, o discente interessado deverá comprovar ser residente e domiciliado, juntamente com seu grupo familiar, no município de Amaturá/Am., beneficiário ou não de programas sociais do Governo Estadual, como o Auxílio Estadual, ou do Governo Federal, como o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Seguro Defeso, etc., podendo, ainda, ser beneficiário ou não de programas de desenvolvimento científico e de formação de docentes, tais como o PIBITI (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação), o PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Docência) e o PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica), mas não podendo usufruir de bolsas de estudo na modalidade subsidiária, como o Bolsa Universidade, ou ainda, no caso do discente indígena de Universidades públicas federais, o Programa Bolsa Permanência (PBP). Em tais termos, acrescido dos seguintes requisitos:
I – Tenha cursado toda a educação básica em escolas da rede pública, no município de Amaturá/Am.;
II – Não tenha emprego formal ativo no município sede ou circunvizinhos do campus para o qual foi selecionado, comprovado mediante a apresentação de espelho do Cadastro Único do Governo Federal e da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
III – Não tenha diploma de curso superior;
IV – Esteja matriculado em instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, sediadas no Estado do Amazonas, em cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.
Art. 3º - O estudante interessado na concessão do auxílio deverá se inscrever no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, ficando sujeito à aprovação do benefício, nos prazos previamente estabelecidos pela Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º - Terão prioridade na concessão do Auxílio Financeiro de que trata esta Lei, os estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, ribeirinhos e os oriundos de comunidades tradicionais.
Art. 5º - À Chefe do Poder Executivo, fica delegada a competência para baixar normas, editais e outros regulamentos para a execução da presente Lei, se necessário.
Art. 6º - O valor inicial da concessão do auxílio de que trata esta Lei, será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O mesmo deverá ser reajustado, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
Art. 7º - A transferência dos recursos do auxílio aos acadêmicos, de que trata esta Lei, poderá se dar por meio de crédito em conta corrente, desde que nominal, pessoal e intransferível ao beneficiário.
PARÁGRAFO ÚNICO – O crédito será suspenso nos seguintes casos: no período de férias; se o estudante deixar de frequentar a instituição de ensino; ao término da graduação; se o estudante não apresentar os documentos comprobatórios de vínculo (declaração de matrícula) na unidade superior de ensino; se o estudante não comprovar frequência superior a 80% (oitenta por cento) das horas-aula no período semestral; omitir informações ou praticar qualquer ato ilícito para obtenção do auxílio previsto nesta Lei.
Art. 8º - A validade do auxílio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado conforme a obediência aos critérios estabelecidos no Parágrafo Único do art. 7º da presente Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os beneficiados com a concessão do auxílio previsto nesta Lei deverão, semestralmente, renovar a documentação exigida, conforme o interesse do mesmo, para concorrer novamente ao auxílio.
Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/Am, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:45A34704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0100/2025-GP/PMA, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas, ao professor (a) CRISTINA DE CUMAPA SIMÕES da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, ao contido no MEMO Nº 198/2025-SEMED;

CONSIDERANDO, ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 07/2025- PGM/PMA;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais a Servidora **CRISTINA DE CUMAPA SIMÕES**, ocupante do cargo de Professor Contratada (20H) – PSS/Edital nº 001/2025, portador (a) do RG nº 1716313-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:997166FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025-SGP/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Maternidade à Servidora MARIA DO CARMO CARLOS LUCAS e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora **MARIA DO CARMO CARLOS LUCAS,** ocupante do cargo de **Merendeiro**, matricula nº 6252-1, por cento e vinte dias, no período de **30 de abril de 2025 a 28 de agosto de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 14 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:E7F7F8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025-GP/PMA, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Flaviano Estevão Gomes, do cargo de Auxiliar de Almoxarifado e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, memorando n° 102/2025 (SEMSA) protocolado em 07 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) Contratado (a) S.r. (a). **Flaviano Estevão Gomes,** do cargo de Auxiliar de Almoxarifado, matrícula nº 5521-2, lotado (a) na Secetaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 15 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:9BE8381B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025-GP/PMA, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Manoel Bernardino Ferreira, do cargo de Vigia e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, memorando n° 102/2025 (SEMSA) protocolado em 07 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) Contratado (a) S.r. (a). **Manoel Bernardino Ferreira,** do cargo Vigia, matrícula nº 6067-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 15 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:17BCEB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025-GP/PMA, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Jeane Ramos Batalha, do cargo de Vigia e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, memorando n° 185/2025 (SEMED) protocolado em 12 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o (a) servidor (a) Contratado (a) S.r. (a). **Jeane Ramos Batalha,** do cargo Professor 20 horas, matrícula nº 6446-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 15 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2BF655AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025-GP/PMA, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Paulo Andrade Ferreira, do cargo de Auxiliar Administrativo e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, memorando n° 107/2025 (SEMSA) protocolado em 14 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) S.r. (a). **Paulo Andrade Ferreira,** do cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5922-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 15 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F5DB3546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025-GP/PMA, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Edinilza Fidelis Morais, do cargo de Técnico em Patologia Clínica e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, memorando n° 109/2025 (SEMSA) protocolado em 14 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) S.r. (a). **Edinilza Fidelis Morais,** do cargo Técnico em Patologia Clínica, matrícula nº 5922-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 15 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:6D5A902A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2025-GP/PMA, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) Nazaré Francelino Castro e, das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO, o Parecer 023/2025-SGP/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) Nazaré Francelino Castro Matrícula nº 590-1, ocupante de o Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais (a), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de **2018 a 2024** no período de gozo no dia **01 de Junho a 29 de Agosto de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 15 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D13E26F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025-SGP/SEMAD, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença Maternidade à Servidora TANNY BRAGA BARBOSA e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora **TANNY BRAGA BARBOSA,** ocupante do cargo de **Professor 40h**, matricula nº 5552-1, por cento e vinte dias, no período de **09 de maio de 2025 a 05 de setembro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 15 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:E963BC1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025-GP/PMA, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Aparecido Morais Braga, do cargo de Motorista de Auto D e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, memorando n° 110/2025 (SEMSA) protocolado em 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) S.r. (a). **Aparecido Morais Braga,** do cargo Motorista de Auto D, matrícula nº 5914-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 15 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0D21F6F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025-GP/PMA, DE 16 DE MAIO DE 2025

Concede diárias em favor do (a) servidor (a) CLALDINEIA APARÍCIO DA SILVA, Técnica de Radiologia *e, dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO nº 110/2025 – SEMSA/PMA;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Técnica em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **CLAUDINEIA APARÍCIO DA SILVA**, portador do CPF Nº 528.442.772-68, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta: 0010131-1, ter que se ausentar do Município de Amaturá, nos dias 19 a 23 de maio de 2025, para participar do TREINAMENTO DE MAMOGRAFIA, OFERECIDO PELA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE ONCOLOGIA, EM PARCERIA COM A EMPRESA **TELE SUL MED PLACE**, na cidade de Manaus, capital do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 05 (cinco) diárias para o (a) servidor (a) **CLAUDINEIA APARÍCIO DA SILVA**, no valor de R$ 983,65 (novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 19 a 23 de maio de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 16 de maio de 2025.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

_____
CLAUDINEIA APARÍCIO DA SILVA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F5C62B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025-GP/PMA, DE 16 DE MAIO DE 2025

Concede diárias em favor do (a) servidor (a) ALCILENO MORAIS PEREIRA, Assessor Técnico I *e, dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO nº 109/2025 – SEMSA/AMATURÁ-AM;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Assessor Técnico I, lotado no Gabinete, **ALCILENO MORAIS PEREIRA**, portador do CPF Nº 520.311.602-49, Conta Bradesco, Agência: 0320-4, Conta: 0831900-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá, nos dias 20 a 22 de maio de 2025, para participar da 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES VASCO VASQUEZ, na cidade de Manaus, capital do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 03 (três) diárias para o (a) servidor (a) **ALCILENO MORAIS PEREIRA**, no valor de R$ 590,19 (Quinhentos e noventa reais e dezenove centavos), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.
Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 20 a 22 de maio de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 16 de maio de 2025.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

_____
ALCILENO MORAIS PEREIRA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:49F89B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025-GP/PMA, DE 16 DE MAIO DE 2025

Concede diárias em favor do (a) servidor (a) ROSA LEANDRO PEREIRA, Monitora Escolar *e, dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO nº 109/2025 – SEMSA/PMA;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Monitora Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **ROSA LEANDRO PEREIRA**, portador do CPF Nº 616.185.002-87, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta: 0400979-7, ter que se ausentar do Município de Amaturá, nos dias 20 a 22 de maio de 2025, para participar da 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES VASCO VASQUEZ, na cidade de Manaus, capital do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 03 (três) diárias para o (a) servidor (a) **ROSA LEANDRO PEREIRA**, no valor de R$ 590,19 (Quinhentos e noventa reais e dezenove centavos), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 20 a 22 de maio de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 16 de maio de 2025.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

_____
ROSA LEANDRO PEREIRA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0661EC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025-GP/PMA, DE 16 DE MAIO DE 2025

Concede diárias em favor do (a) servidor (a) CLAUBER ALVES DE OLIVEIRA, Enfermeiro *e, dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO nº 109/2025 – SEMSA/AMATURÁ-AM;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **CLAUBER ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF Nº 526.416.192-53, Conta Bradesco, Agência: 2164, Conta: 85260-0, ter que se ausentar do Município de Amaturá, nos dias 20 a 22 de maio de 2025, para participar da 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES VASCO VASQUEZ, na cidade de Manaus, capital do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 03 (três) diárias para o (a) servidor (a) **CLAUBER ALVES DE OLIVEIRA**, no valor de R$ 590,19 (Quinhentos e noventa reais e dezenove centavos), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 20 a 22 de maio de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 16 de maio de 2025.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

_____
CLAUBER ALVES DE OLIVEIRA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, Em Conformidade Com o Disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-am, em 16 de Maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2D531CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025-GP/PMA, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede diárias em favor do (a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, WALDINEA AVELINO RAMOS e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO nº 109/2025 – SEMSA/AMATURÁ-AM;

CONSIDERANDO a necessidade da servidora, Secretária Municipal de Saúde, **WALDINEA AVELINO RAMOS**, RG/CPF nº 722.572.372-34, Conta Bradesco, Agência: 0320-4 Conta: 0149339-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá, nos dias 20 a 22 de maio de 2025, para participar da 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES VASCO VASQUEZ, na cidade de Manaus, capital do Amazonas.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 06 (seis) diárias para o (a) servidor (a) **WALDINEA AVELINO RAMOS**, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 20 a 22 de maio de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 16 de maio de 2025.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

_____
WALDINEA AVELINO RAMOS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:AA5688BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025-GP/PMA, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Concede diárias em favor da Prefeita, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 0102/2025 – GP/PMA.

CONSIDERANDO, a necessidade da Prefeita, **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, CPF Nº 622.863.582-49, Conta Bancária Bradesco, Agência: 1999-2 C/C Conta: 0039807-1, ter que se ausentar do Município de Amaturá, para tratar de ASSUNTOS DE INTERESSES DA MUNICIPALIDADE, COM O OBJETIVO DE CUMPRIR AGENDAS ADMINISTRATIVAS, NOS DIAS 19 A 23 DE MAIO DE 2025, JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE E SEDUC, na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 05 (cinco) diárias para a Sra. **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, conforme apresentado abaixo, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem no Município de Manaus/AM, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. A diária são a partir da saída do município de Amaturá/AM, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, a partir do dia 19 a 23 de maio de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 19 de maio de 2025.

Ciente:
RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

Em___/___/_____.

_____
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:3D0693C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025-GP/PMA, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Milena Martins Andrade, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) S.r. (a). **Milena Martins Andrade,** do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5363-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de maio de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Amaturá/AM, em 19 de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:848FACD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025-GP/PMA, DE 19 DE MAIO DE 2025

Concede diárias em favor do (a) servidor (a) ROBSON TERTULIANO GARCIA, Coordenador de Terras – Código AD4 *e, dá outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o MEMO nº 099/2025 – SEMINFRA/PMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do servidor Coordenador de Terras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço e Política Fundiária, **ROBSON TERTULIANO GARCIA** , portador do CPF Nº 019.688.392-08, Banco Nubank, Agência: 0001, Conta: 69325587-8, ter que se ausentar do Município de Amaturá, nos dias 19 a 23 de maio de 2025, para **TRATAR DE QUESTÕES RELACIONADAS À REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, COM VISITAS NOS SEGUINTES ÓRGÃOS: INCRA, ITEAM, IPAAM, SECT E TJAM**, na cidade de Manaus, capital do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 05 (cinco) diárias para o (a) servidor (a) **ROBSON TERTULIANO GARCIA**, no valor de R$ 983,65 (novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, nos dias 19 a 23 de maio de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 19 de maio de 2025.

CIENTE:
Em_____/_____/_____.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

_____
ROBSON TERTULIANO GARCIA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:4D17487C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025-GP/PMA, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) LEONARDO CATIQUE BARBOSA e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Art. 103, Inciso VI, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994, do Estatuto dos Funcionários Público do Município de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, o Memorando N°216/2025 SEMSA, protocolado no dia 20 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, do (a) Servidor (a) **Leonardo Catique Barbosa**, Matrícula nº 2198-2, no cargo de Efetivo (a) Professor 40h Classe Esp V, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, iniciando o período de gozo no dia 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Amaturá/AM, em 20 de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C5B3689E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025-GP/PMA, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Concede carga horária de aula SUPLEMENTAR de 20 horas, ao professor (a) CRISTIANE FÉLIX BARBOSA da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a inexistência de professores do quadro de pessoal do Magistério Municipal disponíveis para suprir a deficiência apontada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o § 3º do art. 7 da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, ao contido no MEMO Nº 198/2025-SEMED;

CONSIDERANDO, ao contido no PARECER JURÍDICO Nº 07/2025- PGM/PMA;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder carga horária de aula **SUPLEMENTAR** de 20 horas semanais a Servidora **CRISTIANE FÉLIX BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor Contratada (20H) – PSS/Edital nº 001/2025, portador (a) do RG/CPF nº 015.469.462-25, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 20 de maio de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/ Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:342DDBA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PMA/CMC

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 040/202, Celebrado em 03/07/2025.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99, e a empresa: **BONANZA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO EIRELI-ME, CNPJ Nº** 19.861.429/0001-00.
3 - OBJETO: "Aquisição de Cestas Básicas, para atender a Transferência de Recursos para a Execução de Ações da Defesa Civil".
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 - VALOR TOTAL: R$ 343.200,00 (trezentas e quarenta e três mil e duzentos reais).
6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
16.182.0034.2009 – Manutenção das Atividades da coordenadoria da defesa civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – material, bem ou serviços de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 1.899 – Outros Recursos Vinculados (Exerc. Corrente).
Ficha: 663
7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, com início em 03/07/2025 e término em 31/08/2025. Sendo prorrogável por 30 dias corridos.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos..
Apuí/AM, 03 de julho de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:C5468FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PMA/CMC

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 041/2025 celebrado em 03/07/2025.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99, e a empresa: **MERCADO RENASCENÇA LTDA, CNPJ nº 31.861.726/0001-86.**

3 - OBJETO: "Aquisição para Kit de Higiene Pessoal, em atendimento a Transferência de Recursos para a Execução de Ações da Defesa Civil"
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 - VALOR TOTAL: R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).
6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
16.182.0034.2009 – Manutenção das Atividades da coordenadoria da defesa civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – material, bem ou serviços de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 1.899 – Outros Recursos Vinculados (Exerc. Corrente).
Ficha: 663
7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por 30 dias corridos, com início em 03/07/2025 e término em 31/08/2025.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos..
Apuí/AM, 03 de julho de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:AF6DA83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PMA/CMC

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 043/2025 celebrado em 03/07/2025.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99, e a empresa: **19 DE ABRIL COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 09.295.914/0001-00.**
3 - OBJETO: "Aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para atender a Transferência de Recursos para a Execução de Ações da Defesa Civil"
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 - VALOR TOTAL: R$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais).
6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
16.182.0034.2009 – Manutenção das Atividades da coordenadoria da defesa civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de Recurso: 1.899 – Outros Recursos Vinculados (Exerc. Corrente).
Ficha: 662
7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, com início em 03/07/2025 e término em 31/08/2025. Podendo ser prorrogado por 30 dias corridos.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos..
Apuí/AM, 03 de julho de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:8A9F8FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PMA/CMC

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 044/2025 celebrado em 03/07/2025.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99, e a empresa: **G. DA SILVA RODRIGUES, CNPJ nº 09.399.972/0001-75.**
3 - OBJETO: "Aquisição de Água Mineral/Recarga para Garrafão de 20 Litros com vasilhame – sem gás, para atender a Transferência de Recursos para a Execução de Ações da Defesa Civil"
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 - VALOR TOTAL: R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil quatrocentos reais).
6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
16.182.0034.2009 – Manutenção das Atividades da coordenadoria da defesa civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – material, bem ou serviços de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 1.899 – Outros Recursos Vinculados (Exerc. Corrente).
Ficha: 663
7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, com início em 03/07/2025 e término em 31/08/2025. Podendo ser prorrogado por 30 dias corridos.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos.
Apuí/AM, 03 de julho de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:05FD8083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 045/2025 celebrado em 03/07/2025.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99, e a Srº **André Feliciano Mattes**. **CPF nº 001.***.****-73**
3 - OBJETO: "Contratação de Médicos Clínicos para o Município de Apuí/Am"
4 - VALOR MENSAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
5 - VALOR TOTAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Profissional: 01 – Médico emergêncista clínico PL 24 horas – Hospital.
04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.302.0051.2066.00 – Atenção de Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar.
Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 1.600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS proviniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.
Ficha: 516
7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03/07/2025 e término em 02/07/2026.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos..
Apuí/AM, 03 de julho de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:8DEAFFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 046/2025 celebrado em 03/07/2025.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99, e a Srº **André Feliciano Mattes**. **CPF nº 001.***.***-73**
3 - OBJETO: "Contratação de Médicos Clínicos para o Município de Apuí/Am"
4 - VALOR MENSAL: R$ 28.880,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais).
5 - VALOR ANUAL: R$ 346.560,00 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).
6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.301.0051.2056 – Atenção primária a Saúde.
Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Excerc. Corrente).
Ficha: 490
7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03/07/2025 e término em 02/07/2026.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos..

Apuí/AM, 03 de julho de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:607225FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 047/2025 celebrado em 03/07/2025.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99, e a Srº **ANSELMO HEIDMANN**. **CPF nº 592.***.***-49**
3 - OBJETO: "Contratação de Médicos Clínicos para o Município de Apuí/Am"
4 - VALOR MENSAL: R$ 28.880,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais).

5 - VALOR ANUAL: R$ 346.560,00 (trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).
6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.301.0051.2056 – Atenção primária a Saúde.
Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Excerc. Corrente).
Ficha: 490
7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03/07/2025 e término em 02/07/2026.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos..

Apuí/AM, 03 de julho de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A7221A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 048/2025 celebrado em 03/07/2025.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99, e a Srº **ANSELMO HEIDMANN**. **CPF nº 592.***.***-49**
3 - OBJETO: "Contratação de Médicos Clínicos para o Município de Apuí/Am"
4 - VALOR MENSAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
5 - VALOR ANUAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Médico: 01 – Médico Emergencista Clínico Plantão 24 horas – Hospital.
04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.301.0051.2056 – Atenção primária a Saúde.
Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Excerc. Corrente).
Ficha: 490
7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03/07/2025 e término em 02/07/2026.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos..
Apuí/AM, 03 de julho de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:F08AA938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 049/2025 celebrado em 03/07/2025.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99, e a Srº **Luciane Mattes**. **CPF nº 909.***.***-91.**
3 - OBJETO: "Contratação de Médicos Clínicos para o Município de Apuí/Am"
4 - VALOR MENSAL: R$ 33.005,00 (trinta e três mil e cinco reais).
5 - VALOR ANUAL: R$ 396.060,00 (trezentos e noventa e seis mil e sessenta reais).
6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Médico: 05 – Médico Clínico Mês –UBS.
04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.301.0051.2056 – Atenção Primária a Saúde.
Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 1.600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS proviniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.
Ficha: 491
7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03/07/2025 e término em 02/07/2026.

O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos..
Apuí/AM, 03 de julho de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A463F196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 050/2025 celebrado em 03/07/2025.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99, e a Srº Marcus Vinícius Macedo de Paiva. **CPF nº 930.***.***-04.**
3 - OBJETO: "Contratação de Médicos Clínicos para o Município de Apuí/Am"
4 - VALOR MENSAL: R$ 30.135,00 (trinta mil e cento e trinta e cinco reais).
5 - VALOR ANUAL: R$ 361.620,00 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte reais).
6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Médico: 04 – Médico Clínico 12 horas – Hospital.
04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.301.0051.2056 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados a impostos.
Ficha: 515
7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03/07/2025 e término em 02/07/2026.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos..
Apuí/AM, 03 de julho de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D872A914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 051/2025 celebrado em 03/07/2025.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99, e a Srª Dayana Rojas Vazquez. CPF nº081.***.***-47.
3 - OBJETO: "Contratação de Médicos Clínicos para o Município de Apuí/Am"
4 - VALOR MENSAL: R$ 30.135,00 (trinta mil e cento e trinta e cinco reais).
5 - VALOR ANUAL: R$ 361.620,00 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte reais).
6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Médico: 03 – Médico Clínico 12 horas – Hospital.
04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.301.0051.2056 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados a impostos.
Ficha: 515
7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 03/07/2025 e término em 02/07/2026.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos..
Apuí/AM, 03 de julho de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:8299EBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 546, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE APUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Apuí em exercício, DILMA LIRA PORTO BOTTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí-AM, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Apuí, destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Parágrafo Único. As Parcerias Público-Privadas de que trata esta Lei consistem em mecanismos de colaboração entre o Município e os agentes do setor privado, e têm os seguintes objetivos:
I - Implantar e desenvolver obra, desde que respeitado o disposto no § 1º do art. 5º desta Lei, serviço ou empreendimento público;
II - Explorar a gestão das atividades deles decorrentes, sendo devida remuneração aos parceiros privados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.
Art. 2º. A Parceria Público-Privada é um contrato administrativo de concessão, que admite duas modalidades:
I - Concessão patrocinada, que se refere aos serviços e obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987/95, e que envolve, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;
II - Concessão administrativa, que se refere a serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.
Art. 3º. Os contratos de Parceria Público-Privada não excluirão a participação do Poder Legislativo e/ou das Agências Reguladoras, do controle social das tarifas.
Art. 4º. O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes diretrizes:
I - Eficiência no cumprimento de suas finalidades, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica e ambiental de cada empreendimento;
II - Respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;
III - indelegabilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do Município;
IV - Universalização do acesso a bens e serviços essenciais;
V - Transparência dos procedimentos e das decisões;
VI - Responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;
VII - responsabilidade social e ambiental;
VIII - repartição objetiva de riscos entre as partes, e;
IX - Sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos.
Art. 5º. Poderão ser objeto de Parceria Público-Privada, respeitado o disposto no § 1º deste artigo:

I - a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;
II - a prestação de serviço público, incluindo o abastecimento de água; a coleta, tratamento e destinação final do esgoto; a iluminação pública; a coleta, tratamento e destinação final dos resíduos domésticos, industriais, comerciais e hospitalares; os serviços de educação; os serviços de saúde; e afins.
III - a exploração de bem público;
IV - A execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal, e;
V - A construção, ampliação, manutenção, reforma seguida da gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União.
§ 1º. Observado o disposto no § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é vedada a celebração de Parcerias Público-Privadas nos seguintes casos:
I - Execução de obra sem atribuição ao contratado do encargo de mantê-la e explorá-la por, no mínimo, 05 (cinco) anos, e;
II - Que tenha como único objeto a mera terceirização de mão-de-obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, bem como as prestações singelas ou isoladas, quais sejam, aquelas que não envolvam conjunto de atividades.
§ 2º. Todas as concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública dependerão de autorização legislativa específica, que será submetida ao Legislativo.
§ 3º. Serão permitidos aditamentos que envolvam a prorrogação do prazo contratual, desde que não ultrapassado o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, sempre submetidos ao Legislativo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º. A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º. Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas será composto pelos seguintes membros:
I – Procurador-Geral do Município ou outro membro da Procuradoria Geral do Município;
II – Secretário Municipal da Fazenda;
III – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;
IV – Secretário Municipal de Administração;
V – Chefe de Gabinete.
Parágrafo único. Integrará o Conselho Gestor, na condição de membro eventual, o titular de Secretaria Municipal diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto de Parceria Público-Privada.
Art. 8º. Cabe ao Conselho Gestor elaborar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas e aprovar os editais, os contratos, seus aditamentos e suas prorrogações.
Art. 9º. O Conselho Gestor será presidido pelo Procurador Geral do Município ou outro membro da Procuradoria Geral do Município.
Art. 10. O Conselho Gestor elaborará, anualmente, o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, que deverá ser aprovado pelo Prefeito e publicado no Portal da Transparência Municipal até o último dia útil do ano anterior à sua implantação.
Art. 11. O Conselho Gestor, sem prejuízo do acompanhamento da execução de cada projeto, fará, permanentemente, avaliação geral do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.
Art. 12. O Conselho Gestor reunir-se-á sempre que for convocado por seu Presidente.
Parágrafo único. O Presidente do Conselho Gestor poderá convidar representantes de órgãos ou de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto.
Art. 13. O Conselho Gestor poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.
Art. 14. O Conselho Gestor deliberará por meio de resoluções.
§1º. Ao Presidente, nos casos de urgência e relevante interesse, será conferida a prerrogativa de deliberar sobre matérias de competência do Conselho Gestor, *ad referendum* do Colegiado.
§2º. As deliberações ad referendum do Colegiado do Conselho Gestor deverão ser submetidas pelo Presidente, na primeira reunião subsequente à deliberação.
Art. 15. Antes da aprovação do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas pelo Prefeito, a proposta deverá ser colocada em consulta pública e ser apresentada em audiência pública, sempre realizada na primeira quinzena do ano de sua implantação.
Art. 16. A Secretaria Municipal de Fazenda atuará como Secretaria-Executiva do CGP.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva:
I– Promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Gestor;
II – Prestar assistência direta Membros do Conselho Gestor;
III – preparar as reuniões do Conselho Gestor;
IV – Acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes fixadas pelo Conselho Gestor;
V – Orientar os órgãos ou entes públicos que pretendam celebrar contratos de Parceria Público-Privada;
VI – Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Gestor.

CAPÍTULO III
DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE

Art. 17. Antes da Celebração do contrato deverá ser constituída, pelo parceiro privado, Sociedade de Propósito Específico – SPE, sediada em Apuí-AM, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.
§ 1º. A transferência do controle da Sociedade de Propósito Específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo primeiro do art. 27 da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
§ 2º. Fica vedado a Administração Pública ser titular da maioria do capital volante das sociedades de que trata este capítulo.
§ 3º. A vedação prevista § 2º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital volante da Sociedade de Propósito Específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.
§4º. A Sociedade de Propósito Específico, na forma do contrato, dará em garantia aos financiamentos contraídos para a consecução dos objetivos da Parceria Público-Privada os direitos emergentes do contrato de parceria até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade das obras e dos serviços.
§5º. A sociedade de propósito Especifico deverá, para celebração do contrato, adotar a contabilidade e demonstração financeira padronizadas, compatíveis com os padrões mínimos de governança corporativa que vierem a ser fixadas pelo Governo Federal, publicando balancetes bimestrais e os remetendo à Prefeitura Municipal de Apuí, que, tão logo os receba, fará sua publicação no Portal da Transparência Municipal.
§6º. A Sociedade de propósito específico, manterá seguro com cobertura equivalente ao valor de suas atividades, desde o primeiro dia da sua atuação, garantido integralmente a continuidade de suas atividades, e eventuais indenizações à Prefeitura Municipal de Apuí e/ou Terceiros, cuja cópia da Apólice será permanentemente publicada no Portal da Transparência Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

Art. 18. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada serão ser garantidas mediante:
I - Vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;
II - Instituição ou utilização de fundos especiais previstos em Lei.
III - contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
IV - Garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
V - Garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;
VI - Outros mecanismos admitidos em Lei.

CAPÍTULO V
DA INCLUSÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 19. São condições para a inclusão de projetos no PPP:
I - Efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;
II - Estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
III - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;
IV - A forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;
V - a necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado.
Parágrafo Único - A aprovação do projeto fica condicionada ainda ao seguinte:
a) elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
b) demonstração da origem dos recursos para seu custeio;
c) comprovação de compatibilidade com a lei orçamentária anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual.
Art. 20. Observadas as condições estabelecidas pelo artigo anterior, poderão ser incluídos no Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP os projetos de interesse de órgãos e entidades da administração direta e indireta, que envolvam mecanismos de colaboração entre o Município e agentes do setor privado, remunerados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.
§ 1º. Para os fins desta lei, considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, a apresentação de propostas, estudos ou levantamentos, por pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada, com vistas à inclusão de projetos no Programa de PPP.
§ 2º. A MIP será dirigida ao Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP ou à Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do objeto, com cópia para o Presidente do Conselho Gestor de PPP, devendo conter obrigatoriamente:
I - As linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;
II - A estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;
III - As características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;
IV - A projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária demandada do Parceiro Público;
V - Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, inclusive os estabelecidos no art. 13 desta Lei.
§3º. Recebida a MIP, o Presidente dará ciência ao Conselho Gestor, que deliberará sobre seu encaminhamento, ou não, à Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa Municipal de PPP para proceder à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes.
§4º. A qualquer tempo, poderá ser solicitada ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido nos §§ 2º e 3º deste artigo, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo Conselho Gestor.
§5º. Caso a MIP não seja aprovada pelo Conselho Gestor, caberá à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao interessado.
§6º. Caso aprovada pelo Conselho Gestor, a MIP será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo à Secretaria Executiva dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Gestor, publicar chamamento público para a apresentação, por eventuais interessados, de MIP sobre o mesmo objeto.
§7º. O chamamento público a que se refere o § 6º deste artigo, além de fixar o prazo para a apresentação de MIP pelos eventuais interessados, deverá conter:
I - A descrição resumida da proposta e dos estudos técnicos a serem desenvolvidos, bem como o prazo fixado para sua conclusão;
II - A indicação dos critérios de aproveitamento dos elementos do projeto e limites para o ressarcimento dos custos incorridos.
§8º. Após a publicação do chamamento público, a Secretaria Executiva do Conselho Gestor franqueará a eventuais interessados a consulta aos termos da proposta, pelo prazo de 10 (dez) dias.
§9º. A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da MIP, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.
§10. A elaboração dos estudos técnicos será acompanhada pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor.
§11. Os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos à Secretaria Executiva, que coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final no prazo de 60 (sessenta) dias, renováveis por igual período, a critério do Conselho Gestor.
§12. Concluídos os trabalhos, a Secretaria Executiva submeterá à deliberação do Conselho Gestor a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no chamamento público.
§13. A critério do Conselho Gestor, poderá ser apreciada MIP para o desenvolvimento ou aprofundamento de estudos relativos a projetos de PPP objeto de proposta preliminar já aprovada ou com escopo similar ao de projeto em exame.
§14. A faculdade prevista no § 13 deste artigo não autoriza a alteração das diretrizes aprovadas para o exame da proposta preliminar ou a sobreposição com as etapas já concluídas dos estudos.
§15. Aprovada a modelagem final pelo Conselho Gestor, a inclusão definitiva do projeto no Programa de PPP`s será submetida à Câmara Municipal através de projeto de lei específico, sendo que, em caso de aprovação e promulgação, serão iniciados os procedimentos para a licitação, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
§16. Caberá ao vencedor do certame ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo poder público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, podendo qualquer proponente participar da licitação da Parceria Público-Privada, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de Julho de 1995.
§17. A aprovação da MIP, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:
I - Para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP;
II - Para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos ou de contratar o objeto do projeto de PPP.
§18. O Conselho Gestor poderá, por provocação ou após consulta à Secretaria Executiva, fazer publicar declaração de interesse no recebimento de MIP acerca de proposta preliminar de projeto de PPP, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º a 17 deste artigo.

CAPÍTULO VI
DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 21. Para a elaboração e aprovação de projetos que serão objeto de contratos de Parceria Público-Privada, para a realização da concorrência ou diálogo competitivo que precederá a contratação e para definição do conteúdo do contrato de concessão a ser, ao final, celebrado entre a Municipalidade e o parceiro privado, observar-se-á as normas constantes da Lei Federal nº 11.079/04, especialmente quanto aos Capítulos II, III e V daquele diploma.
Art. 22. Os contratos municipais de Parceria Público-Privada reger-se-ão conforme determinado pelo artigo anterior, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos, e deverão estabelecer, no mínimo:
I - As metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado, inclusive consulta popular e/ou consulta aos usuários dos serviços;

II - A remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;
III - Cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam:
a obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de execução de sua responsabilidade, e;
a possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento realizado.
IV - Identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização.
Art. 23 A remuneração do contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:
I - Tarifas cobradas dos usuários, ficando condicionado o Poder Concedente a aprovação prévia quanto a sua composição, forma de reajuste e demais informações relativas ao assunto;
II - Pagamento com recursos orçamentários;
III - cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a tributos, e das entidades da Administração Municipal;
IV - Cessão de direitos relativos, ou não, à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;
V - Cessão de uso de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;
VI - Títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável; ou
VII - Outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados.
§1º. A remuneração do contrato dar-se-á somente a partir do momento em que o serviço ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização, ainda que proporcional.
§2º. Os ganhos econômicos decorrentes, entre outros, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o contratante.
§3º. A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital de licitação, sempre de acordo com os princípios da eficácia e eficiência, sempre informando ao Poder Legislativo sua composição.
§4º. Os contratos previstos nesta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.
§5º. O contrato de Parceria Público-Privada poderá prever o aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, conforme autorizado pelos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
Art. 24. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do Poder Concedente, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Município somente poderá contratar Parceria Público-Privada quando a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas não tiver excedido, no ano anterior, ao percentual de 5% (cinco por cento) da receita corrente liquida do exercício, ou se as despesas anuais dos contratos vigentes, nos 10 (dez) anos subsequentes, não excederem ao percentual de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, consoante a previsão do art. 28 da Lei Federal nº 11.079/04.
Parágrafo Único. Para fins de atendimento ao quanto disposto no "caput", a autoridade competente deverá de demonstrar:
a) que as despesas criadas ou aumentadas em decorrência da contratação de Parceria Público-Privada não afetarão os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais da LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas;
b) que as obrigações contraídas pelo Município relativas ao objeto de contrato de Parceria Público-Privada observarão aos limites e condições de endividamento decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32, da Lei Complementar Federal nº 101/00;
c) que o objeto da Parceria Público-Privada está previsto no Plano Plurianual (PPA);
d) que as obrigações contraídas pelo Município no decorrer do contrato de Parceria Público-Privada são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente e estão adequadamente previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 26. Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover a instituição de servidões e as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.
Art. 27. Poderão figurar como contratantes nas Parcerias Público-Privadas as entidades do município de Apuí às quais a lei, o regulamento ou o estatuto confiram a titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista.
Art. 28. Antes da celebração do contrato, o parceiro privado deverá constituir sociedade de propósito específico (SPE), sediada no Município de Apuí, incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria, nos termos do Capítulo IV da Lei Federal nº 11.079/04.
Art. 29. Os instrumentos de Parceria Público-Privada poderão prever mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.
§ 1º. Na hipótese de arbitragem, serão escolhidos três árbitros de reconhecida idoneidade, sendo um indicado pelo Poder Executivo, um pelo contratado e um de comum acordo, por ambas as partes.
§ 2º. A arbitragem terá lugar no município de Apuí, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.
Art. 30. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 31. Aplicam-se no que couberem, as disposições da Lei n° 11.079 de 30 de dezembro de 2004.
Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, EM 03 DE JULHO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita de Apuí em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:5B562D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 950/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1 0 – Designar o Servidor **LUCIANO CAVALHEIRO,** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, matrícula n° 2096, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, para exercer a função de **Representante no Colegiado da Microrregião de Saneamento Básico do Governo do Estado do Amazonas**

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE JULHO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:84F6AF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001/2022."

A Prefeita do Município de Apuí/AM em exercício, **DILMA LIRA PORTO BOTTON,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º.O artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº. 001, de 02 de maio de 2022, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 27. Fica instituída a gratificação especial, a ser concedida aos servidores integrantes do Programa de Saúde da Família e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família que residam e desempenham suas atividades nas unidades de saúde localizadas na zona rural do Município de Apuí, que mediante ato administrativo próprio do Chefe do Poder Executivo, com os seguintes valores:

I - médico com especialidade: R$ 6.000,00;

II - médico sem especialidade: R$ 3.000,00;

III - odontólogo: R$ 1.500,00;

IV - enfermeiro: R$ 1.500,00;

V - assistente social: R$ 1.500,00;

VI - nutricionista: R$ 1.500,00;

VII - psicólogo: R$ 1.500,00;

VIII - farmacêutico: R$ 1.500,00;

IX - fonoaudiólogo: R$ 1.500,00;

X - fisioterapeuta: R$ 1.500,00;

XI - técnico de enfermagem: R$ 700,00;

XII - técnico de saúde bucal: R$ 700,00;

XIII - auxiliar de enfermagem: R$ 500,00;

Art. 2º.Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita De Apuí Em Exercício

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei Complementar que ***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001/2022***.

A necessidade de alteração do referido dispositivo se dá em virtude da necessidade de oferecer compensação e incentivo financeiro aos servidores que residam e desempenham suas funções nas unidades básicas de saúde da zona rural do Município, como forma de possibilitar a fixação do profissional no atendimento permanente na zona rural, reduzindo assim as despesas de transporte e locomoção desses profissionais, que atualmente é custeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, EM 29 DE ABRIL DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita De Apuí Em Exercício
Mensagem n.º 013/2025 – GP

Apuí (AM), em 29 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí
Apuí (AM).

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, para apreciação e deliberação, **EM REGIME DE URGÊNCIA,** o incluso Projeto de Lei Complementar, que ***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 27 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001/2022***.
Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos voto de consideração e apreço.

Respeitosamente.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita De Apuí Em Exercício

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:265AA4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
XTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 – PMA/CMC

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 042/2025 celebrado em 03/07/2025.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99, e a empresa. **L DE JESUS LEITE LTDA-EPP, CNPJ nº 13.550.814/0001-41.**
3 - OBJETO: "Aquisição de Materiais para Kit de Dormitório, em atendimento a Transferência de Recursos para a Execução de Ações da Defesa Civil"
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 - VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
16.182.0034.2009 – Manutenção das Atividades da coordenadoria da defesa civil
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – material, bem ou serviços de distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 1.899 – Outros Recursos Vinculados (Exerc. Corrente).
Ficha: 663
7 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, com início em 03/07/2025 e término em 31/08/2025. Podendo ser prorrogado por 30 dias corridos.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos..
Apuí/AM, 03 de julho de 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:ED5BC5B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 025/2024– PMATN

Na Publicação do referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 27 de agosto de 2024, Edição nº **3682** e Código Identificador: **WBOJLA39N**.

COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS – CMCP
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 025/2024– PMATN

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa **A.J.DE OLIVEIRA GANDRA-ENGENHARIA LTDA**, sob o CNPJ nº 02.324.913/0001-99**.**
VINCULAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM - CONVÊNIO 937062/2022".
DA VIGENCIA: O TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024-PMATN tem vigência de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.
DO VALOR
O valor global do TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024-PMATN é de R$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais).
DA RUBRICA ORÇAMENTARIA:
R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, a autorizado pela Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 (LOA), publicada no DOU de 24/01/2022, UG 110594, assegurado pela Nota de Empenho nº2022NE000456, vinculada ao **Programa de Trabalho nº 05.244.6011.1211.0001**, PTRES 216988, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 100, Natureza da Despesa 444251; e

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS
Proj./ativ: 04.122.0014.1006.0000– CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Elemento: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Rubrica: Obras e Instalações

A INTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
JARDEL OLIVEIRA GARCIA
Código Identificador: WBOJLA39N

ONDE SE LÊ: **DA VIGENCIA: O TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024-PMATN** tem vigência de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

LEIA-SE: DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: O TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024-PMATN tem o Prazo de **EXECUÇÃO** de **180 (cento e oitenta)** dias, como também o prazo de **VIGÊNCIA** em **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Atalaia d Norte (AM), 20 de agosto de 2024.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:7369C469

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com a abertura da sessão em **21/07/2025**, às **10:00h (horário de Brasília),** através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES.**
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 04 de julho de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:0556210E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, **AVISA** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com a abertura da sessão em **22/07/2025**, às **10:00h (horário de Brasília),** através da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE**

VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no Portal da Transparência do Município de Autazes, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br.

Autazes/AM, 04 de julho de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:02BCF3F7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, através da Comissão de Contratação – CC, torna pública a **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP**, publicado na Edição 3885 do dia 26/06/2025, Código Identificador: BBC0A203.
ONDE SE LÊ:
... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, com a abertura da sessão em 09/07/2025, às 10:00h (horário de Brasília) ...
LEIA-SE:
... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, com a abertura da sessão em 10/07/2025, às 10:00h (horário de Brasília) ...

Autazes/AM, 04 de julho de 2025.

AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2025

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:5600515A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOa perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025,** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES-AM**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I –**ADJUDICAR**o objeto a empresa**R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA (CNPJ: 04.473.078/0001-84)**, vencedora com o valor global de R$ 10.998.530,00 (Dez milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta reais).

II –**HOMOLOGAR**a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**.

III –**REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 04 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:7B9C9995

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA (CNPJ: 04.473.078/0001-84).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES-AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 10.998.530,00 (Dez milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Unidade: 02.07 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO DESP. LAZER - SEMED
Proj./Ativ.: 2.020 – Encargos Transp. Escolar – PNATE Infantil
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.061 – Encargos Transp. Escolar – PNATE Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.213 – Encargos Transp. Escolar – PNATE Ensino Médio
Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 550, 553

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 540, 541

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.113/2021 e da Pregão Eletrônico Nº 001/2025.

Autazes/AM, 03 de julho de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:1CD89347

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 116, DE 04 DE JULHO DE 2025

Torna sem efeito a Publicação da Lei nº 621, de 03 de julho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos; e

CONSIDERANDO a necessidade de correção administrativa referente à publicação da Lei nº 621, de 03 de julho de 2025;

DECRETA

Art.1º. Torna sem efeito, para todos os fins, a matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/07/2025, Edição nº 3890, referente a Lei nº 621, de 03 de julho de 2025.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelos, 04 de julho de 2025.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:7F3DEEE9

GABINETE DO PREFEITO
****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 8.142/1990
DECRETA:
Art. 1ºFicam nomeados os membros titulares e suplentes para compor oConselho Municipal de Saúde de Barcelos, para o biênio 2025 – 2027, conforme segue:
I – Representantes dos Usuários do SUS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular:Shamyres Teixeira Ruiz
Suplente:Tatiane Penado Albuquerque
HOSPITAL GERAL DE BARCELOS:
Titular:Marcos de Lima Lopes
Suplente:Ivaneide Brito de Oliveira
DSEI YANOMAMI:
Titular:Ingride Nascimento Rodrigues
Suplente:Felipe Macedo Paes Barreto
DSEI ALTO RIO NEGRO:
Titular:Helionilson Basilio Pereira
Suplente:Fernanda da Silva Basilio
II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde:
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR:
Titular:Tássia Renata Rodrigues Quingua
Suplente:Tasla Jaynne Leite da Silva
PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO:
Titular:Ana Maria Lacerda Farias
Suplente:Mario Antônio de Souza Neto
REPRESENTANTES DOS AGENTES DE SAÚDE:
Titular:Bernadete da Costa Silva
Suplente:Aline Garcia Braga
REPRESENTANTES DOS AGENTES DE ENDEMIAS:
Titular:Estelita Santos Castilho
Suplente:Liliane Basilio de Oliveira
III – Representantes de Usuários:
IGREJAS EVANGÉLICAS:
Titular:Clei Alves Trindade
Suplente:José Lopes Filho
ALCÓOLICOS ANÔNIMOS:
Titular:Ubirajara Brasil dos Santos
Suplente:João Lopes da Costa
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESÃS DE BARCELOS:
Titular:Dinalva Dias Campos
Suplente:Alva Rosa Dias de Souza
BAIRRO DE APARECIDA:
Titular:Estanislau da Silva Pinheiro
Suplente:Isac Fidelis Davila
BAIRRO DE SÃO SEBASTIÃO:
Titular:Maria Christina
Suplente:Celina Peres Tomás
BAIRRO DE MARARÁ:
Titular:Deuzimar Reis de Souza
Suplente:Nelcileno França Trindade

Art. 2ºO mandato dos conselheiros será de [duração em anos], permitida recondução, conforme dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RADSON RÓGENTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

**RETIFICAÇÃO:No Decreto publicado anteriormente, por erro material, não constou a numeração no Conselho Municipal de Saúde de Barcelos, para o biênio 2025 – 2027. Onde se lê:"DECRETO SEM NÚMERO":Leia-se:"DECRETO Nº 115 de 03 de julho de 2025 "Barcelos/AM, data de RETIFICAÇÃO: 04 de julho de 2025

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:3A0D5DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025 – GP/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

Dispõe sobre a transmissão temporária do cargo de Prefeito Municipal à Vice-Prefeita.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o artigo 90, item III, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

CONSIDERANDO a necessidade de ausentar-se temporariamente do Município de Barcelos, no período de 05 a 10 de julho de 2025, para tratar de assuntos institucionais e administrativos de interesse da municipalidade, especialmente relativos ao setor primário, junto aos órgãos competentes na capital do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade administrativa e a conveniência de garantir a regular condução das ações do Poder Executivo Municipal durante o período de afastamento

RESOLVE:

Art. 1º TRANSMITIR, nos termos da legislação vigente, o exercício do cargo de Prefeito Municipal de Barcelos à **Vice-Prefeita, Sra. FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, no período compreendido entre 05 (cinco) de julho a 10 (dez) de julho de 2025, inclusive.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, em 04 de julho de 2025.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:FD734F0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-CMC/PMB.**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios e componentes destinados a motores de popa e embarcações (lanchas e ambulanchas), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência das operações fluviais da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço por Lote"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **17/07/2025, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, pela Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 04 de julho de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:904CB4F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Circunstanciado da Comissão Municipal de Contratação, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025-CMC/PMB.**

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento;

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICARa decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Pessoa Física **CORNÉLIO MENDES DA SILVA**, **CPF Nº 034.856.502-00**,através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 020/2025 CMC/PMB**,objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA FINS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM GALPÃO DE MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS LOGÍSTICAS, OPERACIONAIS E SANITÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABRANGENDO O RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".**
II – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 04 de julho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:CFA9C52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 875, DE 01 DE JULHO DE 2025-GPMB

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora pública municipal efetiva ELINETE TAVARES CRUZ e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS,** Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 6º da EC 41/2003, Lei Municipal nº 238/2019, Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024, Dec. nº 117/2025 e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) senhor (a) **ELINETE TAVARES CRUZ**, solicitando Aposentadoria, datado de 23 de agosto de 2023, conforme cópias de documentos pessoais e administrativos apenso neste processo;

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 098/2023 – GSEMAP, que atesta o cumprimento pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria (Voluntaria, por Idade e Tempo de Contribuição), de acordo com Art. 6º da EC 41/2003 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa, Base de cálculo: Remuneração do servidor no cargo efetivo – Forma dos proventos: Integral.
CONSIDERANDO a memória de cálculo simulado pelo SicapWeb: Provento Integral – 100% (4.630,15 X 100%) = 4.630,15 o valor dos proventos dar-se-a de R$ 4.630,15 a ser pago a referida servidora.

CONSIDERANDO as instruções de acordo com as recomendações constantes no art. 6º § 1º, inciso I a XVI da Resolução nº 02, de 02 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua o Parecer Técnico e Jurídico de 05 de junho de 2025 – Assessoria Jurídica do FAPESB.

D E C R E T A:

Art. 1º- APOSENTAR, nos termos do artigo Art. 6º da EC 41/2003, **ELINETE TAVARES CRUZ**, servidora pública municipal, no cargo de Professora, com data de admissão em 13 de abril de 1998, de acordo com Dec. Municipal nº 020/1998, sob matricula nº 339, Nível III, carga horária de 20 horas, Classe 3ª, Código PF20-ESP- III 16%, Referencia Letra "I", lotada na Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R$ 4.630,15 (Quatro Mil Seiscentos e Trinta Reais e Quinze Centavos)** mensal, de acordo com a e Lei Municipal nº 290, de 29 de março de 2022 (Dispõe sobre o reajuste salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738 de 2008, Lei Federal 14.113/2020, Lei Municipal nº 238/2019, Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024, Dec. nº 117/2025.

Art. 2º - A referida Aposentada, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/ FAPESB –, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de julho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:BC9BD8FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 876, DE 01 DE JULHO DE 2025-GPMB

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora pública municipal do quadro efetivo VERÔNICA MOREIRA DA CRUZ e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGERIO TAVARES REIS,** Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 6º da EC 41/2003, Lei Municipal nº 238/2019, Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024, Dec. nº 117/2025 e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) senhor (a) **VERONICA MOREIRA DA CRUZ**, solicitando Aposentadoria, datado de 23 de novembro de 2020, conforme cópias de documentos pessoais e administrativos apenso neste processo;

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 052/2021 – GSEMAP, que atesta o cumprimento pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria (Voluntaria, por Idade e Tempo de Contribuição), de acordo com Art. 6º da EC 41/2003 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa, Base de cálculo: Remuneração do servidor no cargo efetivo – Forma dos proventos: Integral.
CONSIDERANDO a memória de cálculo simulado pelo SicapWeb: Provento Integral – 100% (4.199,69 X 100%) = 4.199,69 o valor dos provento dar-se-a de R$ 4.199,69 a ser pago a referida servidora.

CONSIDERANDO as instruções de acordo com as recomendações constantes no art. 6º § 1º, inciso I a XVI da Resolução nº 02, de 02 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua o Parecer Técnico e Jurídico de 30 de maio de 2025 – Assessoria Jurídica do FAPESB.

D E C R E T A:

Art. 1º- APOSENTAR, nos termos do artigo Art. 6º da EC 41/2003, **VERÔNICA MOREIRA DA CRUZ**, servidora pública municipal efetiva, no cargo de Professora, com data de admissão em 12 de maio de 2003, de acordo com Dec. Municipal nº 012/2003, sob matricula nº 436, Nível III, carga horária de 20 horas, Classe 3ª, Código PF20-ESP-III 16%, Referencia Letra "G", lotada na Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R$ 4.199,69 (Quatro Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)** mensal, de acordo com a e Lei Municipal nº 290, de 29 de março de 2022 (Dispõe sobre o reajuste salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738 de 2008, Lei Federal 14.113/2020, Lei Municipal nº 238/2019, Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024, Dec. nº 117/2025.

Art. 2º - A referida Aposentada, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/ FAPESB –, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de julho de 2025.

MÁRCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:71A1C4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 877, DE 01 DE JULHO DE 2025 – GPMB

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora pública municipal efetiva ASSISE GLÓRIA RODRIGUES e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGERIO TAVARES REIS,** Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 6º da EC 41/2003, Lei Municipal nº 238/2019, Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024, Dec. nº 117/2025 e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) senhor (a) **ASSISE GLÓRIA RODRIGUES**, solicitando Aposentadoria, datado de 10 de março de 2022, conforme cópias de documentos pessoais e administrativos apenso neste processo;

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 035/2025 – GSEMAP, que atesta o cumprimento pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria (Voluntaria, por Idade e Tempo de Contribuição), de acordo com Art. 6º da EC 41/2003 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa, Base de cálculo: Remuneração do servidor no cargo efetivo – Forma dos proventos: Integral.
CONSIDERANDO a memória de cálculo simulado pelo SicapWeb: Provento Integral – 100% (4.630,15 X 100%) = 4.630,15 o valor dos provento dar-se-á de R$ 4.630,15 a ser pago a referida servidora.

CONSIDERANDO as instruções de acordo com as recomendações constantes no art. 6º § 1º, inciso I a XVI da Resolução nº 02, de 02 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua o Parecer Técnico e Jurídico de 02 de junho de 2025 – Assessoria Jurídica do FAPESB.

D E C R E T A:

Art. 1º- APOSENTAR, nos termos do artigo Art. 6º da EC 41/2003 **ASSISE GLÓRIA RODRIGUES**, servidora pública municipal do quadro efetivo desta Prefeitura, no cargo de Professora, com data de admissão em 13 de abril de 1998, de acordo com Dec. Municipal nº 020/1998, sob matricula nº 127, carga horária de 20 horas, Classe 3ª, Código PF20-ESP-III 16%, Referência Letra "I", lotada na Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R$ 4.630,15 (Quatro Mil Seiscentos e Trinta Reais e Quinze Centavos)** mensal, de acordo com a e Lei Municipal nº 290, de 29 de março de 2022 (Dispõe sobre o reajuste salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738 de 2008, Lei Federal 14.113/2020, Lei Municipal nº 238/2019, Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024, Dec. nº 117/2025).

Art. 2º - A referida Aposentada, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/ FAPESB –, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de julho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:93363373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 878, DE 01 DE JULHO DE 2025-GPMB

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor público municipal efetivo BENEDITO FERNANDO DOS SANTOS e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 6º da EC 41/2003, Lei Municipal nº 238/2019, Lei Municipal nº 337 de 07 de março de 2024, Decreto n º 117/2025 e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) senhor (a) **BENEDITO FERNANDO DOS SANTOS**, solicitando Aposentadoria, datado de 25 de abril de 2023, conforme cópias de documentos pessoais e administrativos apenso neste processo;

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 044/2023 – GSEMAP, que atesta o cumprimento pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria (Voluntaria, por Idade e Tempo de Contribuição), de acordo com Art. 6º da EC 41/2003 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa, Base de cálculo: Remuneração do servidor no cargo efetivo – Forma dos proventos: Integral.

CONSIDERANDO a memória de cálculo simulado pelo SicapWeb: Provento Integral – 100% (3.620,42 X 100%) = 3.620,42 o valor dos proventos dar-se-á de R$ 3.620,42 a ser pago ao referido servidor.

CONSIDERANDO as instruções de acordo com as recomendações constantes no art. 6º § 1º, inciso I a XVI da Resolução nº 02, de 02 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua o Parecer Técnico e Jurídico de 04 de junho de 2025 – Assessoria Jurídica do FAPESB.

D E C R E T A:

Art. 1º- APOSENTAR, nos termos do artigo Art. 6º da EC 41/2003, **BENEDITO FERNANDO DOS SANTOS**, servidor público municipal do quadro efetivo, no cargo de Professor, com data de admissão em 01 de julho de 2003, de acordo com Dec. Municipal nº 023/2003, sob matricula nº 939, carga horária de 20 horas, Classe 4ª, Código PF20-LPL-IV 11%, Referencia Letra "G", lotada na Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R$ 3.620,42 (Três Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Quarenta e Dois Centavos)** mensal, de acordo com a e Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024 (Dispõe sobre a reestruturação do PCCR da SEMED de Barreirinha-AM, Decreto nº 117, de 26 de janeiro de 2025, conforme a Lei Federal nº 11.738 de 2008, Lei Federal 14.113/2020, Lei Municipal nº 228/2018 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de 4 de fevereiro de 2022).

Art. 2º - O referido Aposentado, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/ FAPESB –, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de julho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:FC544711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 879, DE 01 DE JULHO DE 2025-GPMB

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora pública municipal efetiva ELIGELZE COSTA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 6º da EC 41/2003, Lei Municipal nº 238/2019, Lei Municipal nº 337 de 07 de março de 2024, Decreto n º 117/2025 e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO o requerimento do (a) senhor (a) **ELIGELZE COSTA DE OLIVEIRA**, solicitando Aposentadoria, datado de 22 de

setembro de 2023, conforme cópias de documentos pessoais e administrativos apenso neste processo;

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº 114/2023 – GSEMAP, que atesta o cumprimento pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria (Voluntaria, por Idade e Tempo de Contribuição), de acordo com Art. 6º da EC 41/2003 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa, Base de cálculo: Remuneração do servidor no cargo efetivo – Forma dos proventos: Integral.
CONSIDERANDO a memória de cálculo simulado pelo SicapWeb: Provento Integral – 100% (3.801,44 X 100%) = 3.801,44 o valor dos proventos dar-se-á de R$ 3.801,44 a ser pago a referida servidora.

CONSIDERANDO as instruções de acordo com as recomendações constantes no art. 6º § 1º, inciso I a XVI da Resolução nº 02, de 02 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO finalmente o que preceitua o Parecer Técnico e Jurídico de 04 de junho de 2025 – Assessoria Jurídica do FAPESB.

D E C R E T A:

Art. 1º- APOSENTAR, nos termos do artigo Art. 6º da EC 41/2003, **ELIGELZE COSTA DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal do quadro efetivo, no cargo de Professora, com data de admissão em 09 de abril de 1999, de acordo com Dec. Municipal nº 063/1999, sob nº de matricula nº 371, carga horária de 20 horas, Classe 4ª, Código PF20-LPL-IV 11%, Referencia Letra "H", lotada na Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R$ 3.801,44 (Três Mil, Oitocentos e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** mensal, de acordo com a e Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024 (Dispõe sobre a reestruturação do PCCR da SEMED de Barreirinha-AM, Decreto nº 117, de 26 de janeiro de 2025, conforme a Lei Federal nº 11.738 de 2008, Lei Federal 14.113/2020, Lei Municipal nº 228/2018 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de 4 de fevereiro de 2022).

Art. 2º - A referida Aposentada, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/ FAPESB –, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de julho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:D70EAAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 931/2025 – GPMB.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE BARREIRINHA/AM.

O Sr. **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

FICA DESIGNADA a Comissão Organizadora da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL a ser realizada nos dias 24 e 25 de julho de 2025, com o tema "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial", composta da seguinte forma:

ANILSON BRAZ PANTOJA - Presidente;
CLIVERTON DE SOUZA GAMA - Vice-presidente;
JONILDO DE SEIXAS DUTRA JUNIOR - Coordenador Geral;
NÚBIA CRISTINA DOS SANTOS TRINDADE - Coordenadora Adjunta;
JOANA CAROLINE ALVES BELÉM - Secretária Adjunta.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de maio de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:5BED1843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO REFERENTE AO 1 ° TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N°4.114/2024 - PMB

A convalidação de atos administrativos com vícios sanáveis é permitida pelo art. 71, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que ausente prejuízo ao interesse público e a terceiros:
Art. 71. A Administração Pública poderá declarar a nulidade dos atos administrativos eivados de vício de legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§1º O disposto no caput não obsta a convalidação do ato, se presente o interesse público e ausente prejuízo a terceiros.
No caso em questão, os aditivos já foram firmados pelas partes, visando garantir a continuidade da obra pública de interesse essencial à educação municipal, sem qualquer prejuízo à Administração ou à coletividade, tratando-se de vício estritamente formal e plenamente sanável.

III – DA CONVALIDAÇÃO
Com base nos fundamentos expostos, e no exercício da competência administrativa, CONVALIDA-SE os seguintes instrumentos contratuais, nos exatos termos em que foram originalmente firmados:
Primeiro Termo Aditivo de Prazo de Execução – prorrogando a execução dos serviços contratados por mais 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 07/06/2025 a 04/12/2025;
Os aditivos convalidados produzem efeitos retroativos à data de suas assinaturas, garantindo a continuidade da execução contratual de forma regular.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Convalidação será juntado ao Processo Administrativo nº 26.311/2024, do qual passa a fazer parte integrante, com a devida publicidade nos meios oficiais, em observância ao princípio da transparência previsto na Lei nº 14.133/2021.

Barreirinha-AM, 04 de julho de 2025

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:33225DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4.114/2024-PMB

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 4.114/2024 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM e a empresa **ALANK BATISTA VIANA LTDA**, CNPJ Nº 19.911.286/0001-95
OBJETO: "Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção da Mini Vila Olímpica na Sede do Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos".
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução constante da Cláusula TERCEIRA - DA EXECUÇÃO do Contrato nº 4.114/2024-PMB por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar dia 07/06/2025.
EXECUCAO: de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Ordem de Serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 08-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 1.008-Construção de Obras e Públicas e Infraestrutura Urbana. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 0706-Transferência Especial da União.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo n°28, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: Concorrência Eletrônica nº 009/2024/CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 06 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:E9BD2E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 5257/2022 - PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da Execução do Contrato nº 5257/2022-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e F C ARAUJO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI -CNPJ Nº 20.226.529/0001-35, referente a**Execução dos Serviços de construção da Escola Municipal Santa Ana para várzea com 02 (duas) salas, na comunidade de São Joao do Urucurituba, a fim de atenderas necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM**, cujas características, detalhamentos técnicos, quantidades, exigências, especificações e demais condições estão descritos no Projeto Básico e seus anexos.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado e por mais 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo de Vigência a partir de 13/04/2025, o prazo constante na Cláusula SEGUNDA: DA EXECUÇÃO do Contrato Original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO: 03-Fundos Municipais. UNIDADE: 01-Fundo Municipal de Educação. PROJETO/ATIVIDADE: 1.006-Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas. ELEMENTO: 4.4.90.51-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 011-FUNDEB; 0100-Recuros Ordinários.
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 020/2021-CPL/PMB.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do contrato original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

Barreirinha/AM 11 de abril de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:A4DBE5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1135/2025 – GPMB.

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONILDO DE SEIXAS DUTRA JUNIOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2024 - PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, eleito por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **JONILDO DE SEIXAS DUTRA JUNIOR**, servidor público municipal da Secretaria Municipal de Cultura Turismo- SEMCTUR, sob nº de Registro Geral 2808362-0 e CPF nº 973.107.782-00, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2024 – PMB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 da Prefeitura Municipal de Parintins**, da Empresa **M R F MACHADO CNPJ: 13.288.984/0001-08**, referente a Contratação de Empresa especializada em serviços gráficos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal De Parintins/AM, com a finalidade de atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 110 de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:5AF05429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1265/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025-PMB,** do Senhor **BENEDITO JONIO FERREIRA BUTEL,** sob **CPF Nº 456.030.812-87,** referente a prestação de serviços de Locação de Lanchas com fornecimento de tripulante, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:2A058CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1266/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025-PMB,** do Senhor **GERMANO VASCONCELOS DE SOUZA FILHO,** sob **CPF Nº 794.814.262-20,** referente a prestação de serviços de Locação de Lanchas com fornecimento de tripulante, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:26E703C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1267/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025-PMB,** do Senhor **FRANCISMAR GARCIA DUTRA,** sob **CPF Nº 731.168.152-91,** referente a prestação de serviços de Locação de Lanchas com fornecimento de tripulante, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:933A5005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1268/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2025-PMB,** do Senhor **LUAN BEZERRA DE SEIXAS,** sob **CPF Nº 024.447.152-50,** referente a prestação de serviços de Locação de Lanchas com fornecimento de tripulante, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:E84FB67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1269/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025-PMB,** do Senhor **RAIMUNDO DO LAGO PEREIRA NETO,** sob **CPF Nº 909.246.222-53,** referente a prestação de serviços de Locação de Lanchas com fornecimento de tripulante, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:7F03B5EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1270/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – PMB – TERMO DE**

CREDENCIAMENTO Nº 027/2025-PMB, do Senhor **ROGER LIVRAMENTO DE AZEVEDO,** sob **CPF Nº 012.682.002-39,** referente a prestação de serviços de Locação de Lanchas com fornecimento de tripulante, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:4DD89289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1271/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2025-PMB,** do Senhor **MARCIO LAVAREDA CARNEIRO,** sob **CPF Nº 767.558.002-87,** referente a prestação de serviços de Locação de Lanchas com fornecimento de tripulante, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:BE9DD189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1278/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2025-PMB,** do Senhor **ALEXANDER SECUNDINO SANTOS DE OLIVEIRA,** sob **CPF Nº 045.586.372-50,** referente a prestação de serviços de Locação de Lanchas com fornecimento de tripulante, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:DC4325DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1279/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 - PMB TERMO

DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2025-PMB,** do Senhor **JOSÉ DO CARMO CARVALHO DE SOUZA,** sob **CPF Nº 224.659.362-04,** referente a prestação de serviços de Locação de Lanchas com fornecimento de tripulante, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:12400E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1280/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025-PMB,** da Empresa **R DOS SANTOS LOPES NAVEGAÇÕES,** sob **CNPJ Nº 34.622.428/0001-98,** referente a prestação de serviços de Locação de Barco/Motor tipo regional, para atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais, Unidades Administrativas, Autarquias e Fundos Municipais da Prefeitura de Barreirinha. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de junho de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:8306B177

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DOS CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2025 - CMCP/PMBC

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: **CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2025 - CMCP/PMBC**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E/OU POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, NO ÂMBITO DO PNAE**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.2021.0000 - Programa de Alimentação Escolar Indígena
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 80 – PNAI

VIGÊNCIA: **16/06/2025 à 31/12/2025**.
DATA DA ASSINATURA: **16/06/2025.**
INFORMAÇÕES DAS PARTES CONTRATADAS:
TERMO DE CONTRATO Nº 043/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA - APRONA**, sob o CNPJ nº 03.568.124/0001-66, situada na Comunidade Indígena Nova Aliança – Zona Rural, CEP nº 69.630.000, Benjamin Constant – AM.
VALOR GLOBAL: **R$362.614,76 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).**
TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** e a agricultora familiar **ALCIANE MURAYARE DIVINO**, inscrita sob CPF nº **914.007.912-00**, residente e domiciliada na Comunidade indígena Santo Antônio, zona rural de Benjamin Constant - AM.
VALOR GLOBAL: **R$11.999,60 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**
TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** e o agricultor familiar **JAILTON MURAYARE DIVINO**, inscrito sob CPF nº 016.921.132-08, residente e domiciliado na Comunidade indígena Santo Antônio - zona rural de Benjamin Constant - AM.

VALOR GLOBAL: **R$7.992,20 (sete mil novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).**

TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025 - CMCP/PMBC

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** e a agricultora familiar **LEIDE RUIZ TENAZOA**, inscrita sob CPF nº 015.602.192-70, residente e domiciliada na Comunidade indígena Santo Antônio, zona rural de Benjamin Constant - AM.

VALOR GLOBAL: **R$8.000,00 (oito mil reais).**

TERMO DE CONTRATO Nº 047/2025 - CMCP/PMBC

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** e a agricultora familiar **MARILDA GABRIEL DEMETRIO**, inscrita sob CPF nº 005.157.532-97, residente e domiciliada na Comunidade indígena de São Luís, zona rural de Benjamin Constant - AM.

VALOR GLOBAL: **R$ 11.996,75 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).**

TERMO DE CONTRATO Nº 048/2025 - CMCP/PMBC

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** e a agricultora familiar **MARINEIDE GAMA ASSIS**, inscrita sob CPF nº 797.396.442-87, residente e domiciliada na Comunidade indígena de Novo São João, zona rural de Benjamin Constant - AM.

VALOR GLOBAL: **R$ 12.052,00 (doze mil e cinquenta e dois reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de junho de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:5B31A163

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DOS CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2025 - CMCP/PMBC

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

VINCULAÇÃO: **CHAMADA PÚBLICA – Nº 002/2025 - CMCP/PMBC**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.2020.0000– Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
12.365.0003.2024.0000– Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Pré-Escola
12.365.0003.2025.0000– Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Creche
12.366.0002.2027.0000– Manutenção do Programa de Alimentação dos Jovens e Adultos
12.367.0002.2028.0000– Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Especial
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 80 – PNAE

VIGÊNCIA: **16/06/2025 à 31/12/2025**.

DATA DA ASSINATURA: **16/06/2025.**

INFORMAÇÕES DAS PARTES CONTRATADAS:

TERMO DE CONTRATO Nº 049/2025 - CMCP/PMBC

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PESCADORES ARTESANAIS DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA-AGRIPESCA**, sob o CNPJ nº 35.656.698/0001-82, situada na Comunidade Santa Luzia – Zona Rural, CEP nº 69.630.000, Benjamin Constant – AM.

VALOR GLOBAL: **R$ 270.967,23 (duzentos e setenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).**

TERMO DE CONTRATO Nº 050/2025 - CMCP/PMBC

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e o agricultor familiar **ANTONIO OLIVEIRA VARGAS**, inscrito sob CPF nº 344.567.752-20, residente e domiciliado na Comunidade Santa Luzia, zona rural de Benjamin Constant - AM.

VALOR GLOBAL: **R$ 15.032,00 (Quinze mil e trinta e dois reais).**

TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025 - CMCP/PMBC

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e o agricultor familiar **ELENILDO MUCA DE SOUZA**, inscrito sob CPF nº 641.167.602-00, residente e domiciliado na Comunidade Cristo Rei, zona rural de Benjamin Constant - AM.

VALOR GLOBAL: **R$ 15.054,60 (Quinze mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

TERMO DE CONTRATO Nº 052/2025 - CMCP/PMBC

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a agricultora familiar **LAYDE JAQUELINE ZUTA CHIMETA**, inscrita sob CPF nº 031.242.652-62, residente e domiciliada na Comunidade Santa Luzia, zona rural de Benjamin Constant - AM.

VALOR GLOBAL: **R$ 7.968,00 (Sete mil, novecentos e sessenta e oito reais).**

TERMO DE CONTRATO Nº 053/2025 - CMCP/PMBC

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a agricultora familiar **LERLYNAIR ZUTA CHIMETA**, inscrita sob CPF nº 037.881.062-63, residente e domiciliada na Comunidade Santa Luzia, zona rural de Benjamin Constant - AM.

VALOR GLOBAL: **R$10.465,10 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).**

TERMO DE CONTRATO Nº 054/2025 - CMCP/PMBC

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e o agricultor familiar **MANOEL PEREIRA XAVIER**, inscrito sob CPF nº 693.549.792-20, residente e domiciliado na estrada Umarizal, ramal da Lala, zona rural de Benjamin Constant - AM.

VALOR GLOBAL: **R$ 8.501,40 (oito mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos).**

TERMO DE CONTRATO Nº 055/2025 - CMCP/PMBC

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a agricultora familiar **MARIA CLAUDETE HONORIO DA SILVA**, inscrita sob CPF nº 601.620.152-91, residente e domiciliada na rua General Canrobert, s/n, zona rural de Benjamin Constant - AM.

VALOR GLOBAL: **R$ 8.328,10 (oito mil trezentos e vinte e oito reais e dez centavos).**

TERMO DE CONTRATO Nº 056/2025 - CMCP/PMBC

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e o agricultor familiar **MAYKSON TANANTA XAVIER**, inscrito sob CPF nº **023.744.862-90**, residente e domiciliado na estrada Umarizal, ramal da Lala, zona rural de Benjamin Constant - AM.

VALOR GLOBAL: **R$ 7.941,40 (Sete mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).**

TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025 - CMCP/PMBC

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e o agricultor familiar **ORLANDO PINEDO ZUTA**, inscrito sob CPF nº 571.163.932-34, residente e domiciliado na Comunidade Santa Luzia, zona rural de Benjamin Constant - AM.

VALOR GLOBAL: **R$ 8.565,10 (Oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).**

TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025 - CMCP/PMBC

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e o agricultor familiar **RANULFO PEREIRA CORDOVA**, inscrito sob CPF nº 193.483.632-04, residente e domiciliado na Comunidade Santa Luzia, zona rural de Benjamin Constant - AM.

VALOR GLOBAL: **R$ 8.565,10 (Oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).**

TERMO DE CONTRATO Nº 059/2025 - CMCP/PMBC

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a agricultora familiar **VALERIA DA SILVA LIMA**, inscrita sob CPF nº 749.436.772-15, residente e domiciliada na Ilha Bom Intento, zona rural de Benjamin Constant - AM.

VALOR GLOBAL: **R$15.158,00 (Quinze mil cento e cinquenta e oito reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de junho de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:80FA35D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2025

Espécie:Termo deContrato nº087/2025
Objeto:Contratação de apresentação artística da dupla João Neto e Frederico naExpoboca realizada pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM.
ParteContratante:MUNICÍPIO DEBOCA DO ACRE– Prefeitura Municipal
Parte Contratada:TA COMBINADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA(CNPJnº45.484.775/0001-18).
Valor do Contrato:R$350.000,00 (trezentos e cinquenta milreais).
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dasRubricas:
Unidade Orçamentária:02.14–Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esporte-SETUR
Programa de trabalho:20.606.0124.2.133 - Encargos com Festival EXPOBOCA
Fonte: 500 – Recursos Próprios

Modalidade de seleção das propostas:Inexigibilidadenº027/2025.
Vigência da contratação:02/06/2025a25/07/2025.

Boca do Acre/AM,02de junhode 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:3E6762FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025

Espécie:Termo deContrato nº088/2025
Objeto:Contratação de apresentação artística doartísticaBiguinho Sensação naExpoboca realizada pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM.
ParteContratante:MUNICÍPIO DEBOCA DO ACRE– Prefeitura Municipal
Parte Contratada:BIGUINHO SENSACAO SHOWS E EVENTOS LTDA(CNPJnº55.648.672/0001-08).
Valor do Contrato:R$150.000,00 (cento e cinquentamilreais).
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dasRubricas:
Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esporte - SETUR
Programa de trabalho: 20.606.0124.2.133 - Encargos com Festival EXPOBOCA
Fonte: 500 – Recursos Próprios

Modalidade de seleção das propostas:Inexigibilidadenº028/2025.
Vigência da contratação:10/06/2025a10/08/2025.

Boca do Acre/AM,10de junhode 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
PrefeitoMunicipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:DEC4A2A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 089/2025
Objeto: Contratação de apresentação artística doartísticaWanderley Andrade na Expo boca realizada pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM.
ParteContratante:MUNICÍPIO DEBOCA DO ACRE– Prefeitura Municipal
Parte Contratada:J W A LOPES(CNPJnº00.512.704/0001-43).
Valor do Contrato:R$80.000,00 (oitentamilreais).
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dasRubricas:
Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esporte - SETUR
Programa de trabalho: 20.606.0124.2.133 - Encargos com Festival EXPOBOCA
Fonte: 500 – Recursos Próprios

Modalidade de seleção das propostas:Inexigibilidadenº029/2025.
Vigência da contratação:10/06/2025a10/08/2025.

Boca do Acre/AM,10de junhode 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
PrefeitoMunicipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:B2715D20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2025

Espécie:Termo deContrato nº091/2025
Objeto:Contratação de apresentação artística da atração nacional Marília Tavares na Expoboca realizada pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM.
ParteContratante:MUNICÍPIO DEBOCA DO ACRE– Prefeitura Municipal
Parte Contratada:LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA(CNPJnº19.019.335/0001-80).
Valor do Contrato:R$230.000,00 (duzentos e trintamilreais).
Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dasRubricas:
Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esporte - SETUR
Programa de trabalho: 20.606.0124.2.133 - Encargos com Festival EXPOBOCA
Fonte: 500 – Recursos Próprios

Modalidade de seleção das propostas:Inexigibilidadenº030/2025.
Vigência da contratação:02/07/2025a02/08/2025.

Boca do Acre/AM,02de julhode 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:A28E545D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2025

Espécie:Termo deContrato nº092/2025
Objeto:Contratação de apresentação artística da atração nacional Gerson Rufino na Expoboca realizada pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM.
ParteContratante:MUNICÍPIO DEBOCA DO ACRE– Prefeitura Municipal
Parte Contratada:LIRA TALENTS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA(CNPJnº04.358.393/0001-60).
Valor do Contrato:R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dasRubricas:
Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esporte - SETUR
Programa de trabalho: 20.606.0124.2.133 - Encargos com Festival EXPOBOCA
Fonte: 500 – Recursos Próprios

Modalidade de seleção das propostas:Inexigibilidadenº031/2025.
Vigência da contratação:02/07/2025a02/08/2025.

Boca do Acre/AM,02de julhode 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeitomunicipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:69F46043

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E APLICATIVOS MÓVEIS CUSTOMIZÁVEIS DIRECIONADOS À GESTÃO PÚBLICA, QUE PROPORCIONEM SOLUÇÃO EM GOVERNANÇA DA COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM.

Data e horário da disputa: 18 de Julho de 2025, às 10h30 (horário de Brasília).
Critério de julgamento: Menor preço por lote.
Modo de disputa: Aberto.
Regime jurídico: Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos sites:
- www.gov.br/pncp/pt-br
- www.licitanet.com.br

Informações e esclarecimentos:
E-mail.: Comissaodecontratacao@borba.am.gov.br

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:D36D093C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0477/2025 - SEMAP/PMB, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor estatutário, e outras providências.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela servidora CECÍLIA MOREIRA MACIEL, exarada no Processo nº 2642/2025, de 04 de junho de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, o que preceitua o Capítulo II, Seção VIII, Art. 127, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, a servidora **CECÍLIA MOREIRA MACIEL,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, no Cargo de Professor Urbano I 20H (P1 - NI), matrícula: 7280, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, **"LICENÇA PRÊMIO"** de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, a ser gozada no período de **02/06/2025 a 01/09/2025,** devendo retornar às suas atividades laborais em **02/09/2025.**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 04 de julho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

CLIZARES DOALCEI SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:99AA47B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0478/2025 - PMB, DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O TÉRMINO DO MANDATO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Borba, Raimundo Santana de Freitas no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 81 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 220, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Borba e dá outras providências;
CONSIDERANDO os artigos 35 e 38 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que trata da substituição do Conselheiro titular ou suplente e vacância do cargo de Presidente;
CONSIDERANDO que a composição do Conselho para o biênio 2022-2024 ocorreu através do Decreto nº 227, de 26 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS realizada no dia 18 de junho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, na forma da Lei, os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Borba-AM conforme a composição abaixo discriminada:

I - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TITULAR: Rhuana Thalia de Souza Remboski
CPF: 032.XXX.XXX-60
SUPLENTE: Graciele Santos de Paula
CPF: 015.XXX.XXX-54

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
Titular: Eliomar Machado Marques
CPF: 592.XXX.XXX-34
SUPLENTE: Raimundo Pinto de Souza Neto
CPF: 017.XXX.XXX-21

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Samara Queiroz Lobato
CPF: 040.XXX.XXX-90
SUPLENTE: Viviane Moraes da Silva
CPF: 771.XXX.XXX-53

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Gabrielle Lopes Cursino de Medeiros Vieira
CPF: 001.XXX.XXX-30
SUPLENTE: Francilene Colares Alves
CPF: 637.XXX.XXX-00
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
TITULAR: Debora Lopes da Silva
CPF: 702.XXX.XXX-76
SUPLENTE: Antônio Renan da Silva Ferreira
CPF: 040.XXX.XXX-80

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TITULAR: Márcio Alessandro Góes de Souza
CPF: 000.XXX.XXX-58
SUPLENTE: Cleidiane Pinheiro Colares
CPF: 799.XXX.XXX-53

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

DA ASSOCIAÇÃO AUTISMO EM FAMÍLIA
TITULAR: Karlei de Paula Andreocci
CPF: 436.XXX.XXX-91
SUPLENTE: Franciane Ramos Queiroz
CPF: 019.XXX.XXX-58

DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR CRISTO REI
TITULAR: Edmilson Duarte Carvalho
CPF: 295.XXX.XXX-20
SUPLENTE: Fabiane Alves de Freitas
CPF: 926.XXX.XXX-72

CÁRITAS
TITULAR: Sandriele Monteiro da Silva
CPF: 026.XXX.XXX-83
SUPLENTE: Anecleide Lobo Ramos
CPF: 244.XXX.XXX-34

DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BORBA
TITULAR: Keize Sheila Barros Pinto e Souza
CPF: 775.XXX.XXX-20
SUPLENTE: Joselma de Souza Soares
CPF: 514.XXX.XXX-68

PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Ducides de Oliveira Cavalcante
CPF: 758.XXX.XXX-04
SUPLENTE: Rosinete Santana de Freitas
CPF: 561.XXX.XXX-15

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CAMPO
TITULAR: Valdira Moreira Campos
CPF: 343.XXX.XXX-00
SUPLENTE: Luanda Moreira Campos
CPF: 013.XXX.XXX- 60

Art. 2º - NOMEAR, os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para o término do mandato em curso.
Presidente: RHUANA THALIA DE SOUZA REMBOSKI
Vice-presidente: DUCIDES DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Secretário Executivo: ALEXANDRE TAVARES DE ASSIS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 04 de julho de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:6F8D190A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
CONSIDERANDO que a senhora Francisca Amaro de Moraes, portadora do RG nº 09***4-7 e CPF nº 407.***2-53, servidora efetiva na função de "ZELADORA", necessita de afastamento do trabalho, conforme documentos médicos em anexo:

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 125, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada a servidora **FRANCISCA AMARO DE MORAES**, matrícula nº 302, **"ZELADORA"** do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Canutama, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme laudo médico em anexo.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(01.07.2025 a 27.12.2025)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 01 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:C435E807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 381/2024, prorrogado em janeiro de 2025, firmado entre o Município de Canutama e a senhora **MARIA DAS DORES TITO PANTOJA,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Agente Comunitário de Saúde",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 381/2024, de 02.01.2024;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 04 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:C6A51AC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2025 - GP, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, do cargo de Assessor CCA-I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o Servidor Municipal Comissionado, Sr.: ***PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR,*** Portador da C.I. n.º 1165571-2 / SESEG-AM, C.P.F nº 227.863.092-04.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 30 de junho de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3F07159F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268/2025 - GP, 30 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Subsecretário CCS-I, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de **Subsecretário CCS-I,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, o Sr.: ***PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR,*** Portador da C.I. n.º 1165571-2 / SESEG-AM, C.P.F nº 227.863.092-04, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município, a partir de 01.07.2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 30 de junho de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C9C6A642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269/2025 - GP, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada, do cargo de Assessor CCA-II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a Servidora Municipal Comissionada, Sra.: ***JÉSSICA BRENDA OLIVEIRA LOIOLA***, Portadora RG nº 2439121-2, C.P.F nº 016.470.722-04.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 01 de julho de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:35A370B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270/2025 - GP, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, do cargo de ***Assessor CCA-I,*** junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr.: ***JOSÉ ANTONIO VIEIRA DA SILVA***, RG Nº 1178364-8, CPF Nº 487.368.052-20.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.07.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 03 de julho de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9C0EE9BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271/2025 - GP, 03 DE JULHO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Subsecretário CCS-I, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de **Subsecretário CCS-I,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Sr.: ***JOSÉ ANTONIO VIEIRA DA SILVA,*** Portador da C.I. n.º 1178364-8 / SESEG-AM, C.P.F nº 487.368.052-20, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.07.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 03 de julho de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D81821F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272/2025 - GP, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenador CCC-I, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Coordenador CCC-I,*** junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr.: ***FERNANDO RANGEL RODRIGUES DE AMORIM***, Portador do CPF nº 083.164.846-50, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.07.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de julho de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3E699BF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/SRP – CML/PMC

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/SRP – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 050/2025, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2025 – SRP/CML/PMC, o qual teve por finalidade o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, característica(s): especializada em gerenciamento e manejo compreendendo as etapas de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos de serviços de saúde das classes A, B e E, incluindo a elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde — PGRSS, pertencentes à rede Municipal de Saúde de Careiro/AM, com critério de julgamento de menor preço por item;;
CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 003/2025 – SRP/CML/PMC, gerada pelo sistema de licitações do município;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes aos referidos lotes do procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; e,
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR à empresa: **1) A DA SILVA LEITE & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.330.827/0001-26**, vencedora no **item 1** pelo valor de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos), conforme resultado do certame;
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP/CML/PMC**.

III – PUBLIQUE-SE.

Careiro/Am, em 30 de junho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:557B9DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DOTERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CML/PMC

ERRATA DOTERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CML/PMC

Errata do Termo de Ratificação na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02 de abril de 2025 - Nº 3831, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – CML/PMC, cujo objeto é o Cadastramento de piscicultores para eventual fornecimento de pescados do tipo tambaqui para posterior doação a pessoas e famílias de Careiro, em alusão ao tradicional evento da semana santa, que é realizado na Zona Urbana e Zona Rural.

Onde se lê:

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o **CREDENCIAMENTO 002/2025** dos piscicultores para fornecimento de pescados do tipo tambaqui, conforme relação abaixo;

II – ADJUDICAR e HOMOLOGAR em favor dos PISCICULTORES: **THAIS RABELO DE LIMA** inscrita no CPF Nº 018.135.092-04, para o fornecimento de 1.209 Kg (mil duzentos e nove quilos) de pescado; **FRANCISCO NASCIMENTO SILVA** inscrito no CPF Nº 130.098.342-68, para o fornecimento de 1.685 Kg (mil seiscentos e oitenta e cinco quilos) de pescado; **LETÍCIA MIRANDA MONTALVÃO** inscrita no CPF Nº 047.770.602-95, para o fornecimento de 887 Kg (oitocentos e oitenta e sete quilos) de pescado; **MARCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF Nº 823.883.442-87, para o fornecimento de 3.267Kg (três mil duzentos e sessetna e sete quilos) de pescado; **LAUREANO PRINTES FIGUEIRA** inscrito no CPF Nº 071.924.602-49, para o fornecimento de 2.053 Kg (dois mil cinquenta e três quilos) de pescado; **HEIDEMBERG DA SILVA FEITOSA** inscrito no CPF Nº 558.777.372-87, para o fornecimento de 1.141 Kg (mil cento e quarenta e um quilos) de pescado; **HELENA DE SOUZA MARIANO** inscrita no CPF Nº 026.749.212-00, para o fornecimento de 1.282 Kg (mil duzentos e oitenta e dois quilos) de pescado; **RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO RIBEIRO** inscrito no CPF Nº 782.820.392-68, para o fornecimento de 3.552 Kg (três milquinhentos e cinquenta e dois quilos) de pescado; **DIEGO DOS SANTOS RAMOS** inscrito no CPF Nº 941.767.602-49, para o fornecimento de 1.131 Kg (mil cento e trinta e um quilos) de pescado; **ALBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** inscrito no CPF Nº 215.092.202-81, para o fornecimento de 919 Kg (novecentos e dezenove quilos) de pescado; **NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO BARROS** inscrito no CPF Nº 437.657.242-49, para o fornecimento de 2.302 Kg (dois mil trezentos e dois quilos) de pescado; **GILBERTO NOGEIRA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF Nº 476.243.539-20, para o fornecimento de 2000 Kg (dois mil quilos) de pescado; **FRANCISCA PINHEIRO DANTAS** inscrita no CPF Nº 275.976.602-00, para o fornecimento de 932 Kg (novecentos trinta e dois quilos) de pescado; **CAPRUC COOPERATIVA** inscrita no CNPJ Nº 12.493.385/0001-55, para o fornecimento de 1.027 Kg (mil vinte e sete quilos) de pescado, foram **CREDENCIADOS**, por cumprirem todos os subitens dispostos no Edital de Credenciamento 002/2025;
Leia-se:

RESOLVE:

I – DECLARAR inexigível o **CREDENCIAMENTO 002/2025** dos piscicultores para fornecimento de pescados do tipo tambaqui, conforme relação abaixo;

II – ADJUDICAR e HOMOLOGAR em favor dos PISCICULTORES: **THAIS RABELO DE LIMA** inscrita no CPF Nº 018.135.092-04, para o fornecimento de 1.209 Kg (mil duzentos e nove quilos) de pescado; **ANTONIA GENOVEVA LEITE SILVA** inscrito no CPF Nº 635.172.132-68, para o fornecimento de 1.685 Kg (mil seiscentos e oitenta e cinco quilos) de pescado; **LETÍCIA MIRANDA MONTALVÃO** inscrita no CPF Nº 047.770.602-95, para o fornecimento de 887 Kg (oitocentos e oitenta e sete quilos) de pescado; **MARCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF Nº 823.883.442-87, para o fornecimento de 3.267Kg (três mil duzentos e sessetna e sete quilos) de pescado**; LAUREANO PRINTES FIGUEIRA** inscrito no CPF Nº 071.924.602-49, para o fornecimento de 2.053 Kg (dois mil cinquenta e três quilos) de pescado; **HEIDEMBERG DA SILVA FEITOSA** inscrito no CPF Nº 558.777.372-87, para o fornecimento de 1.141 Kg (mil cento e quarenta e um quilos) de pescado; **HELENA DE SOUZA MARIANO** inscrita no CPF Nº 026.749.212-00, para o fornecimento de 1.282 Kg (mil duzentos e oitenta e dois quilos) de pescado; **RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO RIBEIRO** inscrito no CPF Nº 782.820.392-68, para o fornecimento de 3.552 Kg (três milquinhentos e cinquenta e dois quilos) de pescado; **DIEGO DOS SANTOS RAMOS** inscrito no CPF Nº 941.767.602-49, para o fornecimento de 1.131 Kg (mil cento e trinta e um quilos) de pescado; **ALBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** inscrito no CPF Nº 215.092.202-81, para o fornecimento de 919 Kg (novecentos e dezenove quilos) de pescado; **NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO BARROS** inscrito no CPF Nº 437.657.242-49, para o fornecimento de 2.302 Kg (dois mil trezentos e dois quilos) de pescado; **GILBERTO NOGEIRA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF Nº 476.243.539-20, para o fornecimento de 2000 Kg (dois mil quilos) de pescado; **FRANCISCA PINHEIRO DANTAS** inscrita no CPF Nº 275.976.602-00, para o fornecimento de 932 Kg (novecentos trinta e dois quilos) de pescado; **CAPRUC COOPERATIVA** inscrita no CNPJ Nº 12.493.385/0001-55, para o fornecimento de 1.027 Kg (mil vinte e sete quilos) de pescado, foram CREDENCIADOS, por cumprirem todos os subitens dispostos no Edital de **Credenciamento 002/2025;**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Careiro/Am, 04 de julho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:210C48B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP/CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP/CML/PMC

No dia 01 de julho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Eletrônico nº 003/2025 – SRP/CML/PMC,** para o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, característica(s): especializada em gerenciamento e manejo compreendendo as etapas

de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos de serviços de saúde das classes A, B e E, incluindo a elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS, pertencentes à rede municipal de saúde de Careiro/Am, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
1) EMPRESA VENCEDORA:A DA SILVA LEITE & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.330.827/0001-26**, conforme quadro a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/ Especificação do Objeto	Marca	V. Unit.
1	270.480	Kg.	Contratação de empresa especializada em gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, característica(s): especializada em gerenciamento e manejo compreendendo as etapas de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos de serviços de saúde das classes A, B e E, incluindo a elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde PGRSS, pertencentes à rede municipal de saúde de Careiro/Am.	Serviço	R$ 8,10

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 01 de julho de 2025

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

AURIMAR DO SOCORRO SIMÕES TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor da Ata de Registro de Preços

ALUÍZIO DA SILVA LEITE
A Da Silva Leite & CIA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:86111778

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 016/2025;

CONSIDERANDO a forte cheia do Rio Solimões, o qual margeia o Município de Careiro da Várzea, ocasionando graves inundações na zona urbana e rural do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 029/2025, o qual decretou Estado de Emergência no Município, da lavra desta Prefeitura;

CONSIDERANDO os registros fotográficos que integram o presente processo administrativo, o qual demonstra a situação emergencial pela qual passa o Município de Careiro da Várzea, dificultando ou até mesmo impossibilitando o deslocamento dos moradores;

CONSIDERANDO o Termo de Referência o qual demonstra a necessidade do fornecimento do material, trazendo, ainda, cotações de preços realizadas entre três empresas;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação se mostra necessária para que sejam promovidas o fornecimento de madeira;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **A P J W S COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 43.789.019/0001-71, estabelecida na Av. Silves, nº 1389, Raiz, CEP: 69.068-010, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE MADEIRA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EMERGENCIAIS EM ÁREAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 25.729,20** (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos), conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Careiro da Várzea, 02 de Junho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:C89E4CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 017/2025;

CONSIDERANDO a forte cheia do Rio Solimões, o qual margeia o Município de Careiro da Várzea, ocasionando graves inundações na zona urbana e rural do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 029/2025, o qual decretou Estado de Emergência no Município, da lavra desta Prefeitura;

CONSIDERANDO os registros fotográficos que integram o presente processo administrativo, o qual demonstra a situação emergencial pela qual passa o Município de Careiro da Várzea, dificultando ou até mesmo impossibilitando o deslocamento dos moradores;

CONSIDERANDO o Termo de Referência o qual demonstra a necessidade do fornecimento do material, trazendo, ainda, cotações de preços realizadas entre três empresas;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação se mostra necessária para que sejam promovidas o fornecimento de madeira;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **AR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME**, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 56.239.637/0001-90, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, nº 352, Educandos, CEP: 69.074-000, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE MADEIRA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EMERGENCIAIS EM ÁREAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 130.675,00** (Cento e Trinta Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais), conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 04 de Junho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:92E2337D

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 018/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Aquisição de Peças Para Manutenção do Trator Esteira D50-89 da Marca Komatsu, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **ERALDO PEREIRA DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 46.844.428/0001-11, estabelecida na R. Professora Elvira Correa, nº 51, Novo Aleixo, CEP: 69.099-044, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRA D50-89 DA MARCA KOMATSU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 119.722,40** (Cento e dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Careiro da Várzea/AM, 02 de Julho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:3C7A48D4

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: AR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME, CNPJ N° 56.239.637/0001-90;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EMERGENCIAIS EM ÁREAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE NO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM

Valor:R$ 130.675,00 (Cento e Trinta Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

Dotação:

Programa de Trabalho: 02.07.01.12.122.0011.2029.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Fonte: 500

Fundamento: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Prazo:60 (sessenta) dias

Careiro da Várzea, em 05 de Junho de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:764FEC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 002/2025

Dispõe sobre a recomposição da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Careiro da Várzea em referencia ao biênio 2024-2026.

Aos 24 dias do mês de junho de 2025, reuniram-se em Sessão Extraordinária no Gabinete da Secretária de Assistência Social, a Secretária Maria da Conceição Leite de Freitas juntamente com os conselheiros de direito: Jeruza de Souza Ramalho, Ana Lúcia Damascena Torres, Abgail Alves Falcão, Maria José de Souza Medeiros, Ediléia da Silva Ribeiro, Silvana Brito de Menezes, Antônio Lindomar Barroso Lima, Francisca de Fatima Alves de Lima, Elenilda Vieira da Mota, Silvana Brito de Menezes, Graciete da Silva e Silva, Gelciany Teixeira de Medeiros, Maria Fernanda Rodrigues de Medeiros, Lucas dos Santos Renovato, para aprovar as seguintes Pautas:

- Apresentação das Cartas de Renuncia da atual Presidente e Vice-Presidente;
- Informar o desligamento do atual Secretário Executivo;
- Recomposição e eleição da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

Abertura da Sessão Extraordinária, presidida pela Secretária de Assistência Social Maria da Conceição Leite de Freitas iniciou-se com a saudação aos novos membros e verificação de quórum para instalação da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Apresentação formal das Cartas de Renúncia protocoladas pela presidente Ana Michele Alves dos Santos, Vice-presidente Elenilda Vieira da Mota, comunicando o afastamento de suas funções na diretoria do CMAS, por motivos pessoais.
As renúncias foram apresentadas por escrito e encaminhadas a Secretária de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos na data de 10 de junho de 2025.

A carta de exoneração do cargo de Assessor de Gabinete do atual Secretário Executivo Thiago de Aguiar Barbosa foi apresentada pela Secretária de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Careiro da Várzea, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 213/99 de 18 de janeiro de 1999, lei de criação do CMAS, e em conformidade com a lei federal n° 8.742/1993 Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS.
Resolve:
Art. 1° Fica homologada a composição dos novos membros indicados pelas entidades Governamentais e Sociedade Civil:

I - Membros da Entidade Governamental:
Titulares:
1. Maria José de Souza Medeiros- Secretaria Municipal de Educação;
2. Antônio Lindomar Barroso Lima- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
3. Lucas dos Santos Renovato- Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
4. Ana Lúcia Damascena Torres- Secretaria Municipal de Saúde;
5. Israel Nascimento Dantas- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Produção Rural.

Suplentes:
1. Ana Cristina Ferreira Magalhães- Secretaria Municipal de Educação;
2. Antonio Renato Almeida Marcolino- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
3. Gelciany Teixeira de Medeiros- Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
4. Valdejane da Silva Carvalho- Secretaria Municipal de Saúde;
5. André Felipe de Souza Cavalcante- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Produção Rural.

II - Representantes da Sociedade Civil:

Titulares:
1. Graciete da Silva e Silva- Associação de Mulheres Ribeirinhas;
2. Keliane Lima Alves- Associação de Agropecuários da Comunidade Divino Espirito Santo do Curari- ASACODESC;
3. Abgail Alves Falcão- Igreja Evangélica Assembleia de Deus- IEADAM;
4. Elenilda Vieira da Mota- Beneficiária do Programa Bolsa Família;
5. Francisca de Fatima Alves de Lima- Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Francisca Chagas da Fonseca Pinto;
6. Silvana Brito de Menezes- Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Francisco Leite da Silva

Suplentes:
1. Anita da Silva Brandão- Associação de Mulheres Ribeirinhas;
2. Ediléia da Silva Ribeiro- Associação de Agropecuários da Comunidade Divino Espirito Santo do Curari- ASACODESC;
3. Jeruza de Souza Ramalho- Igreja Evangélica Assembleia de Deus- IEADAM;
4. Arineide Oliveira Lopes- Beneficiária do Programa Bolsa Família;
5. Laurinete dos Santos Bindá- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Francisca Chagas da Fonseca Pinto;
6. Eliane Lima da Silva- Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Francisco Leite da Silva

Art. 2° Da Mesa Diretora:
I - Fica homologado o resultado da eleição da diretoria do CMAS, realizada em reunião do pleno em 23 de junho de 2025, com a seguinte composição para o mandato de 2024 a 2026:
§ 1° - O Presidente: **Lucas dos Santos Renovato** – Representante Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos;
§ 2° - A vice-presidente: **Abgail Alves Falcão** – Representante Igreja Evangélica Assembleia de Deus- IEADAM
§ 4° - A 1º Secretária: **Maria Fernanda Rodrigues de Medeiros**– Indicação da Secretária de Assistência Social.
§ 3° - A 2º Secretária: **Larissa da Silva Gomes**– Indicação da Secretária de Assistência Social.

Art. 3º – Da Vigência

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Careiro da Várzea – AM, 01 de julho de 2025

LUCAS DOS SANTOS RENOVATO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:A9DCD38E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - SRP
Objeto: Eventual aquisição de material esportivo, através do sistema de registro de preços.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 18 de julho de 2025. Hora: 09:31.

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 07 de julho de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 014/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0B1759C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Eirunepé, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para recuperação de vias públicas com serviços de tapa buracos, reforma de galeria, calçadas e recuperação de sarjeta e meio fio.
Tipo: Menor preço Global
Data da abertura dos envelopes: 22 de julho de 2025. Hora 10:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para pavimentação em estrada vicinal no município de Eirunepé, conforme convênio nº 045218/2023.
Tipo: Menor preço Global

Data da abertura dos envelopes: 22 de julho de 2025. Hora 14:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 07 de julho de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 014/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EB4127F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
INEXIGIBILIDADE N° 027/2025 EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE N° 027/2025

CONTRATO nº 053/2025**. Contratante:** Município de Envira. **Contratado(a) ASSOCIAÇÃO PRIVADA DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL**, inscrita sob o CNPJ n. 04.021.218/0026-31, **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE IDOSO – ANEXO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA na cidade de ENVIRA-AM. Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.06 – Secretária Municipal de Assistência Social (Encargos com a Secretaria de Assistência Social); ELEMENTO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE 500. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.

Envira - AM, 01 DE MAIO DE 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:83EF891B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

No dia 03 de julho de 2025, às 09h00, realizou-se na forma híbrida (presencialmente e vídeo de conferência) na sala de reunião do **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a Assembleia Extraordinária de Eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), inscrito no CNPJ N° 00.891.380/0001-00, localizado na Rua Pará, s/nº, São Cristóvão, vinculado o Fundo Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ N.º 55.572.866/0001-69, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Humaitá, em conformidade com a **Convocação nº 002/2025**, para as seguintes pautas: **eleger a nova diretoria** para o biênio **2025–2026, cronograma de reuniões ordinárias e proposta de alteração da razão social do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**. Estavam presentes: a Secretária Executiva do CMDCA: Marielhe Farias Soares; a Secretaria Municipal de Educação: representada por Alexandra Silva Nunes e Lorena Loureiro da Hora; a Secretaria Municipal de Assistência Social: representada por Douglas da Silva Magalhães e Erenildo de Souza; a Secretaria Municipal de Saúde: representada por Judson Oliveira Formiga; a Secretaria Municipal da Fazenda: representada por Emanuel Silva Naveca; Associação É Preciso Saber Viver de Humaitá/AM: representada por Emily Maria Silva Vieira, e a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Humaitá/AM (APAE): representada por Maria Dulce Pereira Gomes. A reunião foi aberta pela **Secretaria Executiva**, que realizou a saudação inicial e apresentou a pauta, conforme previsto em Regimento Interno e na Lei Municipal nº 052/1993. Em seguida, iniciou-se o processo de **eleição da nova diretoria do CMDCA**, observando-se o princípio da **paridade entre representantes do governo e da sociedade civil**, conforme disposto no **Artigo 10º da Lei nº 052/1993**. Foi apresentado o seguinte candidato ao cargo de **Presidente**: Douglas da Silva Magalhães, para o cargo de **Vice-presidente**, considerando a paridade, concorreu: Maria Dulce Pereira Gomes, e para **Tesoureiro:** Alexandra Silva Nunes representante da Secretaria Municipal de Educação.
Assim, foram declarados **eleitos para** a composição da nova Diretoria do CMDCA, **o Presidente do CMDCA**: *Douglas da Silva Magalhães* (titular), brasileiro, casado, profissão Identificador municipal, inscrito no CPF n°: 921.389.342-68, residente na Rua Helio Lobo, n° 3556, Nova Esperança II. Sendo seu Suplente: Erenildo de Souza, brasileiro, casado, profissão orientador do BPC, inscrito no CPF n° 569.521.712-15, residente na Rua S1, n° 851, Centro., representando a Secretaria Municipal de Assistência Social. A **Vice-presidente do CMDCA***: Maria Dulce Pereira Gomes* (titular), brasileira, solteira, profissão professora, inscrita no CPF n°:346.102.512-72, residente na Rua Avenida Brasil, n°416, São Francisco. Sendo seu suplente Raul Renato Santos da Matta, brasileiro, solteiro, profissão professor, inscrito no CPF n° 010.145.692-14, residente na Rua 15 de maio, n° 1220, São Domingos Sávio. **Tesoureira do CMDCA:** *Alexandra Silva Nunes* (titular), brasileira, solteira, profissão Assistente Social, inscrita no CPF n°:684.810.712-34, ressidente na Rua 05, n°1282, Parque das Mangabeiras. Sendo sua suplente Lorena Loureiro da Hora, brasileira, casada, profissão fonoaudiólogo, inscrita no CPF n°: 743.360.292-53, residente na Rua Padre Anchieta, n° 3200, Nova Esperança. E a **Secretária Executiva:** *Marielhe Farias Soares***,** brasileira, solteira, profissão Asssitente Técnico Jurídico, inscrita no CPF n° 0280.035.032-55, residente na Rua S/1 cedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Todos assumem seus mandatos para a continuação do período de **junho de 2025 a dezembro de 2026**, assim podendo ser prorrogável por mais dois anos, conforme previsto em legislação municipal. Ainda durante a reunião, foi apresentado o **cronograma de reuniões ordinárias** para o segundo semestre de 2025, que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, devendo-se constar no Regimento Interno que as reuniões ordinárias ocorrerão às primeiras quartas-feiras de cada mês às 09:00, realizando-se preferencialmente de forma presencial. Também foi **apresentada a proposta de alteração da razão social** do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, que passará a se chamar **Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Humaitá/AM**.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h45, e eu, Marielhe Farias Soares, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos membros da nova diretoria.

Humaitá-AM, 03 de julho de 2025.

_____
MARIELHE FARIAS SOARES

_____
ALEXANDRA SILVA NUNES

_____
LORENA LOUREIRO DA HORA

_____
EMANUEL SILVA NAVECA

_____

JUDSON OLIVEIRA FORMIGA

_____

MARIA DULCE PEREIRA GOMES

_____

ERENILDO DE SOUZA

_____

EMILY MARIA SILVA VIEIRA

_____

DOUGLAS DA SILVA MAGALHÃES

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:946F4F47

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 02/07/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 036/2023, celebrado em 14/08/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: A FERREIRA PINHEIRO - ME (CNPJ N° 34.355.067/0001-60).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2025 e encerrando em 13 de novembro de 2025.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:B7097B75

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/07/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 034/2023, celebrado em 14/08/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: HIPER COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ITAIPU - EIRELI (CNPJ N° 08.192.409/0001-69).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2025 e encerrando em 13 de novembro de 2025.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:DFA4FF94

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/07/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 032/2023, celebrado em 14/08/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).
4. CONTRATADA: SANA SERVTECH PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI (CNPJ N° 08.192.409/0001-69).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2025 e encerrando em 13 de novembro de 2025.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:92CF1C45

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo, celebrado em 02/07/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 035/2023, celebrado em 14/08/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: TIO SIMPSON COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI (CNPJ N° 20.051.807/0001-60).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2025 e encerrando em 13 de novembro de 2025.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:7A31B97C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 02/07/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 023/2023, celebrado em 14/08/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: MINAS PÃO PADARIA E CONFEITARIA EIRELI (CNPJ N° 07.940.741/0001-00).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2025 e encerrando em 13 de novembro de 2025.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:769FF21A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 02/07/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 033/2023, celebrado em 14/08/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino de Humaitá-AM, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: NALDOMIRO F. MACIEL (CNPJ N° 05.610.606/0001-62).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2025 e encerrando em 13 de novembro de 2025.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:0E39FF40

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo, celebrado em 16/06/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 156/2022, celebrado em 18/07/2022.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa para o fornecimento de combustível e seus derivados, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMGAB.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: SABBI E SCANDOLARA LTDA (CNPJ N° 06.127.607/0001-13)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de julho de 2025 até 17 de julho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:9B0CA799

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo, celebrado em 16/06/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 173/2022, celebrado em 20/07/2022.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa para o fornecimento de combustível e seus derivados, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Interior – SEMINT.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: SABBI E SCANDOLARA LTDA (CNPJ N° 06.127.607/0001-13)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de julho de 2025 até 19 de julho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:5EF65514

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo, celebrado em 16/06/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 174/2022, celebrado em 26/07/2022.
2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa para o fornecimento de combustível e seus derivados, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Povos Indígenas – SEMUPI.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: SABBI E SCANDOLARA LTDA (CNPJ N° 06.127.607/0001-13)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2025 até 25 de julho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:27F4607A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo, celebrado em 16/06/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 175/2022, celebrado em 02/08/2022.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa para o fornecimento de combustível e seus derivados, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: SABBI E SCANDOLARA LTDA (CNPJ N° 06.127.607/0001-13)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de julho de 2025 até 27 de julho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:E5862F20

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo, celebrado em 16/06/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 177/2022, celebrado em 02/08/2022.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa para o fornecimento de combustível e seus derivados, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: SABBI E SCANDOLARA LTDA (CNPJ N° 06.127.607/0001-13)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2025 até 28 de julho de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:20AA77F0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo, celebrado em 16/06/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 178/2022, celebrado em 02/08/2022.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa para o fornecimento de combustível e seus derivados, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: SABBI E SCANDOLARA LTDA (CNPJ N° 06.127.607/0001-13)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:D55D7E15

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Sexto Termo Aditivo, celebrado em 16/06/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 179/2022, celebrado em 16/08/2022.

2. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a contratação de empresa para o fornecimento de combustível e seus derivados, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMDAS.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: SABBI E SCANDOLARA LTDA (CNPJ N° 06.127.607/0001-13)

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de agosto de 2025 até 15 de agosto de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:1A16CE96

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 07/GAB/PRES

Humaitá-AM, 01 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DA SELEÇÃO HUMAITAENSE MASCULINO DE FUTEBOL DE 2025, SEM ÔNUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Liga Humaitaense de Desportos Atléticos-LHDA, senhor JOSÉ DARCILO DOS SANTOS TORRES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto:
Considerando que a LHDA é filiada à FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL, cumpre normas emanadas pelas entidades superiores que QUE RERGEM O FUTEBOL.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear A comissão Tecnica da Seleção Humaitaense de Futebol Masculino 2025, sem Ônus:
Técnico: JOSÉ DO ROSÁRIO CORDEIRO DA COSTA;
Auxiliar Técnico: ENNIO RIBEIRO DOS NASCIMENTO;
Treinador de Goleiro: LUIZ FABIANO DE SOUZA TORRES;
Gestor de Equipe: GELÁSIO DO ESPÍRITO SANTO MACEDO;
Preparador Físico: ROSINALDO PACHECO PINTO;
Massagista: ALEXANDRE TAVARES DE SOUZA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de
2025, revogando-se a disposição contraria.

Comunique-se; Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ DARCILO DOS SANTOS TORRES
Presidente da LHDA

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:62F1203E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DOS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI CLASSIFICADOS

Processo Administrativo nº. 3342/2024
Credenciamento nº 001/2025

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar ao Exmo., autorização para convocação de 7 (sete) Microempreendedores conforme classificação via credenciamento, conforme anexo, para a contratação dos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas e logradouros públicos. Esta necessidade inclui atividade essenciais como: roçagem e tapa buracos. Em atendimento das necessidades da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMINF.
Considerando que:
1. **Eficiência Operacional e Redução de Riscos**: A contratação de 7 MEIs, permitirá a divisão das tarefas de forma mais equilibrada e eficiente, garantindo que o serviço seja realizado de maneira mais ágil e eficaz. A sobrecarga de trabalho nos MEIs contratados pode levar a falhas operacionais, comprometendo a qualidade da limpeza pública e os resultados esperados.

2. **Viabilidade de Credenciamento de MEIs**: Existe um número suficiente de MEIs já credenciados e habilitados para a execução dessa atividade, o que torna viável a ampliação do quantitativo de contratados sem prejuízo à gestão financeira e à execução do serviço.
Por fim, reitera-se que o ajuste na quantidade de contratados está em conformidade com as disposições do subitem 5.6 do Termo de Referência, que prevê a possibilidade de ajustes conforme as demandas e os períodos críticos, garantindo a flexibilidade necessária para atender às necessidades da gestão municipal.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDRINEIA DE LIMA DA SILVA
Secretária de Infraestrutura – SEMINF
Decreto nº 007/2025-GAB. PREF.

RELAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

CAPINAÇÃO E ROÇAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CNPJ	SITUAÇÃO
18	ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS	52.780.775/0001-20	CREDENCIADO
19	LUIZ HENRIQUE DE AZEVEDO PARÁ	58.129.367/0001-90	CREDENCIADO
20	PAULO MALDINI DE SOUZA AGUIAR	52.997.237/0001-92	CREDENCIADO
21	TAFAREL CARVALHO TORRES	58.313.079/0001-90	CREDENCIADO
22	MISAEL OLIVEIRA PALHETA PACHECO	58.303.574/0001-19	CREDENCIADO
23	ANDRE LUIZ MAGALHÃES BATISTA	57.961.935/0001-51	CREDENCIADO

TAPA BURACO

Classificação	NOME	CNPJ	SITUAÇÃO
04	HENRIQUE SOARES GOMES	58.002.267/0001-06	CREDENCIADO

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:82EEEFB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.002/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MILSA MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 533-4A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 15/07/2025 a 13/08/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:13D612BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.003/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias, parcelada em 02 vezes, para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias parcelada de 02 vezes, para o (a) Servidor (a) MARIA DE FATIMA MIRANDA PAIVA, Matrícula nº 437-2A, função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, referente ao biênio de 03/2022 a 03/2023, a serem gozadas a contar:

INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
14/07/2025	27/07/2025	1º
07/10/2025	21/10/2025	2º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-Am

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EEC3F2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.004/2025– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 090/2025-GAB/PMI, Instaurado por meio da Portaria n° 694/2025-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe o CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR da Lei Nº. 105, de 11 de março de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba – AM,
CONSIDERANDO justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba, Memorando n° 145/2025-CSPAD/PMI

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 dias, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 090/2025-GAB/PMI, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Iranduba em 07 de maio de 2025, circulação em 08 de maio de 2025. Instaurado por meio da Portaria n° 694/2025-GAB/PMI, conforme justificativa da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F72AE28D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 033/2025 – PMI

PREGAO PRESENCIAL

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o FORNECIMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 2292, 2° andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE ou podendo ser feita a retirada por intermédio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br

Data da Sessão Pública: 17/07/2025
Horário da Sessão Pública: 09h:00min
Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).

Referência de Tempo: Horário Local/AM.

Itacoatiara/AM, 04 de julho de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:480C9596

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 007/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 007/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
O Município de Itamarati/AM, torna pública o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 – PMI, objetivando a Construção de Escola de Educação Infantil – Creche Pré-Escola Tipo 1, localizada no Bairro Novo, no município de Itamarati/AM, que será realizada no dia 21/07/2025 às 11h30min (horário de Brasília). Local de Abertura: por meio do endereço eletrônico https://www.comprasitamarati.com.br/. Informações Complementares: será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.comprasitamarati.com.br/, e-mail: cml.itamarati@gmail.com ou no https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios.
Itamarati, 04 de julho de 2025.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A7153A67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapiranga/AM, torna pública o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PMI**, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PALCO, BANHEIRO QUIMICO, TELÃO DE LED, TENDAS, GRADIL E CAMAROTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM.**conforme especificações do edital, que será adiada para o dia**11/07/2025**às **11h00min** (horário de Brasília). Local de Abertura: www.licitaitapiranga.com.br/. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.licitacontratositapiranga@gmail.com/ ou no Portal da Transparência: https://itapiranga.am.gov.br/transparencia/ ou www.licitaitapiranga.com.br/.

Itapiranga/AM, 04 de julho de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Neves Saldanha
Código Identificador:2C375765

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na *formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores leves e médios de diferentes categorias (econômicos, sedãs, pick-ups e minivans), sem condutor, em atendimento à representação e casa de apoio à saúde do município de Jutaí/AM na capital Manaus/AM*, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 16/06/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 01/07/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: JOÃO BATISTA DA SILVA VASCONCELOS LDTA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.237.434/0001-69, com sede na Rua Galileia nº 29 Colônia Terra nova, Cep: 69015-318, Manaus –Am, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com valor mensal de R$ 32.365,00 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais), pelo período de 12(doze) meses, com valor global de R$ 388.380,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta reias).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 04 de julho de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:27171D4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 036/2025 – CPC/PML

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025 – CPC/PML. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada

em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças originais ou similares, para execução dos serviços nos equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM. Disponibilidade do Edital: 04/07/2025 a 18/07/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: **18/07/2025 às 09:30hs** (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: **www.licitanet.com.br**.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 04/07/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 04 de julho de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:2AC227B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº804/2025-GPML

DECRETO Nº804/2025-GPML DE 04 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REATIVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IZAIAS FREIRE DA SILVA, INEP 13102028, LOCALIZADA NA COMUNIDADE MANGUTIARI – RIO ITUXI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO os preceitos constitucionais emanados da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a criação da **ESCOLA MUNICIPAL IZAIAS FREIRE DA SILVA, INEP 13102028,** localizada na Comunidade Mangutiari – Rio Ituxi, Zona Rural do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, através do Decreto Nº 540/2015-GPML, de 26 de maio de 2015.

CONSIDERANDO que a referida escola se encontrava paralisada desde 2022, por falta de demanda estudantil.

CONSIDERANDO o relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, informando que a comunidade Mangutiari, voltou a atingir o quantitativo estudantil exigido pelo MEC,

CONSIDERANDO finalmente a importância e os benefícios que a REATIVAÇÃO dessa escola trará para o crescimento e desenvolvimento desta Comunidades;

DECRETA:
Art.1º- Fica institucionalmente **REATIVADA A ESCOLA MUNICIPAL IZAIAS FREIRE DA SILVA, INEP 13102028, LOCALIZADA NA COMUNIDADE MANGUTIARI – RIO ITUXI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS.**

Art. 2º - Este Decreto possui efeito retroativo a 14 de abril de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 04 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:AB3617AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 022/2025-CPC/PML
PROCESSO: 147/2025-PML
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033/2025
ASSINATURA: 02 de julho de 2025
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e M de F Ribeiro Soares, CNPJ nº 01.004.429/0001-10.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas do tipo marmitas, visando atender aos eventos da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	02.02 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2016 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP

ITEM ACEITO: 1
VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 04 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F43D6DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0340/2025-GPML

PORTARIA Nº 0340/2025-GPML LABREA, 03 DE JULHO DE 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos, da Lei Orgânica do Município.
.
R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **JONNYSON AGUIAR BRAGA,** portador do RG: 25518674; CPF: 002.085.882-56, para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS,** simbologia CC 04, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria possui efeito retroativo a **01/07/2025.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 03 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:69577A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025 – GPL

PORTARIA Nº 333/2025 – GPL Lábrea, 01 de julho de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 635/2025-SEMEC, solicitando rescisão contratual da servidora abaixo descrita,

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O 2º CONTRATO ADMINISTRATIVO **(ACUMULO)** celebrado entre o Município de Lábrea e os servidores infra relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data DEMISSÃO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
1	PROFESSORA TEMPORARIA URBANA	01/07/2025	FRANCILENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1973-9	TEMPORARIO 70% FUNDEB

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 01 de julho de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:FAD44BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025- GPML

PORTARIA Nº 334/2025- GPML Lábrea/ Am., 01 de julho de 2025.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Municipal nº 427/2018, que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos profissionais do Magistério do Município de Lábrea – AM, e o Oficio nº 635 e 636/2025-SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os professores abaixo – relacionados, **para acumular uma segunda cadeira, sob horas trabalhadas**, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

PROFISSIONAIS FUNDEB 70%

Nº	PROFESSORES	HORAS TRABALHADAS	MATRICULA	DATA DO ACUMULO
1	Lucinete de Oliveira Lima	10 H	2251-8	01/07/2025
2	Thiago Pereira Araújo	20 H	4309	15/06/2025
3	Cassio da Costa Nascimento	20 H	5026	01/07/2025
4	Erica Lima de Melo	20 H	3678	01/07/2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 01 de julho de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:8F7CBEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2025 – GPL

PORTARIA Nº 335/2025 – GPL Lábrea, 01 de julho de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 637/2025-SEMEC, solicitando rescisão contratual da servidora abaixo descrita,

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data DEMISSÃO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
1	PROFESSORA TEMPORARIA RURAL	01/07/2025	KETLYN ALVES DA CUNHA FEITOSA	4823-1	TEMPORARIO 70% FUNDEB RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 01 de julho de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F0DC6307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2025 – GPL

PORTARIA Nº 337/2025 – GPL Lábrea, 01 de julho de 2025.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 663/2025-SEMEC, solicitando rescisão contratual da servidora abaixo descrita,

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data DEMISSÃO	Nome	CPF	UNIDADE ORÇAMENTARIA
1	PROFESSORA TEMPORARIA RURAL	01/07/2025	ANTONIA VITÓRIA ARAÚJO DA SILVA	099.588.812-41	TEMPORARIO 70% FUNDEB RURAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 01 de julho de 2025**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D209DB26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº031/2025 – PMM/SEMEC; **DATA DA ASSINATURA**: 03/07/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e LL VILAS EVENTOS LTDA – CNPJ: 27.673.878/0001- 44; **OBJETO:** Contratação por inexigibilidade de licitação da apresentação artística da dupla JEFFERSON e SUELLEM, mediante empresário exclusivo, a ser realizada no dia 16 de julho de 2025, no Parque do Ingá no município de Manacapuru/AM, como parte integrante da programação cultural do município, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, oriundo do Processo Administrativo nº 4085/2025; **MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); **VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato: 03/07/2025 a 30/12/2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 13.392.71.2.103 – Encargos com Eventos Culturais; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR**: Servidora Sra. Ianna da Silva Batista – CPF: 024.804.902-03; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 03 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:D306ABA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 057/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que o Sr. JOSÉ MARIO PEREIRA PICANÇO requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica
de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer
Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de
nº 07110702.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Rua Tefé nº 11 União CEP:
69.401-185, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com a Rua: Tefé, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de
12,56metros, pelo LADO DIREITO, limitando-se com propriedade do senhor Heliton Lima de Lira, medindo
do M-02 ao M-03, uma distância de 24,00 metros; pelo FUNDO, limitando-se com propriedade do senhor Jardel
Menezes, medindo do M-03 ao M-04 uma distância de 12,24metros; pelo LADO ESQUERDO, limitando-se
com propriedade da senhora Darcy de Souza Franco, medindo do M-04 ao M-01 uma distância de 24,00metros.
Área total de 297,60m² e perímetro de 72,80m.

Nestes termos, a contar do dia 18 de junho de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A0EF3BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 059/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público que a Sra. MARIA GRACIETE FERREIRA DO NASCIMENTO requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de nº 00092803.2025.0003, TÍTULO DEFINITIVO de um imóvel localizado na Av. Gilberto Mestrinho nº 1259 Liberdade CEP: 69.400-559, Manacapuru, Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01 de coordenadas N. 9636125.36m e E.764224.74m; deste; FRENTE: com a Av. Gilberto Mestrinho, com azimute de 211°05'32", medindo do M-01 ao M-02, uma distância de 11,60m, deste segue confrontando, pelo LADO DIREITO, com a Rua: Raimundo de Oliveira e Silva, coordenadas N. 9636115.75m e E.764218.62m, com azimute de 300°54'18", medindo do M-02 ao M-03, uma distância de 14,00m, deste segue confrontando, pelo FUNDO: com a Casa n° 1022, coordenadas N. 9636122.81m e E.764206.39m, com azimute de 32°14'31", medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 11,60m, deste segue confrontando, pelo LADO ESQUERDO: com Terras do Patrimônio Municipal, coordenadas N. 9636132.51 m e E. 764212.50 m, com azimute de 119°20'15", medindo do M-04 ao M-01, uma distância de 14,00m, onde teve início essa descrição. Área total de 162,40m² e perímetro de 51,20m.

Nestes termos, a contar do dia 25 de junho de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E162BF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 060/2025

De concordância com o previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 166 de 06.10.2011, torna-se público
que a Sr. ELTON BARBOSA DOS SANTOS requereu junto ao Município de Manacapuru, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 04.274.064/0001-31, estabelecido à Rua: Maria Valcacer
Nogueira nº 567 – Terra Preta, em Manacapuru/AM, CEP: 69.401-350, mediante o processo administrativo de
nº 00042003.2025.0003, TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de um imóvel localizado
na AM-352 km 07 Ramal do Japonês S/N Perímetro de Expansão Urbana CEP: 69.400-000, Manacapuru,
Estado do Amazonas.

LIMITES E DIMENSÕES:

FRENTE, limitando-se com o Ramal do Japonês, medindo do M-01 ao M-02, uma distância de
31,00metros, pelo LADO DIREITO, contendo 03 segmentos: 1° segmento, limitando-se com propriedade do
senhor Elton Barbosa dos Santos, medindo do M-02 ao M-03 uma distância de 22,00metros, 2° segmento,
limitando-se com Terras de Terceiros, medindo do M-03 ao M-04 uma distância de 12,60metros e o 3°
segmento, limitando-se com Terras de Terceiros, medindo do M-04 ao M-05 uma distância de 21,70metros;
FUNDO, limitando-se com Ramal sem Denominação, medindo do M-05 ao M-06 uma distância de
18,40metros; LADO ESQUERDO, limitando-se com propriedade do senhor Elton Barbosa dos Santos, medindo
do M-06 ao M-01 uma distância de 43,70metros. Área total de 1.081,30m² e perímetro de 149,40m.

Nestes termos, a contar do dia 30 de junho de 2025, notificamos com prazo de dez dias corridos, os
interessados para que, dentro de cinco dias seguintes ao término do mesmo prazo, reclame o que for a bem de
seus direitos, sob pena de não mais serem atendidos, portanto, quaisquer outros esclarecimentos, serão prestados
no Departamento de Assuntos Fundiários.

Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO LUIZ DE SOUZA FRANÇA FILHO
Secretário de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9EE677FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.811 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação pública dos laudos de vistoria e manutenção dos veículos das frotas de ônibus em circulação no Município de Manacapuru pelas empresas de transporte coletivo municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica estabelecida a obrigatoriedade da divulgação pública dos laudos de vistoria e manutenção dos veículos das frotas de ônibus em circulação no Município de Manacapuru, com o objetivo de garantir a segurança, transparência e qualidade do serviço de transporte de passageiros.
Art. 2º As empresas de transporte coletivo municipal de passageiros deverão disponibilizar, de forma acessível e atualizada, os laudos de vistoria e manutenção de seus veículos nos seguintes canais:
I - Nos sites institucionais das próprias empresas de transporte;
II - Nos sites dos órgãos públicos contratantes, caso exigido pelo Poder Público;
III - Em locais visíveis para consulta pública nos terminais de ônibus, quando aplicável.
§ 1º Os laudos de vistoria e manutenção deverão ser atualizados, no mínimo, a cada seis meses, ou sempre que houver substituição de veículos na frota.
§ 2º As empresas de transporte coletivo municipal deverão enviar cópia dos laudos de vistoria e manutenção para a Câmara Municipal de Manacapuru, sempre que forem atualizados;
§ 3º O ente público responsável pela concessão ou subsídio poderá estabelecer diretrizes complementares para a padronização e a publicidade das informações, visando facilitar o acesso e fiscalização.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará a empresa infratora às seguintes penalidades:
I - Advertência, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização;
II - Multa por infração, em caso de descumprimento após o prazo da advertência;
III - Em caso de reincidência, multa dobrada.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para definir normas complementares e garantir sua efetiva aplicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 04 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:EE076E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.812 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Institui o Programa Cuidando de Quem Cuida, visando promover ações de orientação e atenção às mães atípicas no município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Esta lei dispõe sobre medidas para reconhecimento e conscientização sobre as condições peculiares da maternidade atípica e para a promoção de ações de orientação e atendimento às mães atípicas, incluindo a oferta de atendimento psicossocial prioritário.
Parágrafo único- Para os fins desta lei, considera-se mãe atípica aquela mulher ou cuidadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes e doenças raras, e transtornos como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia, dentre outros.
Art. 2º Fica instituído o programa municipal Cuidando de Quem Cuida, com a finalidade de oferecer às mães atípicas orientação psicossocial e apoio por meio de serviços de acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, e através da difusão de informações e oferta de formação para fins de fortalecimento e de valorização dessas mulheres na sociedade.
Art. 3º Constituem objetivos do programa Cuidando de Quem Cuida:
I - Elevar e melhorar a qualidade de vida das mães e cuidadoras de que trata esta lei, considerando as suas dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;
II - Promover o apoio, orientação e disponibilidade para o acesso prioritário das mães atípicas aos serviços psicológicos, terapêuticos e assistenciais;
III - Estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na Rede de Atenção Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;
IV - Desenvolver ações de bem estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir e/ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos, como ansiedade, depressão e outras doenças e transtornos comuns a esta condição.
V - Promover o desenvolvimento de competências socioeconômicas, por meio de ações que façam as mães atípicas sentirem-se valorizadas sem comprometer os cuidados despendidos a seus filhos;
VI - Desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe e/ou cuidadora tiver que realizar consultas, exames, terapias, encontros ou tiver que participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;
VII - Estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;
VIII - Promover intervenção dos profissionais da saúde, educação, assistência social e assistência jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades das mães atípicas, e prover informações e indicar serviços de uma maneira coordenada visando produzir resultados positivos na família.
Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 3º, o Programa deve observar as seguintes ações, dentre outras que se compatibilizarem com os objetivos almejados:
I - Apoio pós-parto às mães e cuidadoras destinatárias desta lei, com as seguintes medidas:
a) acolhimento e inclusão no pós-parto;
b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;
II - Informações educacionais à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato com as crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;
III - Promover a interação entre profissionais da saúde, educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição da criança, adolescente e adulto sob tutela de mães atípicas;
IV - Implantação de ações que integrem as mães atípicas com os educadores, profissionais das áreas da assistência social e da saúde, e familiares;
V - Oferecer oportunidade de vivência prática das mães e/ou cuidadoras matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;
Art. 5º Para o cumprimento desta lei, os hospitais públicos e particulares, clínicas, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e unidades de saúde localizados no município deverão oferecer atendimento psicossocial diferenciado e prioritário às mães que se dedicam integralmente aos cuidados dos filhos com deficiência.
Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto entre os órgãos da Administração Pública municipal, e em parceria com organizações e grupos da sociedade, compreendendo, entre outras ações, a realização de palestras, apresentações, distribuição de panfletos e cartilhas informativas.
Art. 6º As mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com transtorno do espectro autista e filhos com deficiência moderada, grave ou profunda receberão prioridade para atendimento psicossocial na rede do Sistema Único de Saúde no âmbito deste Município.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 04 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:46048801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.813 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Institui o Programa Escola Mais Segura no âmbito do município de Manacapuru e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola Mais Segura no âmbito do Município de Manacapuru, com o objetivo de promover a segurança, proteção e bem-estar de alunos, professores e demais profissionais da rede municipal de ensino.
Art. 2º São diretrizes do Programa Escola Mais Segura:
I – a prevenção e o enfrentamento de situações de violência, bullying, ameaças e atos de vandalismo no ambiente escolar;
II – a capacitação de profissionais da educação para a identificação precoce de sinais de risco entre os alunos;
III – a atuação integrada entre os órgãos de segurança, educação, saúde e assistência social;
IV – o incentivo à cultura da paz, mediação de conflitos e convivência harmoniosa no ambiente escolar.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Guarda Civil Municipal, podendo firmar convênios com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, além de outras instituições.
Art. 4º O Poder Executivo poderá criar mecanismos específicos para:
I – implementar rondas escolares preventivas realizadas pela Guarda Municipal;
II – promover palestras e campanhas educativas permanentes sobre cidadania e não violência;
III – implantar um canal de denúncia escolar anônima, com garantia de sigilo e resposta rápida;
IV – estabelecer protocolos de emergência e evacuação nas unidades de ensino.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 04 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F329449D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.814 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Institui o mês da escuta ativa nas escolas municipais para a prevenção à violência infanto-juvenil.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Manacapuru, o Mês da Escuta Ativa nas Escolas Municipais, a ser realizado anualmente no mês de Junho, como parte do calendário oficial de campanhas educativas da rede municipal de ensino.
Art. 2º O Mês da Escuta Ativa tem por objetivos:
I – promover a escuta qualificada e segura de crianças e adolescentes no ambiente escolar;
II – prevenir situações de violência física, psicológica, sexual, negligência, discriminação e outras violações de direitos;
III – sensibilizar e capacitar profissionais da educação e da rede de proteção sobre práticas de escuta ativa e encaminhamentos adequados;
IV – integrar ações com os conselhos tutelares, serviços de assistência social, saúde e segurança pública.
Art. 3º Durante o mês referido no art. 1º, poderão ser desenvolvidas pelas escolas municipais, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, as seguintes atividades:
I – rodas de conversa com os estudantes sobre direitos, autocuidado e violência;
II – oficinas de formação com educadores sobre escuta ativa e protocolo de proteção;
III – campanhas educativas com materiais didáticos e audiovisuais;
IV – escuta individualizada de alunos por equipe multidisciplinar, sempre que necessário, com sigilo e proteção.
Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, conselhos, organizações sociais e universidades para a execução das ações previstas nesta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando sua execução condicionada à disponibilidade financeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 04 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru
.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:0E913839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.815 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o programa glicose em foco, no âmbito do município de Manacapuru e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Esta lei institui o programa de monitoramento contínuo de glicose, âmbito do Município de Manacapuru, com o objetivo de:
I- Garantir que crianças recebam o tratamento necessário no momento certo, reduzindo a espera e melhorando a eficácia do tratamento;
II- Garantir que as pessoas tenham acesso a medicamentos, equipamentos e outros recursos necessários para o tratamento e cuidado com a saúde;
III- Garantir a supervisão e monitoração das crianças portadoras de Diabetes Mellitus tipo 1, especialmente no período escolar;
IV- Garantir uma comunicação regular entre a escola e a família para garantir que todos estejam informados sobre a saúde e o bem-estar da criança;
V- Garantir que a escola esteja preparada para lidar com emergências relacionadas à DM1, como hipoglicemia ou hiperglicemia.
Art. 2° Serão elegíveis para esse programa os munícipes que atenderem simultaneamente os seguintes requisitos:
I – Residir e ter domicílio no município de Manacapuru, apresentando comprovação de endereço e registro de acompanhamento na unidade de saúde de referência.
II – Apresentar um laudo médico que confirme o diagnóstico de DM1, emitido por um profissional de saúde que atua no SUS;
III – Possuir idade mínima 4 (quatro) anos;
IV – Ter matrícula ativa em uma escola do município de Manacapuru, com comprovação por meio de declaração e registro de frequência escolar;
V- Apresentação de uma receita médica com validade de seis meses, que contenha a indicação de uso específica para a necessidade da criança.
Art. 3° Critérios que determinam a exclusão ou interrupção do programa ou do fornecimento do insumo:
I- Portadores de DM1 menores de 4 (quatro) anos de idade;
II- Usuários que transferirem sua residência para outro município;
III- Beneficiários que não estejam mais vinculados às escolas de Manacapuru;
IV- Portadores de DM1 que tiverem um laudo médico que recomende a suspensão do uso do sensor.
Art. 4° Os monitores de glicemia serão fornecidos mediante abertura de processo administrativo, que deve incluir obrigatoriamente:
I – Documento que comprove a identidade da criança e do responsável;
II - Documento que comprove a residência do responsável pela criança;
III - Declaração de matrícula e registro de frequência escolar;
IV- Laudo médico que ateste o diagnóstico de diabetes tipo 1 insulinodependente, emitido por um profissional da saúde, que atua no Sistema Único de saúde - SUS;
V- Prescrição médica que recomende o uso de sistema/sensor de monitorização contínua de glicose, válida por 6 (seis) meses, emitida por um profissional de saúde, atuante no Sistema Único de saúde – SUS.
§ 1° A equipe de saúde da unidade de referência será responsável por entregar o sensor ao beneficiário;
§ 2° O fornecimento do sensor será mensalmente.

Art. 5° Após a execução da Lei, a Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento da mesma.
Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, condicionadas à disponibilidade financeira de cada exercício.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 04 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru
.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B17A0EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.816 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºFicam permitidas manifestações culturais de artistas de rua em espaço público aberto, tais como praças e vias.
§ 1° Será necessário ser feito um cadastramento dos artistas junto a Secretaria Municipal de Cultura, visto que há interesse da administração pública em mapear o setor cultural em atividade no Município.
§ 2° As manifestações culturais em praças deverão ser previamente autorizadas pelo promotor do evento, quando ocorrerem no período em que o espaço esteja sendo utilizado para evento de caráter priva ou público, já liberado por órgãos competentes da administração, evitando assim conflito de objetivos e interesses.
Art. 2º A permissão de que trata o art. 1° desta Lei fica condicionada à observância dos seguintes requisitos:
I — gratuidade para os espectadores, permitidas doações espontâneas;
II — permissão da livre fluência do trânsito, da passagem e da circulação de pedestres, bem como do acesso a instalações públicas ou privadas;
III — não utilizar palco ou qualquer outra estrutura sem a prévia comunicação ou autorização junto ao órgão competente do poder Executivo;
IV — ter início após as 08h (oito horas) e serem concluídos até às 22h (vinte e duas horas), exceto em manifestações em cruzamentos e semáforos que devem ser /concluídas até às 19h (dezenove horas).
V — obediência da legislação vigente que trate de utilização de equipamentos emissores de ruídos.
VI — em horário de descanso entre as apresentações dos artistas, estes não poderão permanecer em frente aos estabelecimentos comerciais, obstruindo a passagem de clientes e servidores dos mesmos.
Art. 3° É vedada a utilização de equipamentos ou objetos que coloquem em risco o cidadão, como por exemplo, armas, fogo, facas, espadas entre outros.
Art. 4° Para os fins desta Lei consideram-se manifestações culturais de artistas de rua:
I — teatro;
II — dança;
III — capoeira;
IV — folclore;
V — representações por mímica, inclusive as estátuas vivas;
VI — artes circenses em geral, abrangendo a arte dos palhaços, dos mágicos, do malabarismo e dos saltos mortais no chão;
VII — artes plásticas de qualquer natureza;
VIII — espetáculos ou apresentação de música, erudita ou popular, vocal ou instrumental;
IX — literatura, poesia, desafios poéticos, poesia de cordel, improvisação e repentista,
X — recital, declamação ou cantata de texto;
XI — artes marciais demonstrativas.
Parágrafo Único. Durante a manifestação cultural, fica permitido ao artista receber doação espontânea em troca de bens culturais duráveis, vinculados às apresentações dos artistas ou grupos, bem como comercializar bem culturais duráveis a preços populares desde que os mesmo /tenham vinculação às apresentações dos artistas em grupos.
Art. 5° As manifestações culturais de que trata essa Lei, dependem de cadastro do artista junto a Secretaria Municipal da Cultura, sendo que, o artista que descumprir esta Lei e for flagrado realizando apresentações sem a devida autorização, estará sujeito às seguintes penalidades:
I - o pagamento de uma Multa de 5 (cinco) Unidades de Referência Municipal;
II - recolhimento do material de trabalho.
Parágrafo único. Em caso de advertência reincidente, a multa será aplicada em dobro.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 04 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:25AD9423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.817 DE 04 DE JUHLO DE 2025.

Dispõe sobre a instituiçãoda gestão democrática e sobre a participação da sociedade civil no acompanhamento, controle e fiscalização das políticas públicas no âmbito da rede municipal de ensino do município de Manacapuru/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºPara fins desta lei, considera-se gestão democrática o conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços administrativos e pedagógicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais.
Parágrafo Único.As Escolas públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando a Gestão Democrática como princípio relevante.
Art. 2ºA gestão democrática do ensino público municipal compreende todo processo de tomada de decisão quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras envolvendo a participação da sociedade civil e da comunidade escolar, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:
I –Elaboração do Plano de Gestão;
II –Participação dasociedade civil e da comunidadeescolar, por meio de órgãos colegiados na discursão e deliberação do Plano de Gestão;
III –Transparência e publicidade dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
IV –Respeito à pluralidade e à diversidade, com vista a convivência pacífica entre os diferentes segmentos da sociedade;
V –Autonomia das gestões escolares municipais nos termos da legislação;
VI –Garantia da qualidade social traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mundo do trabalho;

VII –Criação de um ambiente seguro e propício ao aprendizado e a construção do conhecimento e à disseminação da cultura;
VIII– Cumprimento da proposta curricular expressa nas Diretrizes Curriculares do Amazonas, aderidas pelo município de Manacapuru;
IX –Valorização do profissional da educação;
X –Eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;
XI –Liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de conselhos escolares e grêmios estudantis;
XII –Promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas mediante a escuta ativa e argumentação;
XIII –Compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Manacapuru;
XIV –Reconhecimento da escola como integrante de uma rede municipal de ensino, com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;
XV –Cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de no mínimo 200 dias letivos e 800 horas ano;
XVI –Participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP); e
XVII –Regime de disciplina que assegure a ordem e a paz necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, fomente a autonomia e a responsabilidade de cada membro da comunidade escolar e favoreça a solução consensual de conflitos.
§ 1ºAs unidades de ensino municipal serão instituídas como órgãos relativamente autônomos, dotados de autonomia na gestão administrativa, pedagógica e financeira, em consonância com a legislação específica de cada setor.
§ 2ºTodo estabelecimento de ensino está submetido ao Secretário Municipal de Educação e ao Prefeito, na forma da legislação municipal vigente.
§ 3ºO regime de disciplina referido no inciso XVII deverá ser regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a participação da comunidade escolar.
Art. 3º Para fins desta lei, consideram-se:
I –Estabelecimento de ensino municipal: espaço público, onde são atendidos alunos da rede municipal de ensino nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.
II –Conselho Escolar: colegiado composto por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, com atribuições e funcionamento definidos em regimento próprio.
III –Comunidade Escolar: grupo composto por alunos, docentes e de apoio à docência, equipe diretiva, servidores públicos do quadro geral, pais e responsáveis legais pelos alunos, e a comunidade local que se relaciona com a escola.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

Art. 4º. A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal se fundamenta no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, no artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como a Meta 19, do Plano Municipal de Educação de Manacapuru, Lei n° 323/2015, alterada pela Lei Municipal n° 830/2021, e será exercida na forma desta Lei, obedecendo aos seguintes preceitos:
I –Participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados;
II –Respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Municipal de Ensino Público;
III –Autonomia das unidades de ensino, nos termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
IV –Transparência da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino Público, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
V –Garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;
VI –Democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e a disseminação da cultura;
VII –Valorização do profissional da educação;
VIII –Eficiência no uso dos recursos;
IX –Obter melhorias na gestão, na aprendizagem com redução das desigualdades e evolução dos indicadores, nos termos dos sistemas nacionais de avaliações da educação básica (artigos 5º e 14 da lei 14.113/2020; Lei 14.276/2021, e art. 212-A da Constituição Federal).

CAPÍTULO III - DA AUTONOMIA NA GESTÃO DEMOCRÁTICA
Seção I - Das disposições iniciais

Art. 5º A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação:
I –Instâncias colegiadas dagestão em nível de sistema municipal:
a)Conferência Municipal da Educação;
b)Fórum Municipal de Educação;
c)Conselho Municipal de Educação;
d)Conselho do CACS/FUNDEB;
e)Conselho da Alimentação Escolar;
f)Conselho do Transporte Escolar;
g)Fundo Municipal de Educação.
II- Instâncias colegiadas dagestão em nível de unidade escolar:
a)Conselho Escolar;
b)Grêmio Estudantil;
c)Conselho de Classe;
d)Comissões especiais e/ou permanentes.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru é o órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do poder público municipal.
Parágrafo Único.As competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura são definidas em legislação específica, e especificadas em Regimento Interno aprovado mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção II- Das Instâncias Colegiados da Gestão Municipal de Educação
Subseção I - Da Conferência Municipal Da Educação

Art. 7º A Conferência Municipal de Educação constitui-se em espaço de debate, mobilização, pactuação e formulação das políticas da educação, tendo como base o Plano Municipal de Educação em vigor, com vistas aos seguintes objetivos:
I –Propor políticas educacionais de forma articulada;
II –Institucionalizar política de gestão participativa, democrática e descentralizada;
III –Propor políticas educacionais que garantam a qualidade social da educação, o acesso e a permanência na escola, a progressão e a conclusão dos estudos com sucesso;
IV –Estruturar políticas educacionais que fomentem o desenvolvimento social sustentável, a diversidade cultural e a inclusão social;
V –Implementar política de valorização dos profissionais da educação.
Art. 8ºA Conferência Municipal da Educação se reunirá sempre que necessário para debater o PME, seus avanços ou outra matéria afeta a sua competência, encaminhando suas deliberações para o Prefeito, Secretário Municipal de Educação e Cultura e Poder Legislativo.
Parágrafo Único.A Conferência Municipal de Educação será organizada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Fórum e Conselho Municipal da Educação de Manacapuru, e contará com a participação das comunidades escolares, gestores, professores, pais e alunos, agentes públicos e entidades da sociedade civil, cuja programação, temário e metodologia serão definidos em regimento interno.

Subseção II - Do Fórum Municipal De Educação

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, nos moldes do Fórum Estadual e Nacional de Educação, tem a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no âmbito do município de Manacapuru.

Parágrafo Único.O Fórum Municipal de Educação, criado por decreto municipal, conta com regimento interno aprovado em plenária por todos seus membros.
Art. 10. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura acompanhará as atividades do Fórum Municipal de Educação, que tem sua composição, estrutura, organização, funcionamento e competência regulamentados em regimento próprio, aprovado em plenária.

Subseção III - Do Conselho Municipal De Educação

Art. 11.O Conselho Municipal de Educação é órgão consultivo, normativo, de deliberação coletiva e de assessoramento à Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Manacapuru, com a atribuição de definir normas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino, bem como de orientar, fiscalizar e acompanhar o ensino da rede pública municipal e privada.
Parágrafo Único.O Conselho Municipal de Educação deve ser criado por lei Municipal, que disporá sobre sua composição, estrutura, organização, funcionamento e competência.

Subseção IV - Do CACS/FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Art. 12. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), é órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento da Secretaria de Educação e Cultura, instituído por lei, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pelas Leis Federais nº14.113/2020 e 14.276/2021.

Subseção V - Do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Art. 13. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, tendo por finalidade:
I - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
II - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
III - receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município;
IV - acompanhar as deliberações definidas pelo Conselho Deliberativo do FNDE no que compete.

Subseção VI - Do Conselho de Transporte Escolar

Art. 14. O Conselho de Transporte Escolar é órgão deliberativo, fiscalizador e de Assessoramento da Secretaria Municipal da Educação, segundo Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), conforme legislação específica em vigor.
§ 1ºA lei que criar o Conselho de Transporte Escolar garantirá a participação paritária do Poder público e da Sociedade Civil.
§ 2ºO Conselho de Transporte Escolar deverá ser ouvido na fixação de rotas e do preço por unidade a ser observado nas licitações para contratação do transporte escolar.

Subseção VII - Do Fundo Municipal De Educação – FME

Art. 15.O Fundo Municipal de Educação – FME, instituído pelo Chefe do Poder Executivo, contará com legislação própria para estabelecer seus objetivos, suas atribuições, administração e competências, definidos de acordo com a Lei nº 459/2015.

Seção III - Das Instâncias Colegiados da Gestão Escolar
Subseção I - Do Conselho Escolar

Art. 16. As unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Manacapuru contam, na sua estrutura e organização, com Conselhos Escolares, que seconstitui no órgão máximo da gestãoescolar edesempenha funções consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora, nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da UnidadeEscolar, no limite de sua competência estabelecida em lei, resguardados os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da política educacional da Secretaria de Educação e Cultura do Município.
Parágrafo Único. A organização e o funcionamento dos Conselhos Escolares estão estabelecidos em regimento interno próprio, aprovado em assembleia geral pública do respectivo estabelecimento de ensino.

Subseção II - Dos Grêmios Estudantis

Art. 17.As unidades deensinoda RedeMunicipaldeManacapuru, que atendem oensinofundamental, anos finais, devem estimular e favorecer a implementação e o fortalecimento de grêmios estudantis, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão democráticaescolar.
Parágrafo Único.A organização e o funcionamento dos grêmios estudantis serão estabelecidos em estatuto próprio, aprovado pelo segmento dos estudantes em assembleia geral.
Art. 18. Os Conselhos Escolares e os Grêmios Estudantis das unidades deensinoda Rede deEnsinoPública deManacapuru, deverão se reunir, anualmente, convocados pela SecretariaMunicipalda Educação e Cultura, em um FórumMunicipalpara debater e acompanhar as políticas educacionais do município resultantes da implementação e monitoramento do PlanoMunicipalde Educação de Manacapuru.

CAPÍTULO IV - DA AUTONOMIA DA ESCOLA PÚBLICA
Seção I - Da Autonomia Da Gestão Pedagógica

Art. 19. Cada estabelecimento de ensino deverá formular, atualizar e implementar seu projeto político-pedagógico, em consonância com as políticas educacionais vigentes, as normas e diretrizes do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru.
Parágrafo Único. Cabe ao estabelecimento de ensino, considerada a sua identidade e de sua comunidade escolar, articular o projeto político-pedagógico, de acordo com o Plano Municipal de Educação em vigor.
Art. 20.A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades de ensino será assegurada:
I –Pela qualificação dos profissionais da educação nos diferentes níveis e disciplinas;
II –Pelo acompanhamento, interno e externo, da execução do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;
III –Pela elaboração, atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
IV –Pela participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Educação de Manacapuru;
V –Pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo portarias, instruções normativas e orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI –Pela realização do conselho de classe participativo, que será computado como dia letivo e deverá ser composto por: todos os professores de cada turma; equipe gestora; especialista em assuntos educacionais (quando houver); representante dos pais ou responsáveis; e representante dos estudantes para as turmas a partir do 5º ano, escolhidos por seus pares, garantida a representatividade de cada uma das turmas nos respectivos conselhos.
VII –Pela articulação do PPP com as Diretrizes Curriculares do município e com o Plano Municipal de Educação em vigor; e
VIII –Pela utilização de concepções, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.
Art. 21. A execução e a validade de qualquer projeto político-pedagógico ou de qualquer alteração na estrutura e nas diretrizes pedagógicas das unidades escolares, fica condicionada ao processo de discussão e oitiva, com a efetiva participação de toda a comunidade escolar, através de reuniões com o Conselho Escolar da respectiva unidade de ensino, que deverá ser aprovado e expedido relatório, após discussão com a comunidade escolar.
Art. 22. A adoção, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de quaisquer diretrizes, propostas ou planejamento que definem a

atuação pedagógica ou de reestruturação da rede de ensino ficam condicionadas às normas e condições estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo da legislação correlata vigente.
Art. 23.O Poder Executivo Municipal promoverá ações que visem ao aperfeiçoamento dos profissionais que atuam nas escolas da rede pública municipal, mediante programas de formação continuada em serviço, com objetivo de proporcionar a reflexão e a reorientação qualificada das práticas pedagógicas considerando as diferentes realidades e especificidades, no sentido de uma educação de qualidade social.

Seção II - Da Autonomia Administrativa

Art. 24.A autonomia administrativa das unidades de ensino municipal, observada a legislação vigente, será garantida por:
I –Formulação, aprovação e implementação do plano de gestão do estabelecimento de ensino;
II –Reorganização do seu calendário escolar nos casos de reposição de aulas.
Art. 25.A administração das unidades de ensino será exercida pelos:
I –Gestor da escola;
II –Conselho Escolar; e
III -Grêmio Estudantil;
Art. 26.A autonomia da gestão administrativa do estabelecimento de ensino será assegurada:
I –Pela escolha de representantes de segmentos da comunidade no Conselho Escolar;
II –Pela garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do Conselho Escolar;
III –Pela participação do Conselho Escolar na elaboração do regimento escolar e na fiscalização da aplicação dos recursos geridos pelo Gestor de Escola.
Art. 27.Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, competem ao Gestor da Escola:
I –Elaborar o plano operacional dos recursos financeiros do estabelecimento, em colaboração com o conselho escolar, apresentando-o à supervisão administrativa da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
II –Gerir a execução do plano operacional do estabelecimento, observando e fazendo observar os dispositivos desta Lei, bem como os da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber;
III –Elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos ao conselho escolar, para apreciação e parecer, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV –Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
V –Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Seção III - Da Autonomia Financeira

Art. 28.A autonomia da gestão financeira das unidades de ensino público municipal de Manacapuru será assegurada pela administração dos recursos pela respectiva unidade executora, nos termos de seu projeto político-pedagógico, do plano de gestão e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente, visando a melhoria da eficiência e da eficácia da manutenção das instalações escolares e para qualificar o processo de ensino-aprendizagem.
Parágrafo Único.Entende-se por unidade executora da escola, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, que tem por finalidade apoiar o estabelecimento de ensino no cumprimento de suas respectivas competências e atribuições.
Art. 29.Constituem recursos das unidades executoras das escolas os repasses de recursos financeiros, as doações e subvenções que lhes forem concedidas pela União, Estado e Município, por pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas, associações de classe e entes comunitários, de acordo com normatização e aprovação do Conselho Escolar da Escola.
§ 1ºOs recursos repassados a unidade de ensino são geridos pelo seu Gestor, com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Escolar respectivo e a supervisão da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
§ 2ºA execução das despesas com os recursos recebidos pelo estabelecimento de ensino, nos termos desta Lei, fica condicionada à realização de pesquisa de mercado, através da coleta de preços de, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços distintos e do mesmo ramo de atividade, comprovadas em orçamentos por escrito, podendo ser dispensado, com justificativa, quando, pela urgência na realização da despesa ou por restrições de mercado.
Art. 30.Compete à Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
I –Estabelecer os procedimentos operacionais que assegurem o cumprimento da Lei;
II –Orientar e capacitar as direções das unidades escolares no que concerne às normas gerais que regem a execução, controle e prestação de contas de recursos financeiros públicos;
III –Analisar e emitir parecer quanto ao mérito das prestações de contas dos recursos financeiros recebidos pelas unidades de ensino, disponibilizando-as aos órgãos de controle e incorporando-as a sua própria prestação de contas.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO SELETIVO E DA NOMEAÇÃO DO GESTOR ESCOLAR

Art. 31.A função de Gestor Escolar é privativa dos ocupantes dos cargos efetivos de docência e de apoio à docência.
Art. 32.O Gestor Escolar será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação em processo seletivo para a aferição da aptidão para gestão, bem como da competência técnico-pedagógica.
§ 1°O processo seletivo a que se refere o caput será regulamentado por decreto do Poder Executivo e convocado por Edital expedido pelo Secretário Municipal de Educqção e Cultura.
§ 2°A competência técnico-administrativa e técnico-pedagógica dos candidatos será aferidapor meio das seguintes etapas:
I –Etapa 1 – Apresentação de títulos;
II –Etapa 2 – Entrega do Plano de Gestão;
III –Etapa 3 – Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora.
§ 3°Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto ao domínio da língua portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão.
§ 4°O Gestor Escolar, além da remuneração do cargo efetivo, faz jus a Gratificação de Função, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Público Municipal.
Art. 33.Caso a Unidade de Ensino possua mais de 03 (três) candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo escolherá o profissional a ser nomeado entre os candidatos que ocuparem as três primeiras colocações.
Art. 34.Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Gestor antes do período para nova seleção, deverá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente, dentre os aprovados pela banca.
Art. 35.O Gestor assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:
I –Pela aprendizagem dos estudantes;
II –Pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;
III –pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 36.O membro do magistério só poderá ser dispensado da função de Gestor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:
I –Insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação e cultura, a ser regulamentada;
II –Infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e
III –Descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.
Art. 37. Após transcorridos os 2 (dois) anos de gestão, o Gestor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 2 (dois) anos e cumprir todas as exigências previstas nesta Lei.
Parágrafo Único. O mandato terá a duração de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição.

Art. 38. Ao final de cada ano letivo, os resultados do Plano de Gestão do Gestor Escolar em exercício serão submetidos para Consulta Pública pela comunidade escolar em Assembleia Geral.
Art. 39.O procedimento da Consulta Pública será regulamentado em norma própria.

CAPÍTULO XI - DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 40.A Secretaria Municipal de Educação e Cultura oferecerá cursos de formação e capacitação aos integrantes dos colegiados integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru.
Art. 41. O Gestor Escolar em exercício deverá participar, assiduamente, do(s) curso(s) de formação de Gestores Escolares ofertado(s) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforma programa anual.
Art. 42.O Gestor Escolar deverá organizar, nas Reuniões Pedagógicas, espaços de formação continuada, por meio de estudos, a partir das necessidades do grupo.
Art. 43. O Gestor Escolar deverá viabilizar a participação dos profissionais da Educação nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44.Esta Lei aplica-se a todos as unidades do Sistema Municipal de Ensino, de todos os níveis, mantidas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Manacapuru.
Parágrafo Único.As unidades de ensino municipal que vierem a ser criados após a publicação desta Lei, deverão se adequar no prazo máximo de 2 (dois) ano, contado da data da publicação do ato de autorização do seu funcionamento.
Art. 45. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Manacapuru promoverá ampla divulgação dos processos consultivos de todas as instâncias da gestão educacional e da gestão escolar.
Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 04 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru
.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:BCCFA9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.818 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública do município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºEsta leiestabelece diretrizes para a efetiva valorização dos profissionais da educação básica pública do município de Manacapuru, em cumprimento:
I -do artigo 206, inciso V, da Constituição Federalde 1988;
II - do artigo 67, da Lei n° 9.394,de 20 de dezembro de 1996(LDB);
III - das Metas 15, 16, 17 e 18 do Plano Municipal de Educação - PME, instituído pela Lei n° 323, de 1° de junho de 2015 e alterações.
Art. 2ºOs Profissionais da educação escolar básica pública são aqueles que, detentores da formação requerida em lei, exercem a função de docência ou as funções de suporte pedagógico à docência, isto é, direção e administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacionais, ou ainda as funções de suporte técnico e administrativo que requeiram formação técnica ou superior em área pedagógica ou afim.
Art. 3ºA valorização dos profissionais da educação escolar básica pública contemplará:
I – plano de carreira que estimule o desempenho e o desenvolvimento profissionais em benefício da qualidade da educação escolar;
II – formação continuada que promova a permanente atualização dos profissionais;
III – condições de trabalho que favoreçam o sucesso do processo educativo, assegurando o respeito à dignidade profissional e pessoal dos educadores.
Art. 4ºO plano de carreira dos profissionais da educação escolar básica pública contemplará as seguintes diretrizes:
I – ingresso na carreira exclusivamente por concurso de provas e títulos, que aferirá o preparo dos candidatos com relação a conhecimentos pedagógicos gerais e a conhecimentos da área específica de atuação profissional, sempre considerada a garantia da qualidade da ação educativa;
II – organização da carreira que considere:
a) possibilidade efetiva de progressão funcional periódica ao longo do tempo de serviço ativo do profissional;
b) requisitos para progressão que estimulem o permanente desenvolvimento profissional;
c) interstício, em cada patamar da carreira, suficiente para o cumprimento de requisitos de qualidade de exercício profissional para progressão.
III – inclusão, entre os requisitos para progressão na carreira, de:
a) titulação;
b) atualização permanente em cursos e atividades de formação continuada;
c) desempenho profissional;
d) assiduidade;
e) pontualidade;
f)disciplina;
g) domínio de conteúdo na área de atuação;
h) iniciativa;
i) produtividade intelectual;
j) responsabilidade;
l) outros que o regulamento dispuser.
IV – incentivos à dedicação exclusiva à mesma rede de ensino, preferencialmente à mesma escola;
V – piso remuneratório da carreira definido e atualizado em conformidade com o piso salarial profissional nacional estabelecido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;
VI – fixação dos valores de piso e teto de remuneração na carreira de modoa assegurar:
a) um valor de piso que atraia bons profissionais para a carreira;
b) uma progressão estimulante, do ponto de vista pecuniário, a cada patamarda carreira.
VII – composição da remuneração que assegure a prevalência proporcional da retribuição pecuniária ao cargo em relação à retribuição das vantagens;
VIII – consideração das especificidades pedagógicas da carreira e das características físicas e geoeconômicas da rede de ensino, na definição:
a) dos adicionais que vierem a ser previstos, para contemplar modificações no perfil do profissional ou alterações nas condições normais de exercício do cargo, especialmente a titulação decorrente de formação adicional não considerada no ingresso da carreira, e o exercício em condições que possam comprometer a saúde do profissional ou em estabelecimentos localizados em áreas de reconhecidos índices de violência;
b) das gratificações que vierem a ser previstas, para contemplar o exercício de atribuições que extrapolem aquelas relativas ao cargo para o qual o profissional prestou concurso ou que caracterizem condições especiais de exercício, especialmente o exercício de funções de gestão ou coordenação pedagógica nas unidades escolares e o exercício em classes especiais ou em escolas de difícil acesso.
IX – jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, da qual, no caso da regência de classe, parte será reservada a estudos, planejamento e avaliação, nos termos da legislação específica e de acordo com a proposta pedagógica da escola;
X – férias anuais para os profissionais em regência de classe e para os demais profissionais da educação escolar básica pública;

XI – duração mínima de 3 (três) anos para o período de experiência docente estabelecido como pré-requisito para o exercício de quaisquer funções de magistério, excetuada a de docência, nos termos do§ 1º do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Parágrafo único. Os critérios utilizados para estabelecer a organização dos planos de carreira devem assegurar:
I – remuneração condigna;
II – integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;
III – melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.
Art. 5ºA formação continuada para a atualização dos profissionais da educação escolar básica pública, promovida e estimulada pelo sistema municipal de ensino por meio de programa permanente com planejamento plurianual, contemplará:
I – vinculação com as necessidades de qualificação dos profissionais nas diversas áreas específicas de atuação, inclusive em nível de pós-graduação;
II – oferta de atividades que promovam o domínio do conhecimento atualizado e das metodologias de ensino mais modernas e a elevação da capacidade de reflexão crítica sobre a realidade educacional e social;
III – universalidade de acesso a todos os profissionais do sistema municipal de ensino, com licenciamento periódico remunerado;
IV – coerência com os objetivos e com as características das propostas pedagógicas das escolas do sistema de ensino;
V – valorização da escola como espaço de formação dos profissionais;
VI – devido credenciamento e qualidade das instituições formadoras.
Art. 6ºAs condições de trabalho dos profissionais da educação escolar básica, indispensáveis para o êxito do trabalho pedagógico, contemplarão:
I – adequado número de alunos por turma, que permita a devida atenção pedagógica do profissional a cada aluno, de acordo com as necessidades do processo educacional;
II – número de turmas, por profissional, compatível com sua jornada de trabalho e com o volume de atividades profissionais extraclasse, decorrentes do trabalho em sala de aula;
III – disponibilidade, no local de trabalho, dos recursos didáticos indispensáveis ao exercício profissional;
IV – salubridade do ambiente físico de trabalho;
V – segurança para o desenvolvimento das atividades profissionais;
VI – auxílio-transporte ou permissão para o uso do transporte escolar no trajeto entre o domicílio e o local de trabalho, quando não houver prejuízo do uso pelos estudantes.
Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 04 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1B0B2D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.819 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem a agentes políticos do Poder Executivo, servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1ºO agente político do Poder Executivo Municipal e o servidor da administração pública municipal direta ou indireta do Poder Executivo, eventualmente, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de desenvolvimento profissional no interesse da administração pública, fará jus à percepção de diária de viagem.
§ 1ºPara os fins desta lei, consideram-se ações de desenvolvimento profissional:
I – Capacitação: cursos, presencial ou à distância, de média ou de longa duração, destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências técnicas e humanas associadas ao desempenho no cargo, função ou atividade pública, vinculadas aos objetivos estratégicos organizacionais.
II – Curso compatível com o desempenho da função: que promova o desenvolvimento de competências e habilidades requeridas em seu campo de atuação profissional, fazendo sempre a relação conteúdo do curso com a prática necessária ao desempenho das suas funções profissionais; e,
III – Evento: é a ação de educação no contexto do processo educacional, realizada nas modalidades presencial e/ou à distância, e organizada em formatos de congresso, seminário, oficina, encontro, treinamento em serviço, reunião de orientação ou aconselhamento profissional (*coaching*e*mentoring*), ciclo de estudos, debate, entrevista e pesquisa.
§ 2º A concessão de diárias para participação em ações de desenvolvimento profissional, em desacordo com a presente lei, ensejará a responsabilidade do ordenador de despesa respectivo.
§ 3º O beneficiário da ação de capacitação poderá ser responsabilizado, quando, por dolo ou culpa, der causa ao insucesso da ação de incapacitação.
§ 4º A responsabilização de que trata os parágrafos anteriores será apurada em Processo Administrativo Disciplinar e, pode levar à imposição de multa a quem der causa à falha e à ordem de ressarcimento das quantias despendidas de forma irregular.
§ 5º No caso de dano ao erário imputável de forma conjunta ao ordenador de despesas e ao beneficiário da ação de capacitação, a glosa com ordem de ressarcimento aos cofres públicos será feita de modo solidário a todos que concorreram para o dano.
Art. 2ºAs diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na localidade de destino, vinculadas ao desempenho de atividades em caráter eventual e transitório e em razão de serviço rotineiro, para localidade diversa da sede ou circunscrição do Município.
Art. 3ºAs diárias serão concedidas, mediante justificativa devidamente embasada no caso concreto sendo demonstradas, obrigatoriamente, a correlação entre a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e as atribuições do cargo, não sendo aceitas menções genéricas.
Art. 4ºAs despesas com a locomoção serão pagas através do regime de adiantamento de despesas ou reembolso, sendo obrigatório a apresentação dos comprovantes de despesas após o retorno da viagem.
§ 1ºO pagamento de inscrição em eventos ou cursos também poderão ser pagas através de adiantamento de despesas ou reembolso, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal análise do interesse público.
§ 2ºPara prestação de contas de recursos oriundos de adiantamento ou reembolso deverão ser apresentados os comprovantes de despesas, devidamente preenchidos, com valor legível, sem rasuras, emendas e borrões.
Art. 5ºEm todos os casos de deslocamento para viagem, previstos nesta Lei, o beneficiado é obrigado a apresentar à Secretaria Municipal de Administração o relatório de viagem.
Art. 6ºAs secretarias, órgãos e entidades deverão realizar a programação antecipada das diárias a serem concedidas.
Parágrafo único.Excetuam-se do**caput**deste artigo os casos de emergência, observado o disposto no artigo 14 desta Lei.
Art. 7ºO servidor proponente a um pedido de diária deverá fazê-lo em requerimento próprio solicitando a concessão de diárias ao Secretário da pasta a qual esteja vinculado.
§ 1ºO Secretário citado no caput do artigo, analisará o pedido, quanto à relevância e pertinência do afastamento do servidor que poderá: "deferir" ou "indeferir" o pedido, existindo o deferimento tal pedido deverá ser encaminhado ao Prefeito para autorização de concessão, obrigatoriamente.
§ 2º As diárias para servidor da administração pública municipal direta serão exclusivamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, e servidor da administração pública indireta serão autorizadas pelo respectivo diretor-presidente de cada Autarquia.
§ 3º É requisito para concessão das diárias, a solicitação pelo servidor em até 72 (setenta e duas) horas que antecede a viagem, especificamente em dias úteis, contendo a natureza da designação, os dias de viagem e o nome do beneficiário, sendo tais informações publicadas em diário oficial, conforme art. 9º desta Lei.

Art. 8ºA concessão de diárias e o uso de transporte a ser utilizado na viagem fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis, que deverá ser expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único.O Município poderá disponibilizar veículo da sua frota, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, para o deslocamento do servidor público, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de desenvolvimento profissional.
Art. 9ºNa requisição da diária constará obrigatoriamente as seguintes informações:
I – nome do beneficiado;
II – matrícula;
III – cargo ou função;
IV – local de destino;
V – objetivo da viagem com descrição do serviço, curso, evento e período;
VI – quantidade de diárias;
VII – assinatura do responsável pelo deferimento do pedido, autorização e do beneficiado;
VIII – anexar à requisição documento comprobatório da viagem, a exemplo de: convite, folder, e-mail, ordem de serviço, o que for aplicável.
Art. 10.A diária integral será devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, 01 (uma) hora antes do início da viagem e finalizando 01 (uma) hora após a chegada no município.
§ 1ºQuando o deslocamento for por período igual ou superior a 08 (oito) horas e não ocorrer a necessidade de passar a noite, será devido o valor total da diária integral sem pernoite.
§ 2ºQuando o deslocamento for por período superior a 24 (vinte e quarto) horas, será devido o valor total da diária integral com pernoite.
§ 3ºEntende-se por:
I - diária integral sem pernoite: quando o motivo do deslocamento permitir o retorno para o município no mesmo dia.
II - diária integral com pernoite: passar a noite no local de destino para dormir.
Art. 11.Quando o deslocamento, hospedagem e alimentação for suportada por entidade promotora do evento, pela Administração receptora ou terceiros, não haverá pagamento de diárias.
Parágrafo único.O beneficiário de diária de viagem que participar de evento cujo um dos itens (deslocamento, hospedagem e/ou alimentação) sejam custeados pelo órgão promotor do evento, será devido àquele, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor proporcional ao tipo da diária.
Art. 12.As despesas com passagens terrestres e áreas, ida e volta, bem como serviços de locomoção urbana, dentro da cidade de destino, serão ressarcidos integralmente, mediante apresentação de comprovação.
Art. 13.Não se fará novo pagamento de diária a quem não tenha prestado contas no prazo legal, bem como a quem deixar de atender a notificação para regularizar prestação de contas, sem prejuízo dos processos administrativos cabíveis.
Art. 14.Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas no decorrer da viagem ou após o retorno, mediante justificativa e deferimento fundamentado pelo secretário da pasta e autorização do Prefeito Municipal, sendo pagas na folha de pagamento do beneficiado ou por transferência bancária.
Art. 15.A concessão de diárias de que trata esta Lei não será incorporada em nenhuma hipótese, à remuneração, ao subsídio, ao vencimento, ao provento, nem tampouco será caracterizada como salário utilidade ou prestação salarial in natura.
§ 1ºNa hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, deverá restituir as diárias recebidos em excesso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da chegada a sede.
§ 2ºNo caso de cancelamento da viagem e retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente, bem como as taxas - no caso da administração ter custeado o evento - deverão ser restituídas integralmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com a devida justificativa.
§ 3ºO descumprimento desta obrigação sujeitará o beneficiado ao desconto integral em folha, dos valores em excesso, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais.
§ 4ºExistindo necessidade da viagem ultrapassar a quantidade de diárias solicitadas, poderá ser concedido uma complementação correspondentes as diárias do período prorrogado, que se dará somente mediante justificativa fundamentada pelo secretário da pasta a qual o beneficiário esteja vinculado e autorizada pelo Prefeito Municipal.
Art. 16.O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias após o retorno, documento que certifique a participação no evento, conforme descrito no requerimento de solicitação de diária e o Relatório de Viagem.
I - O Relatório de Viagem deverá conter em sua elaboração textual no mínimo:
a) a identificação do beneficiário da diária;
b) detalhamento das atividades realizadas no decorrer do evento ou capacitação;
c) aplicabilidade das informações adquiridas e/ou aprendidas para melhoria das ações no Município.
II -Os documentos comprobatórios anexos ao Relatório de Viagens deverão conter:
a) Certificado, nos casos de participação em cursos ou capacitação, ou equivalente.
b) Nota fiscal de hospedagem, ticket de estacionamento, cupom fiscal de alimentação, passagem ou cópia do cartão de embarque, assim como matérias divulgadas na Rede Mundial de Computadores, fotos registradas no evento e demais documentos que atestem a estada no local (o que for aplicável).
Art. 17.Quando a administração pública municipal não disponibilizar transporte para deslocamento do servidor, poderá ocorrer autorização para utilizar veículo particular, mediante ressarcimento de despesas.
Parágrafo único. O Município não arcará com quaisquer despesas, gastos ou ressarcimento decorrentes de acidente de trânsito, multas, serviços de oficina e peças, bem como outros gastos envolvendo o veículo do servidor ou de terceiros que estiver a serviço da municipalidade.
Art. 18.A omissão na apresentação da documentação implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.
Art. 19.A eventual devolução dos valores de diárias se dará mediante crédito em conta bancária do município que deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1ºNa hipótese do beneficiário não devolver os valores autorizados para a viagem dentro do prazo estipulado, a administração realizará o desconto do valor integral em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.
§ 2ºA reposição de importância paga a maior ou paga indevidamente, após o recolhimento à conta bancária de origem, ocasionará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária de origem.
Art. 20.Os procedimentos adotados para concessão de diárias serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 21.É expressamente proibido conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços e atividades, sujeitando-se a autoridade que infringir o disposto neste artigo ao ressarcimento da quantia paga indevidamente.
Art. 22.O valor da diária integral, dentro do Estado do Amazonas, sem e com pernoite; diária integral para outros Estados serão estabelecidos mediante decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único.Os valores estabelecidos serão atualizados monetariamente todo mês de janeiro de cada exercício mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 24.As situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 25.As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.
Art. 26.A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, se necessário.
Art. 27.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 04 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:181F9D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.820 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºO Orçamento do Município de Manacapuru, Estado Amazonas, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I- as Metas Fiscais;
II- as Prioridades da Administração Municipal;
III- a Estrutura dos Orçamentos;
IV- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII- as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II – DAS METAS FISCAIS

Art. 2ºEm cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
Art. 3ºA Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4ºO Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
Art. 5ºOs Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METASFISCAIS 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I - Riscos Fiscais E Providências

Art. 6ºEm cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II - Metas Anuais

Art. 7ºEm cumprimento ao § 1°, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativosàReceitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.
§ 1ºOs valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
§ 2º Os valores da coluna"%PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3ºEm cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2026 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior

Art. 8ºAtendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo ente da Federação.

Seção IV - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Art. 9ºDe acordo com o§ 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo1.

Seção V - Evolução do patrimônio líquido

Art. 10.Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

Art. 11.O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII - Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita

Art. 13.Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1ºA renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2ºA compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 14.O art. 17 da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Seção I - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais das receitas e despesas.

Art. 15.O § 2°, inciso II, do art. 4º, daLRF**,**determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

Seção II - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais dos resultados primário e nominal.

Art. 16.A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não -financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Art. 17.O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
§ 1º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.
§ 2º O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
§ 3º A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

Seção III - Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do montante da dívida pública.

Art. 18.A Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO IV - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19.As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limiteàprogramação das despesas.
§2ºNa elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçadaàreceita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20.O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21.A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22.A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso Ida Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO VI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23.O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°,§1° 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24.Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocaraàdisposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12,§3º da LRF).

Art. 25.Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntarias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26.As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relaçãoàReceita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 27.Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º,§3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28.O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III daLRF).

§ 1ºOs recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2ºOs recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º,§5º da LRF).

Art. 30.O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º,§parágrafo único e 50, IdaLRF).

Art. 32.A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º,§2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33.A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34.Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16,§3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35.As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36.Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37.A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38.A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39.Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, Ida Constituição Federal).

Art. 40.O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50,§3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42.A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de

Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43.A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44.Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º,II da LRF).

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45.O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169,§1°, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.
Art. 46.Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5, 70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 daLRF).
Art. 47.Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48.O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49.Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18,§1 º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51.Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14§3º da LRF).
Art. 52.O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14,§2º da LRF).

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53.O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentáriaàCâmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não esteja previsto, será obedecido o que dispõe o artigo 4º da Lei 06/91 de 22/01/1991, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1ºA Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no**caput**deste artigo.
§ 2ºSe o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro, conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, não entrando no compito dos percentuais as suplementações com Pessoal, excesso de arrecadação, superávit Financeiro, Convênios, Emendas Individuais e de bancada
Art. 54.Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55.Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 56.O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57.O repasse ao poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 ‘A’ da CF, combinado com os artigos 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Art. 58.De conformidade com o estabelecido pelo §2º do Art. 168 da CF, incluído pela emenda complementar 109/21, os saldos financeiros descomprometidos que remanescerem, oriundos do duodécimo ao legislativo, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas de repasse concedido no ano seguinte.
Art. 59.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 04 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:52FEEA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.821 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do serviço público de loteria no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºFica instituído o serviço público de loteria no Município de Manacapuru.
Parágrafo único. Será permitida a exploração de qualquer das modalidades lotéricas previstas na legislação federal.

Art. 2ºCompete ao Poder Executivo a exploração do serviço público de loteria de forma direta ou indireta, por meio de concessão, permissão ou autorização.
Parágrafo único. A captação dos recursos por meio das modalidades lotéricas exploradas nos termos desta lei dar-se-á através da exploração da venda de produtos lotéricos.

CAPÍTULO II - DESTINAÇÃO DA ARRECADAÇÃO LOTÉRICA

Art. 3ºA arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos municipais, por meio físico ou virtual, será destinada, prioritariamente, ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e às despesas de custeio e manutenção.
Art. 4ºA arrecadação líquida auferida com a comercialização dos produtos lotéricos corresponde ao produto da arrecadação bruta do serviço público de loteria menos o valor correspondente aos prêmios pagos aos apostadores que se consagrarem vencedores, o imposto de renda incidente sobre a premiação e o custeio e manutenção do serviço público de loteria.
Parágrafo único. A arrecadação líquida decorrente da comercialização de produtos lotéricos será destinada:
I - ao Fundo Municipal de Fomento à Economia Solidária, de que trata a Lei Municipal 1.074 de 26 de Abril de 2022, devendo ser destinada a essa finalidade, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da arrecadação líquida;
II - à redução do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Manacapuru de acordo com a Lei Municipal nº 068/2007;
III - ao aporte em fundos de natureza contábil para a constituição de garantias de pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pela Administração em virtude das parcerias previstas na Lei Municipal nº 387 de 234 de maio de 2017.
Art. 5º O Poder Executivo, através do Conselho Municipal de Economia Solidária - COMES, disciplinará a forma de repartição da arrecadação líquida, respeitados os patamares mínimos estabelecidos nesta lei.
Art. 6ºOs prêmios não reclamados no prazo regulamentar serão revertidos ao Poder Executivo para aplicação em ações prioritárias elencadas no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7ºÉ de responsabilidade exclusiva dos agentes operadores lotéricos municipais a fixação dos valores de apostas, bilhetes previamente numerados e respectivas frações, cartelas raspáveis e outros produtos lotéricos a serem cobrados dos apostadores, observado o disposto nas normas de proteção e de defesa do consumidor, especialmente a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações posteriores, notadamente o previsto em seu inciso X do art. 39.
Art. 8ºEm atendimento ao disposto na Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, e alterações posteriores, a pessoa jurídica operadora de modalidade lotérica municipal encaminhará ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, vinculado ao Banco Central do Brasil, ou órgão que lhe suceder, na forma estabelecida em normas expedidas pelo colegiado ou pela autarquia, informações acerca de apostadores relativas à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.
Art. 9º O Poder Executivo adotará, direta ou indiretamente, os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra adulteração ou contrafação dos produtos lotéricos.
Art. 10.Os produtos lotéricos terão circulação adstrita aos limites do Município de Manacapuru.
Art. 11.O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei e o órgão ou entidade municipal delegatário editará as normas complementares que se fizerem necessárias.
Art. 12.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 04 de julho de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D5551683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620, DE 04 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 616, de 03 de Julho de 2025, que convoca a **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;
II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;
III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;
VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.
Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Política para as Mulheres (Coordenação);
II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);
III – Outras secretarias municipais e órgãos da administração pública, a critério da gestão local;
IV – Representações da sociedade civil com atuação no campo dos direitos das mulheres.
Art. 4º Os nomes das pessoas integrantes da Comissão Organizadora serão designados por ato próprio da Secretaria, com indicação dos órgãos ou entidades que representam.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Manacapuru em 04 de Julho de 2025.

HARIANY SANTOS CAMPELO
Secretária Municipal de Política Para as Mulheres
Decreto Nº 065 De 02 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3F1BEDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Federal, do Deputado Federal Silas Câmara, destinada aos Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ata nº 08/2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência de Manacapuru em decisão realizada durante a Reunião Ordinária no dia primeiro (01) de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23**. ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018 que RATIFICA a lei Municipal nº 018 de 12 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a Assistência social no Município de Manacapuru, cria o Conselho de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a importância

do aporte financeiro para fortalecimento das ações sociais no município e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Federal, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada ao financiamento dos projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, distribuídos da seguinte forma:
I – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para os serviços do Projeto Restaurante Alimento na Mesa;
II – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para os serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do SAICA Dona Bia.

Art.2º Determinar que a execução dos recursos provenientes da emenda deverá seguir as normas legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

DÉBORA RUTH DE LIMA CORREA
Presidente do Conselho

MAIARA TORRES DA ROCHA
Secretária Executiva do Conselho

Manacapuru -AM, 02/07/2025

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B78F70C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 01 DE JULHO DE 2025.

RENOMEIA CIDADÃO PARA CARGO PERTENCENTE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MANAQUIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75 da Lei Orgânica Municipal e o inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº 364 de 30 de dezembro de 2005 e;

Considerando a vigência do Decreto Municipal nº 024 de 05 de fevereiro de 2025;

Considerando o art. 11 da Lei Municipal nº 694 de 27 junho de 2025, que renomeia o cargo de Secretário Municipal de Cultura, passando a denominar-se Secretário Municipal de Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o senhor FABIO JUNIOR ARAUJO DO NASCIMENTO, designado para o exercício do Cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, órgão de execução da estrutura organizacional da Prefeitura de Manaquiri.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 01 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:6FB30204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para os respectivos cargos em comissão, a serem lotadas na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 03 de março de 2025.

NOME	CARGO
TÂNIA DA SILVA ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL II
ANTONIO MARCOS VERAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO III
BIANCA MACIEL MOREIRA ALVES	ASSESSOR EXECUTIVO III
DAVID DA SILVA VIDINHA	ASSESSOR EXECUTIVO III
EDILANE OLIVEIRA DA SILVA FREIRE	ASSESSOR EXECUTIVO III
GILBERTO BARBOSA JUNIOR	ASSESSOR EXECUTIVO III
GUSTAVO GOMES PRADO	ASSESSOR EXECUTIVO III
MARIO JORGE ROCHA DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO III
PEDRO FELYPE DIAS DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO III
ROMERO ADRIANO DE FREITAS	ASSESSOR EXECUTIVO III
VALTEMIR FREITAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO III

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:B7D537C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para os respectivos cargos em comissão, a serem lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 03 de março de 2025.

NOME	CARGO
PEDRO PABLO MAGALHÃES	ASSESSOR ESPECIAL
CLAUDIONORA NASCIMENTO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL - III
LAIS REGINA DIAS DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO II
RAFAEL COELHO FREIRE	ASSESSOR EXECUTIVO II
SAMYA SOUZA COSTA	ASSESSOR EXECUTIVO III

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:01982834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para os respectivos cargos em comissão, a serem lotadas no Gabinete do Prefeito, a contar de 03 de março de 2025.

NOME	CARGO
GRACIMARA SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO I
SUSY KAROLINE MARQUES DAMASCENO	ASSESSOR EXECUTIVO I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:3B4C48C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA PESSOA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para o respectivo cargo em comissão, a ser lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 03 de março de 2025.

NOME	CARGO
CAMILA DOS SANTOS PAIVA	ASSESSOR EXECUTIVO II

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:4B8504CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para os respectivos cargos em comissão, a serem lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a contar de 03 de março de 2025.

NOME	CARGO
ALCIONE SOARES ACHAO	ASSESSOR EXECUTIVO III
CARLOS EDUARDO COSTA DAMASCENA	ASSESSOR EXECUTIVO III
ERLANE CARVALHO DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO III
FRANCIMAR DE HOLANDA GAMA	ASSESSOR EXECUTIVO III
GUILHERME ALVES DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO III
HENRIQUE DO NASCIMENTO VIEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO III
MONIQUE SODRE DO NASCIMENTO	ASSESSOR EXECUTIVO III
VALDINETE BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO III
VIVIAN ELLER GARCIA DA SILVA	GERENTE DE ADM EDUCACIONAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:C1F2AAA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para os respectivos cargos em comissão, a serem lotadas na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços e Turismo, a contar de 03 de março de 2025.

NOME	CARGO
RODRIGO DE FREITAS PRAIA	ASSESSOR EXECUTIVO II
EMILY JANAINA SILVA DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO III

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:37009C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA PESSOA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para o respectivo cargo em comissão, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, a contar de 03 de março de 2025.

NOME	CARGO
IRLENE VIANA CASTELLANOS	ASSESSOR TECNICO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:E76681FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1o. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para os respectivos cargos em comissão, a serem lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a contar de 1º de abril de 2025.

NOME	CARGO
MARINHO DOS SANTOS ALVES PEREIRA	ASSESSOR TECNICO
EDSON MORAES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II
AMARILDO BARROSO SOUTO	GERENTE DE PATRIMONIO
ERISON NASCIMENTO ARAUJO	ASSESSOR EXECUTIVO II
CLAUDIONORA EUGENIA GURJAO	ASSESSOR EXECUTIVO I
JANILTON FERREIRA NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL IV
EWERTON GONCALVES COELHO	ASSESSOR ESPECIAL IV
CASSIA NUNES DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO I
FRANSCELHA MARQUES DOS SANTOS FEITOSA	ASSESSOR ESPECIAL II
VERALDINA DAS GRACAS CORDEIRO GONCALVES	COORDENADOR EDUCACIONAL
JONATAS GOMES PALMER	ASSESSOR ESPECIAL II
JAIRO FERREIRA DE SOUZA FARIAS	ASSESSOR EXECUTIVO III
IRANILTON BARBOSA NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL IV
XAVIER RODRIGUES AZEVEDO	ASSESSOR EXECUTIVO I
FRANCISCO RUBI DE SOUZA DO NASCIMENTO	COORDENADOR EDUCACIONAL
VITOR GARCIA ARAUJO	ASSESSOR EXECUTIVO IV
JESSICA DA SILVA RODRIGUES	CONSULTOR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 01 DEABRIL DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:7E04F7E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1o. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para os respectivos cargos em comissão, a serem lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de 1º de abril de 2025.

NOME	CARGO
ALLAN CARLOS DE AZEVEDO VIANA LIMA	ASSESSOR TECNICO - I
SARA NIDIA DO NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO III
DARA LORENA ALBUQUERQUE DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO III

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:160FD363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1o. NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para os respectivos cargos em comissão, a serem lotadas no Gabinete do Prefeito, a contar de 1º de abril de 2025.

NOME	CARGO
CARLOS JUNIOR DA SILVA FREITAS	ASSESSOR EXECUTIVO I
LEOMARA PINTO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL IV
PEDRO SANTA RITA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL IV
MARCOS LIMA MARQUES	ASSESSOR ESPECIAL IV

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 24 DE ABRIL DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:DFE3EA55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de pessoa para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 0338/2025 – SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a pedido, adiantamento de 10 (dez) dias de férias regulamentares em favor da Senhora ROSIJANE BENTES DUARTE, Titular da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de julho de 2025.

Art. 2º Designar a senhora MARIA GERLIANE BARBOSA DE OLIVEIRA, para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 a 18/07/2025, por ocasião da ausência da Secretária Titular.

Art. 3º A Substituta designada exercerá as atribuições do cargo em conformidade com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:BFE00B93

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025

(Processo administrativo nº 3548/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM realizará licitação, na modalidade de Concorrência Pública, na forma presencial, pelo critério de julgamento de menor preço global, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e construção de infraestrutura no Centro Cultural Altair Américo Coelho e da Praça de São Pedro no município de Manaquiri/AM, conforme Convênio nº 950673/2023, de acordo com o edital e seus anexos.
Data do certame e horário: 21 de julho de 2025, às 14h15min – horário local.
Local para retirada do edital: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação no prédio da Escola Municipal Domingos Vasques, sito à Rua Manoel David, s/n Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 17h00min. O fornecimento do edital aos interessados será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, no valor de R$ 1,00 (um real) por página.

Manaquiri (AM), 04 de julho de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:4E464149

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 - SRP

(Processo Administrativo nº 3268/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 013 de 16 de janeiro de 2024.
OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, gerenciamento e operacionalização de profissionais de saúde de nível superior, para atuarem nas Unidades da Atenção Básicas e Hospital Municipal no Município de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
DATA DO CERTAME E HORÁRIO: 17 de julho de 2025, às 08h15min – horário local.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 18h00min horas. O fornecimento do edital aos interessados será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, no valor de R$ 1,00 (um real) por página.

Manaquiri/AM, 04 de julho de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria Nº 006/2025

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:99E7D612

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão Pública Eletrônica do seguinte certame.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – CPC/PMM

OBJETO**: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO DA ESCOLA PASTOR JOÃO BATISTA NA SEDE DO MUNICIPIO DE MANICORÉ.**

Tipo: **"MENOR PREÇO", COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Data de Abertura da Sessão: 22 DE JULHO DE 2025.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 04 de Julho de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:CBE8A93E

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 173/2021 DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 – CPC/PMM

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2021 – CPC/PMM, que tem como objeto: **COLETA DE RESÍDUOS URBANOS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTA E EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E COMUNS**, firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **AMBIENTAL SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - LTDA,** na forma abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**AMBIENTAL SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - LTDA ,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n° 01.723.007/0001-02,** com sede a Rua: Padre José Maria Pena nº 2458 – São Sebastião; CEP 69.800-000 - Humaitá/AM, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n° 741.815.562-04 e no RG: 15932885 – SSP/AM, é assinado o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 173/2021, que tem como objeto: COLETA DE RESÍDUOS URBANOS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTA E EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E COMUNS, NO MUNICÍPIO DE MANCIORÉ/AM**.** Mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da Vigência do Termo de Contrato por mais 12 (DOZE) MESES a contar de **09 de Junho de 2025, ficando sua vigência até 09 de Junho de 2026**, do contrato original celebrado entre as partes em 02 de Junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de junho de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 04 de Junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante:

Ambiental Serviços de Terceirização - LTDA
CNPJ: 01.723.007/0001-02
MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA
Representante
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:51548FC8

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – CPC/PMM

Terceiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2023, tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MANICORÉ E SUAS SECRETARIAS, E DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **S V DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, através da Prefeitura, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **S V DE OLIVEIRA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 07.964.399/0001-70, situada na Avenida Eduardo Ribeiro, n 732, Centro, Manicoré/AM, CEP 69.280-000, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo(a) seu(sua) procurador(a) **SAMUEL VIEIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF Nº. 7378.682.562-53 e RG nº. 713055, Órgão Emissor SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré/AM, proprietário, doravante, ajustam entre si o presente **ADITIVO DE VALOR** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MANICORÉ E SUAS SECRETARIAS, E DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI** mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93**.".** Mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO– O presente Termo Aditivo tem por fim o reajuste de valor que será de 7,25%, do contrato original, respeitando o limite de reajuste contratual de até 25% para os serviços de **FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MANICORÉ E SUAS SECRETARIAS, E DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI SEGUNDA: PREÇO**– Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada e somará ao valor inicial

a importância de **R$ 29.667,00 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS),** correspondente a 7,25% do valor inicial do Contrato**,** conforme o que dispõe o Art. 65, Alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO– A referida despesa deste CONTRATO será efetivada conforme solicitação da Secretaria, demonstrada no Quadro Demonstrativo de Despesas (QDD) referente ao ano de 2025.

TERCEIRA: PUBLICAÇÃO- O presente termo será publicado, em inteiro teor, na forma e local usual, na sede da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Manicoré e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

QUARTA: FORO– Fica eleito o foro da Comarca de Manicoré para discussão de qualquer questão relativa ao presente Contrato, renunciando os Contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Manicoré/Am; 04 de julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

S V DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 07.964.399/0001-70
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:1DF67B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 254, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **ANTÔNIO LUIZ DA CRUZ CAMPOS,** inscrito do CPF/MF nº 770.168.072-15, para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado no Gabinete do Prefeito – GPMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 14 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2025.

_____
ANTÔNIO LUIZ DA CRUZ CAMPOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FA15EE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 263, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **LAURA DE LIMA MONTEIRO,** inscrito do CPF/MF nº 544.743.292-87, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR – CHSET1,** para atuar no Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SISÁGUA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2025.

_____
LAURA DE LIMA MONTEIRO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D7569C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 277, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **SERGIO DAS CHAGAS PONTES,** inscrito do CPF/MF nº 650.819.512-34, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR – CHSET1,** para atuar no Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SISÁGUA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2025.

SERGIO DAS CHAGAS PONTES

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:24AD5AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 279, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **MARIA DO SOCORRO ABREU,** inscrito do CPF/MF nº 042.715.052-34, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR – CHSET1,** para atuar no Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SISÁGUA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 15 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
MARIA DO SOCORRO ABREU

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:04C2ACBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 329, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **CLOVES DE OLIVEIRA REGO FILHO,** portador (a) do CPF nº 757.463.362-20, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Segurança - SEMSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
CLOVES DE OLIVEIRA REGO FILHO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:55D3A9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 341, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **ANA BEATRIZ SILVA BRASIL,** portador (a) do CPF nº 084.953.722-31, para exercer as funções do cargo de **CHEFE DE SETOR,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de abril de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
BRUNO MORAES VAZ

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FBFA3077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 558, DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **VALDILENE OLIVEIRA GOMES,** portador do CPF nº 865.821.782-53, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - SEMAPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/05/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 29 de maio de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
VALDENICE OLIVEIRA GOMES

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:73D9CD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 561, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA,** portador do CPF nº 321.207.612-72, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** para atuar no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C6F9502F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 562, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **VICTOR CAMPOS GUEDES,** portador do CPF nº 047.965.852-81, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** para atuar na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
VICTOR CAMPOS GUEDES

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C0156D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 564, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **ZAQUEU MANEZES PALHETA,** portador do CPF nº 928.432.632-04, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** para atuar no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 10 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
ZAQUEU MANEZES PALHETA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F55E4C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 565, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **JOCIMAR COUTINHO,** portador do CPF nº 108.302.442-63, para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO III,** para atuar no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 10 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
JOCIMAR COUTINHO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D3979A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 566, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **MANOEL PASSOS HIPI,** portador do CPF nº 638.908.602-49, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - SEMAPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 10 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
MANOEL PASSOS HIPI

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:EF09434D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 568, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **RAIMUNDO ROMERISSON PRESTE,** portador do CPF nº 012.413.562-54, para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO II,** para atuar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 10 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
RAIMUNDO ROMERISSON PRESTE

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4F05C087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 569, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão poderão receber gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com artigo 115, e incisos da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Decreto, de gratificação aos servidores municipais exercestes de cargo em comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Prefeito Municipal, nos casos de servidores do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 2º. GRATIFICAR, em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, o (a) Senhor **RAIMUNDO ROMERISSON PRESTES**, portador (a) RG nº. 1566506-2 SSP/AM, CPF nº 012.413.562-54, que exerce as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO II,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 10 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:D9464C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 570, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **RAIMUNDO DOCE PRESTES,** portador do CPF nº 869.382.902-53, para exercer as funções do cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO,** para atuar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 10 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
RAIMUNDO DOCE PRESTES

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AB1F0B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 571, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão poderão receber gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com artigo 115, e incisos da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Decreto, de gratificação aos servidores municipais exercestes de cargo em comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Prefeito Municipal, nos casos de servidores do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 2º. GRATIFICAR, em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, o (a) Senhor **RAIMUNDO DOCE PRESTES**, portador (a) RG nº. 1566506-2 SSP/AM, CPF nº 869.382.902-53, que exerce as funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 10 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C5974205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 572, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **DARIO NASCIMENTO DOS SANTOS,** portador do CPF nº 027.521.212-29, para exercer as

funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento - SEMAPA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 10 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
DARIO NASCIMENTO DOS SANTOS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FD217F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 573, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 887.973.842-1, para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** para atuar na Secretaria Municipal de Planejamento e Financias - SEMPLAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 10 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:81A67E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 574, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **JOÃO BOSCO RODRIGUES DA SILVA,** portador do CPF nº 445.973.122-34, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** para atuar na Secretaria Municipal de Integração Comunitária – SEMIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 10 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
JOÃO BOSCO RODRIGUES DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4E7E9404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 579, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **KALINE LORENA PONTES DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 838.389.292-68, para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** para atuar na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
KALINE LORENA PONTES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9F6AC4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 580, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão poderão receber gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com artigo 115, e incisos da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Decreto, de gratificação aos servidores municipais exercestes de cargo em comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Prefeito Municipal, nos casos de servidores do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 2º. GRATIFICAR, em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, o (a) Senhor **KALINE LORENA PONTES DE OLIVEIRA**, portador (a) RG nº. 1566506-2 SSP/AM, CPF nº 012.413.562-54, que exerce as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7D2CAA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 581, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **SIGRID ADRIANA CUNHA MAIA,** portador do CPF nº 838.389.292-68, para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** para atuar na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
SIGRID ADRIANA CUNHA MAIA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:ADD83F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 584, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão poderão receber gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com artigo 115, e incisos da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Decreto, de gratificação aos servidores municipais exercestes de cargo em comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Prefeito Municipal, nos casos de servidores do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 2º. GRATIFICAR, em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, o (a) Senhor **CARLOS ALVES DE MELO**, portador (a) do CPF nº 276.506.422-91, que exerce as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 17 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BFCEB7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 587, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **EDIRLANY PEREIRA MOTA,** portador (a) do CPF nº 033.719.442-47, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no Gabinete do Prefeito – GPMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 17 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
EDIRLANY PEREIRA MOTA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C5729550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 588, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **ROMUALDO CORREA DA SILVA,** portador (a) do CPF nº 213.401.882-87, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 17 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
ROMUALDO CORREA DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4F676BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 589, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor (a) **MARIA DAS DORES REGO GOMES,** portador (a) do CPF nº 019.520.692-46, para exercer as funções do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02/06/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 17 de junho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:
Em ___/___/2025.

_____
MARIA DAS DORES REGO GOMES

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:24629489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025 – CMAS/SEMAS

Dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 446/97 de 18 de agosto de 1997 que cria o CMAS atualizada na Lei Municipal nº 1061/2025, de 01 de Abril de 2025 a lei que institui o CMAS, e Lei Orgânica Municipal de Assistência Social n° 995/2022, de 16 de Maio de 2022 em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, considerando a necessidade de avaliar, debater e propor diretrizes para o aprimoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Manicoré,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 9 e 10 de Julho de 2025 tendo como tema "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA".

Art. 2º - A Conferência terá 05 (cinco) Eixos para discussão, visando qualificar a avaliação da política de assistência social e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS nos Municípios:

EIXO 1 - **Universalização do SUAS:** Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2 - **Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS:** Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3 – **Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais:** Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

EIXO 4 – **Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente:** fortalecendo a participação social no SUAS; e

EIXO 5 – **Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS**.

Art. 3º - A Conferência será organizada e coordenada conjuntamente pelo CMAS e SEMAS, por meio de Comissão Organizadora constituída por representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manicoré, 01 de Julho de 2025.

GRAZIELA ALMEIDA DA SILVA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social

NILCIONE COLARES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AFCDAD99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO daPREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:
Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025-CMC/PMM

OBJETO: Registros de Preços Para a Eventual Aquisição de Material de Informática e Diversos, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM.
DATA:17/07/2025 as 08h:00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 07/07/2025.ou https://www.maraa.am.gov.br/transparencia/

Maraã 04 de julho de 2025

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:F3E74A9B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:
Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025-CMC/PMM

OBJETO : Registro de Preços para a eventual aquisição de Material Esportivo e de Premiações para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a serem usados pelas escolinhas e em eventos esportivos do Município de Maraã/AM.
DATA:17/07/2025 as 15h:00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 07/07/2025.ou https://www.maraa.am.gov.br/transparencia/

Maraã 04 de julho de 2025

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:873EC61B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:
Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025-CMC/PMM

OBJETO : Registro de Preços para a eventual Aquisição de Uniformes para Garis, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Maraã/AM.
DATA:18/07/2025 as 08h:00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 07/07/2025.ou https://www.maraa.am.gov.br/transparencia/

Maraã 04 de julho de 2025

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:479198A7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM
AVISO DE LICITAÇÃO

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:
Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025-CMC/PMM

OBJETO : Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Materiais de Consumo de Cama, Mesa, Banho, Higiene Pessoal e Uniformes, para Atender todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Maraã/AM.
DATA:18/07/2025 as 14h:00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 07/07/2025.ou https://www.maraa.am.gov.br/transparencia/

Maraã 04 de julho de 2025

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:09951D2F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM
AVISO DE LICITAÇÃO

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatórios:
Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025-CMC/PMM

OBJETO : Contratação De Serviços De Consultoria Em Projetos De Engenharia Para Atender A Prefeitura Municipal De Maraã.
DATA:21/07/2025 as 08h:00min

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 07/07/2025.ou https://www.maraa.am.gov.br/transparencia/

Maraã 04 de julho de 2025

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:2A4186DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM ADOÇÃO DO SRP Nº 90.005/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do

certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 22.348.997/0001-08, estabelecida à Avenida Castelo Branco, nº 1.700, bairro Cachoeirinha – CEP: 69.065-011, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os itens 01 a 06 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 1.018.770,00 (Um milhão, dezoito mil, setecentos e setenta reais);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, pelo menor preço, para futura e eventual prestação de serviços funerários, sob demanda, para manutenção dos serviços e programas de assistência social ofertados pela da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
III – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
IV – REGISTRA ainda que, o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo a Prefeitura de Maués a discricionariedade do ato de contratação.
V – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
VI – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 04 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:B4E23B03

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0325, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EULAIA LOPES DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – Assuntos Estratégicos – CC-1,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:44CBD83E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0328, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE FERREIRA DE ANDRADE**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo – CC-3,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:56D533C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS PARA CHAMADA PUBLICA Nº 004/2025 - CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº129 /2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Contratação – CMC, torna público a Relação das Empresas Credenciadas Para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VOLUME E CARGAS, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS FLUVIAIS de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
J. G. B DE SOUZA LTDA	52.717.702/0001-94	CREDENCIADA
K L DA SILVA TRANSPORTES - EIRELI	40.410.315/0001-21	CREDENCIADA

Nova Olinda do Norte/AM, 04 de julho de 2025

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:97A99BE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 489, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Programa de correção de fluxo idade/série Aprender para Avançar, nas escolas de ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar **Aprender para Avançar**, no âmbito das escolas da rede de ensino pública municipal de Novo Airão.
Art. 2º. A Política de Correção de Fluxo tem como objetivo corrigir o fluxo escolar de estudantes, com vistas ao avanço de suas aprendizagens, oportunizando-lhes o ingresso em uma série compatível com sua idade.
Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar "Aprender para Avançar":
I - Promover o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola;
II - Regularizar o fluxo escolar na rede de ensino municipal com a viabilização de alternativas pedagógicas fundamentadas em aprendizagem significativa e no fortalecimento da autoestima, promovendo o resgate de estudantes com defasagem idade-ano escolar;

III- Nivelar o conhecimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal com o domínio das competências e habilidades específicas dos componentes curriculares;

IV- Inserir os estudantes com defasagem idade-ano escolar em uma ou mais das alternativas pedagógicas do Programa.

CAPÍTULO II

DA CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR, DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA E DA ESTRUTURA CURRICULAR

Seção I
DO FLUXO ESCOLAR

Art. 4º. O fluxo escolar corrigido apresenta correspondência entre a idade cronológica e escolaridade, conforme segue:
I. estudantes de 6 anos cursando o 1º ano;
II. estudantes de 7 anos cursando o 2º ano;
III. estudantes de 8 anos cursando o 3º ano;
IV. estudantes de 9 anos cursando o 4º ano;
V. estudantes de 10 anos cursando o 5º ano;
VI. estudantes de 11 anos cursando o 6º ano;
VII. estudantes de 12 anos cursando o 7º ano;
VIII. estudantes de 13 anos cursando o 8º ano;
IX. estudantes de 14 anos cursando o 9º ano.

Parágrafo Único - As idades cronológicas referidas nos incisos deste artigo correspondem aos anos (idade) completados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 5º. A quantidade de estudantes por turma de Correção de Distorção Idade Série (CDIS), considerando a área física da sala de 1m² (metro quadrado) por estudante, atenderá ao disposto neste artigo, conforme segue:
I. CDIS I, equivalente ao 1º, 2º e 3º anos: até 20 (vinte) estudantes por turma;
II. CDIS II, equivalente ao 4º e 5º anos: até 30 (vinte) estudantes por turma;
III. CDIS III, equivalente ao 6º e 7º anos: até 35 (vinte e cinco) estudantes por turma;
IV. CDIS IV, equivalente ao 8º e 9º anos: até 35 (vinte e cinco) estudantes por turma.

Art. 6º. As turmas de CDIS tem duração de um ano letivo, podendo o estudante permanecer por mais um ano em cada nível (turma), caso não atinja as competências e habilidades necessárias para ser aprovado.
Parágrafo Único – Os estudantes que não obtiverem aprovação nesses dois anos deverão retornar à turma de origem, correspondente ao ano que cursaria antes do ingresso nas turmas de CDIS.

Seção II

DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

Art. 7º. A Política de Correção de Fluxo tem como público-alvo estudantes:
I. que apresentem distorção idade/ano superior a um ano, com idade acima de 8 (oito) anos;
II. multirrepetentes, considerados aqueles que apresentam pelo menos duas reprovações em sua escolarização;
III. que se evadiram por algum tempo da escola e retornaram para um ano incompatível com a sua idade;
IV. que não têm como comprovar escolaridade e apresentam nível de aprendizagem divergente do indicado para a idade.
§1º. O Programa Municipal de Correção de Fluxo Aprender para Avançar, destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal de Novo Airão, com dificuldade de aprendizagem, com defasagem e com distorção idade-ano escolar, na faixa etária de 8 a 17 anos de idade.
§2º. O Programa Correção de Fluxo Aprender para Avançar não é destinado para estudantes com necessidades de atendimento especial, considerando o direito desses estudantes a aprender no seu tempo e ritmo.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Seção I
DAS ALTERNATIVAS PEDAGÓGICAS

Art. 8 º. O Programa Correção de Fluxo Aprender paraAvançar compreende as seguintes alternativas pedagógicas:
I. Nivelamento de Conhecimento;
II. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE)
III. Progressão e Retenção Parcial; e
IV. Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA)

Subseção I
Nivelamento de Conhecimento

Art. 9º. Nivelamento de Conhecimento consiste em uma ação pedagógica com objetivo de prevenir a retenção do estudante que apresente dificuldade e/ou defasagem no ano escolar em curso, de acordo com os resultados das avaliações aplicadas ao longo do ano letivo, voltadas para a aquisição e desenvolvimento de habilidades específicas.
§1º. O tempo de permanência do estudante nos estudos de nivelamento dependerá do nível de dificuldade ou defasagem do mesmo, sendo assim organizado:

I. Semanal, de uma a três vezes na semana, em pré-aula, pós-aula ou no turno contrário ao de matrícula do estudante;
II. Individual ou em grupo;
III. Pontual: um ou dois atendimentos no qual o estudante sane a dúvida; e
IV. Contínuo: período de semanas ou meses até que o estudante desenvolva as habilidades necessárias à determinada competência.
§2º. São etapas do Nivelamento de Conhecimento:
I. Levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas;
II. Elaboração do Plano de Ação do estudo sistematizado pelo professor que irá ministrá-lo, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
III. Agrupamento de estudantes conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou no mesmo ano escolar em grupos de até 10 estudantes, com as seguintes possibilidades:
a) Agrupamento intraclasse com estudantes do mesmo ano escolar, de uma mesma turma ou de turmas diferentes;
b) Reagrupamento interclasse de estudantes do ano escolar diferentes.
§3º. Os estudos de Nivelamento de Conhecimento são ministrados por professores da própria escola, dentre eles professores readaptados que apresentem condições para realizar os atendimentos a estudantes, individualmente ou em grupo.
§4º. As horas de estudos de Nivelamento de Conhecimento que excederem as horas de docência do professor serão renumeradas com pagamento de Adicional de Serviço Extraordinário (hora extra), sendo assegurado também esse pagamento aos professores readaptados caso o desenvolvimento dos estudos com os estudantes ocorra fora do seu horário de lotação.

Subseção II
Teste de Conclusão de Ano Escolar – TCAE

Art. 10. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) consiste na reclassificação do estudante devidamente matriculado e retido no ano escolar anterior exclusivamente por insuficiência de aproveitamento, a partir o 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais ao 9º ano do Ensino Fundamental Finais, mediante prova a ser realizada no início do ano letivo nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.
§1º. O Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ocorrerá na segunda semana de aula contemplando conhecimentos dos componentes curriculares do ano escolar no qual o estudante ficou retido.
I. Os conteúdos dos componentes curriculares relativos ao ano escolar da retenção, serão aqueles considerados essenciais para cada componentes no ano escolar;
II. Os assuntos a serem estudados serão informados pela escola por escrito ao responsável do estudante, prioritariamente, ao final do ano letivo no qual se deu a retenção;
III. A prova terá valor total de 10 (dez) pontos e compreenderá questões de múltipla escolha.
§2º. O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), sendo a nota lançada em Ata específica e Diário de Classe.
§3º. As provas serão elaboradas pelo professor do componente curricular que entregará à direção da escola juntamente com o gabarito para correção, sendo que essas comporão o banco de questões da escola.
§4º. A aplicação da prova poderá ser por um professor ou pelo orientador educacional ou supervisor da escola, com a correção feita pelo profissional que a aplicar, utilizando o gabarito elaborado juntamente com a prova.
§5º. A Secretaria Escolar deverá proceder todos os registros do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) nos assentamentos escolares do estudante, inclusive dessa norma de regulamentação e adotar os instrumentais a seguir, e outros que considerar necessários:

I. Requerimento de inscrição para o Teste assinado pelo estudante e seu responsável;
II. Termo de aceite e de responsabilidade assinado pelo estudante e seu responsável;
III. Diário Eletrônico;
IV. Ata Especial de registro dos resultados das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE).

Subseção III
Progressão e Retenção Parcial

Art. 11. Progressão e retenção parcial é o regime de oferta educacional em que os estudantes poderá cursar o ano escolar subsequente, mesmo não tendo sido aprovado no ano escolar anterior e a retenção do regime de matrícula destinado ao estudante retido no 6º ao 8º Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos-EJA, para cursar no ano letivo posterior apenas os componentes curriculares em que não obteve aprovação.

Subseção IV
Classe de Aceleração de Aprendizagem – CAA

Art. 12. Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) são classes especiais para estudantes retidos em um ano escolar ou mais a fim de corrigir seu fluxo escolar e posteriormente reinseri-lo em turmas regulares.
§1º. O estudante será considerado com defasagem idade-ano escolar no primeiro ano de retenção sendo que as turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) serão organizadas considerando o Quadro 1 do Anexo Único.
§2°. São critérios para a formação das turmas de CAA:
I. Estudantes que tenham no mínimo 01(um) ano de defasagem idade-ano escolar com base no Quadro 1: Organização das Turmas de CAA constante no Anexo Único.
II. Autorização expressa dos pais e/ou responsáveis para inclusão do estudante nas turmas;
III. Não inclusão de estudantes que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, considerando que o seu tempo de aprendizagem é diferenciado e por terem direito a terminalidade específica, conforme disposto no inciso II do Art. 59 da Lei nº 9.394/1996;
IV. Remanejamento dos estudantes identificados pela escola para as CAA até o final da segunda semana de aula, de acordo com o calendário escolar.
§3º. As aulas serão ministradas pelos professores de cada componente curricular que atuam do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, estando as aulas da CAA inclusa na distribuição de aulas do professor, de acordo com a legislação vigente.
§4º. O currículo será trabalhado por componente curricular e ano escolar de CAA com ênfase as competências e habilidades imprescindíveis ao ano escolar subsequente.
§5ª. O ano escolar da Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será semestral, que corresponde a um ano escolar regular, ofertado de forma sistemática e presencial com exigência de frequência mínima de 75% do total de horas do ano letivo, sendo calculada de acordo com a equação:

$$F = \frac{Ta \times 100\%}{Tam}$$

Onde:

F= Frequência

Ta= Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar

Tam = Total de aulas ministradas no ano escolar

§6º A nota mínima de aprovação na Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será 06 (seis) e o cálculo da Nota Bimestral (NB) será a somatória das atividades avaliativas desenvolvidas e da Média Anual (MA), ao final do semestre que corresponde a um ano escolar, será a somatória das notas bimestrais dividida por dois.
§7º O estudante será considerado retido se não obtiver a Média Anual, referente ao ano escolar de CAA, igual ou superior a 06 (seis) e/ou tiver frequência inferior a 75% do total das horas do ano letivo.

§8º O estudante que ficar retido deverá permanecer no mesmo ano de CAA e ser incluído no Nivelamento de Conhecimento a fim de assegurar o seu sucesso e promoção.
§9º As escolas que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para escolas mais próximas, desde que haja anuência do responsável.
§10. Não havendo escolas próximas ou anuência do responsável os estudantes permanecerão na escola integrando as outras alternativas pedagógicas do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar integrar para concluir com avanço.

CAPÍTULO IV

DO MOVIMENTO E RENDIMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 13 – A Política de Correção de Fluxo consiste em um processo de Reclassificação, que trata da Aceleração de Estudos para estudantes com atraso escolar, posicionando-os dentro do Sistema de Ensino, em ano compatível com sua idade escolar.
I. Os estudantes das turmas de CDIS I devem ter idade cronológica maior ou igual a 8 (oito anos), cursar o 1º, 2º ou 3º anos, e poderão ser encaminhados para a CDIS II ou 4º ano.
a) Serão encaminhados para a turma de CDIS II aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) Somente serão encaminhados para o 4º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS I;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS I.
II. Os estudantes da turma de CDIS II devem ter idade cronológica mínima de 11 (onze anos), cursar o 4º ou 5º anos e poderão ser encaminhados para a turma de CDIS III ou 6º ano.
a) Serão encaminhados para a turma de CDIS III aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) Somente serão encaminhados para o 6º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS II;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS II.
III. Os estudantes da turma de CDIS III devem ter idade cronológica mínima de 13 (treze) anos, cursar o 6º ou 7º anos e poderão ser encaminhados para a turma da CDIS IV ou 8º ano.
a) Serão encaminhados para a turma de CDIS IV aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) Somente serão encaminhados para o 8º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS III;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS III.
IV. Os estudantes da turma de CDIS IV devem ter idade cronológica mínima de 15 (quinze) anos, cursar o 8º ano e deverão ser encaminhados para o ensino médio ou 9º ano.
a) Serão encaminhados para 9º ano aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
b) Somente serão encaminhados para o ensino médio aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
c) Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS IV;
d) Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS IV.
§ 1º – A Ata de Resultados Finais das turmas de CDIS fará parte do Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
§ 2º – Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS I e II deverão apresentar Relatório de Exposição de Motivos, o qual descreverá as competências e habilidades não desenvolvidas pelo estudante.
§ 3º – O Relatório de Exposição de Motivos será elaborado pelo professor e assinado pelo (a) coordenador (a) pedagógico (a) e secretário (a) escolar. O original deverá ser arquivado à Pasta Individual do estudante e sua cópia anexada ao Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
§ 4º – Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS III e IV deverão ser submetidos ao Conselho de Classe.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 14. A Secretaria de Educação deverá proporcionar às escolas suporte pedagógico e técnico- administrativo para a plena e efetiva implementação dessa política, envolvendo:
I. elaboração de Mapa Curricular e de matriz de referência;
II. edição de diretrizes gerais para a elaboração e aplicação de avaliações;
III. assessoria pedagógica para um acompanhamento efetivo da política.

Parágrafo Único: Os documentos contidos nos incisos I e II deste Artigo deverão ser elaborados pelo Sistema Municipal de Ensino e encaminhados vc a este CME, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a homologação desta Resolução, para análise, aprovação, emissão de Parecer e divulgação junto às escolas municipais.

Art. 15. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo integrar para concluir com avanço, compete à Secretaria Municipal de Educação:
I. Divulgar no âmbito das escolas o Programa com vistas a implementação nas escolas da sua regional;
II. Elaborar junto com a equipe pedagógica das escolas plano de ação de implementação do Programa;
III. Apoiar as escolas nas ações de:
a) divulgação do Programa para comunidade escolar;
b) organização e no desenvolvimento do Nivelamento de Conhecimento;
c) coordenação e/ou elaboração em parceria com as escolas das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
d) acompanhamento da organização e aplicação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
e) assessoramento às escolas no levantamento dos estudantes com defasagem ou distorção idade/ano escolar e na formação das turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
f) no controle estatístico da oferta das ações do Programa por ação;
g) no zelo pelo devido registro dos resultados das ações do Programa a fim de assegurar o devido registro na vida escolar de cada estudante;
h) na elucidação de dúvidas e na solução dos problemas na execução das ações do Programa.

Art. 16. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo integrar para concluir com avanço, compete à escola:
I. inserir em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar as ações do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar: integrar para concluir com avanço;
II. realizar o levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas para fins inclusão no Nivelamento de Estudos;
III. elaborar o Plano de Ação do estudo sistematizado do Nivelamento de Estudos, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
IV. organizar o agrupamento de estudantes para o Nivelamento de Estudos conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou do mesmo ano;
V. levantamento dos estudantes com defasagem e distorção idade/ano escolar e formação da/s turma/s de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
VI. caso haja a impossibilidade de constituição de turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) justificar os motivos á CRE para análise e providências;
VII. divulgar o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito da escola;
VIII. inscrever os estudantes interessados e que têm perfil para participar do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);

IX. elaborar e aplicar as provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ;
X. registrar o resultado da avaliação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
XI. informar ao estudante e ao seu responsável o resultado obtido pelo estudante no Teste de Conclusão de Ano Escolar e orientá-lo do andamento seguinte, seja da matrícula no ano escolar seguinte com ou sem progressão parcial ou no mesmo ano escolar ou em uma turma de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá contar com a colaboração das unidades escolares envolvidas no Programa.
Art. 18. Para eventuais casos omissos e outras demandas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação, visando a efetiva implementação do Programa de correção de fluxo idade/série.
Art. 19. Em vista desta Lei e com amparo nos mencionados dispositivos legais, submetemos à apreciação, análise e parecer do Conselho Municipal de Educação (CME), em relação às diretrizes propostas.
Art. 20. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada e cumprida por todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal.
Art. 21. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Airão, em 04 de julho de 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:D2BABC01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DEFINITIVO Nº 27/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 240/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **FABIO EGIDIO ROCHA**, registrado no CPF sob o nº 017.469.279-09 e RG sob o nº 3242229 SSP/SC, doravante denominado **OUTORGADO**, ficando autorizado a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel supracitado, mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD27 – URBANO

ÁREA: 10.771,81 m² / 1,077181 Ha

PERIMETRO: 417,203 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.430.401,16 E= 790.806,55 M02 N=9.430.487,28 E= 790.772,18
M03 N=9.430.523,66 E= 790.886,71 M04 N=9.430.424,98 E= 790.907,28

LOCALIZAÇÃO: RIO ARACÚ, S/N, QD: AEX, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ-AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM RIO ARACU
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADE DE THIAGO MATHEUS DO O VELOSO
FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADE PARTICULARES
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADE DO SR. DIEGO MATHEUS DO O VELOSO

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **ATIVIDADE EMPRESARIAL**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.

CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 27 de maio de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

FABIO EGIDIO ROCHA
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E8698A07

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DEFINITIVO Nº 28/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, Por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 241/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO**

DE PROPRIEDADE em favor do Sr. **THIAGO MATHEUS DO O VELOSO**, registrado no CPF sob o nº 537.409.982-53 e RG sob o nº 1113993 SESDEC/RO, doravante denominado **OUTORGADO**, ficando autorizado a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel supracitado, mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD28 – URBANO

ÁREA: 23.493,904 m² / 2,3494 ha

PERIMETRO: 653,12 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.430.482,95 E= 790.711,98 M02 N=9.430.540,20 E= 790.705,52
M03 N=9.430.564,13 E= 790.713,57 M04 N=9.430.601,21 E= 790.784,27
M05 N=9.430.648,34 E= 790.918,60 M06 N=9.430.538,85 E= 790.938,97
M07 N=9.430.477,36 E= 790.728,99

LOCALIZAÇÃO: MD RIO ARACÚ, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ-AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM RIO ARACÚ
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM RIO ARACÚ
FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADE PARTICULARES
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADE DO SR. FABIO EGIDIO ROCHA

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **ATIVIDADE EMPRESARIAL**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.

CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 27 de maio de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

THIAGO MATHEUS DO O VELOSO
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:BA7A13DA

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DEFINITIVO Nº 29/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 188/2023, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **JOSÉ CLEMER CAVALCANTE MAGALHÃES**, registrado no CPF sob o nº 043.231.762-79 e RG sob o nº 3173679-3 SSP/AM, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD29 – TBR

ÁREA: 363 m²

PERIMETRO: 76,61 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.434.057,99 E=792.020,97 M02 N=9.434.043,13 E=792.026,90
M03 N=9.434.035,07 E=792.007,50 M04 N=9.434.052,25 E=792.000,65

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSÉ VIDAVEL SODRÉ, S/Nº, BAIRRO TRABALHADOR, ZONA URBANA, DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE LESTE LIMITA-SE COM A RUA JOSÉ VIDAVEL SODRÉ
LADO DIREITO SUL LIMITA-SE COM O LOTEAMENTO CRISTO REI
FUNDO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE SEBASTIÃO LISBOA CAVALCANTE
LADO ESQUERDO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE VANDERLY GENIVAN DOS REIS

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.

CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 02 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

JOSÉ CLEMER CAVALCANTE MAGALHÃES
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:07D39BCB

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DEFINITIVO Nº 30/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 192/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **LIVIA CARDOSO DUARTE**, registrada no RG sob o nº 015.345.352-41 SSP/AM, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD30 – URBANO

ÁREA: 644,00 ha

PERIMETRO: 13.643,00 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.438.881,32 E=804.379,34 M02 N=9.439.880,32 E=804.410,34
M03 N=9.443.046,52 E=809.008,08 M04 N=9.441.351,32 E=809.137,34

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA NOVA VICINAL AM-174, S/Nº, ZONA URBANA, DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A ESTRADA NOVA VICINAL AM-174
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE LUIZ EVERTON LACERDA RELVAS
FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PARTICULARES
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PARTICULARES

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 02 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. e Reg. Fundiária
Decreto Nº 016/GPMNA/2025

LIVIA CARDOSO DUARTE
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:CED26402

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DEFINITIVO Nº 31/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 191/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **LUIZ EVERTON LACERDA RELVAS**, registrado no CPF sob o nº 945.816.652-72 e RG sob o nº 1848715-7 SSP/AM, doravante denominado

OUTORGADO (A), ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD31 – URBANO
ÁREA: 583,7062 ha

PERIMETRO: 10.514,23 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.441.028,73 E=806.081,16 M02 N=9.442.846,81 E=805.580,40
M03 N=9.444.581,58 E=808.604,23 M04 N=9.443.046,52 E=809.008,08

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA NOVA, VICINAL AM-174, S/Nº, ZONA URBANA, DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A ESTRADA NOVA, VICINAL AM-174
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PARTICULARES
FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PARTICULARES
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE LIVIA CORDOSO DUARTE

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 02 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. e Reg. Fundiária
Decreto Nº 016/GPMNA/2025

LUIZ EVERTON LACERDA RELVAS
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:87EE2A3D

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DEFINITIVO Nº 32/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 506/2024, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **DINEIVA FERREIRA MARTINS,** registrada no RG sob o nº 0823547-3 SSP/AM e CPF sob o nº 765.027.322-91, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD32 – TBR

ÁREA: 344,76 m²

PERIMETRO: 119,08 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.434.024,82 E=791.253,38 M02 N=9.434.028,96 E=791.258,39
M03 N=9.433.989,38 E=791.293,70 M04 N=9.433.985,24 E=791.288,68

LOCALIZAÇÃO: RUA 09 DE OUTUBRO, S/Nº, BAIRRO: TRABALHADOR, ZONA URBANA, DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE NORTE LIMITA-SE COM RUA 09 DE OUTUBRO
LADO LESTE NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE RAIMUNDO CORREA DOS SANTOS
FUNDO SUL LIMITA-SE COM PARTICULARES
LADO ESQUERDO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE CREUZA MARQUES CORREA

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.

CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 04 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

DINEIVA FERREIRA MARTINS
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:1C903BD9

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DEFINITIVO Nº 33/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 46/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **DANILO LEÃO FAIANCA**, registrado no RG sob o nº 005.889.932-93 SSP/AM, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD33 – TBR

ÁREA: 351,00 m²

PERIMETRO: 90,30 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.441.028,73 E=806.081,16 M02 N=9.442.846,81 E=805.580,40
M03 N=9.444.581,58 E=808.604,23 M04 N=9.443.046,52 E=809.008,08

LOCALIZAÇÃO: RUA DAVID GONÇALVES GATENHA, Nº 14, BAIRRO: TRABALHADOR, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE LESTE LIMITA-SE COM A RUA DAVID GONÇALVES GATENHA
LADO DIREITO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE DIANA BRAGA RODRIGUES
FUNDO OESTE LIMITA-SE COM PARTICULARES
LADO ESQUERDO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE MARIA MARTINS DA COSTA MENEZES

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 04 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

DANILO LEÃO FAIANCA
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:00B87E2F

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DEFINITIVO Nº 34/2025

TÍTULO DEFINITIVO Nº 34/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 98/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **RICARDO CONCEIÇÃO ALHO DA CRUZ**, registrado no CPF sob o nº 929.089.692-20 e RG sob o nº 2159028-1 SSP/AM, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD34 – BTV

ÁREA: 347,76 m²

PERIMETRO: 89,00 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.433.312,61 E=791.563,49 M02 N=9.433.320,70 E=791.558,70
M03 N=9.433.335,04 E=791.589,72 M04 N=9.433.325,52 E=791.595,36
LOCALIZAÇÃO: RUA DAVID GONÇALVES GATENHA, Nº 38, BAIRRO: TV, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A RUA DAVID GONÇALVES GATENHA
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE REGIANE DE SOUZA VALENTE DA SILVA
FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PARTICULARES
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE ROSEMBERGUE PINTO COUTINHO

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 04 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

RICARDO CONCEIÇÃO ALHO DA CRUZ
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:305C1D67

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DEFINITIVO Nº 35/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 159/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **RAIMUNDA REMIJO BRANCO**, registrada no RG sob o nº 877.364.462-53 SSP/AM, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD35 – TCM

ÁREA: 518,40 m²

PERIMETRO: 102,08 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.432.705,10 E=790.685,99 M02 N=9.432.716,07 E=790.677,28
M03 N=9.432.737,91 E=790.707,18 M04 N=9.432.726,94 E=790.715,90

LOCALIZAÇÃO: RUA ISAAC JOSÉ ALFON, S/Nº, BAIRRO: TUCUMÃ, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A RUA ISSAC JOSÉ ALFON
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM A RUA GABRIEL BUZAGLO
FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PARTICULARES
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PARTICULARES

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 04 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

RAIMUNDA REMIJO BRANCO
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5A569414

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DEFINITIVO Nº 36/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 279/2022, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **VANEIZI CORREA ALMEIDA**, registrada no RG sob o nº 2943148-4 SSP/AM e CPF sob o nº 030.845.462-66 SSP/AM, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD36 – SPD

ÁREA: 355,00 m²

PERIMETRO: 81,00 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.432.290,39 E=790.282,75 M02 N=9.432.305,15 E=790.271,90
M03 N=9.432.316,81 E=790.296,82 M04 N=9.432.310,37 E=790.301,57

LOCALIZAÇÃO: RUA DAS ACÁCIAS, S/Nº, BAIRRO: SÃO PEDRO, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A RUA DAS ACÁCIAS
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE LUCIVANE COLARES RIBEIRO
FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PARTICULARES
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE PAULO CESAR VALES

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.

CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 04 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

VANEIZI CORREA ALMEIDA
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6C68AB6D

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DEFINITIVO Nº 37/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 97/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **ZULMA LOBO BATISTA**, registrada no RG sob o nº 078.368.562-91 SSP/AM, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD37 – URBANO

ÁREA: 553,0427 ha

PERIMETRO: 11.398,34 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.446.833,40 E=804.284,34 M02 N=9.447.715,60 E=804.804,71
M03 N=9.444.240,46 E=806.114,53 M04 N=9.443.415,67 E=804.474,10

M05 N=9.444.123,45 E=803.214,28 M04 N=9.446.309,20 E=804.755,40

LOCALIZAÇÃO: MARGEM DIREITA DO RIO MADEIRA, S/Nº, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE NORTE LIMITA-SE COM O RIO MADEIRA
LADO DIREITO LESTE LIMITA-SE COM ÁREA DO ESTADO
FUNDO SUL LIMITA-SE COM O IGARAPÉ DO MARAJAZINHO
LADO ESQUERDO OESTE LIMITA-SE COM TABOCAL

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 17 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

ZULMA LOBO BATISTA
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:65CC9117

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DEFINITIVO Nº 38/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 29/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **MARIA CUNHA DOS SANTOS**, registrada no RG sob o nº 0760135-2 SSP/AM e CPF sob o nº 275.665.522-87, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD38 – SPD

ÁREA: 409,508 m²

PERIMETRO: 93,740 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.432.679,45 E=789.980,42 M02 N=9.432.672,71 E=789.972,91
M03 N=9.432.695,65 E=789.946,06 M04 N=9.432.704,54 E=789.955,96

LOCALIZAÇÃO: RUA RAFAEL BUZAGLO, S/Nº, BAIRRO: SÃO PEDRO, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE SUL LIMITA-SE COM A RUA RAFAEL BUZAGLO
LADO DIREITO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE JOSÉ PAULA COUTINHO
FUNDO NORTE LIMITA-SE COM PARTICULARES
LADO ESQUERDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE 13.702.056 MARIA DA CUNHA DOS SANTOS

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.
CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 17 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

MARIA CUNHA DOS SANTOS
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:47DF6F50

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO DEFINITIVO Nº 39/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 33/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **MARIA CUNHA DOS SANTOS – ME**, registrada no CNPJ sob o nº 13.702.056/0001-30, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD39 – SPD

ÁREA: 421,410 m²

PERIMETRO: 95,29 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.432.686,19 E=789.987,92 M02 N=9.432.679,45 E=789.980,42
M03 N=9.432.704,54 E=789.955,96 M04 N=9.432.713,43 E=789.965,87
M05 N=9.432.700,91 E=789.975,69 M06 N=9.432.702,03 E=789.976,96
LOCALIZAÇÃO: RUA RAFAEL BUZAGLO, S/Nº, BAIRRO: SÃO PEDRO, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE SUL LIMITA-SE COM A RUA RAFAEL BUZAGLO
LADO DIREITO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE MARIA CUNHA DOS SANTOS
FUNDO NORTE LIMITA-SE COM PARTICULARES
LADO ESQUERDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DA SRA. CLAUDIA

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 17 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

MARIA CUNHA DOS SANTOS – ME
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D6918FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025 - CPC/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO PROGRAMA "MINHA CASA MAIS BELA" E OS DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras pelo menor preço por itens do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025 - CPC/SRP** as empresas: **C. DA S. BRANCO - ME (CNPJ Nº. 07.335.551/0001-55)**, para os itens 17, 18, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 159, 160, 161, 162, 163, 185, 186, 187, 188, 198, 199, 200, 201, 223, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 247, 248, 249, 250, 251, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 298, 302, 303, 304, 313, 316, 317 e 318, com valor global de **R$ 517.406,63 (Quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**; **CAMPOS E BRANCO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERAMICA LTDA (CNPJ Nº. 21.100.799/0001-68)**, para o item 01, com valor global de **R$ 313.500,00 (Trezentos e treze mil e quinhentos reais); EDNO FARIAS NEVES - ME (CNPJ Nº. 42.255.419/0001-34)**, para os itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 46, 48, 49, 54, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 197, 222, 244, 245, 246, 278, 284, 300, 301, 307, 308, 310, 311 e 314, com valor global de **R$ 1.021.069,00 (Um milhão e vinte e um mil e sessenta e nove reais); M. L. B. DA SILVA - ME (CNPJ Nº. 05.326.515/0001-08)**, para os itens 01, 02,

03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 67, 69, 72, 169, 170, 306, 319, 320, 321 e 322, com valor global de **R$ 1.355.097,10 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e noventa e sete reais e dez centavos); M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ Nº. 08.950.553/0001-17)**, para os itens 47, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342 e 343, com valor global de **R$ 460.552,80 (Quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); M. P. BRITO DE ALMEIDA LTDA - ME (CNPJ Nº. 02.513.689/0001-83)**, para os itens 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 128, 129, 130, 134, 143, 174, 224, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 275, 276, 279, 280, 281, 285, 286 e 287, com valor global de **R$ 78.659,75 (Setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos); MANOEL SOARES FILHO - ME (CNPJ Nº. 09.400.740/0001-90)**, para os itens 37, 38, 39, 40, 41, 51, 56, 71, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 144, 145, 146, 149, 151, 152, 164, 165, 166, 167, 168, 182, 183, 184, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 225, 309, 315, 330 e 331, com valor global de **R$ 427.261,50 (Quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); R. DE Q. BRANCO LTDA - ME (CNPJ Nº. 05.460.609/0001-67)**, para os itens 55, 57, 58, 59, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 100, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 136, 137, 138, 141, 142, 147, 148, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 178, 179, 180, 181, 189, 190, 191, 192, 193, 230, 233, 243, 270, 277 e 323, com valor global de **R$ 765.323,05 (Setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e cinco centavos); W AROUCHA - ME (CNPJ Nº. 05.489.216/0001-86)**, para os itens 19, 282 e 283, com valor global de **R$ 907.614,00 (Novecentos e sete mil, seiscentos e quatorze reais)** e **Z. L. CARDOSO - EPP (CNPJ Nº. 07.518.895/0001-08)**, para os itens 50, 194, 195, 196, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 299, 312, 344, 345, 346 e 347, com valor global de **R$ 451.938,30 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Agente de Contratação do município de Novo Aripuanã/AM.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 30 de maio de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:FB7FC292

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2025 – CPC/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO PROGRAMA "MINHA CASA MAIS BELA" E OS DEMAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores: C. DA S. BRANCO - ME (CNPJ Nº. 07.335.551/0001-55), estabelecida na Rua Benjamim Constant, nº. 220, Bairro Da TV – CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM; **CAMPOS E BRANCO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERAMICA LTDA (CNPJ Nº. 21.100.799/0001-68)**, estabelecida na Travessa Ramal do Bahia, Lote 06; s/nº., Bairro Zona Rural – CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM; **EDNO FARIAS NEVES - ME (CNPJ Nº. 42.255.419/0001-34)**, estabelecida na Rua Pergentino Mitouzo, nº. P1, Anexo Frente, Bairro Centro – CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM; **M. L. B. DA SILVA - ME (CNPJ Nº. 05.326.515/0001-08)**, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº. 46, Bairro Centro – CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM; **M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ Nº. 08.950.553/0001-17)**, estabelecida na Avenida Silvério Nery, nº 723-Baixo, Bairro Centro – CEP: 69.200-000, Borba/AM; **M. P. BRITO DE ALMEIDA LTDA - ME (CNPJ Nº. 02.513.689/0001-83)**, estabelecida na Rua Cel Paes, s/nº., Bairro Japiim – CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM; **MANOEL SOARES FILHO - ME (CNPJ Nº. 09.400.740/0001-90)**, estabelecida na Rua Dois, nº 194-Baixo, Bairro Geraldo Colares – CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM; **R. DE Q. BRANCO LTDA - ME (CNPJ Nº. 05.460.609/0001-67)**, estabelecida na Rua Coronel Paes, nº. 126-Baixo, Bairro Japiim – CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM; **W AROUCHA - ME (CNPJ Nº. 05.489.216/0001-86)**, estabelecida na Rua Joaquim Andrade, nº. 97, Bairro Centro – CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM e **Z. L. CA RDOSO - EPP (CNPJ Nº. 07.518.895/0001-08)**, estabelecida na Avenida 19 de Dezembro, nº. 110-Baixo, Bairro Centro – CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **C. DA S. BRANCO - ME (CNPJ Nº. 07.335.551/0001-55)**, vencedor dos itens 17, 18, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 159, 160, 161, 162, 163, 185, 186, 187, 188, 198, 199, 200, 201, 223, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 247, 248, 249, 250, 251, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 274, 298, 302, 303, 304, 313, 316, 317 e 318, com valor global de **R$ 517.406,63 (Quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**; **CAMPOS E BRANCO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERAMICA LTDA (CNPJ Nº. 21.100.799/0001-68)**, vencedor do item 01, com valor global de **R$ 313.500,00 (Trezentos e treze mil e quinhentos reais); EDNO FARIAS NEVES - ME (CNPJ Nº. 42.255.419/0001-34)**, vencedor dos itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 35, 36, 46, 48, 49, 54, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 197, 222, 244, 245, 246, 278, 284, 300, 301, 307, 308, 310, 311 e 314, com valor global de **R$ 1.021.069,00 (Um milhão e vinte e um mil e sessenta e nove reais); M. L. B. DA SILVA - ME (CNPJ Nº. 05.326.515/0001-08)**, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 67, 69, 72, 169, 170, 306, 319, 320, 321 e 322, com valor global de **R$ 1.355.097,10 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e noventa e sete reais e dez centavos); M M B LOPES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ Nº. 08.950.553/0001-17)**, vencedor dos itens 47, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342 e 343, com valor global de **R$ 460.552,80 (Quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); M. P. BRITO DE ALMEIDA LTDA - ME (CNPJ Nº. 02.513.689/0001-83)**, vencedor dos itens 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 128, 129, 130, 134, 143, 174, 224, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 275, 276, 279, 280, 281, 285, 286 e 287, com valor global de **R$ 78.659,75 (Setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos); MANOEL SOARES FILHO - ME (CNPJ Nº. 09.400.740/0001-90)**, vencedor dos itens 37, 38, 39, 40, 41, 51, 56, 71, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 144, 145, 146, 149, 151, 152, 164, 165, 166, 167, 168, 182, 183, 184, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 225, 309, 315, 330 e 331, com valor global de **R$**

427.261,50 (Quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); R. DE Q. BRANCO LTDA - ME (CNPJ Nº. 05.460.609/0001-67), vencedor dos itens 55, 57, 58, 59, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 100, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 136, 137, 138, 141, 142, 147, 148, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 178, 179, 180, 181, 189, 190, 191, 192, 193, 230, 233, 243, 270, 277 e 323, com valor global de **R$ 765.323,05 (Setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e cinco centavos); W AROUCHA - ME (CNPJ Nº. 05.489.216/0001-86)**, vencedor dos itens 19, 282 e 283, com valor global de **R$ 907.614,00 (Novecentos e sete mil, seiscentos e quatorze reais)** e **Z. L. CARDOSO - EPP (CNPJ Nº. 07.518.895/0001-08)**, vencedor dos itens 50, 194, 195, 196, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 299, 312, 344, 345, 346 e 347, com valor global de **R$ 451.938,30 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)**, adjudicados para os fornecedores.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº. 021/2025 - CPC/SRP.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Observação: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Novo Aripuanã, 02 de junho de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente ARP foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal
Em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E1F0D436

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 092/2025-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Complementar nº 021/2017-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **WESCLEY TAVARES DRAY,** do cargo de Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - SEDEMA, a contar do dia 01/07/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 02 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:117AA1D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 093/2025-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Complementar nº 033/2020-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **DIEGO LEITÃO MASCARENHAS,** do cargo de Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários, a contar do dia 01/07/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 02 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:BB5B589D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 094/2025-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP e Lei Complementar nº 021/2017-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ELIZABETH ARAÚJO DA SILVA,** do cargo de Subsecretária Municipal de Planejamento, a contar do dia 01/07/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 02 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:10AD0826

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 095/2025-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **WESCLEY TAVARES DRAY,** para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - SEDEMA, a contar do dia 02/07/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:7AF9FBDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 096/2025-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **DIEGO LEITÃO MASCARENHAS,** para o cargo de Secretário Municipal de Limpeza Pública - SELIP, a contar do dia 02/07/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:2258895F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 097/2025-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ELIZABETH ARAÚJO DA SILVA, para** o cargo de Subsecretária Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, a contar do dia 02/07/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:8A1FF6B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 098/2025-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA,** para o cargo de Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, a contar do dia 02/07/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:87D9A0D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 099/2025-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **RADIJA CAROLINA DE JESUS PINTO SILVA,** para o cargo de Subsecretária Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo - SEMAD, a contar do dia 02/07/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:10FC2570

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 100/2025-PGMP

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a redação do art. 1º do Decreto nº 023/2025-PGMP que passa a constar da seguinte forma:

"Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RONDINELLE FARIAS VIANA,** para o cargo de Procurador Adjunto - PGMP, a contar do dia 01/01/2025. (NR)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:8CFB732D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 101/2025-PGMP

ALTERA O DECRETO Nº 049/2025-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR a redação do art. 1º do Decreto nº 049/2025-PGMP que passa a constar da seguinte forma:

"Art. 1º. NOMEAR a Sra. **KARLA VIANA FERREIRA,** para o cargo de Secretária Municipal de Turismo e Eventos - SETUR, a contar do dia 20/01/2025. (NR)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:D7376A32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 102/2025-PGMP

ALTERA O DECRETO Nº 081/2025-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a redação do art. 1º do Decreto nº 081/2025-PGMP que passa a constar da seguinte forma:

"Art. 1º NOMEAR a Sra. **ROZENILCE SANTOS CESAR,** para o cargo de Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa - SECULT, a contar do dia 27/05/2025. (NR)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:B5A3079F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 103/2025-PGMP

ALTERA O DECRETO Nº 019/2025-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a redação do art. 1º do Decreto nº 019/2025-PGMP que passa a constar da seguinte forma:

"Art. 1º. NOMEAR o Sr. ALBANO DE CASTRO ALBUQUERQUE SOBRINHO, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINF, a contar do dia 01/01/2025. (NR)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:FEEFB750

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 104/2025-PGMP

ALTERA O DECRETO Nº 021/2025-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a redação do art. 1º do Decreto nº 021/2025-PGMP que passa a constar da seguinte forma:

"Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANA VITÓRIA GARCIA CASTRO LIMA, para o cargo de Secretária Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras - SECAT, a contar do dia 01/01/2025. (NR)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:51226E5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 105/2025-PGMP

ALTERA O DECRETO Nº 017/2025-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a redação do art. 1º do Decreto nº 017/2025-PGMP que passa a constar da seguinte forma:

"Art. 1º NOMEAR o Sr. **WANDERLEY RIBEIRO PANTOJA,** para o cargo de Secretário Municipal de Convênios e Captação de Recursos - SECONV, a contar do dia 01/01/2025. (NR)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:CD703CDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 106/2025-PGMP

ALTERA O DECRETO Nº 053/2025-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a redação do art. 1º do Decreto nº 053/2025-PGMP que passa a constar da seguinte forma:

"Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GÉRSIA TEIXEIRA PICANÇO,** para o cargo de Subsecretária Municipal de Convênios e Captação de Recursos - SECONV, a contar do dia 02/01/2025. (NR)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:21A17E07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 107/2025-PGMP

ALTERA O DECRETO Nº 033/2025-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a redação do art. 1º do Decreto nº 033/2025-PGMP que passa a constar da seguinte forma:

"Art. 1º. NOMEAR a Sra. **CARLA QUEIROZ GARCIA,** para o cargo de Subsecretária Municipal de Turismo e Eventos - SETUR, a contar do dia 01/01/2025. (NR)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:971EB746

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 108/2025-PGMP

ALTERA O DECRETO Nº 007/2025-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a redação do art. 1º do Decreto nº 007/2025-PGMP que passa a constar da seguinte forma:

"Art. 1º NOMEAR o Sr. **CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO,** para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar - SEMSA, a contar do dia 01/01/2025. (NR)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:544DE6CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 109/2025-PGMP

ALTERA O DECRETO Nº 015/2025-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a redação do art. 1º do Decreto nº 015/2025-PGMP que passa a constar da seguinte forma:

"Art. 1º NOMEAR o Sr. EDNILSON DA SILVA ALBUQUERQUE, para o cargo de Secretário Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo - SEMAD, a contar do dia 01/01/2025. (NR)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:99ED4746

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 110/2025-PGMP

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS - 2ª CMUS-PIN 2025, INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins, ***Mateus Ferreira Assayag*****,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a Resolução nº 16/2025 – CMS/PIN de 29 de maio de 2025 e a Resolução nº 17/2025 – CMS/PIN de 29 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde e;

CONSIDERANDO, a Resolução CMS nº 16/2025, de 29 de maio de 2025, que convoca a 2ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins (2ª CMUS-PIN);

CONSIDERANDO, a Resolução CMS Nº 17/2025 de 29 de maio de 2025, que **"Dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins";**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins (2ª CMUS-PIN) a qual será orientada pelo tema central, **"Sus: Desafios Para Fazer uma só Saúde com Sustentabilidade, Inclusão e Longevidade"**, a realizar-se nos dias 18 e 19 de julho de 2025, em Parintins-AM, na forma de seu regimento interno a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Parintins;

Art. 2º. Para organizar e realizar a 2ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins (2ª CMUS-PIN), fica instituída Comissão Organizadora do evento, composta pelos seguintes membros:

Presidentes de Honra: Mateus Ferreira Assayag - Prefeito Municipal de Parintins.

Vice-Prefeita: Vanessa Jenny de Jesus Gonçalves – Vice - Prefeita Municipal de Parintins.

Vice Presidente: Clerton Rodrigues Florêncio – Secretário Municipal de Saúde de Parintins.

Coordenadora geral: Maria Rosa de Oliveira Silva – Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parintins.

MEMBROS DA COORDENAÇÃO GERAL:

Coordenação Geral: CLERTON RODRIGUES E MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA;
Coordenação Adjunta: ARILTON RODRIGUES CASCAES, ADINAMAR MIRANDA FARIAS E NARA MARIA REIS CARNEIRO KOIDE;
Membro: NILCIANA DINELY DE SOUZA;
Membro: LEIDIANE SANTARÉM VALENTE;
Membro: DAIZES CALDEIRA PIMENTEL;
Membro: RAYLA SANTOS KOGA;
Membro: SONAIRA SERRÃO CASTRO RIBEIRO;

SECRETARIA GERAL E REGISTRO
Secretária Geral: NARA MARIA REIS CARNEIRO KOIDE;
Secretário Adjunto: DANILA DE SOUZA BARAÚNA;
Membro: FRANCILENE COSTA DA COSTA;
Membro: KATHELLEN KASIEN RIBEIRO AZÊDO;
Membro: ELIANA DA SILVA BRAGA;
Membro: MILENA BRASIL DA SILVA.

RELATORIA GERAL
Relator Geral: LEIDIANE SANTARÉM VALENTE;
Relator Adjunto: RAILDA SOARES DA SILVA;
Membro: GLADSON HAURADOU;
Membro: ADINAMAR MIRANDA;
Membro: KENNEDY BRANDÃO;
Membro: RAYLA SANTOS KOGA;
Membro: SONAIRA SERRÃO CASTRO RIBEIRO;

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LOGÍSTICA)
Coordenador Geral: ADSON SILVEIRA DE SOUZA;
Coordenador Adjunto: RONALDO REBOUÇAS CARREIRA;
Membro: LUIS ORESTE AZEVEDO PESSOA;
Membro: DEIDRA GLEICY MAGALHAES CANDIDO;
Membro: DEBÓRA ARAÚJO;
Membro: KATHELLEN KASSIEN RIBEIRO AZÊDO;
Membro: DERGUIAN PANTOJA SOARES;
Membro: ELIEDSON OLIVEIRA FARIAS;
Membro: ERICK FERREIRA GLÓRIA.

COORDENAÇÃO ALIMENTAÇÃO (LOGÍSTICA)
Coordenador Geral: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA DOS SANTOS;
Coordenador Adjunto: ADINAMAR MIRANDA FARIAS;
Membro: MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA;
Membro: NILCIANA DINELY DE SOUZA;
Membro: MARIA EUNISIETE GADELHA DE SOUZA;
Membro: MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA;
Membro: DORICY RIBEIRO DE SOUZA;
Membro: MICHELLE MILLENA GOMES DA SILVA SANTOS;

Membro: RAPHAELA DO CARMO PRATA.

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO
Coordenador Geral: MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA;
Coordenador Adjunto: ARILTON RODRIGUES CASCAES;
Membro: JOSAFÁ VIEIRA DOS SANTOS;
Membro: FRANCILENE COSTA DA COSTA;
Membro: RONALDO REBOUÇAS CARREIRA;
Membro: NILCIANA DINELY DE SOUZA;
Membro: JORGENILDA VIANA AZEVEDO;

Membro: OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO;
Membro: YANEZZA VALENTE FIGUEIREDO CARDOSO;
Membro: LUIS GOMES DA SILVA;
Membro: MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA FARIAS;
Membro: CARLOS ALEXANDRE FERREIRA.

EQUIPE DE APOIO
GERENTES E GESTORES DA SEMSA

Art. 3º. As despesas com a organização e realização da **2ª Conferência Municipal de Saúde de Parintins (2ª CMUS-PIN**), serão custeadas com recursos ordinários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao orçamento do Conselho Municipal de Saúde de Parintins.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 03 de julho de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:633D5FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Municipal de Licitação do Município de Parintins/AM, designado através do Decreto nº 029 de 06 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°024/2025, objetivando EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL-CAF e PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2025, objetivando a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN, conforme edital e seus anexos, estão SUSPENSOS, no estado em que se encontram, em virtude de DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 46/2025-GCFABIAN, exarada nos autos do PROCESSO: 13262/2025.
Parintins-AM, 03 de julho de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da CML
Dec. 029/2025-PGMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:9D38AF62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS, torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA N° 012/2025, conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS AO CONSUMO DIÁRIO DO HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCÃO E MATERNIDADE ELEITA ALMEIDA, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PARA ATENDER AOS PACIENTES E SERVIDORES PUBLICOS.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão apresentar a **documentação para habilitação e Propostas** dos dias 07/07/2025 à 21/07/2025, das 08 às 14 horas, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS**, com sede na Rua Tucumã, S/N, esquina com a Copaíba, Morada do Sol, Presidente Figueiredo/AM – CEP 69720-148 e/ou pelo endereço eletrônico: cpa.sems@pmpf.am.gov.br
Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Recebimento e Análise Documental da Chamada Pública Nº 012/2025, que receberá e selecionará as propostas apresentadas conforme exigido no edital.
EDITAL estará disponível na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMS, sito Rua Tucumã, S/N, esquina com a Copaíba, Morada do Sol, Presidente Figueiredo/AM e no endereço eletrônico: : https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo .

ABERTURA DOS ENVELOPES: A sessão pública de abertura dos está designada para o dia 21 de julho de 2025, às 14h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Rua Urubui, 113 – Centro, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.
RESULTADO: A publicação do resultado será no dia 22/07/2025 a ser fixado no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

REQUISITOS OU DOCUMENTOS: Os procedimentos para participação estarão disponíveis
no Edital de Chamada Pública nº 012/2025, que poderá ser retirado no horário de expediente das 08 às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou no endereço eletrônico: https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo

Presidente Figueiredo, 07 de julho de 2025.

ANGÉLICA A. COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3683de 10/04/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:CA350D74

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP/CC, que visa a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INTERNET PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP/CC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: MOISES DOS SANTOS PEREIRA & CIA LTDA. CNPJ: 33.773.584/0001-97.					
ITEM	**DESCRICAO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VLR UNIT.**	**EMPRESA VENCEDOORA**
1	Trasporte de dados clientes com velocidade de internete 500MPS	PONTO	90	R$ 220,00	MOISES DOS SANTOS PEREIRA & CIA LTDA
2	Transporte com redundância	PONTO	2	R$ 580,00	
3	Transporte de Dados /Link de internet Backup 1Gbps **DEDICADO**	GB	1	R$ 6.040,00	
4	Instalação (única)	Serviço	1	R$ 3.000,00	

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025- SRP/CC.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:01B5276A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO Nº 2740/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2025, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/07/2025 – Edição 3890, Código Identificador FE4AF458 para nele fazer constar que:
Onde se lê:
Data da abertura da sessão pública:08/07/2025 às 10h (horário de Brasília)

Leia-se:
Data da abertura da sessão pública:09/07/2025 às 10h (horário de Brasília)
.

O Edital da Dispensa Eletrônico esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo , a partir de 07/07/2025.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 07 de julho de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:037F7FAF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025- SRP/CC

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna pública a Revogação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP/CC - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. De acordo com Parecer Jurídico nº 139/2025.

Presidente Figueiredo (AM), 04 de julho de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação
Decreto 3683 de 10/04/25

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:F86101C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 674, DE 01 DE JULHO DE 2025.

REVOGA a PORTARIA Nº 111, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, que DESIGNA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE MOBILIDADE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM e autoriza pagamento de GTIDE.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **REVOGA a PORTARIA Nº 111, DE 13 DE JANEIRO DE 2025,** que **DESIGNA** servidor, que menciona, **RICARDO LOPES DE BRITO,** lotada na **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito – SEMUSTRAN,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE MOBILIDADE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM** e autoriza pagamento de 30% (trinta por cento) de GTIDE.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:7057B3C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 675, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE MOBILIDADE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 374, de 17.12.2013 e 378, de 15.01.2014,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE MOBILIDADE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM**, com vencimentos do Cargo Efetivo de Guarda Civil Municipal – GCM, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – G.T.I.D.E, ao servidor.

ITEM	NOME	PORCENTAGEM
01	RICARDO LOPES DE BRITO	50%

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:34534769

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 680, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0369/2025-GS/SEMECD/RPE, de 01.07.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSOR – PSS		
	FUNCIONÁRIO	HORAS	DATA INÍCIO
01	VANDER PAULO SOARES DO NASCIMENTO	+20H	01.07.2025

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:27744708

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2023

Espécie: 2° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 045/2023;
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva;
Contratado: Meire Célia Braga Lemos;
Objeto: Locação de Imóvel de Funcionamento do Anexo do Gabinete para Eventos Esportivos.
Aditivo: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar a partir da data de 26 de junho de 2025 até ao dia 26 de dezembro do decorrente ano, ficando inalteradas as demais cláusulas;
Data de Ass.: 26/06/2025;
Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:C4499961

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" - ARANEIDE TOMAS CANDIDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº172/2025 – SEMOB.
Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

DECRETA:

Art. 1° - Rescisão de Contrato "a pedido" da Sra. **ARANEIDE TOMAS CANDIDO,** da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos - SEMOB, a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:27A3D41B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE CARGO COMISSIONADO - MARIA ROSINEY DOS SANTOS COSTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº152/2025 – SEMSA.
Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR "a pedido" a Sra. **MARIA ROSINEY DOS SANTOS COSTA**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE DO INTERIOR**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 03 de julho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1A094DF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - NIVALDO PARENTE BRITO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº130/2025 – SEMINPA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **NIVALDO PARENTE BRITO**, do Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGRICOLA, vinculado à Secretaria Municipal do Interior, Produção e Abastecimento – SEMINPA, a partir de 03 de julho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:13358E6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

_ INSUMOS AGRÍCOLAS

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis
Solicitações termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov; ecompras@silves.am.gov;

Silves, (AM), 04 de julho de 2025

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Cotista

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:DC96B63F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, **RETIFICA** o seguinte Aviso de Licitação:
Onde se lê: "com sessão prevista para o dia **17 de julho de 2025."**
Leia-se: "com sessão prevista para o dia **18 de julho de 2025."**

Silves, 04 de julho de 2025.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:FBA226DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 413/GP-PMT DE 02 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR A PEDIDO DO QUADRO DE FUNCIIONÁRIOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1303/2025-SEMSA, de 26 de maio de 2025, em anexo Requerimento da Servidora Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **DEBORA PAULA BATALHA DOS SANTOS**, do cargo de **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL**, efetiva matrícula n.º 22747-1 com a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FA0D1257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 426/GP-PMT DE 04 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2024 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e incisos VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Edital n.º 003/2024 do Concurso Público publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16 de abril de 2024;
CONSIDERANDO, as normas contidas na Lei Municipal n.º 993/2025 que disciplina as vagas no cadastro reserva para os concursos realizados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados no concurso público n.º 003/2024, conforme relação abaixo, constante do presente Decreto Municipal, para assinatura do **TERMO DE POSSE**.

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1.º	ROBERTH EDBERGH BITENCOURT RAMOS
2.º	HELENA DUARTE DE MATOS

Art. 2.º - Comparecer no dia 08 de julho de 2025, às 09h:00min na Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Tabatinga, localizada à Avenida da Amizade, 1770 – Centro.

Art. 3.º - Os convocados que não tomarem posse nesta data, terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste Decreto para tomar posse, conforme Estatuto do Servidor Público.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de julho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B9315936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 191/GP-PMT DE 20 DE MAIO DE 2025

Na Publicação da **PORTARIA N.º 191/GP-PMT DE 20 DE MAIO DE 2025,** referente A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS A FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicada NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 21 de maio de 2025, Edição nº 3859 e Código Identificador: EF226B59.

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores Efetivos, abaixo relacionados para ocupar funções gratificadas, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA VI			
ORG.	MATRÍCULA	NOME	FG-06
01	273-1	JOHNNYSON FREITAS SANTIAGO	R$ 1.500,00
02	192-1	EDIMILSON ANTONIO DOS SANTOS	R$ 1.500,00
03	47-1	REGINA DOS SANTOS GOUVEIA	R$ 1.500,00

FUNÇÃO GRATIFICADA IX			
ORG.	MATRÍCULA	NOME	FG-09
01	21979-2	EVELYN SASHA ALMEIDA TANANTA	R$ 800,00

LEIA-SE:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores Efetivos, abaixo relacionados para ocupar funções gratificadas, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA VI			
ORG.	MATRÍCULA	NOME	FG-06
01	273-1	JOHNNYSON FREITAS SANTIAGO	R$ 1.500,00
02	192-1	EDIMILSON ANTONIO DA SILVA	R$ 1.500,00
03	47-1	REGINA DOS SANTOS GOUVEIA	R$ 1.500,00

FUNÇÃO GRATIFICADA IX			
ORG.	MATRÍCULA	NOME	FG-09
01	21979-2	EVELYN SASHA ALMEIDA TANANTA	R$ 800,00

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de junho de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:48AA030C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 211/GP-PMT DE 30 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Públicos abaixo relacionados, 06 (Seis) **DIÁRIAS,** tendo como finalidade participar do **Seminário "Faça Bonito"**, e também para a locomoção e hospedagem na capital em Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	FLORINHA DOS SANTOS MILLER	02 a 08 de junho de 2025	06 (seis) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.500,00
02	IZAIAS RODRIGUES DIAS	02 a 08 de junho de 2025	06 (seis) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.500,00
	Total				**R$ 3.000,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:2E00E11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253-A/GP-PMT DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;
CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ALTENOR LOPES MAGALHÃES**, Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Tabatinga – IPRETAB**,** com sua Lotação na Secretaria Municipal de Gabinete, 06 (seis) **Diárias**, para o **período de 23 de junho a 02 de julho de 2025**, tendo como objetivo Participar do 58º Congresso Nacional da ABIPEM, Visita ao Escritório Record Processamento e Contabilidade e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE) e também para locomoção e hospedagem na cidade de Foz do Iguaçu/SP e Manaus-AM.

MUNICÍPIO/CIDADE	DATA IDA	DATA VOLTA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
1. Tabatinga/ Foz do Iguaçu	23-06-2025	27-06-2025	04	400,00	1.600,00
2. Foz do Iguaçu/Rio de Janeiro.	27-06-2025	30-06-2025	00	00,00	00,00
2. Rio de Janeiro/ Manaus	30-06-2025	02-07-2025	02	350,00	700,00
3. Manaus/ Tabatinga	02-07-2025	02-07-2025	00	00,00	00,00
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS					2.300,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3AD1433B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 263/GP-PMT DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ELIZANDRA OLIVEIRA VIANA**, Coordenadora do Programa Bolsa Família na Educação/SEMED, com sua Lotação na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) **diárias**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.000,00 (Mil Reais)** no período de 01 a 05 de julho de 2025, para participar do Encontro para Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família na Educação, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8DAF4015

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
SRP Nº 022/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 022/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a "AQUISIÇÃO DE KITS DE UTENSÍLIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM".
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 16/07/2025 às 09:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 03 de julho de 2025

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:CA873A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 023/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 023/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA-AM".**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 16/07/2025 às 14:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 03 de julho de 2025

JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:0D393575

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 012/2025 - FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 – FMS.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ Nº 12.629.603/0001-36** e a **EMPRESA ADELAIDE RONNAU DA SILVA EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 27.038.130/001-70.**

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO E PROCESSAMENTO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM".

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo o **REAJUSTE E A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2024 – FMS,** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 002/2024 – FMS como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

Tabatinga, 10 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:DFB0D463

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 033-A/2025 - FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024 – FME.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MATENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ Nº 18.375.937/0001-07** e a **EMPRESA ADELAIDE RONNAU DA SILVA EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 27.038.130/001-70.**

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO E PROCESSAMENTO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM".

DO ADIANTAMENTO: O presente Termo tem por objetivo o **REAJUSTE E A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2024 – FME,** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 10

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 035/2024 – FME como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

Tabatinga, 10 de junho de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:E3E290F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 - SEMAD/PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025 - SEMAD/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 - CCSC/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade, **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇOS POR ITEM**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de

2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.** Nos termos do art. 17, § 5º da Lei 14.133/21, e do art. 35 do Decreto Municipal Nº 019/2024. A sessão pública será registrada em ata, gravada em áudio e vídeo, e juntada ao processo licitatório, depois do seu encerramento.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS, GABINETES E FUNDOS MUNICIPAIS DE TAPAUÁ/AM, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS E RESPECTIVAS ABRANGÊNCIAS (ITENS, QUANTITATIVOS, ETC) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESCRITAS NO ETP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
18/07/2025 às 09h (horário local)

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura na Av. Presidente Castelo Branco, n° 361, Centro - Tapauá/AM.

INFORMAÇÕES: os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br portal da transparência de Tapauá, ou ainda através do e-mail:licitacao.tapaua@gmail.com.

Tapauá/AM, 04 de julho de 2025.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:E408E9C9

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 - SEMAD/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade, **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇOS POR ITEM**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.** Nos termos do art. 17, § 5º da Lei 14.133/21, e do art. 35 do Decreto Municipal Nº 019/2024. A sessão pública será registrada em ata, gravada em áudio e vídeo, e juntada ao processo licitatório, depois do seu encerramento.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA AS SECRETARIAS, GABINETES E FUNDOS MUNICIPAIS DE TAPAUÁ/AM, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS E RESPECTIVAS ABRANGÊNCIAS (ITENS, QUANTITATIVOS, ETC) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESCRITAS NO ETP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
21/07/2025 às 08h (horário local)

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura na Av. Presidente Castelo Branco, n° 361, Centro - Tapauá/AM.

INFORMAÇÕES: os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br portal da transparência de Tapauá, ou ainda através do e-mail:licitacao.tapaua@gmail.com.

Tapauá/AM, 04 de julho de 2025.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:960B0C1F

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SEMAD/PMT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SEMAD/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 - CCSC/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade, **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.** Nos termos do art. 17, § 5º da Lei 14.133/21, e do art. 35 do Decreto Municipal Nº 019/2024. A sessão pública será registrada em ata, gravada em áudio e vídeo, e juntada ao processo licitatório, depois do seu encerramento.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PROTEÍNA ANIMAL) PARA AS SECRETARIAS, GABINETES E FUNDOS MUNICIPAIS DE TAPAUÁ/AM, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS E RESPECTIVAS ABRANGÊNCIAS (ITENS, QUANTITATIVOS, ETC) DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESCRITAS NO ETP.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
22/07/2025 às 10h (horário de Brasília)

LOCAL: LICITANET – https://licitanet.com.br/.

INFORMAÇÕES: os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br portal da transparência de Tapauá, no portal da LICITANET através do link https://licitanet.com.br/, no Portal do PNCP, ou ainda através do e-mail:licitacao.tapaua@gmail.com.

Tapauá/AM, 04 de julho de 2025.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:5053D129

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2025/PMU-GP, DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 309/2025/PMU-GP, de 04 de julho de 2025

CONCEDE DIÁRIA PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário Municipal de Governo o Sr. **FRANCISCO REINALDO GUIMARÃES RODRIGUES**, na data de 04 a 11 de julho de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Secretário Municipal de Governo do Município de Uarini, Sr. **FRANCISCO REINALDO GUIMARÃES RODRIGUES**, a concessão de 08 (oito) diárias.

I - Justifica-se a autorização das diárias, tendo em vista que o mesmo estará cumprindo agenda Oficial, para tratar de assuntos de relevante interesse desta municipalidade "**A SEDECT, SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, JUCEA, DETRAN, DEFESA CIVIL, SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO, COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO**", ausentando-se do município no período supracitado.

Período: 04 a 11 de julho de 2025.
Total das Diárias: 08 (oito) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 309/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:FD4C0EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2025/PMU-GP, DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 310/2025/PMU-GP, de 04 de julho de 2025

TORNAR NULA DE PLENO EFEITO A PORTARIA Nº 305/2025/PMU-GP, QUE CONCEDE DIARIAS PARA O COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso IV e IX, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria e;

- **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

- **CONSIDERANDO** que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS, a partir desta data, a **PORTARIA Nº 305/2025/PMUGP**, de 1º de julho de 2025, que concede diárias ao Sr. SANDRO MOTTA DOS SANTOS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 310/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
PORT. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:EB24CA3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EDITAL Nº 001/2025 – SEMED

Autopublicação Código Identificador: 248A76CF, DOM/AM, de 04 de julho de 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Urucurituba/AM torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 001/2025–SEMED, com o objetivo de corrigir a redação do item 3.2, em razão da divergência constatada entre as datas indicadas para as inscrições e o cronograma oficial constante do edital.
Onde se lê:

3.2 As inscrições neste processo seletivo municipal serão realizadas no período de **14/07/2025 a 25/07/2025**, exclusivamente presencial, na sede da secretaria municipal de educação localizada Rua Antônio de Menezes 14 – Aparecida.
Leia-se:
3.2 As inscrições neste processo seletivo municipal serão realizadas no período de **15/07/2025 a 28/07/2025**, exclusivamente presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio de Menezes, nº 14 – Bairro Aparecida.

Adicionalmente, corrige-se a data final de assinatura do edital, constante ao final do documento:

Onde se lê:
Urucurituba, 25 de julho de 2025.

Leia-se:
Urucurituba, **25 de junho de 2025.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Urucurituba/AM, 04 de julho de 2025.

RODINO ZANES FONSECA
Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:5DEE42CB

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA N° 059/2025 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE,
Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da
Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe da
Autarquia Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) SR(a). MARILDA DA CONCEIÇÃO NEVES , MATRICULA Nº
30-3, LOTADO(A) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, COMO
FISCAL TITULAR DO CONTRATO Nº 004/2025, que representará o Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Iranduba-SAAE, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa
execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na
Portaria.
Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:
I.
Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências
relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
II.
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às
especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato,
visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos
encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do
preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
III.
Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das
obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
IV.
Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de
validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o
recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
V.
Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez
de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
VI.
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes
ou correções;SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
E-MAIL:
saaeiranduba2023@gmail.com
Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 – CNPJ: 08.848.656/0001-70
Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com
Endereço:
AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM
VII.
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante
termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133,
de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VIII.
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
IX.
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
X.
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
XI.
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem
conhecimento da Administração;
XII.
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para
verificar a regularidade trabalhista;
XIII.
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos
equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a
interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à
Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV.

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos
empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público,

pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV.
Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação
padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e
assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos
tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e
término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que
requeiram providências; e
XVI.
Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra,
com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar
informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 04 de julho de 2025.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA-SAAE.
Iranduba/AM, 04 de julho de 2025

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:7BCDD2B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA N° 060/2025 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE,
Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da
Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe da
Autarquia Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR o(a) servidor(a) SR(a). MARILDA DA CONCEIÇÃO NEVES , MATRICULA Nº
30-3, LOTADO(A) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, COMO
FISCAL TITULAR DO CONTRATO Nº 005/2025, que representará o Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Iranduba-SAAE, perante a contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa
execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na
Portaria.
Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:
I.
Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências
relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº
14.133, de 2021;
II.
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às
especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato,
visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos
encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do
preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
III.
Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das
obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
IV.
Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de
validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o
recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
V.
Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez
de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
VI.
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes
ou correções;SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
E-MAIL:
saaeiranduba2023@gmail.com
Lei Municipal Nº. 106 de 11 de Março de 2005 – CNPJ: 08.848.656/0001-70
Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE Iranduba; e-mail: saaefinanceiro2023@gmail.com
Endereço:
AVENIDA RIO PURUS – SÃO FRANCISCO
CEP: 69.415-000 - IRANDUBA – AM
VII.
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante
termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133,
de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
VIII.
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
IX.
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
X.
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
XI.
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem
conhecimento da Administração;
XII.
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para
verificar a regularidade trabalhista;
XIII.
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos
equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a

interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à
Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIV.
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos
empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público,
pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
XV.
Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação
padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e
assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos
tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e
término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
XVI.
Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra,
com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar
informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 04 de julho de 2025.
CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA-SAAE.
Iranduba/AM, 04 de julho de 2025

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:184983D9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PE Nº 90003-2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
UASG 930227 - CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia de sua assinatura, na forma que prevê a Lei n° 14.133, de 2021.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – ESTADO DO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 04.157.467/0001-09**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 46, neste ato representado por seu Presidente **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **E P S COMERCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 43.154.841/0001-66**, com sede na Rua Heraldo Batista de Carvalho, Nº 1300, Bairro São Cristóvão, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, representado por seu empresário individual o Senhor **EDER PRESTES DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº *****.744.***-*4**, residente e domiciliado na cidade de Humaitá – AM, doravante denominada **FORNECEDOR**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, nas quantidades estimadas do Quadro desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 119/2009, com a Lei 607 de 2012 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata de Registro de Preços visa a contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender às necessidades diárias e das Solenidades desenvolvidos pela Câmara Municipal de Humaitá, do Estado do Amazonas, pelos preços registrados nos termos da proposta vencedora para os itens do **Pregão Eletrônico - SRP 90003/2025**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONCENT.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
2	**AÇAFRÃO** -Tipo: extra, Unidade de fornecimento: pct de 15g acondicionado em embalagem atóxica, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	50	R$ 4,29	R$ 214,50
5	**ADOÇANTE** - LÍQUIDO 100ML	FRS	50	R$ 9,75	R$ 487,50
8	**AMEIXA EM CALDA** - Ingredientes Básicos: ameixa, água e açúcar, Unidade de Fornecimento: Lata com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	20	R$ 20,00	R$ 400,00
21	**BOLACHA** - Tipo: cream cracker, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	550	R$ 7,50	R$ 4.125,00
22	**BOMBOM DE CHOCOLATE** - pacote de bombom, sabores variados, fornecimento de 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	12	R$ 44,10	R$ 529,20
23	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO** - Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: Pacote de 250 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	240	R$ 8,90	R$ 2.136,00
24	**CARNE BOVINA** - Tipo: alcatra, Apresentação: peça inteira, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	R$ 19,90	R$ 995,00
25	**CARNE BOVINA** - Tipo: bisteca, Apresentação: serrada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	R$ 9,90	R$ 495,00
26	**CARNE BOVINA** - Tipo: costela, Apresentação: cortada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo	KG	50	R$ 9,90	R$ 495,00

	humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.				
27	**CARNE BOVINA** - Tipo: FÍGADO, Apresentação: peça inteira, - Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	20	R$ 4,90	R$ 98,00
28	**CARNE BOVINA** - Tipo: músculo, Apresentação: extra limpa, moída, Características Adicionais: congelada, Unidade de Fornecimento: Pacote Plástico com 01kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	104	R$ 9,90	R$ 1.029,60
29	**CATCHUP** - Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar, vinagre, sal e conservante, Unidade de Fornecimento: Frasco com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	12	R$ 8,50	R$ 102,00
30	**CEBOLA** - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	R$ 6,90	R$ 345,00
31	**CEBOLINHA** - Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	MÇ	12	R$ 1,40	R$ 16,80
32	**CENOURA** - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	R$ 4,90	R$ 245,00
33	**CHÁ** - Tipo: camomila, Unidade de fornecimento: Caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	30	R$ 5,90	R$ 177,00
34	**CHÁ MATE** - Fornecimento: Caixa com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	30	R$ 11,70	R$ 351,00
35	**CHÁ PRETO** - Fornecimento: Caixa com 10 saches de 10g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX	30	R$ 11,70	R$ 351,00
36	**CHUCHU** - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	20	R$ 5,80	R$ 116,00
37	**COLORAL** - Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, pr48oduto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	20	R$ 15,60	R$ 312,00
38	**COUVE MANTEIGA** - Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	30	R$ 7,10	R$ 213,00
39	**ERVILHA** - Ingredientes Básicos: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: Lata com 200 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	LT	50	R$ 4,00	R$ 200,00
40	**EXTRATO DE TOMATE** - Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: sachê com 140g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	40	R$ 1,80	R$ 72,00
41	**FARINHA DE MANDIOCA** - Grupo: seca, Subgrupo: Fina, Tipo: 1, Apresentação: crua, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	60	R$ 5,60	R$ 336,00
42	**FARINHA DE TAPIOCA** - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 gr, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	60	R$ 4,90	R$ 294,00
43	**FARINHA DE TRIGO** - Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1 kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	PCT	40	R$ 5,00	R$ 200,00
44	**FEIJÃO CARIOCA** - Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	R$ 5,40	R$ 270,00
45	**FERMENTO EM PÓ** - Ingredientes básicos: amidos, fermentos químicos, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcio. Unidade de fornecimento: pote de 100g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	30	R$ 4,00	R$ 120,00
46	**FRANGO** - Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	100	R$ 3,90	R$ 390,00
47	**FUBÁ DE MILHO** - Tipo: milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, não contém glúten, Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	10	R$ 3,40	R$ 34,00
48	**GOIABADA** - Tipo: goiabada para corte, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	90	R$ 4,80	R$ 432,00
49	**LARANJA** - Grupo: baianinha, Tipo: extra, pacote com 20 unidades. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	120	R$ 9,90	R$ 1.188,00
50	**LEITE DE COCO** - Ingredientes Básicos: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: Garrafa com 200 ml. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	14	R$ 1,70	R$ 23,80
51	**LEITE INTEGRAL EM PÓ** - Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	630	R$ 13,10	R$ 8.253,00
52	**LIMÃO** - Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	20	R$ 3,40	R$ 68,00
53	**LINGUIÇA CALABRESA** - Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: Embalagem plástica com 1Kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	35	R$ 30,70	R$ 1.074,50
54	**MAÇÃ** - Grupo: vermelha, Tipo: extra, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	120	R$ 8,90	R$ 1.068,00
55	**MACARRÃO** - Tipo: Espaguete, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	PCT	80	R$ 2,40	R$ 192,00
56	**MACARRÃO**, Tipo: Parafuso, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	UND	80	R$ 3,60	R$ 288,00
57	**MACAXEIRA** - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	30	R$ 6,00	R$ 180,00
58	**MAMÃO** - Espécie: Papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	30	R$ 8,60	R$ 258,00
59	**MANTEIGA** - Ingredientes Básicos: creme de leite e sal, Unidade Fornecimento: Lata com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	120	R$ 24,90	R$ 2.988,00
60	**MARGARINA** - Ingredientes Básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó, corante natural de urucum, aromatizado artificialmente, com 20% a 40% de lipídios, 0% de gorduras trans. Unidade de Fornecimento: Pote com 250 g, Produto	PT	180	R$ 4,90	R$ 882,00

	próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
61	**MAXIXE** - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	20	R$ 5,90	R$ 118,00
62	**MILHO BRANCO PARA MINGAU** - Ingredientes Básicos: milho branco para canjica, leite, açúcar e outros típicos, como canela e coco, Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 500G, Características Adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	50	R$ 4,90	R$ 245,00
63	**GOMA DE TAPIOCA** – Grupo: seca. Unidade em KG	KG	180	R$ 5,40	R$ 972,00
64	**MILHO VERDE** - Ingredientes Básicos: milho verde, açúcar, água e sal, Unidade Fornecimento: Lata com 200 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	30	R$ 5,30	R$ 159,00
65	**MOSTARDA** - Ingredientes: vinagre, amido, açúcar, semente de mostarda, sal, condimentos e conservantes, Unidade de fornecimento: Frasco com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	10	R$ 5,30	R$ 53,00
66	**ÓLEO DE SOJA** - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet ou lata) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	48	R$ 7,40	R$ 355,20
67	**OVO DE GALINHA** - Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BAND	90	R$ 24,90	R$ 2.241,00
68	**PÃO DE FORMA FATIADO** - Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	PCT	40	R$ 3,90	R$ 156,00
69	**PÃO DOCE** - Ingredientes: com creme, sem corantes com peso mínimo de 50 grama, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 20 unidades. Contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	240	R$ 3,90	R$ 936,00
70	**PEPINO** - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	40	R$ 5,90	R$ 236,00
71	**PIMENTÃO** - Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	20	R$ 8,90	R$ 178,00
72	**POLPA DE FRUTAS** - Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	100	R$ 17,90	R$ 1.790,00
73	**QUEIJO MUSSARELA** - Apresentação: Fatiado, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Características Adicionais: identificado individualmente com etiqueta contendo informações técnicas estabelecidas em legislação pertinente ao produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	110	R$ 22,90	R$ 2.519,00
74	**QUEIJO RALADO** - Ingredientes Básicos: queijo parmesão ralado e conservador, Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	8	R$ 2,90	R$ 23,20
75	**REFRIGERANTE** - Pacote com 6 Unidade de 2 LT, sabores variados. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	R$ 44,70	R$ 4.470,00
76	**REQUEIJÃO CREMOSO** - Unidade de Fornecimento: Pote de 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PT	10	R$ 7,70	R$ 77,00
77	**SAL DE COZINHA.**	KG	5	R$ 1,40	R$ 7,00
78	**SALSICHA** - Tipo: Hot Dog, Apresentação: fresca, Composição: carne suína, carne mecanicamente separada de ave, proteína vegetal, amido, condimentos e corante natural, estabilizante, antioxidante e conservador, Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 g, Características Adicionais: congelada, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	120	R$ 2,90	R$ 348,00
79	**SELETA DE LEGUMES** - Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal. Unidade de Fornecimento: Lata com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	100	R$ 4,90	R$ 490,00
80	**SUCO DE FRUTA** - Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	40	R$ 1,90	R$ 76,00
81	**SUCO DE FRUTA** - Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	42	R$ 2,90	R$ 121,80
82	**SUCO DE FRUTA** - Ingredientes Básicos: água, suco integral de manga, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	43	R$ 6,90	R$ 296,70
83	**SUCO DE FRUTA** - Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	30	R$ 6,90	R$ 207,00
84	**TOMATE** - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	26	R$ 3,90	R$ 101,40
85	**VINAGRE** - Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho branco, Composição: contém conservador INS 223, corante natural INS 150d, acidez VOLÁTIL 4,0%, Unidade de Fornecimento: Frasco com 750 ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	16	R$ 2,90	R$ 46,40
86	**CHEIRO VERDE** - Tipo: extra, contendo cebolinha e coentro. Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 80g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	20	R$ 2,40	R$ 48,00
87	**SARDINHA -** CONSERVADA NO ÓLEO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 400GR	LT	30	R$ 7,90	R$ 237,00
88	**MELANCIA REGIONAL.**	UND	100	R$ 54,90	R$ 5.490,00
89	**FARINHA LÁCTEA** - Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: sachê com 230 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	40	R$ 5,90	R$ 236,00
90	**IOGURTE DE FRUTAS** - Ingredientes: leite parcialmente desnatado reconstituído, xarope de açúcar preparado de morango, coco, açúcar, água, polpa de morango, coco, acidulante, ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e corantes. Unidade de Fornecimento: Garrafa de 1 Litro. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GARRAFA	230	R$ 19,90	R$ 4.577,00
91	**AZEITE DE DENDÊ -** Ingredientes Básicos: óleo de oliva e extra virgem, tipo: fino, unidade de fornecimento: Lata com 500ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	8	R$ 14,80	R$ 118,40
92	**BISCOITO ÁGUA E SAL -** tipo tostinhas, unidade de fornecimento: pacote com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	R$ 3,40	R$ 680,00
93	**UVA** - TIPO NACIONAL, unidade de fornecimento: Embalagem com 01kg. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	15	R$ 8,90	R$ 133,50
94	**BISCOITO TIPO CLUB -** PACOTE DE 26 G SABORES VARIADOS.	PCT	40	R$ 5,40	R$ 216,00
95	**REPOLHO** - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	12	R$ 4,40	R$ 52,80
96	**POLPA DE FRUTAS** - SABOR ABACAXI Unidade de Fornecimento: Embalagem com	EMB	200	R$ 15,60	R$ 3.120,00

	500 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.				
97	**LEITE LÍQUIDO INTEGRAL** - Tipo C, Unidade de fornecimento: caixa embalagens de 1 Litro. Características adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	180	R$ 4,20	R$ 756,00
98	**LINGUIÇA** - Tipo: Toscana, Embalagem: acondicionada em embalagem plástica, inviolável, crayovacada, de 500 g. Características Adicionais: com condimento suave, sem pimenta, congelada. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	35	R$ 9,90	R$ 346,50
99	**PIMENTA DO REINO** - Aspecto: pimenta do reino Moída, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	EMB	10	R$ 10,70	R$ 107,00
100	**ALHO DE 1º QUALIDADE** - Grupo comum, roxo, tipo especial; embalagem de 200g, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazos de validade, graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, deve apresentar as Características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente.	KG	30	R$ 7,40	R$ 222,00
101	**CARNE BOVINA ALCATRA-BIFE**: bife- entrefolhado porções uniformes e padronizadas com peso de 100g com cobertura de gordura de no máximo 3mm de espessura. Cada camada do produto deverá estar interposta por plástico atóxico. Embalados em saco plástico incolor atóxico, lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo do serviço de inspeção federal do ministério da agricultura (sif) ou estadual (seipoa).	KG	11	R$ 28,30	R$ 311,30
102	**CARNE BOVINA PALETA GROSSA** - bifes, magra, sem gordura, fresca, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 01 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de serviço de inspeção federal do ministério da agricultura(sif) ou estadual.	KG	20	R$ 22,70	R$ 454,00
103	**CREME DE LEITE** - creme de leite, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em lata, pesando 300 gramas, produto sujeito a verificação no ato da entrega ingredientes básicos: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, unidade de fornecimento: lata com 200 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	250	R$ 2,10	R$ 525,00
104	**EXTRATO DE TOMATE** - ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal, extrato de tomate, simples e concentrado. Sachê de no mínio de 340g.	SACH	170	R$ 1,80	R$ 306,00
105	**GELATINA SABORES LIMÃO** - produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais de e corantes artificiais. Embalagens plásticas íntegras com 1 kg apresentação: pó, , unidade de fornecimento: caixa com 85 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	15	R$ 1,70	R$ 25,50
106	**LEITE CONDENSADO** - caixa de 395g, embalagem tetrapak, ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ ou leite em pó, açúcar e lactose não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	250	R$ 5,60	R$ 1.400,00
107	**MAIONESE** - 250G-emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio em embalagem de250g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SACH	30	R$ 9,10	R$ 273,00
108	**CONSERVA DE CORTAR -** Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. Unidade de fornecimento: lata com 320g.	LT	14	R$ 13,20	R$ 184,80
109	**AVEIA EM FLOCOS** - apresentação: Flocos, 100% cereal integral. unidade de fornecimento: caixa com 200g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	12	R$ 8,70	R$ 104,40
110	**COCO RALADO** - Ingredientes: amêndoa de coco, sem adição de açúcar. Unidade de fornecimento: embalagem plástica com 50g. Características Adicionais: com cheiro e sabor próprio, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	24	R$ 9,05	R$ 217,20
111	**CHARQUE** - Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada. Unidade de Fornecimento: pacote de 500g. Embalado à vácuo. Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	50	R$ 13,70	R$ 685,00
112	**PÃO FRANCES** - Peso de referência: Unidade de 50 gramas. Unidade de fornecimento: devendo ser fornecido em embalagens plásticas com 20 unidades, contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante, data da fabricação e validade. Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	400	R$ 7,90	R$ 3.160,00
113	**GELO TRITURADO** pct de 5Kg	SC	25	R$ 8,40	R$ 210,00

Humaitá-AM, em 15 de Abril de 2025.

Câmara Municipal De Humaitá-AM
VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:24098897

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PE Nº 90003-2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
UASG 930227 - CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ - AM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia de sua assinatura, na forma que prevê a Lei n° 14.133, de 2021.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ – ESTADO DO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 04.157.467/0001-09**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 46, neste ato representado por seu Presidente **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SANA SERVTECH LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 08.192.409/0001-69**, com sede na Rua Dom José, Nº 2888, Bairro São Pedro, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, representado por sua empresária individual a Senhora **SIMONE DOS SANTOS**, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº *****.365.***-*6**, residente e domiciliada na cidade de Humaitá – AM, doravante denominada **FORNECEDOR**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, nas quantidades estimadas do Quadro desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 119/2009, com a Lei 607 de 2012 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata de Registro de Preços visa a contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender às necessidades diárias e das Solenidades desenvolvidos pela Câmara Municipal de Humaitá, do Estado do Amazonas, pelos preços registrados nos termos da proposta vencedora para os itens do **Pregão Eletrônico - SRP 90003/2025**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONCENT.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
4	**AÇÚCAR** - Apresentação: refinado, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg	KG	100	R$ 9,49	R$ 949,00
6	**ALFACE** - Tipo: extra, Grupo: verde, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 100 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MÇ	50	R$ 3,98	R$ 199,00
9	**AMIDO DE MILHO + FARINHA DE ARROZ** - Ingredientes básicos: amido de milho + farinha de arroz. Unidade de fornecimento: caixa com 200g, sabor tradicional. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	50	R$ 8,49	R$ 424,50
10	**APRESUNTADO** - Tipo: fatiado, Unidade de fornecimento: Bandeja com 500 g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	BAND	200	R$ 15,99	R$ 3.198,00
11	**ARROZ** - Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	50	R$ 5,70	R$ 285,00
12	**AZEITONA** - Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: Pote com 200 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	60	R$ 8,90	R$ 534,00
13	**BACON** - Apresentação: fatiado, Ingredientes Básicos: salmoura, conservadores e antioxidantes, Unidade Fornecimento: Caixa com 250 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	12	R$ 34,90	R$ 418,80
15	**BANANA PRATA** - Espécie: prata, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	165	R$ 6,90	R$ 1.138,50
16	**BATATA INGLESA** - Tipo: extra, Características adicionais: Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	R$ 5,90	R$ 295,00
17	**BETERRABA** - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	12	R$ 7,90	R$ 94,80
18	**BISCOITO DOCE** - Tipo: leite, com 0% de gordura trans, Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos (bicabornato amônia e bicabornato de sódio), ácido láctico e aromatizante. Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	380	R$ 5,90	R$ 2.242,00
19	**BISCOITO DOCE** - Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 200 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	135	R$ 6,90	R$ 931,50
20	**BISCOITO DOCE** - Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	135	R$ 6,90	R$ 931,50

Humaitá-AM, em 15 de Abril de 2025.

Câmara Municipal de Humaitá-AM
VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:08364876

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

No dia 04 de julho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do Credenciamento nº 006/2025 – PMA**,** para eventual empresa especializada na realização dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos em geral (leves e pesados), destinadas ao atendimento das demandas da Prefeitura de Amaturá/AM em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local da Prestação de Serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Empresa cadastrada: 1) R F EBERLE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.552.677/0001-42, conforme quadros a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Serviços Estimados com Peças e Mão de Obra			
VEÍCULO: ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 - Ano: 2020			
Item	**Serviços**	**HRS / SERVIÇO**	**Subtotal**
1	Serviço de Revisão de Motor	10 H	R$ 4.171,00
2	Serviço de Suspensão Completa	12 H	R$ 5.891,00
3	Serviços de Freios	8 H	R$ 4.237,00
4	Serviços de Elétrica em Geral	10 H	R$ 3.331,00
5	Serviço de Reparos de Estofamentos	5 H	R$ 4.683,00

6	Serviço de Reparo de Sistema de Ar-condicionado	10 H	R$ 6.980,00
	TOTAL ESTIMADOS DAS PEÇAS PARA SERVIÇOS		R$ 29.293,00
	VALOR DAS HORAS R$ 150,00 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	55 H	R$ 8.250,00
	VALOR TOTAL		**R$ 37.543,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Veículo: ONIBUS VOLARE V8L 4X4 - Ano: 2010			
Item	**Serviços**	**HRS / SERVIÇO**	**Subtotal**
1	Serviço de Revisão de Motor	7 H	R$ 4.366,00
2	Serviço de Suspensão Completa	5 H	R$ 9.321,00
3	Serviço de Embuchamento do Eixo Dianteiro	4 H	R$ 4.124,00
4	Serviço de Troca de Vidros Laterais	4 H	R$ 6.897,00
5	Serviço de Recuperação de Estofamento	8 H	R$ 9.982,00
6	Serviço de Restauração do Teto e Lateral Interna	8 H	R$ 7.732,00
7	Serviço de Funilaria Geral	10 H	R$ 15.638,00
8	Serviço de Pintura Geral	10 H	R$ 12.677,00
9	Serviço de Troca de Parabrisa	4 H	R$ 5.664,00
10	Serviço de Reparo de Sistema de Ar-condicionado	5 H	R$ 4.653,00
11	Serviços de Freios	4 H	R$ 6.381,00
12	Serviços de Elétrica em Geral	5 H	R$ 5.891,00
13	Serviços de Troca de Motor Elétrico dos Limpadores	2 H	R$ 1.837,00
	TOTAL ESTIMADOS DAS PEÇAS PARA SERVIÇOS		R$ 95.163,00
	VALOR DAS HORAS R$ 150,00 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	76 H	R$ 11.400,00
	VALOR TOTAL		**R$ 106.563,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Veículo: SAVEIRO 1.6 VOLKSWAGEM - Ano: 2018			
Item	**Serviços Estimados com Peças**	**HRS / SERVIÇO**	**Subtotal**
1	Serviços de Troca de Suspensão Completa	10 H	R$ 8.831,00
2	Serviços de Funilaria	10 H	R$ 3.130,00
3	Serviços de Pintura	8 H	R$ 3.570,00
4	Serviços de Revisão do Motor	10 H	R$ 4.738,00
5	Serviços de Colocação de Capota Marítima	2 H	R$ 1.970,00
6	Serviços de Higienização e Preparo de Estufamentos	5 H	R$ 2.177,00
7	Serviços de Troca de Parachoque Dianteiro e Trazeiro	2 H	R$ 3.433,00
8	Serviços de Reparo dos Freios Dianteiro e Trazeiros	4 H	R$ 1.938,00
9	Serviços de Troca de Lanternas Trazeiras e Farois	4 H	R$ 3.771,00
	TOTAL ESTIMADOS DAS PEÇAS PARA SERVIÇOS		R$ 33.558,00
	VALOR DAS HORAS R$ 150,00 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	53 H	R$ 7.950,00
	VALOR TOTAL		**R$ 41.508,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Veículos: 2 RETRO ESCAVADEIRA MOD. B95B RANDON NEW HOLLAND - Ano: 2015			
Item	**Serviços Estimados com Peças**	**HRS / SERVIÇO**	**Subtotal**
1	Serviços de Retifica de Motores	40H	R$ 93.772,00
2	Serviços de Troca de Caixa de Direção	18H	R$ 9.102,00
3	Serviços de Troca de Rolamentos	12H	R$ 8.230,00
4	Serviços de Sistema Hidraulico	9H	R$ 12.177,00
5	Serviços de Freios Completos	12H	R$ 17.433,00
6	Serviços de Sistema de Arrefrecimento	15H	R$ 14.171,00
7	Serviços de Bomba Injetoras	20H	R$ 24.870,00
8	Serviços de Troca de Bicos Injetores	10H	R$ 21.100,00
9	Serviços de Oleo de Sistemas Hidraulicos	2H	R$ 3.009,00
	TOTAL ESTIMADOS DAS PEÇAS PARA SERVIÇOS		**R$ 203.864,00**
	VALOR DAS HORAS R$ 150,00 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	138 H	**R$ 20.700,00**
	VALOR TOTAL		**R$ 224.564,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Veículo: PÁ CARREGADEIRA – NEW HOLLAND - Ano: 2018			
Item	**Serviços Estimados com Peças**	**HRS / SERVIÇO**	**Subtotal**
1	Serviços de Retifica de Motor	22H	R$ 66.381,00
2	Serviços de Troca do Sistema Hidraulico	12H	R$ 8.131,00
3	Serviços de Troca de Cabeçote do Motor	7H	R$ 12.667,00
4	Serviços de Troca de Rolamentos	9H	R$ 3.230,00
5	Serviços de Freios Completos	6H	R$ 4.699,00
6	Serviços de Oleo de Sistemas Hidraulicos	7H	R$ 1.633,00
7	Serviços de Revisão da Caixa de Transmissão	30H	R$ 12.338,00
	TOTAL ESTIMADOS DAS PEÇAS PARA SERVIÇOS		**R$ 109.079,00**
	VALOR DAS HORAS R$ 150,00 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	93 H	**R$ 13.950,00**
	VALOR TOTAL		**R$ 123.029,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Veículo: CAÇAMBA MOD. 26.280 VOLKSWAGEN - Ano: 2014			
Item	**Serviços Estimados com Peças**	**HRS / SERVIÇO**	**Subtotal**
1	Serviços de Freios Completo	10H	R$ 9.366,00
2	Serviços de Ar-condicionado	6H	R$ 4.392,00
3	Serviços de Sistema Hidraulico Bascolante	8H	R$ 12.272,00
4	Serviços de Sistema de Injeção com Bicos	10H	R$ 14.839,00
5	Serviços de Retifica com Montagem do Motor	22H	R$ 62.134,00
6	Serviços de Suspensão Completa	10H	R$ 11.247,00
7	Serviços de Troca de Filtros e Tubulações Diesel	5H	R$ 2.339,00
8	Serviços de Troca de Óleo da Caixa de Cambio	2H	R$ 2.787,00
9	Serviços de Troca de Óleo do Diferencial	2H	R$ 3.937,00
10	Serviços de Troca de Óleo Hidraulico Bascolante	2H	R$ 3.730,00
11	Serviços de Sistema Elétrico Completo	12H	R$ 7.891,00
12	Serviços de Codificação da Chave	2H	R$ 1.230,00

13	Serviços de Tampa Bascolante	10H	R$ 8.380,00
14	Serviços de Funilaria em Geral	20H	R$ 19.700,00
15	Serviços de Pintura em Geral	20H	R$ 21.080,00
16	Serviços de Recuperação de Cordans	8H	R$ 2.498,00
17	Serviços de Troca do Radiador e Viscosa	10H	R$ 17.774,00
	TOTAL ESTIMADOS DAS PEÇAS PARA SERVIÇOS		**R$ 205.596,00**
	VALOR DAS HORAS R$ 150,00 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	159 H	**R$ 23.850,00**
	VALOR TOTAL		**R$ 229.446,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Veículo: CAÇAMBA MOD. 1948 MERCEDES BENS - Ano: 2015			
Item	**Serviços Estimados com Peças**	**HRS / SERVIÇO**	**Subtotal**
1	Serviços de Freios Completo	18H	R$ 18.631,00
2	Serviços de Sistema Arrefrecimento	10H	R$ 15.247,00
3	Serviços de Retifica do Motores Completos	44H	R$ 89.232,00
4	Serviços de Sistema Hidraulico Bascolante	19H	R$ 15.739,00
5	Serviços de Suspensão Completa	20H	R$ 13.212,00
6	Serviços de Troca de Sistema de Rolamentos de Rodagem	15H	R$ 9.020,00
7	Serviços de Recuperação de Cordans	16H	R$ 6.760,00
8	Serviços de Troca do Sistema de Arrefrecimento	20H	R$ 21.330,00
9	Serviços de Troca de Óleo Hidraulico Bascolante	4H	R$ 3.912,00
10	Serviços de Troca de Óleo do Diferencial	4H	R$ 4.211,00
11	Serviços de Troca de Óleo da Caixa de Cambio	4H	R$ 4.623,00
12	Serviços de Troca de Parabrisas	6H	R$ 5.037,00
13	Serviços de Funilaria em Geral	40H	R$ 32.918,00
14	Serviços de Pintura em Geral	40H	R$ 21.000,00
15	Serviços de Sistema de Ar	12H	R$ 6.309,00
16	Serviços de Sistema de Embreagem	20H	R$ 12.177,00
17	Serviços de Sistema Elétrico Completo	22H	R$ 9.738,00
1	Serviços de Embuchamento de Eixos Dianteiros	15H	R$ 9.216,00
	TOTAL ESTIMADOS DAS PEÇAS PARA SERVIÇOS		**R$ 298.312,00**
	VALOR DAS HORAS R$ 150,00 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	329 H	**R$ 49.350,00**
	VALOR TOTAL		**R$ 347.662,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Veículo: SAVEIRO VOLKSWAGEN - Ano: 2018			
Item	**Serviços Estimados com Peças**	**HRS / SERVIÇO**	**Subtotal**
1	Serviços de Troca de Suspensão Completa	9 H	R$ 8.383,00
2	Serviços de Freios	5 H	R$ 3.692,00
3	Serviços de Ar-condicionado	6 H	R$ 4.237,00
4	Serviços de Funilaria	11 H	R$ 3.562,00
5	Serviços de Pintura	13 H	R$ 3.160,00
6	Serviços de Revisão de Motor	7 H	R$ 4.387,00
7	Serviços de Troca de Óleo com Filtros	3 H	R$ 632,00
	TOTAL ESTIMADOS DAS PEÇAS PARA SERVIÇOS		R$ 28.053,00
	VALOR DAS HORAS R$ 150,00 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	54 H	R$ 8.100,00
	VALOR TOTAL		**R$ 36.153,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Veículo: TRATOR DE ESTREIRA MOD. D51 KOMATSU - Ano: 2018			
Item	**Serviços Estimados com Peças**	**HRS / SERVIÇO**	**Subtotal**
1	Serviços de Esteiras com Troca de Roletes	22H	R$ 18.789,00
2	Serviços de Recuperação de Caixa de Tração Eletrônica	20H	R$ 37.931,00
3	Serviços de Troca de Modulo Eletronico de Marchas	30H	R$ 22.918,00
4	Serviços de Revisão de Motor	40H	R$ 51.300,00
5	Serviços de Revisão de Sistema Hidraulico Completo	6H	R$ 9.372,00
6	Serviços de Substituição de Oleo Hidraulico e Filtros	2H	R$ 4.700,00
7	Serviços de Troca de Mangueira Hidraulicas de Pressão	6H	R$ 7.633,00
8	Serviços de Reparo de Sistema de Arrefrecimento	12H	R$ 11.588,00
9	Serviços de Troca de Componentes da Injeção	5H	R$ 9.730,00
	TOTAL ESTIMADOS DAS PEÇAS PARA SERVIÇOS		**R$ 173.961,00**
	VALOR DAS HORAS R$ 150,00 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	143 H	**R$ 21.450,00**
	VALOR TOTAL		**R$ 195.411,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Veículo: SPIM GM - Ano: 2014			
Item	**Serviços Estimados com Peças**	**HRS / SERVIÇO**	**Subtotal**
1	Serviços de Suspensão	20 H	R$ 6.785,00
2	Serviços de Retífica de Motor	20 H	R$ 9.138,00
3	Serviços de Reparo da Caixa de Marcha Automática	12 H	R$ 18.030,00
4	Serviços de Ar-condicionado	5 H	R$ 5.387,00
5	Serviços de Injeção Eletrônica	4 H	R$ 2.150,00
6	Serviços de Funilaria	6 H	R$ 1.520,00
7	Serviços de Pintura	9 H	R$ 3.370,00
8	Serviços de Troca de Óleo com Filtros	3 H	R$ 1.200,00
	TOTAL ESTIMADOS DAS PEÇAS PARA SERVIÇOS		R$ 47.580,00
	VALOR DAS HORAS R$ 150,00 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	90 H	R$ 13.500,00
	VALOR TOTAL		**R$ 61.080,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Veículo: TRITON MITSUBUSHI 4X4 - Ano: 2018			
Item	**Serviços Estimados com Peças**	**HRS / SERVIÇO**	**Subtotal**
1	Serviços de Funilaria	10 H	R$ 4.780,00
2	Serviços de Pintura	15 H	R$ 3.980,00

3	Serviços de Suspensão	10 H	R$ 6.980,00
4	Serviços de Freio	5 H	R$ 2.930,00
5	Serviços de Troca de Óleo e Alinhamento	5 H	R$ 2.320,00
6	Serviços de Substituição de Lanternas	3 H	R$ 1.930,00
7	Serviços de Substituição de Parachoque Dianteiro	4 H	R$ 1.820,00
8	Serviços de Higienização e Reparo de Estofamento	8 H	R$ 3.800,00
9	Serviços Elétricos	8 H	R$ 878,00
10	Serviços de Troca de Embreagem	26 H	R$ 9.179,00
	TOTAL ESTIMADOS DAS PEÇAS PARA SERVIÇOS		R$ 38.597,00
	VALOR DAS HORAS R$ 150,00 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA		
		94 H	R$ 14.100,00
	VALOR TOTAL		**R$ 52.697,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Veículo: AMBULANCIA DUCATO - FIAT - Ano: 2014			
Item	**Serviços Estimados com Peças**	**HRS / SERVIÇO**	**Subtotal**
1	Serviços de Funilaria	10 H	R$ 4.530,00
2	Serviços de Pintura	15 H	R$ 6.050,00
3	Serviços de Suspensão	10 H	R$ 8.780,00
4	Serviços de Faroes Dianteiro	3 H	R$ 3.030,00
5	Serviços de Substituição de Lanternas Trazeiras	3 H	R$ 2.080,00
6	Serviços de Troca de Rolamentos	5 H	R$ 1.730,00
7	Serviços de Troca de Caixa de Direção	6 H	R$ 4.970,00
8	Serviços de Sinalização Giroflex	4 H	R$ 2.960,00
9	Serviços de Substituição de Bicos Injetores	5 H	R$ 12.010,00
10	Serviços de Troca de Central Eletrônica	5 H	R$ 7.200,00
11	Serviços de Troca de Descarga	2 H	R$ 1.230,00
12	Serviços de Troca de Óleo, Filtros e Alinhamento	3 H	R$ 1.300,00
13	Serviços de Ar-condicionado	5 H	R$ 5.880,00
14	Serviços Elétricos em Geral	5 H	R$ 2.722,00
	TOTAL ESTIMADOS DAS PEÇAS PARA SERVIÇOS		R$ 64.472,00
	VALOR DAS HORAS R$ 150,00 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA		
		81 H	R$ 12.150,00
	VALOR TOTAL		**R$ 76.622,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Veículo: AMBULANCIA RENAULT MASTER - Ano: 2018			
Item	**Serviços Estimados com Peças**	**HRS / SERVIÇO**	**Subtotal**
1	Serviços de Troca de Motor de Limpadores	5 H	R$ 731,00
2	Serviços de Troca de Suspensão Completa	10 H	R$ 9.522,00
3	Serviços de Funilaria	10 H	R$ 5.111,00
4	Serviços de Pintura	15 H	R$ 4.221,00
5	Serviços de Troca de Faroes	3 H	R$ 3.689,00
6	Serviços de Troca de Lanternas Trazeiras	3 H	R$ 1.711,00
7	Serviços de Troca de Jogo de Bicos Injetores	5 H	R$ 12.772,00
8	Serviços de Freios	5 H	R$ 2.993,00
9	Serviços de Troca de Rolamentos	6 H	R$ 4.167,00
10	Serviços de Sinalização Giroflex	6 H	R$ 3.522,00
11	Serviços de Troca de Parabrisa Dianteiro	4 H	R$ 2.930,00
12	Serviços de Troca de Óleo, Filtros com Alinhamento	4 H	R$ 1.977,00
13	Serviços de Higienização e Serviços de Estufamentos	10 H	R$ 3.082,00
14	Serviços de Bomba Elétrica	5 H	R$ 2.887,00
	TOTAL ESTIMADOS DAS PEÇAS PARA SERVIÇOS		R$ 59.315,00
	VALOR DAS HORAS R$ 150,00 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA		
		91 H	R$ 13.650,00
	VALOR TOTAL		**R$ 72.965,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Veículo: TRITON MITSUBUSHI 4X4 - Ano: 2018			
Item	**Serviços Estimados com Peças**	**HRS / SERVIÇO**	**Subtotal**
1	Serviços de Funilaria	10 H	R$ 4.780,00
2	Serviços de Pintura	15 H	R$ 3.980,00
3	Serviços de Suspensão	10 H	R$ 6.980,00
4	Serviços de Freio	5 H	R$ 2.930,00
5	Serviços de Troca de Faroes e Lanterna	3 H	R$ 3.930,00
6	Serviços de Parachoque Dianteiro	3 H	R$ 1.820,00
7	Serviços de Troca de Embreagem Completa	26 H	R$ 9.179,00
8	Serviços Elétricos	26 H	R$ 878,00
9	Serviços de Troca de Óleo e Lubrificação	8 H	R$ 2.320,00
10	Serviços de Higienização e Reparo de Estofamento	4 H	R$ 3.800,00
11	Serviços de Troca de Parabrisa	10 H	R$ 2.200,00
12	Serviços de Troca de Bomba Elétrica	5 H	R$ 3.100,00
13	Serviços de Laboratório de Bomda e Bicos Injetores	7 H	R$ 7.700,00
	TOTAL ESTIMADOS DAS PEÇAS PARA SERVIÇOS		R$ 53.597,00
	VALOR DAS HORAS R$ 150,00 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA		
		115 H	R$ 17.250,00
	VALOR TOTAL		**R$ 70.847,00**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 04 de julho de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretaria Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preço

R F EBERLE LTDA
CNPJ nº 37.552.677/0001-42
Fornecedor

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:5977D0A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CML/PMC

ERRATA DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CML/PMC

Errata do Resultado do Credenciamento na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02 de abril de 2025 - Nº 3831, referente ao CREDENCIAMENTO nº 002/2025, cujo objeto Cadastramento de piscicultores para eventual fornecimento de pescados do tipo tambaqui para posterior doação a pessoas e famílias de Careiro, em alusão ao tradicional evento da semana santa, que é realizado na Zona Urbana e Zona Rural.

Onde se lê:

RELAÇÃO DOS PISCICULTORES:

OR	NOME/EMPRESA	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	QUANT.	VALOR UNIT.
1	THAIS RABELO DE LIMA	018.135.092-04	RAMAL SÃO JOSÉ KM 03 M/E	1.209 Kg	R$ 13,00
2	FRANCISCO NASCIMENTO SILVA	130.098.342-68	AM 354 KM 40	1.685 Kg	R$ 13,00
3	LETÍCIA MIRANDA MONTALVÃO	047.770.602-95	BR 319 KM 118 V. PRINC. KM 03	887 Kg	R$ 13,00
4	MARCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	823.883.442-87	BR 319 KM 98	3.267 Kg	R$ 13,00
5	LAUREANO PRINTES FIGUEIRA	071.924.602-49	RAMAL DO FLORESTA KM 4,5 M/E	2.053 Kg	R$ 13,00
6	HEIDEMBERG DA SILVA FEITOSA	558.777.372-87	RAMAL DO CINTURÃO VERDE KM 07	1.141 Kg	R$ 13,00
7	HELENA DE SOUZA MARIANO	026.749.212-00	BR 319 KM 174 MD	1.282 Kg	R$ 13,00
8	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO RIBEIRO	782.820.392-68	AM 354 KM 10 R. ANDIROBÃO KM 04	3.552 Kg	R$ 13,00
9	DIEGO DOS SANTOS RAMOS	941.767.602-49	BR 319 KM 90 RAMAL DO BATATA KM 03	1.131 Kg	R$ 13,00
10	ALBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	215.092.202-81	BR 319 KM 118 P.A. PANELÃO LOTE 173	919 Kg	R$ 13,00
11	NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO BARROS	437.657.242-49	RAMAL SÃO JOSÉ KM 06 M/D	2.302 Kg	R$ 13,00
12	GILBERTO NOGEIRA DE OLIVEIRA	476.243.539-20	AM 254 KM 13 R. KM 13	2000 Kg	R$ 13,00
13	FRANCISCA PINHEIRO DANTAS	275.976.602-00	AM 354 KM 02	932 Kg	R$ 13,00
14	CAPRUC COOPERATIVA	12.493.385/0001-55	AV. ADAIL DE SÁ, 323 - CENTRO	1.027 Kg	R$ 13,00

Leia-se:
RELAÇÃO DOS PISCICULTORES:

OR	NOME/EMPRESA	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	QUANT.	VALOR UNIT.
1	THAIS RABELO DE LIMA	018.135.092-04	RAMAL SÃO JOSÉ KM 03 M/E	1.209 Kg	R$ 13,00
2	ANTONIA GENOVEVA LEITE SILVA	635.172.132-68	GILMAR NOGUEIRA DE CASTRO, Nº 145 AME 121, CENTRO	1.685 Kg	R$ 13,00
3	LETÍCIA MIRANDA MONTALVÃO	047.770.602-95	BR 319 KM 118 V. PRINC. KM 03	887 Kg	R$ 13,00
4	MARCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	823.883.442-87	BR 319 KM 98	3.267 Kg	R$ 13,00
5	LAUREANO PRINTES FIGUEIRA	071.924.602-49	RAMAL DO FLORESTA KM 4,5 M/E	2.053 Kg	R$ 13,00
6	HEIDEMBERG DA SILVA FEITOSA	558.777.372-87	RAMAL DO CINTURÃO VERDE KM 07	1.141 Kg	R$ 13,00
7	HELENA DE SOUZA MARIANO	026.749.212-00	BR 319 KM 174 MD	1.282 Kg	R$ 13,00
8	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO RIBEIRO	782.820.392-68	AM 354 KM 10 R. ANDIROBÃO KM 04	3.552 Kg	R$ 13,00
9	DIEGO DOS SANTOS RAMOS	941.767.602-49	BR 319 KM 90 RAMAL DO BATATA KM 03	1.131 Kg	R$ 13,00
10	ALBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	215.092.202-81	BR 319 KM 118 P.A. PANELÃO LOTE 173	919 Kg	R$ 13,00
11	NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO BARROS	437.657.242-49	RAMAL SÃO JOSÉ KM 06 M/D	2.302 Kg	R$ 13,00
12	GILBERTO NOGEIRA DE OLIVEIRA	476.243.539-20	AM 254 KM 13 R. KM 13	2000 Kg	R$ 13,00
13	FRANCISCA PINHEIRO DANTAS	275.976.602-00	AM 354 KM 02	932 Kg	R$ 13,00
14	CAPRUC COOPERATIVA	12.493.385/0001-55	AV. ADAIL DE SÁ, 323 - CENTRO	1.027 Kg	R$ 13,00

Careiro/Am, 04 de julho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita do Careiro/AM

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:5E9C0C6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 - PMC

PROCESSO Nº 1179/2025 – SEMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HELBER CÂMARA VIANA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025**, publicado no dia 02 de julho de 2025**,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo n.º 1179/2025 - SEMSA**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de Booster para enchimento de cilindros de oxigênio medicinal, juntamente com Analisador de oxigênio para controle de qualidade, incluindo todos os custos de instalação, testes e comissionamento do equipamento, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Coari Pref. Dr. Odair Carlos Geraldo, especificado no item do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, **fornecedor** e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: X BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 22.646.044/0001-26**, estabelecida na R ELZEBIO DE QUEIROS, n.º 18, CASA 14, Bairro: NOVO ALEIXO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.058-586.

X BRASIL LTDA – CNPJ N° 22.646.044/0001-26						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	1	**Booster de enchimento** de cilindros Gases para utilização: - Oxigênio - Pressão de enchimento: 200bar RPM de trabalho: 300RPM Capacidade de enchimento 5Nm³/h Booster: 100% isento de óleo Refrigeração: AR; Conforme modelo apresentado no anexo 1 do Termo de Referência, figura 01.	Unidade	1	AZBEL AZO IMPORTADO	R$ 210.000,00
	2	**Analisador de Oxigênio**: Faixas de medição de O2 de 0-100%; Resposta (t90) (s) O2 <15; Faixa de Temperatura de trabalho do Sensor (ºC) -20 à +50; Faixa de Pressão de Entrada 10psi; Reguladora de pressão 0 – 4bar; Disponível em Caixa Plástica Parede; Faixa de Umidade (90%ur) Não Condensada; Alarmes Programados (opcional); 19,5% e 18.0% ou 18.0% e 23.0%; Display Gráfico LCD 128 x 64; Alimentação Elétrica 115 / 230 VAC 50/60 Hz; Dimensões da Caixa: 25 cm x 16 cm x 6 cm. Conforme modelo apresentado no anexo 1 do Termo de Referência, figura 02.	Unidade	1	AS EXPERT ZR-02 NACIONAL	R$ 40.000,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de Booster para enchimento de cilindros de oxigênio medicinal, juntamente com Analisador de oxigênio para controle de qualidade, incluindo todos os custos de instalação, testes e comissionamento do equipamento, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Coari Pref. Dr. Odair Carlos Geraldo, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025 - CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: X BRASIL LTDA – CNPJ N° 22.646.044/0001-26, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Coari/AM, 04 de julho de 2025.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025.

X BRASIL LTDA
CNPJ N° 22.646.044/0001-26

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0FDEA575

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pela Pregoeira, para a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de Booster para enchimento de cilindros de oxigênio medicinal, juntamente com Analisador de oxigênio para controle de qualidade, incluindo todos os custos de instalação, testes e comissionamento do equipamento, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Coari Pref. Dr. Odair Carlos Geraldo, oriundo do **Processo Administrativo nº 1179/2025 – SEMSA.**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da Empresa vencedora: **X BRASIL LTDA – CNPJ N° 22.646.044/0001-26**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

X BRASIL LTDA – CNPJ N° 22.646.044/0001-26						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	1	**Booster de enchimento** de cilindros Gases para utilização: - Oxigênio - Pressão de enchimento: 200bar RPM de trabalho: 300RPM Capacidade de enchimento 5Nm³/h Booster: 100% isento de óleo Refrigeração: AR; Conforme modelo apresentado no anexo 1 do Termo de Referência, figura 01.	Unidade	1	AZBEL/ AZO IMPORTADO	R$ 210.000,00
	2	**Analisador de Oxigênio**: Faixas de medição de O2 de 0-100%; Resposta (t90) (s) O2 <15; Faixa de Temperatura de trabalho do Sensor (ºC) -20 à +50; Faixa de Pressão de Entrada 10psi; Reguladora de pressão 0 – 4bar; Disponível em Caixa Plástica Parede; Faixa de Umidade (90%ur) Não Condensada; Alarmes Programados (opcional); 19,5% e 18.0% ou 18.0% e 23.0%; Display Gráfico LCD 128 x 64; Alimentação Elétrica 115 / 230 VAC 50/60 Hz; Dimensões da Caixa: 25 cm x 16 cm x 6 cm. Conforme modelo apresentado no anexo 1 do Termo de Referência, figura 02.	Unidade	1	AS EXPERT/ ZR-02 NACIONAL	R$ 40.000,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Coari/AM, 04 de julho de 2025.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal de 27 de Junho de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:81369E10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

OBJETO
Cotação de preço para Exames Laboratoriais para atender as necessidades do Município de Envira-AM.

Descrição do objeto:

Item	Especificações dos materiais	Quantidade Estimada	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R$)	VALOR TOTAL R$
1	Beta HCG	720		
2	Coagulograma	360		
3	Glicemia Jejum	4.500		
4	Hemoglobina Glicosilada (Hb A1C)	1.500		
5	Grupo Sanguíneo e Fator RH	1.500		
6	Hemograma	6.200		
7	Lipidograma	360		
8	Exame de Sedimentoscopia de Urina (EAS)	7.000		
9	Ácido Úrico	500		
10	Albumina	500		
11	Amilase	500		
12	Bilirrubina total e frações	360		
13	Creatinina	2.000		
14	Fosfatase Alcalina	360		
15	Proteínas Totais	600		
16	TGO	2.500		
17	TGP	2.500		
18	Uréia	2.000		
19	VDRL	720		
20	ASLO (ASO)	360		
21	Fator Reumatóide (látex)	800		
22	PSA livre e Total	1000		
23	Proteína C reativa (aglutinação) PCR	1.200		
24	Bacterioscopia de secreção vaginal	360		
25	Coombs Direto	100		
26	Coombs Indireto	100		
27	Citomegalovírus IgG	360		
28	Citomegalovírus IgM	360		
29	VHS	100		
30	Proteína	200		
31	EPF	6.000		
32	Sangue Oculto nas fezes	100		
33	Toxoplasmose IgM	500		
34	Toxoplasmose IgG	500		
35	HDL	2.500		
36	LDL	2.500		
37	Colesterol Total	4.500		
38	Triglicerídeos	5.000		
39	Sorologia para hepatite B (HbsAg)	2.500		
40	Anti HBc	1.000		
41	Anti HBs	1.000		
42	Anti HBc-IgM	1.000		
43	HBeAg	1.000		
44	Anti HCV	2.500		
45	Urocultura	1.000		
46	Anti - HIV	2.500		
47	Rubéola IgM	600		
48	Rubéola IgG	6000		
49	T3+T4 Livre	3.000		
50	T3+T4 total	3.000		
51	USG Próstata	600		
52	USG Abdome total	600		
53	USG Obstétrica	2.000		
54	USG Tecidos Moles	600		
55	USG Rins e vias Urinarias	600		
56	USG de Articulações	600		
57	USG de Mama	600		
58	USG Pelvica (Transvaginal)	1.500		
59	USG Tireoide	600		
60	Endoscopia digestiva alta (EDA)	600		
TOTAL GLOBAL				

Nome /Razão Social:	CPF/CNPJ:

Endereço:			Nº	Bairro:
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:	Outro:	
	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:			
	Envira –AM , , . Assinatura do Proponente			

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De 07/07/2025
Até 14/07/2025

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:47D2815C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EDITAL 01/2025-SEMED/PMH

O Prefeito Municipal de Humaitá (AM), por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025 – Edição Emergencial, para contratação temporária de 54 (cinquenta e quatro) servidores para os cargos de Agente de Portaria, ASG-Servente de Limpeza, Cuidador Educacional, Monitor de Transporte Escolar, Professor de Nível I e Secretário Escolar, mais cadastro de reserva, a fim de atender às necessidades desta Secretaria, nas especialidades constantes no Anexo I deste Edital
Os cargos e vagas detalhados neste Edital estão em consonância com a Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023, ajuizando-se ao município de Humaitá o direito de contratar os candidatos selecionados para o preenchimento imediato das vagas ofertadas, bem como aquelas que possam surgir durante o período de validade do referido processo seletivo, visando a suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação.
O Processo Seletivo Simplificado será organizado, coordenado e fiscalizado pela Comissão designada pelo Chefe do Executivo, conforme Decreto nº 169, de 01 de julho de 2025 - GP/PMH e será regido pelas instruções constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Humaitá;
1.2 A distribuição das vagas e os requisitos mínimos a serem atendidos pelos candidatos se encontram no Anexo I;
1.3 Todos os horários definidos neste edital, bem como em seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Humaitá, o mesmo da capital do Estado do Amazonas (uma hora a menos que o de Brasília);
1.4 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas https://diariomunicipalaam.org.br/ e disponibilizados no Portal Eletrônico Oficial do PSS 2025 – SEMED/PMH – Edição Emergencial: www.pss25.com.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, os candidatos que apresentarem os requisitos básicos para o cargo desejado, conforme consta no Anexo IV deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.pss25.com a partir de 00:00:01 do dia 08 de julho até às 23:59:59 do dia 17 de julho de 2025, observando-se o horário de Manaus e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após as 23:59:59 do dia 17 de julho, o acesso às inscrições ficará bloqueado;
3.2 Não será cobrada nenhuma taxa para inscrição, sendo reservado o direito de cada candidato(a) a se inscrever para apenas uma das 54 vagas oferecidas neste Edital;
3.2.1 No caso do(a) candidato(a) precisar alterar dados ou fazer uma nova opção de vaga, este(a) deverá fazer uma nova inscrição;
3.2.1 Em caso de duplicidade de inscrições, apenas a última será validada;
3.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
3.4 O(A) candidato(a) que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição *online*, acessando a aba INSCRIÇÕES no menu que se encontra em todas as páginas do portal;
3.5 A partir das 12 horas do dia 18 de julho de 2025, o(a) candidato(a) deverá conferir na aba INSCRITOS se sua inscrição foi deferida;
3.5.1 A divulgação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas será feita por meio de uma lista única com os nomes dos candidatos em ordem alfabética;
3.5.2 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão entrar com recurso nos dias 19 e 20 de julho, no prazo de 48 horas, preenchendo o formulário que será disponibilizado na aba RECURSOS;

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Embora não haja nenhum cargo com o número de vagas que possibilite a chamada prioritária de Pessoas com Deficiência (PCD) neste certame, estes deverão concorrer em ampla concorrência, mas deverão se identificar como tal no formulário de inscrição para a garantia de cota em futuras chamadas (como Cadastro de Reserva), em casos em que o percentual para PCD deva ser aplicado;
4.1.1 A Lei Municipal n° 879, de 23 de março de 2021, reserva à Pessoa com Deficiência (PCD) o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;
4.1.2 O cargo com o maior número de vagas neste Edital é o de ASG-Servente de Limpeza para o Polo X, com 7 vagas, que equivale ao percentual de 0,35.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1 O PSS 2025 – SEMED/PMH – Edição Emergencial, consistirá de uma prova objetiva com 30 (trinta) questões de múltipla escolha para todos os níveis de escolaridade e cargos, a ser aplicada presencialmente no dia 27 de julho de 2025 (domingo);

5.2 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta para verificar o seu local de prova a partir do dia 21 de julho de 2025, a ser disponibilizado no portal do PSS 2025 na aba LOCAIS DE PROVA do menu;
5.3 As provas objetivas avaliarão conhecimentos do(a) candidato(a) sobre os componentes descritos no quadro abaixo, com base nos conteúdos programáticos constantes no Anexo III deste Edital:

Quadro I – Prova Objetiva para Nível Fundamental Incompleto

COMPONENTE	Nº DE QUEST	PESO	TOTAL
Conhecimentos Gerais	10	3,0	30
Língua Portuguesa	20	3,5	70
TOTAL	**30**	-	**100**

Quadro II – Prova Objetiva para Nível Médio Completo

COMPONENTE	Nº DE QUEST	PESO	TOTAL
Conhecimentos Gerais	10	3,0	30
Língua Portuguesa	20	3,5	70
TOTAL	**30**	-	**100**

Quadro III – Prova Objetiva para Nível Médio Técnico em Secretaria Escolar

COMPONENTE	Nº DE QUEST	PESO	TOTAL
Conhecimentos Gerais	8	3,0	24
Língua Portuguesa	12	3,0	36
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL	**30**	-	**100**

Quadro IV – Prova Objetiva de Nível Médio - Professor de Nível I

COMPONENTE	Nº DE QUEST	PESO	TOTAL
Conhecimentos Gerais	8	3,0	24
Língua Portuguesa	12	3,0	36
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL	**30**	-	**100**

5.4 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
a) caneta esferográfica de cor preta ou azul; e
b) original de um documento de identidade com foto

5.5 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (BO) em órgão policial;
5.6 No dia da realização das provas, não será permitido ao(à) candidato(a):
a) entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
b) entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, *notebook*, *tablet*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés ou óculos escuros;
5.7 Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o(a) candidato(a) portador(a) será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado;
5.8 Durante a realização das provas, não será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
5.9 Para a realização das provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá ler as questões no caderno de questões e marcar suas respostas, que deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;
5.10 Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 minutos;
5.11 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que forem surpreen-didos em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
5.12 A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas para todos os cargos, não sendo permitida a entrada de candidatos nos locais de prova após as 9 horas;
5.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, que será iniciado quando todos os cadernos de questões tiverem sido entregues a todos os candidatos;
5.14 Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá entregar a Folha de Respostas ao fiscal de sala, podendo ficar com o caderno de questões;
5.15 Durante a correção das folhas de respostas, não serão computadas questões não respondidas e nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis; e
5.16 A condição de saúde do(a) candidato(a) no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade.

6. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 No caso de empate na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
a) seja residente da área indígena ou polo onde haja a vaga para a qual se inscreveu;
b) tenha maior idade;
c) tenha maior escolaridade;
d) tenha maior número de filhos; e
6.2 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos o direito automá-tico à nomeação para o cargo, salvo àqueles selecionados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de cargos, respeitada sempre a ordem de classificação.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1 Os selecionados excedentes às vagas constantes neste Edital serão mantidos em cadastro de reserva (CR), podendo ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, para quaisquer das unidades escolares ativas do polo ou área indígena para onde tenha feito a opção no formulário de inscrição, as quais estão listadas nos quadros constantes dos Anexos II-B e II-C;
7.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos classificados mas não selecionados se dará mediante ato devidamente publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas e no portal do PSS 2025, obedecendo a ordem de classificação; e

7.3 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo definido no Edital de Convocação implicará a desistência da vaga e sua eliminação do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do evento contra o qual queira impetrar recurso;

8.2 A interposição de recurso deverá ser feita exclusivamente via internet utilizando o formulário próprio que estará disponível na aba RECURSOS do portal do PSS 2025;

8.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;

8.3.1 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabele-cidas nos subitens acima serão indeferidos;

8.4 As divulgações anteriores aos prazos recursais poderão ser alteradas em função dos recursos impetrados, e a pontuação atribuída, bem como a classificação dos candidatos, poderá sofrer alteração para cima ou para baixo; e

8.5 As respostas aos recursos serão publicadas na página de RECURSOS até 24 horas após o término dos prazos recursais.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PSS 2025

9.1 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas e no portal do PSS 2025; e

9.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro da validade prevista em Lei Municipal nº 993, de 19 de setembro de 2024, a contar da data de publicação da Homologação.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

10.1 Ter sido classificado(a) no PSS 2025 – SEMED/PMH – Edição Emergencial e ter seu nome listado no Edital de Convocação a ser publicado no dia 07 de agosto de 2025 tanto no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas quanto no portal do PSS 2025, em primeira chamada, ou nos editais de convocação subsequentes;

10.2 Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto n° 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1° da Constituição Federal;

10.3 Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

10.4 Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

10.5 Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);

10.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;;

10.7 Entregar 1 (uma) cópia (acompanhada da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais e daqueles que comprovem as demais informações declaradas no formulário de inscrição, incluindo diploma ou certificado que ateste o nível de escolaridade do(a) candidato(a);

10.8 Para os selecionados para as áreas indígenas, será necessária a apresentação de uma carta de anuência da comunidade para a qual o(a) aprovado(a) vai ser contratado(a), que deverá ser expedida e assinada pelo cacique da aldeia a que se destina a vaga escolhida;

10.9 A Secretaria de Educação do Município de Humaitá-AM procederá, dentro do prazo de validade do PSS 2025, à contratação dos candidatos, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a serem regidos pelas normas do Estatuto dos Servidores do Município de Humaitá e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Secretaria Municipal de Educação;

10.10 A não apresentação no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação implica renúncia à vaga, podendo-se, a partir de então, proceder à convocação do próximo candidato na ordem de classificação; e

10.11 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa do(a) convocado(a) de iniciar as atividades no prazo estabelecido pela Secretaria de Educação do Município de Humaitá-AM, quando da apresentação deste(a) para a assinatura do contrato.

11. DO CONTRATO E LOTAÇÃO

11.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 993/24, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

11.2 No ato da contratação, o(a) convocado(a) deverá preencher um formulário com seus dados e apresentar os seguintes documentos comprobatórios com 1 (uma) fotocópia de cada, apresentando os originais para conferência:

a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino);
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de Residência (água, luz ou telefone);
h) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s);
i) Declaração de idoneidade;
j) Certidão de Nada Consta do setor de distribuição do fórum criminal dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos – Justiça Estadual (http://consultasaj.tjam.jus.br);
k) Certidão de quitação eleitoral;
l) Diploma ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar;
m) Conta Corrente da Caixa Econômica Federal;
n) 1 (uma) foto 3 x 4;
o) Atestado de Aptidão física e mental;
p) Exame admissional (hemograma completo);
q) Laudos de PCD (quando for o caso);

11.3 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública;
III - por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
IV - pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação temporária;
V - pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função que o(a) contratado(a), assegurados o contraditório e ampla defesa; ou
VI - em decorrência da nomeação de candidatos, por concurso público, para os cargos correspondentes às funções desempenhadas pelos contratados temporários;

11.4 O(A) convocado(a) não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato;

11.5 A remuneração será de acordo com o plano de cargos e salários, conforme definido pela Lei Municipal nº 948/23;

11.6 Os contratados serão efetivados mediante contrato administrativo, sob o Regime de Direito Público, aplicando-se lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Humaitá;

11.6.1 Os valores mensais discriminados são equivalentes à carga horária semanal, conforme definido no Anexo I;

11.7 O(A) contratado(a) será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em uma unidade escolar ativa do polo ou área indígena onde exista a vaga para o cargo para o qual se inscreveu; e
11.7.1 As unidades escolares ativas de que trata o item 11.7 são aquelas listadas nos quadros que compõem os Anexos II-B e II-C;

12. DO REMANEJAMENTO

12.1 Em caso de vacância na zona do campo, fica a critério da SEMED proceder com a chamada de candidatos que compuserem o cadastro de reserva de outros polos para o preenchimento das vagas em aberto;
12.1.1 Para o remanejamento, as chamadas serão publicadas na página de entrada do portal, com *link* para um formulário a ser preenchido pelos interessados;
12.1.2 No caso de ser chamado(a) para a assinatura de contrato, o(a) candidato(a) deverá assumir o compromisso de fixar residência no polo ou área indígena para onde for remanejado(a), anexando o Termo de Compromisso disponível no Anexo VII deste Edital) aos documentos exigidos no item 11.2; e
12.2. Havendo mais de um candidato ao remanejamento, será classificado(a) e convocado(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido a melhor pontuação no certame, conforme a lista de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar pelo Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas ou no portal do PSS 2025 todas as comunicações a serem feitas para os candidatos, conforme estabelecido no Cronograma do PSS 2025 (Anexo VIII);

13.2 A verificação, em qualquer época, de documentos falsos ou irregularidades de documen-tos ou a prática de atos dolosos pelo contratado(a), importará na anulação de sua contratação e de todos os atos dela decorrentes;
13.3 No caso dos contratados para polos ou áreas indígenas que acarretem mudança de domicílio, todas as despesas dela decorrentes correrão às expensas o(a) contratado(a), sem ônus algum para a SEMED/PMH; e
13.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou outro setor competente (SEMED, Jurídico ou RH), ouvidas as partes envolvidas.

14. ANEXOS

· **ANEXO I** - DOS CARGOS, ESCOLARIDADE MÍNIMA, VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO
· **ANEXO II - A** - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LOCALIDADES PARA OS CARGOS OFERECIDOS
· **ANEXO II - B** - DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO POR POLO
· **ANEXO II - C** - DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS INDÍGENAS
· **ANEXO III** - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
· **ANEXO IV** - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
· **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE
· **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
· **ANEXO VII** – TERMO DE COMPROMISSO
· **ANEXO VIII** – CRONOGRAMA DO PSS 2025 – EDIÇÃO EMERGENCIAL

Humaitá/AM, 08 de julho de 2025.

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá (AM)

ANEXO I

DOS CARGOS, ESCOLARIDADE MÍNIMA, VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO

ESCOLAS DO CAMPO (Zona Rural) – 42 vagas

CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Agente de Portaria	Ensino Médio Completo	01 + CR	40 h	R$ 1.902,61
Auxiliar de Serviços Gerais (Servente de Limpeza)	Ensino Fundamental Incompleto	26 + CR	40 h	R$ 1.518,00
Cuidador Educacional	Ensino Médio Completo	10 + CR	40 h	R$ 1.902,61
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo	03 + CR	40 h	R$ 1.902,61
Professor de Nível I	Ensino Médio Com-pleto + Magistério	CR	20 h	R$ 2.469,77
Secretário Escolar	Ensino Médio Técnico em Secretaria Escolar	02 + CR	40 h	R$ 1.902,61

CR - Cadastro de Reserva

ESCOLAS INDÍGENAS (Aldeias Indígenas) – 12 vagas

CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais (Servente de Limpeza)	Ensino Fundamental Incompleto	06 + CR	40 h	R$ 1.518,00
Professor de Nível I	Ensino Médio Com-pleto + Magistério	05 + CR	20 h	R$ 2.469,77
Secretário Escolar	Ensino Médio Técnico em Secretaria Escolar	01 + CR	40 h	R$ 1.902,61

CR - Cadastro de Reserva

ANEXO II - A

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LOCALIDADES PARA OS CARGOS OFERECIDOS

ESCOLAS DO CAMPO (Zona Rural) – 42 vagas

POLOS	Agente de Portaria	Servente de Limpeza (ASG)	Cuidador Educacional	Monitor de Transporte Escolar	Professor de Nível I	Secretário Escolar
I	-	1 + CR	CR	CR	CR	-
II	-	3 + CR	CR	CR	CR	-
III	-	CR	1 + CR	1 -+ CR	CR	-
IV	1 + CR	3 + CR	1 + CR	CR	CR	-
V	-	4 + CR	1 + CR	CR	CR	-
VI	CR	2 + CR	1 + CR	CR	CR	-

VII	CR	6 + CR	1 + CR	CR	CR	-
VIII	-	CR	CR	CR	CR	CR
IX	-	CR	1+CR	1 + CR	CR	1 + CR
X	-	7 + CR	4+CR	1 + CR	CR	1 + CR

CR - Cadastro de Reserva

ESCOLAS INDÍGENAS (Aldeias Indígenas) – 12 vagas

ESCOLAS INDÍGENAS	Servente de Limpeza (ASG)	Professor de Nível I	Secretário Escolar
9 DE JANEIRO	-	CR	1 + CR
CUJUBIM	1 + CR	1 + CR	-
FRANCISCO MEIRELES	CR	CR	1 + CR
IDETH	CR	1 + CR	-
KAPEKKAKAI	CR	CR	-
M´BOAWA	1 + CR	CR	-
NOSSA SRA APARECIDA	-	CR	-
PUPYKARI	2 + CR	1+CR	-
SÃO JORGE	CR	CR	-
SÃO JOSÉ	CR	CR	-
SÃO SEBASTIÃO	CR	CR	-
TUKAYARI	1 + CR	2 + CR	-

ANEXO II - B

DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO POR POLO

POLO I

ESCOLA POLO AUREA ESTELA MARIUBA - RIO MADEIRA

ESCOLAS DO CAMPO	COMUNIDADE
AUREA ESTELA MARIUBA MARQUES	BARREIRA DO TAMBAQUI
EDMEE BRASIL - MIRARY	MIRARY - RIO MADEIRA
NOSSA SENHORA DAS DORES - FLEXAL	FLEXAL - RIO MADEIRA
SANTO ANTONIO	ILHA DO TAMBAQUI - RIO MADEIRA
SÃO JORGE	PARAISO GRANDE - RIO MADEIRA

POLO II

ESCOLA POLO SÃO MIGUEL - COMUNIDADE SÃO MIGUEL - RIO MADEIRA

ESCOLAS DO CAMPO	COMUNIDADE
JOAQUIM GOMES	LAGO DE TRÊS CASAS
NOSSA SENHORA APARECIDA	PURUZINHO - LAGO DE PURUZINHO
NOVA ESPERANÇA	SÃO PAULO - RIO MADEIRA
SANTA RITA	PACOLVAL - RIO MADEIRA
SANTA ROSA	SANTA ROSA - RIO MADEIRA
SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL- RIO MADEIRA

POLO III

ESCOLA POLO JOÃO DA CRUZ – COMUNIDADE MUANENSE

ESCOLAS DO CAMPO	COMUNIDADE
HELENA SOFIA	ESCAPOLE - LAGO DOS BOTOS
JOÃO DA CRUZ	MUANENSE - RIO MADEIRA
JÚLIO DA MOTA	PIRAPITINGA - RIO MADEIRA
NOSSA SENHORA APARECIDA	LAGO DAS PIRAÍBAS
SANTA LUZIA	RETIRO - RIO MADEIRA

POLO IV

ESCOLA POLO SÃO JOÃO BOSCO - COMUNIDADE CARARÁ

ESCOLAS DO CAMPO	COMUNIDADE
IRMÃ CLARA JACOB	PRAINHA - RIO MADEIRA
SANTA RITA	LUZITANA - LAGO DE CARAPANATUBA
SÃO JOÃO BOSCO	CARARÁ - RIO MADEIRA

POLO V

ESCOLA POLO MARIA DO CARMO FERREIRA COMUNIDADE SANTA LUZIA - LAGO DO ANTÔNIO

ESCOLAS DO CAMPO	COMUNIDADE
IGARAPÉ GRANDE	BETEL - LAGO DO ANTONIO
MANOEL TIAGO FERREIRA	ENGENHO - LAGO DO ANTONIO
MARIA DO CARMO FERREIRA	SANTA LUZIA - LAGO DO ANTONIO
SÃO FRANCISCO	BOAS NOVAS (TANTA) -LAGO DO ANTONIO
VILA RIÇA	SÃO BERNARDINO – LAGO DO ANTONIO

POLO VI

ESCOLA OSMARINA MELO DE OLIVEIRA – COMUNIDADE SÃO RAFAEL- RIO MADEIRA

ESCOLA FLUTUANTE	COMUNIDADE
OSMARINA MELO DE OLIVEIRA	SÃO RAFAEL

POLO VII

ESCOLA MARLI LOBATO NERY- COMUNIDADE BOM FUTURO - RIO MADEIRA

ESCOLAS DO CAMPO	COMUNIDADE
JEFERSON PERES	NOVO BAIANO - RIO MADEIRA
JOSÉ MENEZES TIÚBA	SANTA CIVITA - LAGO ACARÁ
MARLI LOBATO NERY	BOM FUTURO- RIO MADEIRA
PADRE LUIZ BERNARD	VALDIVEZ / DESCANDO - RIO MADEIRA
SÃO RAIMUNDO I	SÃO RAIMUNDO - RIO MADEIRA
SÃO RAIMUNDO II	PARANÁ DE SÃO RAIMUNDO

POLO VIII

ESCOLA SÃO DOMINGOS SAVIO - DISTRITO DE AUXILIADORA

ESCOLAS DO CAMPO	**COMUNIDADE**
BOM SAMARITANO	SANTA FÉ - RIO MADEIRA
DOM BOSCO	ESCONDIDO - RIO MARMELO
SÃO DOMINGOS SÁVIO	DISTRITO DE AUXILIADORA - RIO MADEIRA

POLO IX

ESCOLA CRISTO REI – COMUNIDADE CRISTO REI - LAGO DO URUAPIARA

ESCOLAS DO CAMPO	**POLO** VII
CRISTO REI	CRISTO REI – LAGO DE URUAPIARA
DIVINO ESPIRITO SANTO	CENTENÁRIO - LAGO DE URUAPIARA
ESCOLA SANTA BARBARA	SANTA MARIA - LAGO DE URUAPIARA
ESCOLA SÃO BENEDITO	JACUNDÁ - LAGO DE URUAPIARA
JESUS DE NAZARÉ	SANTO ANTÔNIO - LAGO DE URUAPIARA
NOSSA SENHORA DE CIVITA	SANTA CIVITA - URUAPIARA
NOSSA SENHORA ROSÁRIO	FLORESTA - URUAPIARA
SÃO FRANCISCO	ÁGUA FRIA - CENTRO URUAPIARA

POLO X

BR 230 - SENTIDO APUÍ

ESCOLAS DO CAMPO	**COMUNIDADE**
JOSE DE SOUZA MOTA	SÃO JORGE- KM 20
MAICIZINHO	MAICIZINHO - KM 45

POLO X

BR 230 - SENTIDO LÁBREA

ESCOLAS DO CAMPO	**COMUNIDADE**
MARLUCE DE CARVALHO LOBATO	NOSSA SENHORA AUXILIADORA - KM 40
ANEXO DA ESC. MARLUCE DE CARVALHO LOBATO	SÃO FRANCISCO - KM 70

POLO X

BR 319 - SENTIDO MANAUS

ESCOLA	**COMUNIDADE**
VER. MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS	DISTRITO DE REALIDADE - KM 100
ANEXO DA ESCOLA VER. MANOEL DE O. SANTOS	CATARINOS - KM 200

POLO X

BR 319 - SENTIDO PORTO VELHO

ESCOLAS	**COMUNIDADE**
ANTONIETA HENRIQUES ATHAÍDE	CRISTOLÂNDIA - KM 56
ANEXO DA ESCOLA ANTONIETA ATHAÍDE	RAMAL DO ÍNDIO - KM 84
ANEXO DA ESCOLA ANTONIETA ATHAÍDE	RAMAL ANTONIETA ATHAÍDES

ANEXO II - C

DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS INDÍGENAS

LAGO MARMELO

ESCOLAS INDÍGENAS	**COMUNIDADE**
NOSSA SENHORA APARECIDA	ALDEIA SÃO RAIMUNDO - MARMELO
SÃO JORGE	ALDEIA ESTIRÃO GRANDE - BAIXO RIO MARMELO
SÃO SEBASTIAO	ALDEIA VISTA ALEGRE- MARMELO

LAGO DO URUAPIARA

ESCOLAS INDÍGENAS	**POLO** VII
IDETH	ALDEIA CANAVIAL URUAPIARA/IPIXUNA

BR 230 - SENTIDO APUÍ

ESCOLAS INDÍGENAS	**COMUNIDADE**
FRANCISCO MEIRELES	ALDEIA MARMELO- KM 123
IDETH - ALDEIA CANAVIAL	URUAPIARA / T.I. IPIXUNA
KAPEGKAKAI	ALDEIA PIQUIÁ-RIO MAICI - KM 85
M'BOAWA	ALDEIA JUI- KM 106
NOVE DE JANEIRO	VICINAL ALDEIA IND. TRAÍRA -KM 35
SÃO JOSÉ	VICINAL ALDEIA SÃO JOSÉ -KM 7
TUKAYARI - ALDEIA IG. PRETO II	RODOVIA DO ESTANHO KM- 330

BR 319 - SENTIDO MANAUS

ESCOLAS INDÍGENAS	**COMUNIDADE**
CUJUBIM KM 50, ALDEIA CUJUBIM	ALDEIA CUJUBIM- KM 50 RIO IPIXUNA
PUPIKARI - (ANEXO. CUJUBIM)	RIO BEÉM - ALDEIA SÃO LUIZ

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

I – **Conhecimentos Gerais:** Atualidades. História, Geografia, Cultura e Tradição do Amazonas e do Município de Humaitá.

II– **Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Classe de palavras: Divisão silábica. Sílaba tônica. Sinônimos e antônimos. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia (emprego das letras S, Z, SC, XC, X, Ç, SS, CH, J e G).

ENSINO MÉDIO COMPLETO

I– **Conhecimentos Gerais:** Atualidades. Dados históricos, políticos, econômicos e geográficos do Estado do Amazonas e do Município de Humaitá. Cultura Geral.
II– **Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Períodos simples e composto. Pontuação e acentuação. Concordâncias nominal e verbal. Conjugação verbal.

ENSINO MÉDIO TÉCNICO – SECRETÁRIO ESCOLAR

I – **Conhecimentos Gerais:** Atualidades. Dados históricos, políticos, econômicos e geográficos do Estado do Amazonas e do Município de Humaitá. Cultura Geral.
II – **Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Períodos simples e composto. Pontuação e acentuação. Concordâncias nominal e verbal. Conjugação verbal.
III – **Conhecimentos Específicos:** Legislação educacional. Organização e administração escolar. Técnicas de atendimento ao público. Ferramentas de gestão escolar. Noções de Informática. Editor de Texto. Planilha Eletrônica. Ferramentas para apresentações digitais com projetores de multimídia. Internet: navegação, armazenamento de dados e segurança de rede.

PROFESSOR DE NÍVEL I

I– **Conhecimentos Gerais:** Atualidades. Noções gerais sobre a vida econômica, social e política no Brasil. Cultura e sociedade brasileira. História, Cultura, Turismo e Geografia do Estado do Amazonas e do Município de Humaitá. Datas comemorativas.
II– **Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Ortografia oficial. Classe de palavras. Colocação pronominal. Sinônimos e antônimos. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Concordâncias verbal e nominal. Acentuação e pontuação.
III- **Conhecimentos Específicos:** Escola indígena. A formação do professor indígena no Brasil. Políticas de desenvolvimento da Educação Escolar Indígena. Flexibilização do currículo para a Educação Escolar Indígena. Cultura indígena. Direitos indígenas. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Processos de ensino e de aprendizagem.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES INERENTES AOS CARGOS

AGENTE DE PORTARIA (Código: CBO:517415)

a) Orientar a entrada e saída de alunos, zelando pelo bem-estar e integridade física dos mesmos;
b) Colaborar com a guarda do patrimônio e exercer serviço de vigilância;
c) Inspecionar continuamente as dependências do estabelecimento de ensino, durante todo o seu período de trabalho;
d) Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados, de acordo com orientação superior.
Requisitos mínimos de escolaridade exigidos para habilitação ao cargo:
· Ensino Médio Completo

ASG (SERVENTE DE LIMPEZA) (Código: CBO:514320)

a) Limpar e arrumar as dependências e instalações da escola, a fim de mantê-las nas condições de asseio;
b) Zelar pela conservação e organização de mobílias;
c) Saber dialogar com todos os profissionais da escola e manter a boa convivência com alunos e com os demais servidores;
Requisitos mínimos de escolaridade exigidos para habilitação ao cargo:
· Ensino Fundamental Incompleto

CUIDADOR EDUCACIONAL (Código: CBO:5162)

a) Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da instituição;
b) Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;
c) Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da instituição, zelando pela sua segurança e bem-estar;
d) Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
e) Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
f) Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem-estar;
g) Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando ao desenvolvimento das mesmas;
h) Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas;
i) Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do educador;
j) Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da instituição;
k) Executar atividades correlatas conforme a Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015.
Requisitos mínimos de escolaridade exigidos para habilitação ao cargo:
· Ensino Médio Completo

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (Código: CBO:234115)

a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
b) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
c) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;

d) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
e) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
f) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
g) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
h) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
i) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
Requisitos mínimos de escolaridade exigidos para habilitação ao cargo:
· Ensino Médio Completo

PROFESSOR DE NÍVEL I (Código: CBO:331105)

a) Conhecer a legislação da educação escolar indígena, bem como as orientações, diretrizes e normas para sua implementação, geradas em âmbito federal e no sistema de ensino público do estado do Amazonas;
b) Implementar as orientações e diretrizes para a educação escolar indígena em seu trabalho cotidiano;
c) Buscar adequar e redefinir o papel da escola à luz das novas orientações curriculares e das demandas contemporâneas de sua comunidade;
d) Compreender os mecanismos institucionais de organização do ensino e contribuir para a condução, a gestão e a administração da escola indígena em sua inter-relação com a comunidade e com os sistemas de ensino municipal, estadual e federal;
e) Favorecer a participação de pais, alunos e comunidades na gestão democrática e específica das escolas indígenas;
f) Saber dialogar e se relacionar de forma respeitosa com as lideranças de sua comunidade, pais, alunos e representantes dos sistemas de ensino;
g) Desenvolver processos educativos que promovam a recuperação das memórias históricas, a reafirmação das identidades étnicas e a valorização das línguas, práticas e saberes indígenas.
h) Organizar o trabalho escolar de modo a incorporar e valorizar os modos próprios de conhecer, investigar e sistematizar de cada povo indígena, valorizando a oralidade e a história indígena;
i) Contribuir para o projeto societário e para o bem viver de cada comunidade indígena, contemplando ações voltadas à manutenção e preservação de seus territórios e dos recursos neles existentes;
j) Desenvolver processos educativos que garantam acesso às informações, conhecimentos técnico científicos da sociedade nacional e de outras sociedades, de acordo com cada ciclo e nível de ensino;
k) Identificar, interpretar, sistematizar e selecionar saberes relevantes de outros povos e culturas de modo a ampliar o universo cultural dos estudantes, organizando o trabalho escolar de modo que os saberes e práticas indígenas ancorarem o acesso a esses outros conhecimentos;
l) Desenvolver processos e ações de investigação cultural que possibilitem a preparação de materiais didáticos em português, nas línguas indígenas, bilíngues e interculturais de acordo com cada ciclo e nível de ensino;
m) Produzir materiais didáticos adequados para o desenvolvimento do trabalho pedagó-gico, transformando as experiências e vivências da sua comunidade em prática de ensino.
n) Conhecer, valorizar, interpretar e vivenciar práticas culturais e linguísticas de sua comunidade, consideradas significativas para a transmissão e para a reprodução social da comunidade;
o) Conhecer metodologias de ensino e alfabetização em contexto de diversidade linguística, fortalecendo a língua materna de cada comunidade indígena; contribuindo para o estudo, desenvolvimento e continuidade dessa língua, em suas modalidades escritas e orais;
p) Utilizar metodologia adequada com o objetivo de garantir a presença da língua indígena ao longo de todo o processo educacional, como disciplina em si e como instrumento de ensino em todas as outras disciplinas do currículo escolar.
q) Demonstrar interesse e desenvolver capacidades bilíngues nas modalidades orais e escritas no português e nas línguas indígenas (quando essas são faladas e conhecidas em sua comunidade).
r) Conhecer e adequar metodologias didáticas e pedagógicas às características dos diferentes sujeitos das aprendizagens, em atenção aos modos próprios de transmissão do saber indígena;
s) Interagir com a comunidade indígena e com a equipe escolar como um todo, favorecendo o aprendizado e a compreensão e inserção dos estudantes no ambiente escolar e comunitário;
t) Demonstrar interesse pela aprendizagem e por metodologias didático-pedagógicas, psicossociais e culturais implicados na função docente.
u) Desenvolver estratégias interdisciplinares que garantam a contextualização e a articulação entre os diferentes campos do conhecimento, por meio do diálogo transversal entre disciplinas diversas e do estudo e pesquisa de temas da realidade dos estudantes e de suas comunidades.
v) Elaborar currículos, calendários, planos de aula que favoreçam o aprendizado e a construção de conhecimentos diversos em diferentes campos do saber escolar.
w) Desenvolver e aprimorar processos educacionais e culturais dos quais é um dos responsáveis, agindo como mediador e articulador entre seu povo, a escola e a sociedade envolvente.
x) Tornar-se progressivamente um pesquisador, estimulador e divulgador das produções culturais indígenas na escola, entre as novas gerações e na sociedade envolvente.
Requisitos de escolaridade exigidos para habilitação ao cargo:
· Ensino Médio Completo, com habilitação em Magistério, para o exercício da docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por instituição reconhecida pelo MEC.

SECRETÁRIO ESCOLAR (Código: CBO:252320)

a) Atuar na escola na parte administrativa desenvolvendo atividades na área administrativa dando suporte as atividades da Instituição.
b) Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades escolares, sob orientação.
c) Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores.
d) Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopiadoras/duplicadoras e outros.
e) Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia.
f) Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção.
g) Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados.
h) Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas.
i) Emitir atas, certificados, declarações e outros documentos escolares que se fazem necessários;
j) Atualizar, monitorar, preencher e informar o sistema de educação à secretária de educação do município.
Requisitos mínimos de escolaridade exigidos para habilitação ao cargo:
· Ensino Médio Técnico em Secretaria Escolar por instituição reconhecida pelo MEC, com certificação no pacote Office

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, ..., selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 - SEMED/PMH– Edição Emergencial, agora convocado(a) para firmar contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto à Prefeitura Municipal de Humaitá (Amazonas), declaro, para estes fins, que tenho disponibilidade de horários para exercer as funções do cargo a que se destina a vaga que preencherei, em conformidade com os dispositivos legais que me são assegurados pela Constituição Federal Brasileira, sem conflito de horário com qual(is)quer outra(s) atividade(s) ou com acúmulo ilegal de vínculo empregatício.

Humaitá (AM), ...de ..... de 2025

.....
Contratado(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ..., portador(a) da RG..... e CPF ....., DECLARO, para os fins exclusivos da Prefeitura Municipal de Humaitá, que não sou detentor(a) de qualquer sanção administrativa ou judicial que me impeça de firmar o contrato de prestação de serviços por tempo determinado junto a este órgão para suprir a demanda no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) desta prefeitura.

Humaitá (AM), ...de ..... de 2025

.....
Contratado(a)

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ..., portador(a) da RG..... e CPF ....., para fins exclusivos do contrato assumido junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Humaitá, COMPROMETO-ME a fixar residência na mesma localidade onde se encontra a unidade escolar para a qual fui lotado(a).

Humaitá (AM), ...de ..... de 2025

.....
Contratado(a)

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PSS 2025 – SEMED/PMH – EDIÇÃO EMERGENCIAL

SEQ	EVENTO	PRAZO	DATA
1	Lançamento do Portal Eletrônico do PSS 2025 SEMED/PMH - Edição Emergencial - para divulgação do Processo Seletivo	-	07 de julho de 2025
2	Publicação do Edital 01/2025-SEMED/PMH no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas	-	08 de julho de 2025
3	Inscrições (*online 24 horas*)	10 dias	De 08 a 17 de julho
4	Divulgação da lista de inscrições deferidas	-	18 de julho
5	Prazo recursal contra indeferimento de inscrições	2 dias	Dias 19 e 20 de julho
6	Divulgação das inscrições homologadas	-	21 de julho
7	Divulgação dos locais de prova	6 dias	A partir de 21 de julho
8	**Aplicação das provas**	**3 horas**	**Dia 27 de julho**
9	Divulgação dos gabaritos preliminares	-	Dia 27 de julho
10	Prazo recursal contra gabaritos preliminares	2 dias	Dias 28 e 29 de julho
11	Divulgação dos gabaritos definitivos	-	Dia 30 de julho
12	Correção das provas	3 dias	De 31 de julho a 02 de agosto
13	Divulgação dos resultados preliminares	-	Dia 03 de agosto
14	Prazo recursal contra resultados preliminares	2 dias	Dias 04 e 05 de agosto
15	Divulgação dos resultados finais	-	Dia 07 de agosto
16	Decreto de Homologação e Edital de Convocação em Primeira Chamada	-	Dia 07 de agosto

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:9D78E15C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 FUNDO SAUDE 2024

EXERCÍCIO:2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU
DATA DE EMISSÃO:11/06/2025

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**116.897.699,90**	**91.867.728,61**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**100.327.819,00**	**78.635.720,49**
Ordinária	0,00	0,00	Vinculada	100.327.819,00	78.635.720,49
Vinculada	116.897.699,90	91.867.728,61	Assist. Finaceira da Uniao destin. a Complem. do Piso Salarial Profissionais	7.585.223,08	5.243.551,97
Assist. Finaceira da Uniao destin. a Complem. do Piso Salarial Profissionais	8.344.179,54	5.513.757,94	Transferencia Especial da Uniao	34.366.796,10	13.456.167,84
			TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊ	400.000,00	0,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS	0,00	512.326,51			
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE	0,00	2.717.971,83
Transferencia Especial da Uniao	36.240.894,00	11.268.633,22			
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE	56.176.935,47	56.177.331,61
Transferência Especial dos Estados [Atualização da Portaria nº 925 de 08/0	450.000,00	0,00			
			Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS - ESTADO	1.798.864,35	1.040.697,24
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊ	12.000,00	0,00			
			Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**74.962.661,02**	**58.681.888,50**
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE	57.421.784,13	72.062.137,88			
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	74.962.661,02	58.681.888,50
Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS - ESTADO	14.428.842,23	2.510.873,06			
			Pagamentos Extraorçamentários (X)	**9.727.500,32**	**5.332.948,17**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**50.211.808,22**	**46.368.957,50**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	847.592,25	498.701,96
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	50.211.808,22	46.368.957,50	RP PROCESSADOS PAGOS	8.828.116,47	4.793.334,64
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.316.290,79**	**17.350.960,19**	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES- INTER OFSS - MUNICÍPIO	51.791,60	40.911,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	22.792,40	4.304.481,84	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**23.882,35**	**13.616.063,78**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	9.311.574,03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	23.862,75	13.579.964,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES- INTER OFSS - MUNICÍPIO	4.293.498,39	3.734.904,32	BANCO C/ MOVIMENTO	19,60	36.099,78
Saldo do Exercício Anterior (V)	**13.616.063,78**	**678.974,64**			
			TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**185.041.862,69**	**156.266.620,94**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	13.579.964,00	642.373,88			
BANCO C/ MOVIMENTO	36.099,78	36.600,76			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**185.041.862,69**	**115566.2.26666.6.62200,9.944**			
Manacapuru, 31/12/2024					
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***WEBERLANE LOPES DO NASCIMENTO***		***DILSON MARCOS KOVALSKI***		
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde		Contador - CRC 012541/O-0		

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8E20AE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 FUNDO SAUDE 2024

ESTADO DO AMAZONAS					Exercício 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU					
Período: Janeiro à Dezembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta, Indireta e Fundacional					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	134.249.247,02	144.281.662,05	PASSIVO CIRCULANTE	112.559.042,44	100.344.466,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.340.066,61	57.937.183,25	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	654.190,10	759.945,12
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	13.150.248,54	10.611.195,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	15.321.483,41	27.499.144,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	107.696.810,93	75.574.409,62	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	96.583.368,93	72.085.376,41
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	2.037.453,81	134.206,71	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	410.776.524,65	12.491.562,66
ESTOQUES	24.667,13	24.667,13	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	1.050.976,30	1.035.856,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE	317.436.161,68	258.207.535,51	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	43.619,48	77.594,59
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.615.198,97	13.615.198,97	PROVISÕES A LONGO PRAZO	409.681.928,87	11.378.111,24
IMOBILIZADO	303.820.962,71	244.592.336,54	**TOTAL DO PASSIVO**	**523.335.567,09**	**112.836.028,97**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	-71.650.158,39	289.653.168,59
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	32.153.271,06	342.142.763,41
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-103.827.225,81	189.030.136,36
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.796,36	-241.519.731,18
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-71.650.158,39**	**289.653.168,59**
TOTAL	**451.685.408,70**	**402.489.197,56**	**TOTAL**	**451.685.408,70**	**402.489.197,56**
ATIVO FINANCEIRO	**105.643.468,09**	**120.967.650,29**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**160.540.316,32**	**155.096.382,44**
ATIVO PERMANENTE	**346.041.940,61**	**281.521.547,27**	**PASSIVO PERMANENTE**	**411.352.089,00**	**13.199.116,50**
SALDO PATRIMONIAL				**-120.206.996,62**	**234.193.698,62**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	26.499.407,34	26.499.407,34	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	192.012.391,81	179.996.415,17
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	26.499.407,34	26.499.407,34	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	192.012.391,81	179.996.415,17

TOTAL	**26.499.407,34**	**26.499.407,34**	**TOTAL**	**192.012.391,81**	**179.996.415,17**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ORDINÁRIA	93.437.414,02	102.875.226,74
VINCULADA	-148.336.953,14	-135.509.393,34
0002 - PAB/FIXO	-11.531.856,30	-11.652.888,69
0003 - FUNDO ESPECIAL PETROLETO	463.759,52	463.759,52
0004 - ICMS DESONARAÇÃO - LC 87/09	39.065,88	39.065,88
0005 - PACS/MS	-5.121.793,83	-5.121.793,83
0008 - TETO MUNICIPAL DA MEDIA E	-8.820.133,26	-8.820.133,26
0009 - GESTAO PLENA	-68.102,71	-68.102,71
0011 - FUNDEB 30%	2.715.563,72	285.731,52
0012 - FUNDEB 70%	-120.089.453,79	-120.089.453,79
0013 - Brasil Alfabetizado	-4.760,00	-4.760,00

ESTADO DO AMAZONAS

Exercício 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU

Período: Janeiro à Dezembro

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Página: 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0016 - COMPENSAÇÃO DAS ESP. REGIONAIS	-26.247,06	-26.247,06
0017 - CEF	-23.478,99	-23.478,99
0018 - RSME	1.193.166,15	1.193.166,15
0019 - PNATE	-131.423,00	-131.423,00
0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	878.052,40	878.052,40
0028 - PDDE	149.953,26	149.953,26
0029 - PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO - PNAI	13.560,00	13.560,00
0030 - PDDE	281.636,93	281.636,93
0031 - PDDE	-48.969,82	-48.969,82
0032 - COTA - PARTE DO SALÁRIO	963.643,57	963.643,57
0033 - MSE	26.400,00	26.400,00
0034 - CONT. DE INTERV. NO DOM. E	62.467,71	62.467,71
0035 - FEX - AUXILIO FINANC P/F	115.524,75	115.524,75
0036 - ABORDAGEM-SOCIAL	-25.062,41	-25.062,41
0037 - IGD-PBF	-920.155,91	-920.155,91
0038 - PROJOVEM - PBV 1/SUAS	164.624,10	164.624,10
0039 - PFMC	-187.862,56	-187.862,56
0040 - PVMC - PETI / SUAS	12.880,94	12.880,94
0042 - SIS PENITENCIARIO	3.780,00	3.780,00
0044 - PBV II PROJOVEM	-2.734,12	-2.734,12
0047 - SAAE / MUNICIPIO	29.172,64	29.172,64
0049 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	5.472,03	5.472,03
0051 - ETU	73.757,17	73.757,17
0052 - ROYALTIES - PETROLEO ANP	399.944,85	399.944,85
0053 - IGDBF	32.163,36	32.163,36
0067 - SALARIO EDUCAÇÃO	-277.573,07	-277.573,07
0071 - PNAE	903.999,44	903.999,44
0075 - AFM - APOIO FINANCEIRO	16.716.047,49	16.716.047,49
0087 - NASF / M.SAUDE	335.494,00	335.494,00
0088 - PSB	69.500,00	69.500,00
0089 - PSE	69.375,66	69.375,66
0095 - PFVISA (PARTE ANVISA)	52.352,88	52.352,88
0097 - PISO FIXO DE VIGILANCIA P SAUDE	-2.872.982,02	-2.877.812,02
0098 - SEINF	471.993,65	471.993,65
0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-92.224.795,28	-102.912.042,13
0102 - IAE-PI	15.980,25	15.980,25
0106 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	-2.171.716,86	-2.171.716,86

ESTADO DO AMAZONAS

Exercício 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU

Período: Janeiro à Dezembro

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Página: 3

Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0106 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO	5.926.228,07	6.581.997,02
0107 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO	20.512.271,00	3.446.952,86
0110 - RECURSOS EDUCAÇÃO	3.119.420,81	2.756.043,44
0116 - PFMC III/CREAS-LA	-724,00	-724,00
0130 - Transferencia da Uniao	3.265.769,77	3.265.769,77
0133 - REDE CEGONHA	385.491,94	385.491,94
0138 - CONSULT DE RUA/CRAC (PAB)	3.463,85	0,00
0141 - SCFV/SUAS/FNAS	-500.183,53	-509.207,73
0142 - ECR-EQUIPE CONSULT NA RUA	-78.236,19	-79.752,54
0143 - PEJA	-607.931,57	-607.931,57
0144 - PAC I	-635.234,73	-974.932,49
0145 - CRIANÇA/ADOLESCENTE	-988.114,44	-989.851,94
0146 - IAPI	-33.366,55	-33.366,55
0147 - POP	-831.940,54	-831.940,54
0148 - PROJOVEM CAMPO	-154.606,32	-162.565,98

0149 - PROJOVEM SEMED	-4.255,20	-4.255,20
0150 - PBA PROG BRASIL ALFABETIZADO	-5.586,00	-5.586,00
0151 - Incent Saude Sistema Penitenciario	-152.316,57	-152.316,57
0152 - CO-FINANCIAMENTO	-179.061,99	-179.061,99
0153 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-4.080.265,33	-4.168.606,16
0155 - SAUDE BUCAL / M SAUDE	10.227,37	0,00
0156 - PDDE	-11.824,00	-11.824,00
0158 - PBF - CRAS	-281.696,21	-281.696,41
0162 - ACS/M.SAUDE	270,00	270,00
0163 - SF / M.SAUDE	78.363,56	0,00
0164 - PNAE	-228.583,19	-268.478,23
0165 - TETO MUNICIPAL DA MEDIA E	-3.070.589,11	-3.694.442,23
0166 - FARMÁCIA POPULAR	-11.675,01	-12.113,79
0168 - REDE CEGONHA	359.595,12	359.595,12
0169 - RECURSOS ORDINÁRIOS	25.340.064,72	25.316.627,98
0170 - IAE-PI	10.460,00	10.460,00
0171 - FUNDEB 40%	0,00	-9.634,30
0173 - PAB FIXO	-8.632.233,53	-8.676.602,74
0174 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	119.759,30	0,00
0175 - 107 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO	597.076,19	597.076,19
0176 - SIS PENITENCIÁRIO	-17.150,15	-18.100,43
0177 - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	1.612.896,72	1.605.129,30

Exercício 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU

Período: Janeiro à Dezembro

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0178 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	18.929,05	0,00
0180 - RSME	841.056,85	841.056,85
0181 - PFVISA (FNS)	62.035,84	62.035,84
0182 - Complem. VAAF 30%	-3.856.156,74	-3.856.156,74
0182 - PFVS	392.215,15	357.155,15
0184 - Complem. VAAT 50%	8.901.557,27	8.901.557,27
0185 - Complem. VAAT 35%	1.732.424,80	1.732.424,80
0186 - Complem. VAAT 15%	-7.256.805,07	-8.383.866,57
0187 - IGD-SUAS	76.869,74	76.869,74
0188 - BOLSA FAMILIA	298.668,50	298.668,50
0189 - PNATE	-177.394,60	-177.394,60
0190 - SALARIO EDUCAÇÃO	-141.339,98	-142.340,14
0192 - Pro Jovem - Campo	256.888,52	256.888,52
0194 - PEJA	-46.005,47	-46.005,47
0196 - BRASIL CARINHOSO	32.196,51	32.196,51
0197 - CRECHE	-149.148,10	-149.148,10
0198 - CAPS	-242.146,36	-245.530,97
0199 - CREAS	-97.762,20	-114.294,50
0200 - ENDEMIAS//DENGUE	-14.758,38	-14.758,38
0202 - CPBF	-63.587,00	-63.587,00
0203 - VAN NUTRIÇÃO	-15.349,58	-15.349,58
0204 - PETI/FMASACEPETI	3.734,60	3.734,60
0205 - FNDE	471.406,30	471.406,30
0208 - BRASIL CARINHOSO	-59.446,60	-59.446,60
0211 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO	-1.339.486,20	-1.364.550,70
0214 - PDDE	17.333,21	17.333,21
0216 - PBF - CRAS	-8.371,32	-8.371,32
0217 - FUNDO PREVIDENCIA	-33.030,71	-33.313,71
0221 - SF / M.SAUDE	0,00	-25.503,60
0222 - PNAE	40.504,94	-117.746,97
0223 - TETO MUNICIPAL DA MEDIA E	213.296,79	167.331,75
0226 - REDE CEGONHA	155.743,14	155.743,14
0227 - RECURSOS ORDINÁRIOS	81.893.419,59	69.881.029,44
0228 - IAE-PI	6.960,00	6.960,00
0229 - FUNDEB 40%	3.452,52	-279.209,49
0231 - PAB FIXO	18.610,87	-278.875,19
0232 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-19.276,65	-19.276,65

FONTE:

ESTADO DO AMAZONAS

Exercício 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU

Período: Janeiro à Dezembro

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0233 - 107 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO	121.148,49	121.148,49
0234 - SIS PENITENCIÁRIO	100.372,64	100.372,64
0235 - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	0,00	-285.050,00
0236 - NASF	1.840,00	-2.250,00
0237 - RAU-HOSP	-100.000,00	-120.184,00
0238 - RSME	761.848,48	734.550,48
0239 - PFVISA (FNS)	-115.898,68	-115.898,68
0240 - PFVS	-889.763,06	-892.893,06
0241 - PAEFI	-32.311,40	-32.311,40
0242 - MSE	-44.748,00	-44.748,00
0243 - ABORDAGEM-SOCIAL	27.801,33	27.801,33

0244 - BPC na escola	17.865,40	17.865,40
0245 - IGD-SUAS	-57.874,76	-57.874,96
0246 - BOLSA FAMILIA	-169.961,58	-169.961,58
0247 - PNATE	167.823,68	135.116,96
0248 - SALARIO EDUCAÇÃO	21.249,15	-68.234,82
0250 - Transf do FNDE ref - Projovem Campo	-108.883,97	-108.883,97
0251 - Transf do FNDE ref - PEJA	-184.842,30	-215.178,30
0252 - PROINFANCIA	1.046.919,05	1.046.919,05
0253 - BRASIL CARINHOSO	12.373,52	12.373,52
0256 - Vigilancia em Saude	182.844,47	182.844,47
0403 - GESTÃO PLENA	885.289,61	622.176,51
0540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST	-28.279.176,81	-10.516.387,28
0541 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	-1.106.683,45	-2.168.638,18
0542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	13.561.409,04	4.244.757,52
0550 - TRANSFÊRENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.473.927,49	1.761.152,58
0551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D	-97.320,31	-100.900,31
0552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	-2.132.622,63	-264.712,62
0553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	-258.207,95	585.023,50
0569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	-1.434.921,15	1.064.334,88
0600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	-17.333.799,82	3.571.875,21
0601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES	-2.717.971,83	-2.717.971,83
0605 - Assist. Finaceira da Uniao destin. a Complem. do Piso Salarial Profissionais Enferm	-1.535.924,63	270.206,03
0614 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS	-18.833.483,97	-18.833.993,89
0621 - Transferências Fundo a Fundo Recursos SUS - ESTADO	14.100.153,70	1.470.175,82
0631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E IN	-388.000,00	0,00
0660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	-17.959.359,11	1.364.544,06

ESTADO DO AMAZONAS		Betha Sistemas
Exercício 2024		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU		
Período: Janeiro à Dezembro		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial		
Administração Direta, Indireta e Fundacional		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
0661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social [Atualização	-14.297.287,62	0,00
0702 - SUS - PFVS	-716.565,34	-716.565,34
0706 - Transferencia Especial da Uniao	-6.826.806,40	186.156,76
0710 - Transferência Especial dos Estados [Atualização da Portaria nº 925 de 08/07/2021]	450.000,00	0,00
0735 - SUS - BLOCO INVESTIMENTO	11.018.196,00	11.018.196,00
0736 - SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.126.989,97	1.081.138,97
0745 - Transferencia Especial da Uniao	5.345.126,00	5.345.126,00
0746 - FNAS - SCFV	1.081.265,57	965.050,55
0759 - SUS - PVVS	987.877,06	970.486,31
0785 - FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	7.659.433,36	7.658.383,36
0802 - Transferência Convênio Estado / Saude	-694.256,22	-694.256,22
0803 - Transferência Convênio Estado / SEINFRA	50.121,10	50.121,10
0804 - PREV. SOCIAL MUNICIPAL	-555.025,41	-555.025,41
0806 - ACS/M.SAUDE	-2.837.169,45	-2.837.169,45
0807 - SAUDE DA FAMILIA -SF	-2.379.052,00	-2.390.677,00
0808 - PNAE	566.218,93	550.570,20
0809 - FUNDEB 40%	14.988,83	0,00
0811 - PAB FIXO	-131.995,56	-193.669,20
0813 - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	-419.539,55	-419.539,55
0815 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	4.216.843,65	1.048.006,31
0819 - Transferência Convênio União / Ministerio do Turismo	378.059,18	378.059,14
0820 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DO FMS	-664.836,24	-664.836,24
0830 - PBV II PROJOVEM	-44.000,00	-44.000,00
0831 - IGD-PBF	-2.367.737,54	-2.367.737,54
0832 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO	1.869.074,14	1.869.074,14
0833 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO	1.040.847,23	1.040.847,23
0834 - PREV. SOCIAL	-2.470.007,98	-2.470.007,98
0834 - VIGILANCIA SANITARIA / ACO	-5.251.940,00	-5.251.940,00
0837 - PDDE	-131.926,47	-131.926,47
0857 - SUS - PAB VARIAVEL	-3.911.758,96	-3.931.225,39
2020 - COVID 19 -SAÚDE	17.580.957,95	17.580.957,94

ESTADO DO AMAZONAS		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANACAPURU		Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial		
Administração Direta, Indireta e Fundacional		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
2049 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	-2.187.412,86	-2.187.534,62
TOTAL	**-9534..483979..451349,,0122**	**-32.634.166,60**

Manacapuru, 31/12/2024		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***WEBERLANE LOPES DO NASCIMENTO***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:EFA591C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10 – PSS 002/2025 – SEMED

A **Prefeita do Município de Maués-AM,** no uso e suas atribuições legais expressas no Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e a Secretaria Municipal de Educação–SEMED, faz saber a todos que, em consonância com as normas previstas nos Artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 1º, da Lei Municipal n° 015 de 13 de Dezembro de 2001 (que dispõe da Contratação de Servidores Públicos por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público) e artigo 92, II, 'e' da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os candidatos aprovados e em Cadastro de Reserva no **Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025-SEMED**, objetivando a contratações temporárias para exercer as funções de:
Auxiliar de Serviços Municipais
Motorista Cat. D
para atender na Zonas Urbana e Rural do Município de Maués-AM, a comparecer no **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, sito à **Avenida Doutor Pereira Barreto, 233**, no dia 07 de julho de 2025, das 8h às 12h ou das 14 às 17h, para cumprirem todos os requisitos relacionados à entrega de documentações.
O candidato que falsificar ou deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital, implicará na sua desclassificação, sem prejuízo da responsabilização penal. Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecidos.
O candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado deverá comparecer no local acima indicado portando os seguintes documentos (**Original e Cópia**):
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
e) Comprovante de Quitação Eleitoral;
f) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
g) PIS/PASEP;
h) Comprovante de Residência atualizado;
i) Declaração de Residência, expedida pelo Coordenador da Comunidade (se residir no meio rural);
j) Comprovantes dos documentos de formação profissional (Certificado ou Diploma);
k) Conta Salário na Caixa, Conta Corrente no Banco do Brasil e Banco da Amazônia e Conta Corrente ou Poupança no Bradesco;
l) Duas fotos 3x4 atuais;
m) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da assinatura do contrato;
n) Certidão de Casamento (se casado);
o) Certidão Negativa de Ação Civil Estadual (transitada em julgado);
p) Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal (transitada em julgado);
q) Certidão de Nascimento dos dependentes até 14 anos;
r) Laudo de Aptidão Física e Mental, expedido por médico;
s) Declaração de não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvado o previsto no Art. 37, XVI, a, b e c da CF e se ocupar, descrever qual é, em que Órgão, sob pena de responsabilidade.
t) Declaração de Disponibilidade (Anexo VII).
u) Declaração de Aptidão para o Exercício de Função Pública (Anexo VIII).
v) Número de contato.

POLO IV				
AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS				
Nº Insc.	**Ord. Classif.**	**CANDIDATO (A)**	**Pontuação Total**	**Situação**
1773	2º	PAULO VICENTE AFONSO GONDIM JÚNIOR	3,00	Aprovado

MOTORISTA CAT. D				
Nº Insc.	**Ord. Classif.**	**CANDIDATO (A)**	**Pontuação Total**	**Situação**
0913	5º	JORGE BEZERRA DA COSTA	3,00	Cad. Reserva
0960	6º	LUIZ RAIMUNDOBROWN	2,50	Cad. Reserva

Maués - AM, 07 de julho de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

FREDY VERAS DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0E400BE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 012/2025;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e as empresas A.I.G.COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 02.532.283/0001-48; AVIVA MULTI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ nº 54.230.003/0001- 40; IANE PRISCILA NEVES DA SILVA, CNPJ nº 18.055.275/0001-98; INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 54.479.179/0001- 30; MBA SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 58.362.014/0001-35; NATUPURE DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 52.204.855/0001-38; T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ nº 10.847.885/0001-12;
OBJETO: Aquisição de Materiais Didáticos para o Ensino Infantil e Fundamental - Aluno /Professor;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 01 de julho de 2025;
LEGALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	MARCA / PROCEDENCIA	EMPRESA VENCEDORA
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO E DEPÓSITO P/2 PINCEIS	UND	520	R$ 3,59	RADEX	NATUPURE DA AMAZONIA LTDA
2	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR, LÂMINAS DE AÇO TEMPERADO, COM DEPÓSITO DE 6CM	UND	7095	R$ 0,45	LEO & LEO	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA
3	BORRACHA DE PVC FREE BRANCA, PRÓPRIA PARA APAGAR GRAFITE COM CAPA DE PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 42MM (COMPRIMENTO) X 21 MM (LARGURA) E 11 MM (ALTURA). ATÓXICO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	6875	R$ 0,35	LEO & LEO	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA
4	CADERNO COM ESPIRAL EM AÇO, CAPA DURA, 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS	UND	762	R$ 10,21	FORONI	NATUPURE DA AMAZONIA LTDA
5	CADERNO COM ESPIRAL EM AÇO, CAPA DURA, 12 MATÉRIAS COM 240 FOLHAS	UND	2400	R$ 12,90	JANDAIA	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1 MM, ESCRITA NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	180	R$ 18,99	COMPACTO R	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1 MM, ESCRITA NA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	180	R$ 18,99	COMPACTO R	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1 MM, ESCRITA NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20	R$ 3,40	COMPACTO R	AVIVA MULTI COM. DE PROD. ALIM. LTDA
9	COLA LÍQUIDA BRANCA, NÃO TÓXICA, 90G	UND	2593	R$ 1,49	LEO & LEO	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA
10	LÁPIS DE COR GRANDE, COM PIGMENTO COM ALTA CONCENTRAÇÃO, COM CORES VIVAS E INTENSAS, FÁCIL DE APONTAR, MINA CENTRALIZADA, ATÔMICA, DE ALTA QUALIDADE. CAIXA C/ 12 CORES.	UND	402	R$ 2,99	LEO & LEO	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA
11	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UND	5400	R$ 6,07	FORONI	NATUPURE DA AMAZONIA LTDA
12	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CORPO DE PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE 4MM E ESCRITA DE 2MM. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	50	R$ 1,25	JOCAR	AVIVA MULTI COM. DE PROD. ALIM. LTDA
13	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CORPO DE PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE 4MM E ESCRITA DE 2MM. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	50	R$ 1,40	JOCAR	AVIVA MULTI COM. DE PROD. ALIM. LTDA
14	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CORPO DE PLÁSTICO, PONTA REDONDA DE 4MM E ESCRITA DE 2MM. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	30	R$ 16,46	YINS	NATUPURE DA AMAZONIA LTDA
15	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, 30 CM, COM ESCALA EM UNIDADE MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO.	UND	4150	R$ 0,54	LEO & LEO	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA
16	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE,20 CM, COM ESCALA EM UNIDADE MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO	UND	545	R$ 0,49	LEO & LEO	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA
17	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM AÇO INOX, COM MARCAÇÃO UNIDADE MILIMETRADA NA LÂMINA	UND	3750	R$ 1,20	LEO & LEO	AVIVA MULTI COM. DE PROD. ALIM. LTDA
18	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, POTE COM 15 ML. CAIXA C/ 6 UNIDADES.	CX	775	R$ 2,71	RADEX	NATUPURE DA AMAZONIA LTDA
19	MASSA DE MODELAR (CORES DIVERSAS). CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	2000	R$ 1,89	LEO & LEO	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA
20	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 210MMX297MM. PACOTE COM 100 FOLHAS, COR BRANCA	UND	1500	R$ 4,29	REPORT	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA
21	GRAMPEADOR P/30 FLS – MED. APROX. 20CM DE COMPRIMENTO PARA SER UTILIZADOS GRAMPOS DE 26/6	UND	25	R$ 10,00	JOCAR	AVIVA MULTI COM. DE PROD. ALIM. LTDA
22	MARCADOR DE TEXTO NA COR AMARELO, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO.	UND	3345	R$ 0,70	JOCAR	AVIVA MULTI COM. DE PROD. ALIM. LTDA
24	GIZ DE CERA 12 CORES /GIZÃO	UND	3200	R$ 3,00	ACRILEX	AVIVA MULTI COM. DE PROD. ALIM. LTDA
25	TABUADA COM AS 4 OPERAÇÕES MATEMÁTICA PEQUENA	UND	3000	R$ 0,30	TODOLIVRO	AVIVA MULTI COM. DE PROD. ALIM. LTDA
26	LÁPIS PRETO HB Nº 2 EM RESINA, CAIXA C/ 144 UNIDADES	CX	105	R$ 30,70	FABER CASTEL	AVIVA MULTI COM. DE PROD. ALIM. LTDA
27	CADERNO PEDAGÓGICO BROCHURA PARA DESENHO GRANDE COM 96 FOLHAS (INFANTIL)	UND	5550	R$ 5,50	JANDAIA	AVIVA MULTI COM. DE PROD. ALIM. LTDA
28	MOCHILA MÉDIA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PERSONALIZADA LOGO DA PREFEITURA - CONFECCIONADA EM NYLON 600, COR LARANJA COM DETALHES COR VERDE BANDEIRA, COM BOLSO FRONTAL COM LOGOMARCA NO BOLSO, BOLSOS NAS LATERAIS EM TELA. (MEDIDAS EM CENTÍMETROS: 33 ALTURA X 24 LARGURA X 10 PROFUNDIDADE, BOLSO 16 ALTURA X 24 X 4 PROFUNDIDADE, TELA DAS LATERAIS 15 ALTURA X 9 LARGURA). SERÁ EXIDO ENTREGA DE AMOSTRA CONFORME EDITAL	UND	500	R$ 50,00	MBA - NYLON 600	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
29	MOCHILA GRANDE PARA EDUCAÇÃO PERSONALIZADA LOGO DA PREFEITURA - CONFECCIONADA EM NYLON 600, COR LARANJA COM DETALHES COR VERDE BANDEIRA, COM BOLSO FRONTAL COM LOGOMARCA NO BOLSO, BOLSOS NAS LATERAIS EM TELA. (MEDIDAS EM CENTÍMETROS: 38 ALTURA X 28 LARGURA X 10 PROFUNDIDADE, BOLSO 19 ALTURA X 28 X 4 PROFUNDIDADE, TELA DAS LATERIAS 18 ALTURA X 9 LARGURA). SERÁ EXIDO ENTREGA DE AMOSTRA CONFORME EDITAL.	UND	1050	R$ 60,99	PROPRIA	INOVAR IND. E COM. LTDA
30	SACOLA TIPO BOCA DE PALHAÇO SORRISO VERDE MEDIDA:30CMX40CMX0,11MM	UND	500	R$ 0,60	CIRA	T DA S LUSTOSA COM. E SERV.
31	SACOLA TIPO BOCA DE PALHAÇO SORRISO AMARELA MEDIDA:30CMX40CMX0,11MM	UND	1000	R$ 0,50	CIRA	T DA S LUSTOSA COM. E SERV.
32	SACOLA TIPO BOCA DE PALHAÇO SORRISO AZUL MEDIDA:30CMX40CMX0,11MM	UND	1700	R$ 0,55	CIRA	T DA S LUSTOSA COM. E SERV.
33	SACOLA TIPO BOCA DE PALHAÇO SORRISO BRANCA MEDIDA:30CMX40CMX0,11MM	UND	1050	R$ 0,57	PHIES	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA
34	SACOLA TIPO BOCA DE PALHAÇO SORRISO VERMELHA MEDIDA:30CMX40CMX0,11MM	UND	2800	R$ 0,50	PHIES	IANE PRISCILA

						NEVES DA SILVA
35	SACOLA TIPO BOCA DE PALHAÇO SORRISO LARANJA MEDIDA:30CMX40CMX0,11MM	UND	300	R$ 0,55	PHIES	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA
37	TESOURA DE AÇO INOX 25CM CABO EMBORRACHADO, BRW	UND	245	R$ 6,95	JOCAR	A.I.G.COM. LTDA
38	AGENDA ESCOLAR 2025 ESPIRALADA, MÍNIMO 198 PÁGINAS, COM PÁGINAS PARA CALENDÁRIOS E IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS. (CAPA PERSONALIZADA COM O SLOGAN SEMECD)	UND	500	R$ 22,37	MF	NATUPURE DA AMAZONIA LTDA
39	AGENDAR PROFESSOR 2025; CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: DADOS PESSOAIS; CALENDÁRIOS; FERIADOS; PLANEJAMENTO MENSAL A CADA INÍCIO DE MÊS; 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO; ANOTAÇÕES; PLANEJAMENTO; FITILHO MARCADOR; ÍNDICE TELEFÔNICO; MEDIDAS APROXIMADAS DE 14X20CM; EM PAPEL OFF SET 63 GR/M²; CAPA DURA PERSONALIZADA COM O SLOGAN SEMECD); ENCADERNAÇÃO DO TIPO BROCHURA.	UND	25	R$ 24,99	PA COMERCIAL	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA
40	PASTA CATALOGO COM 50 PLÁSTICOS, OFICIO, 0,06MM, PRETA.	UND	245	R$ 10,88	DAC	T DA S LUSTOSA COM. E SERV.
41	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD, AZUL, 2 MM	UND	245	R$ 1,24	JOCAR	IANE PRISCILA NEVES DA SILVA
43	PISTOLA DE COLA QUENTE 10W	UND	25	R$ 11,60	MUNDIAL	AVIVA MULTI COM. DE PROD. ALIM. LTDA
44	BLOCO PARA RECADO 86X86X80 85G 700F BRANCO - CAIXA COM 1 UNIDADE	UND	25	R$ 5,49	FILICURE	AVIVA MULTI COM. DE PROD. ALIM. LTDA
45	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 2/0, CAIXA COM 725 UNIDADES	UND	25	R$ 2,00	ACC	AVIVA MULTI COM. DE PROD. ALIM. LTDA
46	COLA DE SILICONE 51G	UND	25	R$ 2,40	TECNOND	AVIVA MULTI COM. DE PROD. ALIM. LTDA
47	PENDRIVE TWIST,64GB USB, LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S NA COR PRETA PERSONALIZADO COM SLOGAN DA SEMECD	UND	545	R$ 25,00	MULTILASE R	AVIVA MULTI COM. DE PROD. ALIM. LTDA

A referida Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição para consulta, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Ângelo do Amaral, S/N, Centro, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:040DB3A1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 013/2025;
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e as empresas BR DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 26.121.026/0001-81; BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ nº 08.692.456/0001-71; M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ nº 27.414.128/0001-58; MBA SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 58.362.014/0001-35; MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ nº 48.355.003/0001-74; SEGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 05.807.475/0001-08; TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 27.274.178/0001-87
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Periféricos de Informática;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 01 de julho de 2025;
LEGALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	MARCA / PROCEDENCIA	EMPRESA VENCEDORA
1	ADAPTADOR WIRELESS D-LINK, COM USB, 5GHZ/2.4GHZ, PRETO	UND	208	R$ 33,00	ITELBRAS	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
2	ADAPTADOR WIRELESS USB, AC1300, WI-FI - 802.11AC, DUAL BAND 5GHZ/2.4GHZ, USB3.0	UND	198	R$ 42,14	KAPBOM	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
3	ALMOFADA DE TINTA/FELTRO - COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L3110 E L3150	UND	200	R$ 24,00	POWERTECH	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
4	ALMOFADA DE TINTA/FELTRO - COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS EPSON L395 E L396	UND	143	R$ 24,00	POWERTECH	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
5	ATERRAMENTO ELETRÔNICO PROTETOR 10A 1 TOMADA	UND	413	R$ 38,00	ITELBRAS	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
6	ATERRAMENTO ELETRÔNICO PROTETOR 20A 1 TOMADA	UND	295	R$ 40,00	ITELBRAS	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
7	BASE CARRINHO SUPORTE PARA GABINETE CPU AJUSTÁVEL RODINHAS, COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX, FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE. O ESPAÇO INTERNO É AJUSTÁVEL DE 15,5 CM A 22,5 CM, SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 15 KG. AS DIMENSÕES SÃO: LARGURA MÍNIMA DE 16 CM, LARGURA MÁXIMA DE 23 CM, PROFUNDIDADE DE 5 CM E ALTURA X LARGURA DE 8 CM X 30 CM. O SUPORTE PESA 400 G, POSSUI SISTEMA DE GIRO E É COMPOSTO POR TERMOPLÁSTICO E METAIS, COM 4 RODINHAS.	UND	189	R$ 65,50	C3TECH	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
8	BATERIA DE LÍTIO 3V CR2032	UND	116	R$ 1,97	MAXPRINT	BNB COM. DE EQUIP. DE INF.
9	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AMP.	UND	99	R$ 84,00	PIONEIRO	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
10	BLISTER COM 4 PILHAS RECARREGÁVEIS AA DE 2700MAH. ENERGIA RENOVÁVEL DE ALTA QUALIDADE, AS PILHAS RECARREGÁVEIS SUPORTAM ATÉ 1000 RECARGAS. APROVADAS PELO INMETRO	BLISTER	62	R$ 40,00	ELGIN	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
11	BLISTER COM 4 PILHAS RECARREGÁVEIS AAA DE 2700MAH. ENERGIA RENOVÁVEL	BLISTER	62	R$ 28,00	ELGIN	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA

	DE ALTA QUALIDADE, AS PILHAS RECARREGÁVEIS SUPORTAM ATÉ 1000 RECARGAS. APROVADAS PELO INMETRO					

12	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR 1,8MT	UND	190	R$ 11,00	MEGATRON	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
13	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR 3MT	UND	82	R$ 29,00	MEGATRON	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
14	CABO HDMI 2.0 COM 1,80 METROS. ENTRADA HDMI E SAÍDA HDMI. REVESTIMENTO DO CONECTOR É LATÃO NIQUELADO.	UND	70	R$ 11,00	UGREEN	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
15	CABO USB PARA IMPRESSORA A/B 3 METROS	UND	89	R$ 7,48	LELONG	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
16	CABO USB PARA IMPRESSORA A/B 5 METROS	UND	89	R$ 13,50	ARGON	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
17	CABO USB PARA PEN DRIVE 1.8 METROS	UND	52	R$ 19,00	ARGON	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
18	CAIXA 100 METROS DE CABO REDE LAN UTP CAT5E	UND	24	R$ 175,00	DEKO	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
19	CAIXA DE MANUTENÇÃO DE TINTA T04D100 - COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON L14150	UND	37	R$ 49,00	EPSON	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
21	CARREGADOR VERSÁTIL PARA PILHAS RECARREGÁVEIS DE DIFERENTES TIPOS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM TODOS OS USOS. CARREGA ATÉ 4 PILHAS SIMULTANEAMENTE: SUPORTE PARA CARREGAR 2 OU 4 PILHAS AA OU AAA AO MESMO TEMPO, OFERECENDO PRATICIDADE E ECONOMIA DE TEMPO. FÁCIL UTILIZAÇÃO: CONECTE DIRETAMENTE À TOMADA DE ENERGIA ELÉTRICA SEM A NECESSIDADE DE CABOS ADICIONAIS, SIMPLIFICANDO O PROCESSO DE RECARGA. BIVOLT AUTOMÁTICO: FUNCIONA EM QUALQUER VOLTAGEM (110V OU 220V), IDEAL PARA VIAGENS E USO EM DIFERENTES LOCALIDADES.	UND	38	R$ 47,00	MULTILASER	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
22	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD XC, 256 GB, COM ADAPTADORES	UND	35	R$ 149,18	LEXAR	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
23	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD XC, 512 GB, COM ADAPTADORES	UND	35	R$ 275,98	LEXAR	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
24	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3602 COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER - DCP-L5512DN, DCPL5512, DCP- L5662DN, HL-L5212DN , HL- L5212DW HLL5212DW L5212DW, HL-L6412DW HLL6412DW HLL6412 L6412DW, MFC-L5912DW MFCL5912DW MFCL5912 L5912DW, MFC-L6912DW MFCL6912DW MFCL6912 L6912DW, RENDE	UND	25	R$ 110,00	BROTHER	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA

	APROXIMADAMENTE 75.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.					
25	CARTUCHO DE TINTA NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP DESKJET 1000, J110A, 2000 - J210A, 2050, J510A, 3050, J610A REF: 122XL (CH563HB) PRETO. RENDIMENTO 480 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	120	R$ 85,00	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
26	CARTUCHO DE TINTA NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP DESKJET 1000, J110A, 2000 - J210A, 2050, J510A, 3050, J610A REF: 122XL (CH564HB) COLOR. RENDIMENTO 330 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	100	R$ 89,00	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
27	CARTUCHO DE TINTA NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP DESKJET 2136, 2676, 3776, 5076, 5276, 2645 REF: 664XL COLORIDO. RENDIMENTO 330 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	80	R$ 89,00	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
28	CARTUCHO DE TINTA NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP DESKJET 2136, 2676, 3776, 5076, 5276, 2645 REF: 664XL PRETO. RENDIMENTO 480 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	120	R$ 85,00	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
29	CARTUCHO DE TINTA NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP DESKJET 2516, 3516, 3546, 2546, 1516, 4646, 2646, 2645, 1515 REF: 662XL PRETO RENDIMENTO 360 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	50	R$ 98,00	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
30	CARTUCHO DE TINTA NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP DESKJET ESKJET 2516, 3516, 3546, 2546, 1516, 4646, 2646, 2645, 1515, 3776 REF: 662XL COLOR RENDIMENTO 300 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	40	R$ 89,00	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
31	CASE TRANSPARENTE PARA HD EXTERNO 2.5 SATA NOTEBOOK USB 3.0 HZ-314	UND	40	R$ 40,00	THOR	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA

32	CILINDRO BROTHER DR B021, PARA IMPRESSORAS DCP-B520DW, DCP-B7535DW, DCP-B7520, DCP- B7535. NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, RENDIMENTO APROXIMADO 12.000 IMPRESSÕES, DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752	UND	44	R$ 88,00	BROTHER	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
33	CILINDRO BROTHER DR-1060, PARA IMPRESSORAS DCP1512, HL1112, HL1212, DCP1602, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, RENDIMENTO APROXIMADO 12.000 IMPRESSÕES, DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752	UND	100	R$ 59,95	BYQUALY	BR DOS SANTOS LTDA
34	CILINDRO BROTHER DR2340, PARA IMPRESSORAS HL-L2320D, HL- L2360DW , MFC-L2740DW. NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, RENDIMENTO APROXIMADO 12.000 IMPRESSÕES, DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752	UND	59	R$ 64,95	BYQUALY	BR DOS SANTOS LTDA
35	CILINDRO BROTHER DR3440, MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, DCP – L5652DN. NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, RENDIMENTO APROXIMADO 50.000 IMPRESSÕES, DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752	UND	65	R$ 168,00	BROTHER	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
36	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS EPE 1006 BRANCO	UND	85	R$ 54,00	SMS	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
37	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W REAL	UND	203	R$ 48,96	FONENG	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
38	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 600W REAL 80 PLUS BRONZE	UND	112	R$ 269,00	RHADIUM	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
39	FOTOCONDUTOR CF232A PARA M118DW M203DN 203DW M227FDN 227FDW	UND	69	R$ 155,00	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
40	GABINETE COM CABO E FONTE ATX 200W, COR PRETO.	UND	92	R$ 179,00	RHADIUM	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
41	HD EXTERNO 1 TB	UND	91	R$ 436,00	GTATech HDEXT1TB2,5	M&M IMP. E ECOMMERCE DE INF. LTDA-ME
42	HD EXTERNO 2 TB	UND	81	R$ 582,00	TOSHIBA	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
43	HUB USB 4 PORTAS 2.0/3.0 COM LED INDICADOR DE STATUS (ACOMPANHA BOTÃO LIGA E DESLIGA DE CADA PORTA USB)	UND	65	R$ 38,70	LEHMOX	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA

44	LEITOR DE CARTÃO MICRO SD USB C USB 3.0 PARA ADAPTADOR DE LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA PARA SD SDHC SDXC MICROSD UHS-I COMPATÍVEL COM IPHONE 15/15 PRO/PRO MAX	UND	13	R$ 42,00	UGREEN	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
	COMPUTADOR PC MACBOOK AIR					
45	MEMORIA 4 GB DDR3 1333 MHZ	UND	130	R$ 27,17	STROND	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
46	MEMÓRIA 8 GB DDR3 1333 MHZ	UND	140	R$ 43,60	STROND	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
47	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP 4GB DDR4 2666MHZ	UND	142	R$ 51,59	STROND	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
48	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP 8GB DDR4 2666MHZ	UND	147	R$ 74,26	STROND	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
50	MOUSE OPTICO WIRELESS 2.4 GHZ	UND	154	R$ 16,66	EXBOM	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
51	MOUSE PAD EM GEL COM APOIO DE PULSO.	UND	280	R$ 14,52	MBTECH	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
52	MOUSE ÓPTICO USB RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 2.400 DPI	UND	368	R$ 10,55	B-MAX	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
53	PASTA TÉRMICA PRATA 10G	UND	60	R$ 28,90	IMPLASTEC	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
54	PEN DRIVE, CAPACIDADE 128 GB, USB 2.0/3.0	UND	152	R$ 52,33	STROND	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
55	PEN DRIVE, CAPACIDADE 64 GB, USB 2.0/3.0	UND	162	R$ 28,01	LEBOSS	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
56	PEN DRIVE, CAPACIDADE 8 GB, USB 2.0/3.0	UND	160	R$ 22,71	KAPBOM	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
57	PILHA ALCALINA AAA, 1.5V, PACOTE COM 2 UNIDADES	UND	1200	R$ 3,50	PANASONIC	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
58	PILHA ALCALINA, AA 1.5V, PACOTE COM 2 UNIDADES	UND	1972	R$ 5,40	PANASONIC	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
59	PLACA DE REDE MINI PCI-E 10/100/1000 MBPS	UND	129	R$ 25,71	STROND	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
60	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS 10/100/1000	UND	145	R$ 25,71	STROND	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
62	PLACA DE VIDEO GTX 1650, NVIDIA GEFORCE, 4GB GDDR6, EX PLUS, 1- CLICK, OC, 128 BTITS	UND	85	R$ 1.790,00	GALAX	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
63	PLACA MÃE MICRO ATX PARA SOCKET INTEL LGA 1151	UND	72	R$ 366,15	KNUP	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
64	PROCESSADOR INTEL CORE™ I3, A PARTIR DA 7ª GERAÇÃO (LGA 1151) 3.16GHZ	UND	75	R$ 299,00	INTEL	TJ COM. DE PROD. EIRELI
65	PROCESSADOR INTEL CORE™ I5, A PARTIR DA 9ª GERAÇÃO (LGA 1151) 2.90GHZ 6CORE CACHE 9MB	UND	80	R$ 799,00	INTEL	TJ COM. DE PROD. EIRELI
66	PROCESSADOR INTEL CORE™ I7, A PARTIR DA 9ª GERAÇÃO (LGA 1151) 3.0GHZ 8CORE CACHE 12MB	UND	75	R$ 1.999,00	INTEL	TJ COM. DE PROD. EIRELI
67	ROTEADOR WERELESS N 300MBPS W4-300F COM WI-FORCE, 2.4 GHZ	UND	55	R$ 127,00	INTELBRAS	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
68	ROTEADOR WIRELESS AC1200MBPS DUAL BAND WI- FORCE WIFI 5	UND	120	R$ 138,00	TP-LINK	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
69	ROTEADOR WIRELESS AX 1800 MBPS DUAL BAND WIFI 6	UND	46	R$ 285,00	INTELBRAS	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
70	SSD EXTERNO 1 TB, USB	UND	77	R$ 499,00	KINGDIAN	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
71	SSD EXTERNO 500GB	UND	94	R$ 218,50	LEXAR	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
72	SSD INTERNO 2.5" SATA 240GB	UND	162	R$ 85,00	GIGABITE	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
73	SSD INTERNO 2.5" SATA 480GB	UND	162	R$ 178,00	KINGDIAN	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
74	SSD INTERNO M.2 NVME 240GB	UND	140	R$ 127,50	GREEN	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
75	SSD INTERNO M.2 NVME 500GB	UND	130	R$ 219,00	SANDISK	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
76	SWITCH DE MESA COM 08 PORTAS 10/100 MBPS	UND	67	R$ 39,00	STROND	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
77	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	UND	74	R$ 780,00	HIKVISION	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
78	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS	UND	39	R$ 2.390,00	STROND	SEGINFO COM. SERV. EMPRESARIAIS EIRELI
79	TECLADO GAMER MECÂNICO SWITCH BROWN	UND	99	R$ 198,00	ARGON	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
80	TECLADO PADRÃO COM FIO USB LOGITECH K120 (PARA MAQUINAS SEM ATERRAMENTOS)	UND	217	R$ 64,90	LOGITECH	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
81	TECLADO USB, 104 TECLAS PADRÃO ABNT2.	UND	434	R$ 22,35	BRIGHT	MORAC CORPORATION LTDA
82	TELEFONE RURAL QUADRIBAND – GSM 3G/4G, KIT COM ANTENA, CABOS E APARELHO TELEFÔNICO	UND	16	R$ 1.569,00	INTELBRAS	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
83	TINTA EPSON T544-120 T544 PRETO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110, ORIGINAL 65ML - NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, RENDIMENTO APROXIMADO 4.500 IMPRESSÕES, DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	586	R$ 28,00	EPSON	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
84	TINTA EPSON T544-220 T544 AZUL L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110, ORIGINAL 65ML - NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, RENDIMENTO APROXIMADO 4.500 IMPRESSÕES, DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	466	R$ 42,00	EPSON	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
85	TINTA EPSON T544-320 T544 MAGENTA L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110, ORIGINAL 65ML - NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, RENDIMENTO APROXIMADO 4.500 IMPRESSÕES, DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	466	R$ 42,00	EPSON	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
86	TINTA EPSON T544-420 T544 AMARELO L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110, ORIGINAL 65ML - NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, RENDIMENTO APROXIMADO 4.500 IMPRESSÕES, DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	466	R$ 24,00	EPSON	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
87	TINTA NOVA, NÃO REMANUFATURADA, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - REF: T664120 - PRETO REFIL 70ML, RENDIMENTO APROXIMADO: 4.500 IMPRESSÕES, DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	306	R$ 45,00	EPSON	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
88	TINTA NOVA, NÃO REMANUFATURADA, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - T664220 - CIANO REFIL 70ML, RENDIMENTO APROXIMADO: 4.500 IMPRESSÕES, DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	286	R$ 39,00	EPSON	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
89	TINTA NOVA, NÃO REMANUFATURADA, NÃO COMPATÍVEL,	UND	286	R$ 24,00	EPSON	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA

	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - T664320 - MAGENTA REFIL 70ML, RENDIMENTO APROXIMADO: 4.500 IMPRESSÕES, DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.					
90	TINTA NOVA, NÃO REMANUFATURADA, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA EPSON ECOTANK - T664420 - AMARELO REFIL 70ML, RENDIMENTO APROXIMADO: 4.500 IMPRESSÕES, DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	286	R$ 37,50	EPSON	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
91	TONER BROTHER TN 3602XXLBR, TONER ORIGINAL, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP-L5512DN, BROTHER DCP-	UND	62	R$ 108,50	BROTHER	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
	L5662DN, BROTHER HL-L5212DN, BROTHER HL-L5212DW, BROTHER HL-L6412DW, BROTHER MFC- L5912DW, BROTHER MFC- L6912DW, RENDE APROXIMADAMENTE 11.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.					
92	TONER BROTHER TN-2340, TONER ORIGINAL, COR: PRETO, PARA IMPRESSORAS HL-L2320D, HL- L2360DW, MFC-L2740DW, MFC- L2720DW, DCP-L2540DW. NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, RENDIMENTO APROXIMADO 1.200 IMPRESSÕES, DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752. (TONER ORIGINAL)	UND	202	R$ 169,00	BROTHER	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
93	TONER BROTHER TN-3442, TONER ORIGINAL, COR: PRETO, MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ,DCP – L5652DN. NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, RENDIMENTO APROXIMADO 8.000 IMPRESSÕES, DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	172	R$ 98,00	BROTHER	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
94	TONER BROTHER TN-B021, TONER ORIGINAL, COR: PRETO, PARA IMPRESSORAS DCP-B520DW, DCPB7535DW, DCP-B7520, DCP- B7535. NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, RENDIMENTO APROXIMADO 2.600 IMPRESSÕES, DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	84	R$ 72,00	BROTHER	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
95	TONER CANON 047, TONER ORIGINAL, COR: PRETO, PARA IMPRESSORAS CANON IMAGE CLASS MF 113W. NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, RENDIMENTO APROXIMADO 1.200 IMPRESSÕES, DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	26	R$ 142,00	CANON	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
96	TONER ELGIN, PB 211 COR PRETO, TONER ORIGINAL, PARA IMPRESSORAS P2500NW, M6500NW, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, RENDIMENTO APROXIMADO 1.600 IMPRESSÕES, DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	74	R$ 130,00	ELGIN	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
97	TONER HP 105A PRETO, LASER ORIGINAL, W1105AB, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	24	R$ 89,00	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
98	TONER RICOH SP3500XA,TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO	UND	24	R$ 194,00	RICOH	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
	COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP3500H. RENDIMENTO 6.400 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.					
99	TONER RICOH SP4500HA,TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP4410SF. RENDIMENTO APROXIMADAMENTE 12.000 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	24	R$ 220,00	RICOH	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
100	TONER HP LASERJET ORIGINAL 17A PRETO, CF217A TONER ORIGINAL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M102W.	UND	48	R$ 108,50	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
101	TONER HP CF283A 83A, TONER ORIGINAL, | M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	36	R$ 104,90	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
102	TONER TN1060 PRETO. TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL COM ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA BROTHER HL 1202, 1112, 1212, 1210, DCP 1512, 1602 E DCP 1617 RENDIMENTO 1.000 PÁGINAS.	UND	1025	R$ 98,00	BROTHER	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
103	TONER 450 PRETO, TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA BROTHER DCP7065DN, HL2240, HL2270DW, MFC7360N, MFC7860D RENDIMENTO 2.600 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	80	R$ 179,00	BROTHER	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
104	TONER 650 PRETO, TONER ORIGINAL, TONER NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA BROTHER DCP8080, HL5340, MFC8480. RENDIMENTO 8.000 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	80	R$ 137,00	BROTHER	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
105	TONER TN750 PRETO. TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA BROTHER TN3382, DCP 8112DN, DCP 8152DN, DCP 8157DN, DCP- 8110DN, RENDIMENTO 8.000 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	64	R$ 138,00	BROTHER	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
106	TONER Q2612A PRETO, TONER NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP	UND	160	R$ 149,00	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
	1010, 1020, 1022, 3015, 3050, 3052 REF: Q2612A PRETO. RENDIMENTO 1.500 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.					
107	TONER CF230A PRETO, TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP LASERJET M203, M227, M203DW, M203DN, M227FDW, M227SDN REF: CF230A PRETO RENDIMENTO 1.600 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	60	R$ 108,50	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
108	TONER CF279A PRETO, TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M12A, M12W, MFP M26A, MFP M26NW. REF: CF279A PRETO. RENDIMENTO 1.000 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	134	R$ 149,00	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
109	TONER CF248A PRETO, TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO	UND	60	R$ 149,00	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA

	FABRICANTE DA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W, LASERJET PRO 400 M401DN, 400 M40DNE, REF: CF248A PRETO. RENDIMENTO 1.000 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.					
110	TONER CE285A PRETO, TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP LASERJET PRO P1102, P1102W, P1102W, M1212NF, M1132 REF: CE285A PRETO RENDIMENTO 1.600 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	96	R$ 108,50	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
111	TONNER CF-280A, TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP M-425, M-401, M-401N, M-425DN, M- 401DNE, M-401DN, M-401DW REF. CF-280A. RENDIMENTO 2.300 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	30	R$ 105,00	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
112	TONNER CF500A PRETO, TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP MFP 202A, PRO M254DW, M254NW, M280NW, M281FDN, M281FDW. REF: CF500A PRETO - RENDIMENTO 1.400 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	40	R$ 129,00	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
113	TONER CF501A AZUL, TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP MFP 202A, PRO M254DW, M254NW, M280NW, M281FDN, M281FDW. REF: CF501A AZUL - RENDIMENTO 1.400 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	40	R$ 120,00	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
114	TONER CF502A AMARELO, TONER NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP MFP 202A, PRO M254DW, M254NW, M280NW, M281FDN, M281FDW. REF: CF502A AMARELO - RENDIMENTO 1.400 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	40	R$ 139,00	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
115	TONER CF503A MAGENTA, TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP MFP 202A, PRO M254DW, M254NW, M280NW, M281FDN, M281FDW. REF: CF503A MAGENTA - RENDIMENTO 1.400 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	60	R$ 129,00	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
116	TONER CB435A PRETO, TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP P1005, P1006. REF CB435A PRETO RENDIMENTO 1.600 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	100	R$ 108,50	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
117	TONER CE278A PRETO, TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA HP PRO M1536DNF, P1606DN REF: CE278A PRETO. RENDIMENTO 2.100 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	84	R$ 108,00	HP	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
118	TONER OKI ES5112 PRETO, TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA OKIDATA REF: OKI ES5112 PRETO. RENDIMENTO 12.000 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	35	R$ 129,00	OKIDATA	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
119	TONER MLT-D101S PRETO, TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA SAMSUNG ML2165, ML2165W, SCX3405W, SCX3405FW, REF: MLT- D101S PRETO. RENDIMENTO 1.500 PÁGINAS DE ACORDO COM O	UND	12	R$ 169,00	SAMSUNG	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA
	PADRÃO ISO/IEC 19752.					
120	TONER MLT-D111S PRETO, TONER ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO COMPATÍVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070FW REF: MLT-D111S PRETO. RENDIMENTO 1.500 PÁGINAS DE ACORDO COM O PADRÃO ISO/IEC 19752.	UND	12	R$ 149,00	SAMSUNG	MBA SUPRIM. E EQUIP. LTDA

A referida Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição para consulta, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Ângelo do Amaral, S/N, Centro, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de julho de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:AFF6DC49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PE 018/2025

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 018/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020601.2025.03.018-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 018/2025/SRP, o qual teve por finalidade a Aquisição de Kits para benefício eventual, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –SEMDES do município de Silves/AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 018/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 018/2025 - SRP,em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por itens**: COMERCIAL KADOSHI LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 15.374.505/0001-93, **localizada na Rua Coaraci, Nº 62, novo Aleixo, Manaus/AM, com os Grupos 01, 02, 03, 05, no valor de R$ 895.286,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais); REDES CONCEITO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.803.693/0001-20, localizada na Avenida Jose de Almeida, n. 1070 – CEP 62.823-000, Bairro do Dio, Munícipio de Jaguaruana, Estado do Ceará, com o Grupo 06, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais);E GOMES DO CARMO, inscrita sob o CNPJ nº** 04.718.702/0001-66, **localizada na Rua taboca, 18 andar01, centro, Presidente Figueiredo, com o Grupo 04, no valor de R$ 144.865,00 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);**

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 018/2025 - SRP**, tendo por objeto a aquisição de Kits para benefício eventual, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 25 de junho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020601.2025.03.018-10/PM-SILVES

No dia 25 de junho de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 018/2025,** a aquisição de Kits para benefício eventual, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

COMERCIAL KADOSHI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.374.505/0001-93, **localizada na Rua Coaraci, Nº 62, novo Aleixo, Manaus/AM;REDES CONCEITO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.803.693/0001-20, localizada na Avenida Jose de Almeida, n. 1070 – CEP 62.823-000, Bairro do Dio, Munícipio de Jaguaruana, Estado do Ceará; E GOMES DO CARMO, inscrita sob o CNPJ nº** 04.718.702/0001-66, **localizada na Rua taboca, 18 andar01, centro, Presidente Figueiredo,** a seguir:

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Quant. Total	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
G1							
1	Açúcar, 1kg	KG	ITAMARATI	15000	R$ 3,66	R$ 54.900,00	
2	Arroz, 1kg	PCT	BRILHANTE	10000	R$ 4,66	R$ 46.600,00	
3	Café torrado e moído, 250g	PCT	KIMIMO	10000	R$ 12,54	R$ 125.400,00	
4	Macarrão tipo espaguete, 400g	PCT	QDELICIA	10000	R$ 2,25	R$ 22.500,00	
5	Feijão, 1kg	PCT	KICALDO	10000	R$ 5,89	R$ 58.900,00	
6	Sal, 1kg	Kg	POTIGUAR	5000	R$ 1,30	R$ 6.500,00	
7	Leite em pó integral. 120g	PCT	ITALAC	10000	R$ 4,50	R$ 45.000,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
8	Biscoito salgado, tipo 200g	PCT	PETYAN	5000	R$ 4,62	R$ 23.100,00	
9	Suco, 500ml	GFA	JANDAIA	5000	R$ 3,50	R$ 17.500,00	
10	Farinha	Kg	DONA DÊ	5000	R$ 5,47	R$ 27.350,00	
11	Conserva em lata 320g	Unid	ODERICH	10000	R$ 7,27	R$ 72.700,00	
12	Sardinha em lata 250g	Unid	NAUTIQUE	10000	R$ 4,06	R$ 40.600,00	
13	Aveia em flocos 170g	Und	QUAKER	10000	R$ 5,07	R$ 50.700,00	
14	Óleo, 900ml	Unid	CONCORDIA	10000	R$ 7,61	R$ 76.100,00	
G2							
15	Toalha de banho (70X135), alta absorção, 85% algodão.	Unid	TECA	1000	R$ 24,92	R$ 24.920,00	
16	Creme dental adulto 90g	Unid	COLGATE	1000	R$ 2,90	R$ 2.900,00	
17	Creme dental infantil 50g	Unid	COLGATE	1000	R$ 4,26	R$ 4.260,00	
18	Escova de dente adulto	Unid	COLGATE	2000	R$ 1,79	R$ 3.580,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
19	Escova de dente infantil	Unid	COLGATE	2000	R$ 3,66	R$ 7.320,00	
20	Aparelho de barbear	Unid	BIC	1000	R$ 3,18	R$ 3.180,00	
21	Sabonete 90g	Unid	PALMOLIVE	2000	R$ 1,58	R$ 3.160,00	
22	Absorvente c/ 8	Pct	ALWAYS	1000	R$ 2,45	R$ 2.450,00	
23	Escova de cabelo, tipo desembaraçadora	Unid	CONDOR	1000	R$ 6,62	R$ 6.620,00	

	formato jacaré, material das cerdas plástico, material do corpo plástico, material punho plástico, Largura: 3,5 cm, Altura das cerdas: 3 cm, Comprimento: 19 cm.						
24	Desodorante creme 55g	Unid	DOVE	1000	R$ 4,12	R$ 4.120,00	
25	Papel higiênico c/4	Pct	FLOR DE LOTUS	1000	R$ 4,01	R$ 4.010,00	
G3							
26	Sabão em pó 500g	Unid	ALA	1000	R$ 2,07	R$ 2.070,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
27	Água sanitária, 1L	Unid	BRINORTE	1000	R$ 1,52	R$ 1.520,00	
28	Sabão em barra 900g	Unid	GUAMA	1000	R$ 5,13	R$ 5.130,00	
29	Pano de chão	Und	ITATEX	2000	R$ 2,17	R$ 4.340,00	
30	Vassoura Piaçava	Unid	MANAUARA	1000	R$ 11,85	R$ 11.850,00	
31	Saco de lixo 50L c/10	Unid	FIEL	2000	R$ 1,11	R$ 2.220,00	
32	Escova de lavar roupa	Unid	CONDOR	1000	R$ 2,09	R$ 2.090,00	
33	Lã de aço 40g	Unid	ASSOLAN	1000	R$ 2,70	R$ 2.700,00	
34	Detergente Liq. 500ml	Unid	INVICTO	1000	R$ 2,01	R$ 2.010,00	
35	Álcool 1L	Unid	AUDAX	1000	R$ 7,07	R$ 7.070,00	
36	Balde 15L	Unid	PLASNEW	1000	R$ 15,03	R$ 15.030,00	
G4							
37	Banheira Bebê (PP) Tamanho 74C X41L X 26ª centímetros cor azul, material polipropileno.	Unidade	CAJOVIL	250	R$ 37,50	R$ 9.375,00	E GOMES DO CARMO
38	Banheira Bebê (PP) Tamanho 74C X41L X 26ª centímetros cor rosa, material polipropileno.	Unidade	CAJOVIL	250	R$ 42,01	R$ 10.502,50	
39	Toalhas umedecidas c/100 unidades, sem álcool etílico, produto hipoalérgico.	Unidade	COTTONBABY	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00	
40	Fralda Estampada 100% algodão 70cm x 70cm, pacote c/ 03 unidades, Cor variada	Pacote	MINASREIS	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00	
41	Kit camiseta com mijão algodão c/ 3 peças para recém-nascido	Pacote	AMERICO BORDADOS	500	R$ 24,00	R$ 12.000,00	
42	Hastes Flexíveis Cotonetes Ponta Algodão c/75 Unidades	Unidade	TOPZ	500	R$ 2,01	R$ 1.005,00	
43	Saboneteira infantil	Unidade	BARUEL	500	R$ 4,01	R$ 2.005,00	
44	Toalha de pano c/ capuz	Unidade	AMERICO BORDADOS	500	R$ 17,50	R$ 8.750,00	
45	Kit Cueiro estampado c/3 unidades	Pacote	AMERICO BORDADOS	500	R$ 17,50	R$ 8.750,00	
46	Fralda descartável RN c/36	Pacote	SAPECA	500	R$ 37,01	R$ 18.505,00	
47	Fralda descartável tamanho P	Pacote	SAPECA	1000	R$ 14,01	R$ 14.010,00	
48	Kit bolsa maternidade bebê - medidas da Bolsa Grande: 28cm de Altura x 40cm de Largura x 23cm de Profundidade, cor: rosa	Unidade	PEDRINHO	250	R$ 42,00	R$ 10.500,00	
49	Kit bolsa maternidade bebê - medidas da Bolsa Grande: 28cm de Altura x 40cm de Largura x 23cm de Profundidade, cor: azul	Unidade	PEDRINHO	250	R$ 60,01	R$ 15.002,50	
50	Kit bolsa maternidade bebê - Medidas de Bolsa Média: 27cm de Altura x 32cm de Largura x 20cm de Profundidade, cor: rosa	Unidade	PEDRINHO	250	R$ 50,84	R$ 12.710,00	
51	Kit bolsa maternidade bebê - Medidas de Bolsa Média: 27cm de Altura x 32cm de Largura x 20cm de Profundidade, cor: azul.	Unidade	PEDRINHO	250	R$ 50,00	R$ 12.500,00	
G5							
52	Colchão de solteiro, Espuma D33, 19C x 9L x 150, Em tecido Poliéster, tecido 100% sintético.	Unid	GAZIN	300	R$ 266,00	R$ 79.800,00	COMERCIAL KADOSHI LTDA
53	Kit jogo de cama solteiro, Contendo fronha, 1 sobre lençol 170x240cm + 1 lençol 100x200x35cm + 1 fronha sem abas 50x70cm. Tecido 100% algodão, Fronha sem abas; lençol com elástico para colchão com altura até 35cm;	Unid	BUETTNER	300	R$ 56,95	R$ 17.085,00	
54	Travesseiro para fronhas 50x70cm, Fibra siliconada, Poliéster.	Unid	ALTENBURG	300	R$ 26,67	R$ 8.001,00	
G6							
55	Rede Tamanho Casal, 3,5C x 1,5L Metros, em Algodão. Cores neutras, exceto branco.	Unid	PROPRIA	300	R$ 52,00	R$ 15.600,00	REDES CONCEITO LTDA
56	Cobertor Casal, tipo manta em microfíbra., tamanho 180 x 220 m. Cores neutras, exceto branco.	Unid	PROPRIA	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 25 de junho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

COMERCIAL KADOSHI LTDA

REDES CONCEITO LTDA

E GOMES DO CARMO

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:BF710477

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 457/2025 - LDO PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2026

Anexo de Riscos Fiscais

Anexo de Metas Fiscais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:
"§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."
A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Apresentamos abaixo os passivos e riscos identificados pela administração:

LRF, art. 4, § 3			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	100.000,00	Créditos orçamentários alocados na ação de sentenças judiciais	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	500.000,00	**SUBTOTAL**	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação do empenho e/ou captação de recursos de outras fontes para cobertura	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	500.000,00	**SUBTOTAL**	500.000,00
TOTAL	1.000.000,00	**TOTAL**	1.000.000,00
FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica.			

Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter conseqüências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.
Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida. Apresentamos abaixo um quadro com os riscos identificados pela administração:

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		Em R$	
RISCOS FISCAIS	**2026**	**2027**	**2028**
Processos judiciais em andamento	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Combate a desastres naturais	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Frustração na arrecadação de receitas	500.000,00	500.000,00	500.000,00
TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
FONTE: Secretaria de Finanças, Defesa Civil e Assessoria Jurídica.			

Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Novas alterações legais podem ser implementadas no decorrer do exercício de 2026, contudo os impactos associados ainda não seriam passíveis de estimativa consistente ante o desconhecimento acerca da plena abrangência das medidas que estariam sendo avaliadas.
Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais. Podemos citar, ainda como fonte de risco, dados os seus desdobramentos fiscais, a atividade legislativa e judiciária, que, frequentemente, aborda temas que podem interferir no planejamento orçamentário-financeiro do Estado.
Ressaltamos que a projeção da arrecadação tributária para o município nos próximos anos é incerta, uma vez que depende de variáveis exógenas, inflação, taxa de juros, taxa de câmbio, nível de emprego e renda, às quais o município não possui total controle.

Continua 2/3

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que

desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.

Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:
a) O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.
b) O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final. Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, *"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até lº de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente".*
Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional.
Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Divida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário, não tendo, no momento da elaboração deste Projeto de Lei, riscos fiscais e passivos contingentes passíveis de mensuração, que possam prejudicar a perfeita condução das finanças públicas do município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2026

(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).
O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
A Divida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
A Dívida Fiscal Liquida corresponde a dívida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:
a) Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;
e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;
g) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.
Conforme o estabelecido pelo inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinquenta mil habitantes passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2026

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2026 e indica as metas de 2027 e 2028. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.
As metas de Resultado Primário, projetadas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 são R$ -360,4 mil, R$ -336,9 mil e R$ -310,5 mil, respectivamente.
Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 são R$ -1,24 milhão, R$ -748,5 mil e R$ -803,3 mil, respectivamente.
As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico. Estas metas direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.

AMF – Demonstrativo I LRF, art. 4, § 1								R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
	(a)		(a/PIB x 100)	(b)		(b/PIB x 100)	(c)		(c/PIB x 100)
Receita Total	102.768.978	99.293.699	0,058	108.608.171	101.780.243	0,059	114.690.119	104.349.354	0,061
Receita Primária (I)	101.710.973	98.271.472	0,057	107.522.658	100.762.974	0,059	113.576.383	103.336.035	0,061
Despesa Total	102.768.978	99.293.699	0,058	108.608.171	101.780.243	0,059	114.690.119	104.349.354	0,061
Despesa Primária (II)	102.071.446	98.619.754	0,057	107.859.630	101.078.761	0,059	113.886.840	103.618.500	0,061
Resultado Primário (I -II)	-360.472	-348.283	0,000	-336.972	-315.788	0,000	-310.457	-282.465	0,000
Resultado Nominal	-1.235.897	-1.194.104	-0,001	-748.541	-701.482	0,000	-803.280	-730.854	0,000
Dívida Pública Consolidada	5.258.035	5.080.227	0,003	4.509.494	4.225.993	0,002	3.706.214	3.372.052	0,002
Dívida Consolidada Liquida	-16.814.925	-16.246.305	-0,009	-17.563.466	-16.459.294	-0,010	-18.366.746	-16.710.751	-0,010

Nota: Para o cálculo da Receita Prevista para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, executados no exercício de 2024 e previstos para o exercício de 2025. Utilizamos índice composto por dois parâmetros básicos para se chegar aos valores projetados, que foram estabelecidos pelo Governo Federal no momento da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, apresentados no quadro abaixo, os quais citamos:
Projeção de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) estabelecidas pelo Governo Federal através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
projeção do índice de inflação disponibilizada pelo Governo Federal, através do Banco Central.
Além destes, outros parâmetros são analisados, tais como: expectativas do mercado; estudos e pesquisas das áreas de produção; eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal e estadual, em virtude dos investimentos para sua realização, além do aumento do fluxo de turistas, que repercute na receita dos municípios.
Alguns aspectos podem impactar negativamente as metas estabelecidas nesta LDO, tais como o retorno a fases de alto contágio das epidemias do Coronavírus ou Dengue que assolam todo o país ou mudanças na política econômica e tributária federal e estadual, que acarretaria a frustração nos valores previstos para receita do Estado e, consequentemente, nos municípios.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	**2026**	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	2,5	2,6	2,6
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,56	10,09	8,27
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	6,0	5,9	5,9
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50	3,10	3,00
Valor do Salário-Mínimo (R$ 1,00)	1.630,00	1.724,00	1.823,00
Projeção do PIB do Estado (em R$ 1,00)	177.932.691.750	182.558.941.736	187.305.474.221

Fontes: IBGE, BC, LDO Federal e SEDECTI.

As metas das projeções anuais da receita foram calculadas a partir do cenário macroeconômico acima apresentado, tendo como base as principais fontes de receita do município, dentre as quais destacamos:

PREVISÃO DAS RECEITAS			
		Em R$ 1.000	
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES	**107.590**	**113.707**	**120.079**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**29.342**	**30.987**	**32.697**
IMPOSTOS	**29.284**	**30.926**	**32.632**
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	**1.705**	**1.753**	**1.802**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8	8	8
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.694	1.741	1.790
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	1.582	1.624	1.666
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	111	118	124
Imposto sobre Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis	4	4	4
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	**27.579**	**29.173**	**30.830**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	27.579	29.173	30.830
TAXAS	**58**	**61**	**64**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**61**	**48**	**51**
RECEITA PATRIMONIAL	**1.058**	**1.086**	**1.114**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**77.095**	**81.551**	**86.182**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	**77.095**	**81.551**	**86.182**
Transferências da União	35.853	37.926	40.079
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	18.321	19.380	20.480
Cota - Parte do Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	1.265	1.338	1.414
Cota - Parte do Royalties - Excedente da Produção de Petróleo	724	766	810
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	331	350	370
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	11.695	12.371	13.073
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.628	2.780	2.938
Transferências dos Estados	14.085	14.899	15.745
Cota Parte do ICMS	13.779	14.575	15.403
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed. Básica - FUNDEB	27.157	28.727	30.358

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**5**	**5**	**5**
RECEITAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0**	**0**	**0**
ALIENAÇÃO DE BENS	**0**	**0**	**0**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0**	**0**	**0**
Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	0	0	0
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0	0	0
SUBTOTAL	**107.590**	**113.707**	**120.079**
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	**4.821**	**5.099**	**5.389**
TOTAL GERAL	**102.769**	**108.608**	**114.690**

Fonte: Projeção do Balanço Geral e da LOA do Município.

2/2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2026

Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO.
A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2023, da Administração Municipal foi estabelecida mediante a projeção da receita e despesa, tendo como base o cenário econômico pertinente ao período durante a elaboração da LDO 2023.
Vale ressaltar o resultado positivo apresentado pela Receita Total realizada, que superou a prevista em R$ 32,6 milhões, representando um acréscimo de 47,96%, mesmo com as incertezas econômicas que o país atravessa. Deste valor, o montante de R$ 5.456.910,00 se refere a operação de crédito contraída junto ao Banco do Brasil, devidamente autorizada pelo legislativo municipal, visando a implementação de ações de infraestrutura para o município, que causou a variação nas metas da dívida pública, já que o município não apresentava dívida pública até o exercício de 2023.

AMF – Demonstrativo II LRF, art. 4, § 2, inciso I					R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	Metas Realizadas em 2024	% PIB	Variação	
	(a)		(b)		Valor (c)=b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	68.004.027	0,044	100.621.309	0,059	32.617.282	47,96
Receita Primária (I)	65.811.015	0,042	93.220.011	0,055	27.408.996	41,65
Despesa Total	68.004.027	0,044	98.056.173	0,058	30.052.146	44,19
Despesa Primária (II)	67.975.462	0,044	97.136.030	0,057	29.160.568	42,90
Resultado Primário (I -II)	-2.164.447	-0,001	-3.916.020	-0,002	-1.751.573	80,92
Resultado Nominal	-484.988	0,000	1.334.453	0,001	1.819.441	-375,15
Dívida Pública Consolidada	-28.565	0,000	5.955.568	0,004	5.984.132	-20.949,27
Dívida Consolidada Líquida	-19.990.264	0,000	-15.579.028	-0,009	4.411.237	-22,07

1/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2026

De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º. da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

AMF – Demonstrativo III LRF, art. 4, § 2, inciso II										R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	70.166.055	100.621.309	43,40	80.156.970	-20,34	102.768.978	28,21	108.608.171	5,68	114.690.119	5,60
Receita Primária (I)	68.369.087	93.220.011	36,35	79.124.770	-15,12	101.710.973	28,55	107.522.658	5,71	113.576.383	5,63
Despesa Total	71.507.923	98.056.173	37,13	80.156.970	-18,25	102.768.978	28,21	108.608.171	5,68	114.690.119	5,60
Despesa Primária (II)	71.487.004	97.136.030	35,88	79.506.970	-18,15	102.071.446	28,38	107.859.630	5,67	113.886.840	5,59
Resultado Primário (I -II)	-3.117.917	-3.916.020	25,60	-382.200	-90,24	-360.472	-5,68	-336.972	-6,52	-310.457	-7,87
Resultado Nominal	2.591.796	1.334.453	-48,51	15.579.028	1.067,45	-1.235.897	-107,93	-748.541	-39,43	-803.280	7,31
Dívida Pública Consolidada	0	5.955.568	-	5.305.568	-10,91	5.258.035	-0,90	4.509.494	-14,24	3.706.214	-17,81
Dívida Consolidada Líquida	-16.913.480	-15.579.028	-7,89	-16.724.324	7,35	-16.814.925	0,54	-17.563.466	4,45	-18.366.746	4,57
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	79.836.995	105.551.753	32,21	80.156.970	-24,06	99.293.699	23,87	101.780.243	2,50	104.349.354	2,52
Receita Primária (I)	77.792.352	97.787.791	25,70	79.124.770	-19,09	98.271.472	24,20	100.762.974	2,54	103.336.035	2,55
Despesa Total	81.363.812	102.860.925	26,42	80.156.970	-22,07	99.293.699	23,87	101.780.243	2,50	104.349.354	2,52
Despesa Primária (II)	81.340.009	101.895.696	25,27	79.506.970	-21,97	98.619.754	24,04	101.078.761	2,49	103.618.500	2,51
Resultado Primário (I -II)	-3.547.658	-4.107.905	15,79	-382.200	-90,70	-348.283	-8,87	-315.788	-9,33	-282.465	-10,55
Resultado Nominal	2.949.021	1.399.841	-52,53	15.579.028	1.012,91	-1.194.104	-107,66	-701.482	-41,25	-730.854	4,19
Dívida Pública Consolidada	0	6.247.390	-	5.305.568	-15,08	5.080.227	-4,25	4.225.993	-16,81	3.372.052	-20,21
Dívida Consolidada Líquida	-18.593.869	-16.342.400	-12,11	-16.724.324	2,34	-16.246.305	-2,86	-16.459.294	1,31	-16.710.751	1,53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2026

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

De acordo com o § 2º, inciso III, do art. 4 º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais também deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O quadro abaixo apresenta a evolução do patrimônio do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercícios de 2022 a 2024. Vale salientar o aumento do patrimônio líquido apresentado no período, representando um crescimento de aproximadamente 35%.
O Município deixa de apresentar o quadro previsto para o Regime Previdenciário em virtude de não possuir Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

AMF – Demonstrativo IV LRF, art. 4, § 2, inciso III					R$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	81.576.687	100,00	67.067.812	100,00	60.271.688	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	81.576.687	100,00	67.067.812	100,00	60.271.688	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2026

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Nos exercícios de 2022 a 2024 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

	AMF – AMF - Demonstrativo V LRF, art. 4, § 2, inciso III	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS		2024	2023	2022
		(a)	(d)	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Receita de Alienação de Ativos		0	0	0
Alienação de Bens Móveis		0	0	0
Alienação de Bens Imóveis		0	0	0
TOTAL (I)		0	0	0
DESPESAS LIQUIDADAS		2024	2023	2022
		(b)	(e)	
APLICACAO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos		0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0
Amortização da Dívida		0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS		0	0	0
TOTAL (II)		0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)		(c) = (a-b)+(f) 0	(f) = (d-e)+(g) 0	(g) 0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
2026

(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, contendo entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.
A avaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.
A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.
O Município deixa de apresentar os quadros previstos em virtude de não possuir Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2026

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2026 a 2028.

AMF - Demonstrativo VI LRF, art. 4, § 2, inciso V						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
TOTAL						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2026

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.
Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.
No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:AB7DAC85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026 – SEMED EDITAL Nº 001/2026 – SEMED

MUNICÍPIO DE TABATINGA - AMAZONAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II, e EDUCAÇÃO INFANTIL.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, tendo em vista o disposto no Art. 92, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, conforme especificado no caput deste Edital, para atuarem em Unidades Escolares municipais e setores da educação, no ano letivo de 2026, no Município de Tabatinga – AM, de acordo com a demanda constante no subitem 2.1, deste Edital. Decreto Nº 097/ GP- PMT de 29 de janeiro de 2025 vem instituir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2025-SEMED/PMT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o local para recolhimento de documentos será na ESCOLA MUNICIPAL JOCIÊDES ANDRADE, situada à Avenida da Amizade, S/N, Centro, na cidade de Tabatinga – AM.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional e a nota obtida na Prova Nacional Docente - PND, conforme Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025 – Institui o Programa Mais Professores para o Brasil – Mais Professores. Realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, isento de taxa de inscrição.
1.3. O presente Edital estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Tabatinga, na Escola Municipal Jociêdes Andrade, no Diário Oficial do Município de Tabatinga, a saber: http://www.aam.org.br/diario-oficial-dos-municipios, no Portal da Transparência: www.portaltabatinga.com.br, e imprensa local.
1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre afixados e/ou divulgados nos locais especificados no item anterior.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 47 vagas, em contratos temporários e cadastro de reserva, distribuídos conforme tabela a seguir:

ZONA URBANA	NECESSIDADE	ÁREA DO CONHECIMENTO	TOTAL
PROFESSOR	10	Matemática Fundamental	10
	04	Letras Português e Espanhol	04

	05 03 02	**Letras Português e Inglês** **Letras -Português** **História**	05 03 02
	06	**Pedagogia (1º ao 5º)**	06
	17	**Pedagogia – Educação Infantil**	17
TOTAL	**47**	-	**47**

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo, em decorrência do interesse público ou da convocação de novos professores por meio de Concurso Público, a ocorrer no ano em curso.
3.2. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas para a Área Rural Indígena e Não Indígena serão contratados preferencialmente para atuarem nas suas respectivas comunidades de origem;
3.3. A contratação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade da SEMED, respeitando a titulação exigida para o exercício da atividade, a classificação final e validade do processo seletivo, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos classificados.
3.4. Preenchidas as 50 vagas disponíveis para contratos imediatos, os candidatos classificados não convocados permanecerão em lista excedente e poderão ser convocados mediante abertura de vagas para o espaço e área de opção a que concorreram, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
3.5. Considera-se lista excedente, para os efeitos do presente Edital, o quantitativo de pessoal classificado além da quantidade de vagas disponíveis no subitem 2.1.
3.6. O candidato classificado que, no ato da contratação, não puder assumir a função temporária no local de sua opção, não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, contudo passará a figurar no final da lista excedente (vide subitens 3.4 e 3.5), convocando-se o subsequente.
3.7. O candidato que, no ato da contratação, desistir da vaga para a qual foi classificado, deverá preencher uma declaração de desistência e será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
3.8. Serão eliminados deste processo seletivo, os candidatos se for comprovado o acumulo de cargo conforme o inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.
3.9. Os candidatos selecionados deverão se submeter a perícia médica oficial do Município de Tabatinga para atestar que os mesmos estão aptos a exercer a função em sala de aula, deverá apresentar no prazo de 60 dias, sem apresentação do mesmo o candidato estará automaticamente desligado do quadro com rescisão de contrato.
3.10. Será considerado 5% (cinco por cento) do total de vagas para candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, certificando-se, para tanto, dos pressupostos que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao cargo a que concorrem, sendo posto em disponibilidade 10 (dez) vagas.
3.11. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.
3.12. O candidato com deficiência deverá entregar o laudo médico no ato da entrega do Curriculum Vitae à Comissão de Inscrição.
3.13. O candidato com deficiência que, no ato da entrega do Curriculum Vitae, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no subitem anterior, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.
3.14. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de entrega da documentação exigida, aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e aos critérios de classificação.
3.15. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos classificados para a categoria de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se a perícia médica promovida pela Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência e sobre o grau de tal deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que apresenta realmente o habilita a concorrer aos contratos reservados para candidatos em tais condições, assim como, também às atribuições das atividades do cargo pleiteado.
3.16. A não observância do disposto no subitem 3.4 deste Edital, ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos sem tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
3.17. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.
4. DA REMUNERAÇÃO
4.1. O vencimento mensal do contrato incidirá conforme valores discriminados no quadro abaixo:

CARGOS	**REMUNERAÇÃO BRUTA**
Professor 20 horas semanais	**R$ 2.434,00**

4.2. A jornada de trabalho do Professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da SEMED.
4.3. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária da disciplina para a qual fora contratado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado que trata este edital dar-se-á por meio de 2 (duas) etapas, Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, referente ao ano de 2026, de caráter eliminatório e prova complementar (prova de títulos), e de caráter eliminatório e/ou classificatório serão realizadas, onde o etapa do PND será feita a inscrição no site (https://pnd.inep.gov.br/pnd) e fase local na Escola Municipal Professora Jociêdes Andrade situada à Avenida da Amizade, S/Nº, Centro, na cidade de Tabatinga – AM.
5.1.1. As inscrições, no posto credenciado terão início no mês de janeiro de 2026, conforme cronograma a ser definido, que será lançado no ano em curso do certame.
5.2. Procedimentos para Inscrição:
5.2.1. O candidato fará inscrição em formulário próprio fornecido no local da inscrição que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio interessado. Sendo procurador, deverá ser anexado o instrumento procuratório, ao formulário.
5.2.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos previstos no subitem 6.1 deste Edital.

5.2.3. O candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, sua **opção pela área de habilitação** (Educação Infantil, Educação especial, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (Áreas Específicas do 6º ao 9º ano); **e Espaço** (espaço urbano, rural não indígena, rural indígena**) podendo optar por apenas uma modalidade de ensino a que deseja concorrer**. No caso de opção pelo espaço rural não indígena ou indígena, especificar a localidade, os candidatos concorrentes ao espaço rural indígena deverão obrigatoriamente apresentar carta de anuência expedida pelo Cacique da respectiva Comunidade pleiteada.
5.2.4. O candidato à vaga de professor poderá efetuar até 02 (duas) inscrições, somente no caso de possuir duas graduações diferentes, devendo anexar a cada ficha de inscrição, a documentação exigida no subitem 5.2.5.
5.2.5. **No ato da inscrição**, o candidato deverá apresentar **Curriculum Vitae** acompanhado dos seguintes **documentos originais e cópias**:
a) **Documentos de comprovação dos Títulos** de acordo com o contrato pleiteado (Diploma, Certificado ou Declaração que comprovem a conclusão da habilitação exigida para a respectiva área de atuação, fornecido por IES reconhecida pelo MEC), declaração de conclusão só será válida com o prazo de validade de 30 dias a contar da data de sua emissão.
b) **Declaração de comprovação de experiência profissional** de acordo com o contrato pleiteado, devidamente assinada por empregador de instituição privada e/ou Departamento de Recursos Humanos de instituição pública onde prestou serviço, com prazo de validade de até 30 dias a contar da data de sua emissão;
c) **Declaração de comprovação com a nota obtida na Prova Nacional Docente.**
d) **Declaração de outros vínculos empregatício atual**, caso não conste no Curriculum Vitae;
e) **Declaração – Acumulação de cargo, emprego, função, proventos de aposentadoria (**temporária), empregos ou funções públicas, readaptados, aposentados e em processo de aposentadoria conforme exigência legal, conforme inciso XVI, XVII do Art. 37 da Constituição Federal e artigo da Emenda Constitucional Federal nº 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de novembro de 2019.
5.2.6. O Professor formado em mais de uma licenciatura poderá concorrer para as disciplinas em que estiver habilitado, devendo preencher uma ficha de inscrição para cada disciplina em que estiver concorrendo, **contudo só poderá ser convocado para atuar em apenas uma das disciplinas pleiteadas.**
5.2.7. Serão aceitas inscrições por terceiros, mediante procuração, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticada em cartório.
5.2.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos pertinentes ao cargo pleiteado (vide item 6).

6. DOS REQUISITOS

6.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1º da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 anos;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) preencher e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.
6.2. Requisitos Básicos para contratação:
a) Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos necessários, para efetivo exercício em sala de aula para o cargo de Professor, conforme estabelecido neste Edital, discriminados abaixo:

QUADRO I- ZONA URBANA

CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BASICOS
PROFESSOR	**Educação Infantil**	Licenciatura Plena em Pedagogia (habilitação em magistério), Normal Superior Completo, Pedagogia intercultural, fornecido por IES reconhecida pelo MEC;
	Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia (habilitação em magistério), Normal Superior Completo, Pedagogia Intercultural, fornecido por IES reconhecida pelo MEC;
	Letras Português e espanhol	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Espanhola, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	Letras Português e Inglês	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	Letras Português	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	Matemática Ensino Fundamental	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
	História	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.

7. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e constará de Avaliação Curricular de Títulos, Experiência Profissional e a nota obtida na Prova Nacional Docente.
7.2. A análise de Curriculum Vitae, observará a soma dos requisitos do quadro 1, mais os requisitos do quadro 2 e obedecendo o disposto no subitem 7.1 e 7.2 deste Edital, conforme descrição:

QUADRO 1

REQUISITOS BÁSICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Licenciatura Plena na área específica	100	100

REQUISITOS BÁSICOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional em docência	1 ponto por mês completo	100 pontos
Especialização (carga horária mínima de 360 horas)	20 pontos para cada especialização podendo apresentar até 2	40 pontos
Mestrado em educação reconhecido pelo MEC	150 pontos	150 pontos
Doutorado em educação reconhecido pelo MEC	200 pontos	200 pontos
Nota obtida na Prova Nacional Docente (PND)	Nota obtida	Nota obtida

7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.
7.4. Os pontos referentes à formação profissional de professor (Quadro 1) e à titulação (Quadro 2) não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à maior formação profissional e à titulação superior, desconsiderando-se as anteriores.
7.5. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente de pontuação, considerando a maior nota final obtida nas etapas do processo seletivo, até o limite de vagas disponíveis, observando-se os critérios de desempate, quando aplicáveis.
7.6. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate prevalecerá o candidato com maior idade.
7.7. Os classificados deverão apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e cópias a seguir:

Ø Carteira de Identidade;
Ø CPF;
Ø Carteira de Trabalho;
Ø Espelho do PIS/PASEP;
Ø Título de Eleitor;
Ø Comprovante de Quitação Eleitoral;
Ø Certificado Militar (para homens);
Ø Comprovante de Residência (água, energia ou telefone);
Ø Conta Corrente (Banco do Bradesco);
Ø 2 fotos 3x4;
Ø Laudo de Aptidão ou Atestado Médico;
Ø Diploma na área de atuação exigida no Edital;
Ø Histórico escolar na área de atuação exigida no Edital;
Ø Declaração de bens;
Ø Declaração de não acumulação de função;

7.8. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.
7.9. O Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

8. DOS RECURSOS

Os recursos, devidamente fundamentados e digitados, serão dirigidos à COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – 2025, sediada na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida da Amizade, s/nº, Centro, alto do Banco do Brasil, no prazo máximo de 48 horas após a divulgação dos Resultados preliminares publicados nos locais estabelecidos por este Edital.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O Resultado Final será homologado e publicado no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situados à Avenida da Amizade, s/nº, Centro, na cidade de Tabatinga – AM, no site oficial, a saber:
http://www.aam.org.br/diario-oficial-dos-municipios, no Portal da Transparência: www.portaltabatinga.com.br, e imprensa local.
9.2. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 5.1.1 deste Edital.
9.3. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
9.4. O candidato contratado passará por um período de adaptação de 60 (sessenta) dias, será avaliado, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente e um substituto do cadastro de reserva será convocado.
9.5. Logo após a homologação do Resultado Final, publicada nos locais previstos neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação, conforme o item 7.6 deste Edital.
9.6. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 7.8.
9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEMED.
9.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
9.9. Os candidatos enquadrados no subitem 6.1, alínea "a", deverão estar com a situação regularizada no País.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a. Pelo término do prazo contratual;
b. imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
c. por interesse público do Poder Municipal;
d. Ausência ao serviço público em face de estar preso pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;
e. Comparecer ao local de trabalho em estado de embriaguez ou embriaguez contumaz;
f. Ofender fisicamente ou moralmente ao aluno, servidores, professores, pais ou responsáveis ou a qualquer membro da comunidade escolar;
g. Faltas sucessivas e intermitentes que comprometam o bom andamento do serviço público, o plano de trabalho das Unidades Escolares, a carga horária e os dias letivos previsto em lei;
h. Sucessivos atrasos que comprometam o bom andamento do Serviço Público Municipal.

Tabatinga-AM, 25 de junho de 2025.

ELIETE LEANDRO SOARES
Presidente da Comissão

ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA
Membro
JORGE EMILIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

BIBIANA FAGUNDES DA COSTA MIRANDA
Membro

EGUERTON FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro

TANIA MARA OBANDO DE QUADROS
Membro

DAILCE CARVALHO MARQUES
Membro

GRAYCIANE VALENTE MARQUES
Membro

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:947D9CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 2º BIMESTRE - ANEXO 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.916.800,00	2.204.614,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.055.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.500,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.528.300,00	1.337.178,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	867.435,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	166.799.100,00	25.972.024,54
2.1- Cota-Parte FPM	142.430.400,00	21.622.584,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	129.570.000,00	21.622.584,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	12.860.400,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	4.132.893,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	10.874,44
2.4- Cota-Parte ITR	1.300,00	141,69
2.5- Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	205.531,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	186.715.900,00	28.176.638,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	30.787.740,00	5.194.404,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.891.235,00	1.849.754,81
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	181.626.600,00	49.581.970,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.540.000,00	19.253.285,85
6.1.1- Principal	91.040.000,00	18.838.596,04
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500.000,00	414.689,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.710.800,00	10.207.759,15
6.2.1- Principal	30.710.800,00	10.207.759,15
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.766.800,00	18.970.457,50
6.3.1- Principal	55.766.800,00	18.970.457,50
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.609.000,00	1.150.467,96
6.4.1- Principal	2.609.000,00	1.150.467,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	60.252.260,00	13.644.191,25

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.852.271,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.852.271,76
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	53.434.242,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	181.626.600,00	23.239.020,98	8.556.170,16	8.453.546,86	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	125.312.320,00	16.041.081,92	8.059.178,24	8.056.304,94	0,00
10.1.1- Educação Infantil	30.815.890,00	3.229.662,09	1.068.450,85	1.066.981,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	83.796.690,00	12.811.419,83	6.990.727,39	6.989.323,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	10.699.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	56.314.280,00	7.197.939,06	496.991,92	397.241,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	23.690.047,00	154.239,55	11.357,93	11.357,93	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	32.383.233,00	7.043.699,51	485.633,99	385.883,99	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.239.020,98	8.556.170,16	8.453.546,86	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.731.190,94	1.090.062,95	990.312,95	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.335.619,21	6.335.619,21	6.334.215,06	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.172.210,83	1.130.488,00	1.129.018,85	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.041.081,92	8.059.178,24	8.056.304,94	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	973.039,35	973.039,35	971.570,20	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.041.722,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.902.051,75	8.059.178,24	8.059.178,24	16,64
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	9.485.228,75	973.039,35	973.039,35	5,13
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	2.845.568,63	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.958.197,05	41.025.800,30	41.025.800,30	36.067.603,25	82,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	12.230.041,99	4.638,03	0,00	0,00	4.638,03	4.638,03
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.230.041,99	4.638,03	0,00	0,00	4.638,03	4.638,03
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.796.000,00	1.043.081,05	98.670,14	75.135,14	0,00
20.1- Educação Infantil	3.645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	11.022.000,00	1.043.081,05	98.670,14	75.135,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	196.422.600,00	24.282.102,03	8.654.840,30	8.528.682,00	0,00
21.1- Educação Infantil	58.150.937,00	3.383.901,64	1.079.808,78	1.078.339,63	0,00
21.1.1- Creche	9.007.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	49.143.737,00	3.383.901,64	1.079.808,78	1.078.339,63	0,00
21.2- Ensino Fundamental	138.271.663,00	20.898.200,39	7.575.031,52	7.450.342,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	98.670,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.194.404,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	36.067.603,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	4.638,03
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	97.728,25
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-30.876.894,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.044.159,72			-30.876.894,60	-109,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.328.511,39	885.635,70	2.377.026,38	97.728,25	14.853.756,76
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.481.370,80	297.266,48	577.960,51	94.895,81	7.808.514,48
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.444.187,95	588.369,22	1.438.817,86	2.832,44	3.002.537,65
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.402.952,64	0,00	360.248,01	0,00	4.042.704,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.263.942,00	2.746.232,76

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	11.263.942,00	2.723.047,66
31.1.1- Salário-Educação	7.853.400,00	2.013.672,76
31.1.2- PDDE	0,00	136,04
31.1.3- PNAE	2.689.600,00	448.643,96
31.1.4- PNATE	720.942,00	216.496,18
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	44.098,72
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.652,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	19.533,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.423.655,81	2.850.211,84	363.996,43	363.440,49	0,00
32.1- Educação Infantil	4.025.730,00	525.528,96	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	10.028.825,81	2.324.682,88	363.996,43	363.440,49	0,00
32.3- Ensino Médio	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	253.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	65.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	210.846.255,81	27.132.313,87	9.018.836,73	8.892.122,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	179.590.789,97	20.020.232,36	8.998.528,68	8.871.814,44	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	127.048.249,00	16.378.402,29	8.396.498,61	8.393.069,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	52.542.540,97	3.641.830,07	602.030,07	478.745,07	0,00
33.2- Despesas de Capital	30.950.465,84	7.091.773,46	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	30.950.465,84	7.091.773,46	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.699.412,35	3.528,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	49.581.970,46	2.013.672,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.251.957,46	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.029.425,35	2.017.200,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.338.067,25	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	37.052,81	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	53.330.439,79	2.017.200,81

PLINIO SOUZA DA CRUZ	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:25214D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 2º BIMESTRE - ANEXO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.916.800,00	19.916.800,00	2.204.614,32	11,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.055.000,00	1.055.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.528.300,00	9.528.300,00	1.337.178,78	14,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	9.113.000,00	867.435,54	9,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	153.938.700,00	153.938.700,00	25.972.024,54	16,87

Cota-Parte FPM	129.570.000,00	129.570.000,00	21.622.584,10	16,69
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	141,69	10,90
Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	1.417.500,00	205.531,01	14,50
Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	22.890.000,00	4.132.893,30	18,06
Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	59.900,00	10.874,44	18,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	173.855.500,00	173.855.500,00	28.176.638,86	16,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.092.290,00	23.092.290,00	6.458.262,42	27,97	2.672.437,42	11,57	2.663.218,43	11,53	0,00
Despesas Correntes	20.018.490,00	20.018.490,00	5.642.574,58	28,19	2.672.437,42	13,35	2.663.218,43	13,30	0,00
Despesas de Capital	3.073.800,00	3.073.800,00	815.687,84	26,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.347.000,00	3.347.000,00	318.327,99	9,51	270.570,77	8,08	126.966,77	3,79	0,00
Despesas Correntes	3.330.000,00	3.330.000,00	318.327,99	9,56	270.570,77	8,13	126.966,77	3,81	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.188.000,00	1.188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.702.290,00	27.702.290,00	6.776.590,41	24,46	2.943.008,19	10,62	2.790.185,20	10,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.776.590,41	2.943.008,19	2.790.185,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.776.590,41	2.943.008,19	2.790.185,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.226.495,83	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.283.487,64	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.283.487,64	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,05	10,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.283.487,64
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-668.768,96	0,00	0,00	0,00	-668.768,96
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-668.768,96	0,00	0,00	0,00	-1.952.256,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.163.300,00	22.163.300,00	7.040.413,52	31,77
Proveniente da União	22.163.300,00	22.163.300,00	7.014.834,83	31,65
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	25.578,69	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	3.177.900,00	3.177.900,00	818.692,37	25,76
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	25.341.200,00	25.341.200,00	7.859.105,89	31,01

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.838.500,00	16.888.500,00	2.870.220,06	17,00	2.119.176,80	12,55	2.098.071,26	12,42	0,00
Despesas Correntes	16.788.500,00	16.838.500,00	2.870.220,06	17,05	2.119.176,80	12,59	2.098.071,26	12,46	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.120.000,00	3.070.000,00	419.499,38	13,66	89.661,03	2,92	89.661,03	2,92	0,00
Despesas Correntes	3.110.000,00	3.060.000,00	419.499,38	13,71	89.661,03	2,93	89.661,03	2,93	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	391.800,00	877.671,00	451.420,93	51,43	126.804,10	14,45	126.804,10	14,45	0,00
Despesas Correntes	391.800,00	877.671,00	451.420,93	51,43	126.804,10	14,45	126.804,10	14,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.781.000,00	1.947.196,23	393.260,34	20,20	270.112,91	13,87	270.112,91	13,87	0,00
Despesas Correntes	1.771.000,00	1.937.196,23	393.260,34	20,30	270.112,91	13,94	270.112,91	13,94	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.163.300,00	22.815.367,23	4.134.400,71	18,12	2.605.754,84	11,42	2.584.649,30	11,33	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.930.790,00	39.980.790,00	9.328.482,48	23,33	4.791.614,22	11,98	4.761.289,69	11,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.467.000,00	6.417.000,00	737.827,37	11,50	360.231,80	5,61	216.627,80	3,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	411.800,00	897.671,00	451.420,93	50,29	126.804,10	14,13	126.804,10	14,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.979.000,00	3.145.196,23	393.260,34	12,50	270.112,91	8,59	270.112,91	8,59	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.865.590,00	50.517.657,23	10.910.991,12	21,60	5.548.763,03	10,98	5.374.834,50	10,64	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:C75980DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-CMCP/PMU

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2025-CMC/PMU, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2025-CMCP/PMU.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Urucurituba/AM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no ETP, Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço UNITÁRIO por ITEM". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 053, de 01 de abril de 2024 e demais legislações complementares.
Assinatura da Ata: 18/06/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:
EMPRESA J.R. BASTOS, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
70	Pedra polmes extrafinas Pote com 100 gr.	Frasco	53	R$ 8,99
78	Resina Flow Cor A2	Bisnaga	63	R$ 17,00
79	Resina Flow Cor A3	Bisnaga	63	R$ 17,00
87	Revelador Radiográfico, 500ml	Unidade	75	R$ 24,00
88	Rolete de Algodão Pacote c/100 - rolinhos	Pacote	188	R$ 3,85
92	Tesoura	Unidade	38	R$ 25,80

MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA CNPJ nº. 27.762.305/0001-97, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1	Ácido Fosfórico 37 % kit com 3 seringas.	Pacote	108	R$ 5,18
3	Agulha gengival descartável longa.	Caixa	81	R$ 39,70
4	Agulha gengival descartável curta.	Caixa	81	R$ 39,99
15	Bandeja Odontológica De Aço Inox, Medidas: 22x12x1,5	Unidade	45	R$ 41,99
16	Broca Diamantada nº 1014	Unidade	360	R$ 4,15
18	Broca Diamantada nº 1112	Unidade	360	R$ 4,15
23	Categute Simples 2-0 - 1/2 40mm - 75cm	Caixa	90	R$ 128,90
25	Coltosol	Frasco	75	R$ 16,65
26	Condicionador ácido de esmalte A 37% COM 3 seringas 2,5ml	Kit	53	R$ 5,24
28	Detergente Enzimático Riozyme eco 5L	Frasco	45	R$ 155,00
36	Fio de sutura de Nylon - 4-0	caixa	75	R$ 40,40
39	Fio Retrator - nº 1- 244 cm.	Unidade	38	R$ 30,90
40	Fio Retrator nº 2- Grosso	Unidade	38	R$ 30,99
41	Fio retrator nº 3	Unidade	38	R$ 29,98
44	Fórceps Adulto nº 1 em aço inoxidável, Autoclavável	Unidade	60	R$ 101,99
45	Fórceps Adulto nº 150, confeccionado em aço inox.	unidade	60	R$ 101,99
46	Fórceps Adulto nº 151, confeccionado em aço inox.	unidade	60	R$ 101,99
47	Fórceps Adulto nº 18L, confeccionado em aço inox.	Unidade	60	R$ 101,99
48	Fórceps Adulto nº 18R, confeccionado em aço inox.	Unidade	60	R$ 101,99
49	Fórceps Adulto nº 65, confeccionado em aço inox.	unidade	60	R$ 99,95
50	Fórceps Infantil nº 1, confeccionado em aço inox.	Unidade	150	R$ 101,99
56	I.R.M - restaurador provisório	Caixa	68	R$ 35,49
59	Kit de Acabamento e Polimento em Resina	Kit	63	R$ 79,50
63	Matriz de Poliéster	Caixa	60	R$ 4,20
69	Papel Carbono	Caixa	150	R$ 5,11
76	Resina Composta Cor A3 Coltente Opaco	Bisnaga	75	R$ 15,70
82	Resina Fotopolimerizável Cor C2 Esmalte	Bisnaga	63	R$ 16,29
84	Resina Polimerizável Composta Cor A3.5 esmaltes	Bisnaga	60	R$ 15,94
85	Resina Polimerizável Composta Cor B2 Esmalte	Bisnaga	63	R$ 15,94
89	Seladora para papel grau cirúrgico de 21 cm Bivolt.	Unidade	6	R$ 314,00
90	Sugador Descartável: Pacote Com 40 Unidades	Caixa	150	R$ 11,14
93	Tiras De Lixa De Aço Unilateral 4 mm	Caixa	75	R$ 8,19
94	Tiras de papel carbono para articulação	Caixa	15	R$ 5,18
96	Ácido Fosfórico 37 % kit com 3 seringas.	Pacote	36	R$ 5,05
98	Agulha gengival descartável longa.	Caixa	27	R$ 40,50
99	Agulha gengival descartável curta.	Caixa	27	R$ 40,50
100	Alavanca odontológica, material	Unidade	24	R$ 45,00
102	Alavanca Odontológica Nº 304.	Unidade	24	R$ 50,50
110	Bandeja Odontológica De Aço Inox, Medidas: 22x12x1,5	Unidade	15	R$ 41,50
111	Broca Diamantada nº 1014	Unidade	120	R$ 4,04
112	Broca Diamantada nº 1016	Unidade	120	R$ 4,03
113	Broca Diamantada nº 1112	Unidade	120	R$ 4,04
118	Categute Simples 2-0 - 1/2 40mm - 75cm	Caixa	30	R$ 133,50
120	Coltosol	Frasco	25	R$ 17,00
121	Condicionador ácido de esmalte A 37% COM 3 seringas 2,5ml	Kit	17	R$ 5,20
123	Detergente Enzimático Riozyme eco 5L	Frasco	15	R$ 157,50
127	Espelho odontológico sem cabo n 05	Unidade	25	R$ 5,99
129	Fio para Sutura Catgut Cromado 4-0 70 cm.	caixa	25	R$ 130,00
130	Fio de Nylon 3-0 - 3/8 20mm - 45cm	caixa	25	R$ 42,40
131	Fio de sutura de Nylon - 4-0	caixa	25	R$ 42,20
134	Fio Retrator - nº 1- 244 cm.	Unidade	12	R$ 31,60
135	Fio Retrator nº 2- Grosso	Unidade	12	R$ 31,60
136	Fio retrator nº 3	Unidade	12	R$ 31,60
138	Flúor Gel	Frasco	25	R$ 11,85
142	Fórceps Adulto nº 18L, confeccionado em aço inox.	Unidade	20	R$ 101,90
145	Fórceps Infantil nº 1, confeccionado em aço inox.	Unidade	50	R$ 102,00
150	Aplicador de Dycal.	Caixa	25	R$ 16,46
151	I.R.M - restaurador provisório	Caixa	22	R$ 35,49
155	Mascara Nº 95	Unidade	37	R$ 2,71
158	Matriz de Poliéster	Caixa	20	R$ 4,20
159	Microbrush, descartáveis para aplicação de adesivos. Pacotes com 100 unidades.	Caixa	25	R$ 13,50
160	Micro motor de baixa rotação	Unidade	2	R$ 576,45

164	Papel Carbono	Caixa	50	R$ 5,18
168	Resina Composta Cor A2 Coltente Esmalte	Bisnaga	25	R$ 16,10
169	Resina Composta Cor A2 Coltente Opaco	Bisnaga	25	R$ 15,80
170	Resina Composta Cor A3 Coltente Esmalte	Bisnaga	25	R$ 16,10
171	Resina Composta Cor A3 Coltente Opaco	Bisnaga	25	R$ 16,10
177	Resina Fotopolimerizável Cor C2 Esmalte	Bisnaga	21	R$ 15,70
180	Resina Polimerizável Composta Cor B2 Esmalte	Bisnaga	21	R$ 16,00
183	Rolete de Algodão Pacote c/100 - rolinhos	Pacote	62	R$ 3,87
184	Seladora para papel grau cirúrgico de 21 cm Bivolt.	Unidade	1	R$ 321,90
188	Tiras De Lixa De Aço Unilateral 4 mm	Caixa	25	R$ 8,19
189	Tiras de papel carbono para articulação	Caixa	5	R$ 5,18
190	Tricresol Formalina 10ml	Frasco	15	R$ 15,99

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº. 54.860.907/0001-50, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
21	Caneta de Alta Rotação.	Unidade	23	R$ 165,00
22	Caneta de baixa rotação	Unidade	23	R$ 460,00
65	Micro motor de baixa rotação	Unidade	8	R$ 300,00
66	Micro motor e contra angulo	Unidade	8	R$ 600,00
116	Caneta de Alta Rotação.	Unidade	7	R$ 300,00
117	Caneta de baixa rotação	Unidade	7	R$ 600,00
161	Micro motor e contra angulo	Unidade	2	R$ 600,00

ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº. 20.087.353/0001-88, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
2	Adesivo universal	Unidade	108	R$ 17,52
13	Aplicador Odontológico, P/ Cimento Hidróxido De Cálcio	Unidade	90	R$ 8,09
30	Escova de Robinson Cerdas brancas.	Unidade	75	R$ 1,83
52	Hemostop (Solução Hemostática), Embalagem Com 10ml.	Frasco	68	R$ 16,99
53	Hidróxido de Cálcio, Pó ou Cristal Fino Branco.	Caixa	45	R$ 7,15
73	Resina Composta Cor A2 Coltente Esmalte	Bisnaga	75	R$ 15,90
74	Resina Composta Cor A2 Coltente Opaco	Bisnaga	75	R$ 15,50
75	Resina Composta Cor A3 Coltente Esmalte	Bisnaga	75	R$ 15,40
77	Resina Flow Cor A1	Bisnaga	63	R$ 17,92
80	Resina universal. Seringa com 4g. Cor a1.	Bisnaga	63	R$ 18,23
91	Taça de Borracha macia - uso odontológica	Unidade	150	R$ 1,83
97	Adesivo universal	Unidade	36	R$ 15,20
108	Aplicador Odontológico, P/ Cimento Hidróxido De Cálcio	Unidade	30	R$ 6,80
115	Cabo para Espelho Bucal em alumínio, tamanho de 13cm.	Unidade	25	R$ 8,15
125	Escova de Robinson Cerdas brancas.	Unidade	25	R$ 1,83
128	Esponja Hemostática ou Esponja de Fibrina. Caixa com 10 esponjas)	Unidade	25	R$ 63,60
139	Fórceps Adulto nº 1 em aço inoxidável, Autoclavável	Unidade	20	R$ 101,99
140	Fórceps Adulto nº 150, confeccionado em aço inox.	unidade	20	R$ 101,80
141	Fórceps Adulto nº 151, confeccionado em aço inox.	unidade	20	R$ 101,50
143	Fórceps Adulto nº 18R, confeccionado em aço inox.	Unidade	20	R$ 101,30
144	Fórceps Adulto nº 65, confeccionado em aço inox.	unidade	20	R$ 101,30
147	Hemostop (Solução Hemostática), Embalagem Com 10ml.	Frasco	22	R$ 18,13
148	Hidróxido de Cálcio, Pó ou Cristal Fino Branco.	Caixa	15	R$ 7,38
149	Cimento Hidróxido De Cálcio, Base + Catalisador	Kit	17	R$ 35,74
163	Óleo para Lubrificação de Alta e Baixa Rotação tipo spray com 200 ml.	Frasco	10	R$ 30,40
165	Pedra polmes extrafinas Pote com 100 gr.	Frasco	17	R$ 9,30
167	Porta agulha mayo hegar 14 cm.	Unidade	25	R$ 53,48
172	Resina Flow Cor A1	Bisnaga	21	R$ 18,70
173	Resina Flow Cor A2	Bisnaga	21	R$ 18,70
174	Resina Flow Cor A3	Bisnaga	21	R$ 18,70
175	Resina universal. Seringa com 4g. Cor a1.	Bisnaga	21	R$ 18,10
179	Resina Polimerizável Composta Cor A3.5 esmaltes	Bisnaga	20	R$ 16,00
185	Sugador Descartável: Pacote Com 40 Unidades	Caixa	50	R$ 11,15
186	Taça de Borracha macia - uso odontológica	Unidade	50	R$ 1,83
187	Tesoura	Unidade	12	R$ 27,50

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº. 00.488.689/0001-45, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
7	Alavanca Odontológica Nº 304.	Unidade	72	R$ 49,00
10	Anestésico Neocaína Cloridrato Bupivacaína 0,5% 25amp 1,8ml CRISTÁLIA	Caixa	75	R$ 660,00
12	Anestésico Tópico Pomada com 20% de Benzocaína	Unidade	150	R$ 11,00
14	Babador, Plastico, Descartavel, 60cm, 50 Cm.	PC	150	R$ 24,00
20	Cabo para Espelho Bucal em alumínio, tamanho de 13cm.	Unidade	75	R$ 8,00
27	Creme dental com Flúor	Unidade	75	R$ 2,50
29	Disco Lixa - Sistema de polimento e acabamento dental.	Kit	6	R$ 95,00
31	Escova dental Adulto Macia.	Unidade	150	R$ 1,15
32	Espelho odontológico sem cabo n 05	Unidade	75	R$ 5,50
33	Esponja Hemostática ou Esponja de Fibrina. Caixa com 10 esponjas)	Unidade	75	R$ 62,00
34	Fio para Sutura Catgut Cromado 4-0 70 cm.	caixa	75	R$ 128,00
35	Fio de Nylon 3-0 - 3/8 20mm - 45cm	caixa	75	R$ 40,00
43	Flúor Gel	Frasco	75	R$ 10,95
54	Cimento Hidróxido De Cálcio, Base + Catalisador	Kit	53	R$ 33,95
55	Aplicador de Dycal.	Caixa	75	R$ 15,50
57	Ionômero de vidro Fotopolimerizável p/ restauração Cor A2	Unidade	75	R$ 65,00
58	Ionômero de vidro Fotopolimerizável p/ restauração Cor A3	Caixa	75	R$ 68,00
60	Mascara Nº 95	Unidade	113	R$ 2,32
64	Microbrush, descartáveis para aplicação de adesivos. Pacotes com 100 unidades.	Caixa	75	R$ 12,85
68	Óleo para Lubrificação de Alta e Baixa Rotação tipo spray com 200 ml.	Frasco	30	R$ 28,00
72	Porta agulha mayo hegar 14 cm.	Unidade	75	R$ 48,50
81	Resina universal. Seringa com 4g. Cor A3	Bisnaga	63	R$ 77,84
95	Tricresol Formalina 10ml	Frasco	45	R$ 14,95

TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ nº. 22.085.155/0001-00, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
5	Alavanca odontológica, material	Unidade	72	R$ 46,00
6	Alavanca Odontológica Nº 2.	Unidade	72	R$ 49,00
8	Amalgamador digital capsular -bivolt / 220v.	Unidade	8	R$ 110,00
9	Anestésico Injetável local	Caixa	685	R$ 205,16
11	Anestesico Injetavel Lidocaina 2% Com Epinefrina 1:100.000 Cx C/ 50	Caixa	540	R$ 142,00
17	Broca Diamantada nº 1016	Unidade	360	R$ 4,10
19	Broca Zecria	Unidade	150	R$ 7,00
24	Clorexidina 0,12% para bochecha 1Litro	Frasco	63	R$ 26,99
37	Fio de sutura não absorvível de seda - 4-0	Caixa	75	R$ 53,11
38	Fio de sutura não absorvível de seda - 5-0	Caixa	75	R$ 53,11
42	Fixador de Raio-x Odontológico pronto para uso 475ml.	Frasco	60	R$ 15,50
51	Fotopolimerizador Tipo led; sem fio; sem radiômetro;	Unidade	75	R$ 67,00
61	Matriz de Aço 5mm c/50cm em rolo	Unidade	60	R$ 2,28
62	Matriz de Aço 7mm c/50cm em rolo	Unidade	60	R$ 2,42
67	Óculos de proteção individual - transparente	Unidade	60	R$ 5,66
71	Película de RaioX	Caixa	6	R$ 546,00
83	Resina Polimerizável Composta Cor A2B - esmalte	Bisnaga	63	R$ 66,00
86	Resina Polimerizável Composta Cor B2B - Esmalte	Bisnaga	60	R$ 67,00
101	Alavanca Odontológica Nº 2.	Unidade	24	R$ 49,00
103	Amalgamador digital capsular -bivolt / 220v.	Unidade	2	R$ 110,00
104	Anestésico Injetável local	Caixa	17	R$ 205,16
105	Anestésico Neocaína Cloridrato Bupivacaína 0,5% 25amp 1,8ml CRISTÁLIA	Caixa	25	R$ 180,00
106	Anestesico Injetavel Lidocaina 2% Com Epinefrina 1:100.000 Cx C/ 50	Caixa	180	R$ 142,00
107	Anestésico Tópico Pomada com 20% de Benzocaína	Unidade	50	R$ 14,00
109	Babador, Plastico, Descartavel, 60cm, 50 Cm.	Pc	50	R$ 24,30
114	Broca Zecria	Unidade	50	R$ 7,00
119	Clorexidina 0,12% para bochecha 1Litro	Frasco	21	R$ 26,99
122	Creme dental com Flúor	Unidade	25	R$ 3,00
124	Disco Lixa - Sistema de polimento e acabamento dental.	Kit	2	R$ 96,79
126	Escova dental Adulto Macia.	Unidade	50	R$ 1,00
132	Fio de sutura não absorvível de seda - 4-0	Caixa	25	R$ 53,11
133	Fio de sutura não absorvível de seda - 5-0	Caixa	25	R$ 53,11
137	Fixador de Raio-x Odontológico pronto para uso 475ml.	Frasco	20	R$ 15,50
146	Fotopolimerizador Tipo led; sem fio; sem radiômetro;	Unidade	25	R$ 67,00
152	Ionômero de vidro Fotopolimerizável p/ restauração Cor A2	Unidade	25	R$ 68,00
153	Ionômero de vidro Fotopolimerizável p/ restauração Cor A3	Caixa	25	R$ 69,86
154	Kit de Acabamento e Polimento em Resina	Kit	21	R$ 12,30
156	Matriz de Aço 5mm c/50cm em rolo	Unidade	20	R$ 2,28
157	Matriz de Aço 7mm c/50cm em rolo	Unidade	20	R$ 2,42
162	Óculos de proteção individual - transparente	Unidade	20	R$ 5,66
166	Película de RaioX	Caixa	1	R$ 546,00
176	Resina universal. Seringa com 4g. Cor A3	Bisnaga	21	R$ 77,00
178	Resina Polimerizável Composta Cor A2B - esmalte	Bisnaga	21	R$ 66,00
181	Resina Polimerizável Composta Cor B2B - Esmalte	Bisnaga	20	R$ 67,00
182	Revelador Radiográfico, 500ml	Unidade	25	R$ 27,00

Fica registrado para as Empresas, a saber: **J.R. BASTOS, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73,** para os itens 70, 78, 79, 87, 88 e 92 no valor total de **R$ 6.122,67 (seis mil e cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos); MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA CNPJ nº. 27.762.305/0001-97**, para os itens 1, 3, 4, 15, 16, 18, 23, 25, 26, 28, 36, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 59, 63, 69, 76, 82, 84, 85, 89, 90, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 102, 110, 111, 112, 113, 118, 120, 121, 123, 127, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 138, 142, 145, 150, 151, 155, 158, 159, 160, 164, 168, 169, 170, 171, 177, 180, 183, 184, 188, 189 e 190 no valor total de **R$ 141.390,06 (cento e quarenta e um mil e trezentos e noventa reais e seis centavos); ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº. 54.860.907/0001-50,** para os itens 21, 22, 65, 66, 116, 117 e 161 no valor total **de R$ 29.075,00 (vinte e nove mil e setenta e cinco reais); ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº. 20.087.353/0001-88,** para os itens 2, 13, 30, 52, 53, 73, 74, 75, 77, 80, 91, 97, 108, 115, 125, 128, 139, 140, 141, 143, 144, 147, 148, 149, 163, 165, 167, 172, 173, 174, 175, 179, 185, 186 e 187 no valor total de **R$ 28.818,47 (vinte e oito mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos); RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº. 00.488.689/0001-45,** para os itens 7, 10, 12, 14, 20, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 43, 54, 55, 57, 58, 60, 64, 68, 72, 81 e 95 no valor total **de R$ 102.508,68 (cento e dois mil e quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos); TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ nº. 22.085.155/0001-00,** para os itens 5, 6, 8, 9, 11, 17, 19, 24, 37, 38, 42, 51, 61, 62, 67, 71, 83, 86, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 114, 119, 122, 124, 126, 132, 133, 137, 146, 152, 153, 154, 156, 157, 162, 166, 176, 178, 181 e 182 no valor total de **R$ 307.368,66 (trezentos e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos**), conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Urucurutiba/AM, em 18 de junho de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

1 - J.R. BASTOS, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73
2 - MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA CNPJ nº. 27.762.305/0001-97,
3 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº. 54.860.907/0001-50
4 - ROUTE REPRESENTACAO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº. 20.087.353/0001-88
5 - RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº. 00.488.689/0001-45
6 - TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ nº. 22.085.155/0001-00

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:B7F677BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 299 DE 28 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO E A GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM E DÁ OUTRAS PR

LEI Nº 299 DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO E A GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, Estado do Amazonas, **JANDER PAES DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta lei dispõe sobre a instituição, implementação e a gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação do Município de São Sebastião do Uatumã-Am.
Art. 2º . Integram a Carreira dos Profissionais da Educação:
I - Professor da Rede Municipal de Educação Básica: Engloba os profissionais que desempenham atividades de docência e oferecem suporte pedagógico direto nos Estabelecimentos de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação e em suas unidades vinculadas. Isso inclui funções de direção, coordenação, assessoramento, supervisão, orientação, planejamento e pesquisa, atuando em todos os níveis da Educação Básica.
II – Profissionais de Apoio Técnico: Compreende Bibliotecários, Nutricionistas, Psicólogos, Assistentes Sociais e fonoaudiólogo que fornecem apoio técnico direto aos Docentes e Discentes da rede municipal de ensino.
III - Profissionais de Apoio Técnico Específico: Engloba os profissionais que desempenham atividades de apoio específico como merendeiras, assistentes administrativos, serviços gerais, vigia, auxiliar de vida e monitor escolar que oferecem apoio na manutenção e conservação na rede municipal de ensino.
Parágrafo único. As disposições comuns a todos os servidores municipais que não constam nesta lei serão regidas, subsidiariamente, pelas Leis: Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã-AM, Estatuto do Servidor Público de São Sebastião do Uatumã-AM Lei nº 024/1991 e suas alterações.

Capítulo II
Dos princípios e Garantias
Art. 3º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Uatumã-AM, objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do Professor e demais profissionais através de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população do município, devendo ser observados na sua implantação os seguintes princípios e garantias:
I - os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II - Valorização profissional, competência e qualidade de desempenho das atividades educacionais, objetivando a eficiência e a transparência dos resultados educacionais do Município;
III - profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;
IV - organização dos cargos e carreiras da Rede Municipal de Ensino;
V - o compromisso dos profissionais com a missão, os objetivos, as metas e a responsabilidade social da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
VI - a manutenção de uma programação sistemática de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação dos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino;
VII – a garantia de incentivos remuneratórios mediante progressão funcional, nos termos desta Lei;
VIII – formação Continuada dos Professores, com promoção da educação visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
IX – liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais da democracia;
X – gestão democrática do ensino público municipal;
XI – gestão democrática das escolas da Rede Municipal de Educação Básica de São Sebastião do Uatumã-AM, mediante consulta à comunidade escolar para designação dos diretores de escolas nos termos desta lei e em leis específicas;
XII - avanço na Carreira, através da promoção nos Níveis e da progressão nas Classes;
XIII – a normatização e regularização da situação funcional do servidor da educação, norteando-se pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, objetivo desta Lei;
XIV - garantir o compromisso do Profissional do Magistério de propiciar ao educando uma formação que possibilite compreender criticamente a realidade social, conscientizando-se de seus direitos e responsabilidade, buscando o desenvolvimento de valores éticos e da participação social.

Parágrafo Único: As regras estabelecidas e os princípios observados no presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, objeto desta Lei, encontram-se em consonância com as regras estabelecidas pelas Leis de Diretrizes e Bases de Educação – LDB.

Capítulo III

Dos conceitos fundamentais

Art. 4º Para os efeitos desta lei entende-se por:

I - REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: o conjunto de Instituições Educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Uatumã-AM.

II - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO: os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas as etapas de Educação Infantil de 0 a 5 anos, ao Ensino Fundamental e a modalidades de Educação do Campo, Educação especial, Educação Escolar Indígena e Educação de jovens e adultos.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: responsável pela gestão administrativa e pedagógica da Rede Pública de Ensino de São Sebastião do Uatumã-AM.

IV - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: conjunto de profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

V - SERVIDOR: É a pessoa legalmente investida em cargo público;

VI-CARGO: É a designação do conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por Lei, denominação própria;

VII– CLASSE: É o conjunto de cargos de igual denominação e com iguais atribuições, deveres e responsabilidades e padrões de vencimentos;

VIII– CARREIRA OU SÉRIE DE CLASSES: É o conjunto de classes de igual denominação, dispostas, hierarquicamente, de acordo com o grau de complexidade das atribuições, nível de responsabilidade e constitui a linha natural de promoção do servidor;

IX– GRUPO OCUPACIONAL: Compreende classes ou séries de classes que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto a natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimentos aplicados ao seu desempenho;

X – SERVIÇO: É a justaposição de Grupos Ocupacionais, tendo em vista e identidade, a similaridade ou conexidade das respectivas atividades funcionais;

XI– PLANO DE CARGOS: É a aglutinação de todos os Serviços e Grupos Ocupacionais que compõem as diversas atividades da Secretaria Municipal de Educação;

XII – QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL: É o conjunto de cargos, classes e séries de classes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

XIII– FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO: As atividades de docência e de suporte pedagógico à docência, incluídas as de direção, coordenação pedagógica, orientação, auxilio e suporte pedagógico, exercidas nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal de Educação do Município e nas unidades a ela vinculadas;

XIV- DOCÊNCIA: Atividades de ensino desenvolvidas pelo profissional do magistério, direcionadas ao aprendizado do aluno e consubstanciada na regência ou no auxílio à regência de classe ou turma;

XV – ESTÁGIO PROBATÓRIO: É o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor no cargo para o qual foi nomeado, mediante concurso público, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação a cada 12 (doze) meses por comissão especialmente constituída para essa finalidade.

XVI – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: Procedimento administrativo destinado a mensurar e a diagnosticar o conhecimento e o desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupado e subsidiar sua progressão funcional diagonal na carreira;

XVII– VENCIMENTO: É a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, não sendo correspondente a teto salariais estabelecidos por legislações vigentes.

XVIII– REMUNERAÇÃO: É o somatório do vencimento do cargo com as vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, nestas incluídas as vantagens pessoais;

XIX– TABELA DE REMUNERAÇÃO: VENCIMENTO (Grupo Ocupacional do Magistério), expressa a remuneração/vencimento correspondente do cargo, estabelecida em Lei;

XX– VANTAGEM PESSOAL: É o valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na Legislação vigente em determinada época, nominalmente identificado e somente reajustável mediante a aplicação dos percentuais gerais de reposição estabelecidos em Lei;

XXI – JORNADA: É a atividade exercida continuamente num mesmo dia, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados em Lei, aplicando-se aos servidores o que estabelece o Capítulo VI desta Lei;

XXII – EXERCÍCIO: É a execução das atribuições estipuladas para os cargos, segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XXIII – PROGRESSÃO HORIZONTAL: É a elevação do servidor de uma classe, para uma classe subsequente dentro da mesma referência, com interstício mínimo de 03(três) anos e independerá da existência de vaga;

XXIV – PROMOÇÃO VERTICAL: Consiste na elevação para o nível imediatamente superior de acordo com a titulação apresentada, dentro da mesma referência uma única vez, mediante a solicitação administrativa especifica.

XXV – VACÂNCIA: Interstício temporal durante o qual um cargo permanente não está preenchido;

XXVI – LOTAÇÃO: Compreende o número de servidores de cada carreira e de cargos isolados que deve ter exercício em cada unidade da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação;

XXVII– PROVIMENTO: É o preenchimento de cargo público, na forma prevista em Lei;

XXIII– ENQUADRAMENTO: É a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano de Cargos, a partir da correspondência estabelecida na tabela de transposição de cargos, conferindo-lhe direito ao vencimento ou vencimento e gratificação correspondente.

XXIV – INDENIZAÇÕES: Compreende a vantagem de caráter eventual, insuscetível de incorporação no vencimento.

Capítulo IV

Seção I

Dos Cargos e estrutura da carreira
Art. 5º A carreira dos profissionais da Educação Básica do ensino público municipal é integrada pelo(s) cargo(s) de provimento efetivo de: **Professor** estruturada em 5 níveis **(I, II, III, IV e V)** e **Pedagogo** estruturada em 4 níveis **(I, II, III e IV)** e 10 Classes, conforme detalhado no **Anexo I**.
Profissionais da Educação de Apoio Técnico e específico estruturada em 01 nível (**I**) e 10 Classes, conforme detalhado no Quadro Permanente de Pessoal **Anexo II** e **Anexo III –** Quadro Permanente de Pessoal em extinção, presente nesta lei.

§ 1º Cargo: define-se por um conjunto de atribuições, responsabilidades e remuneração específica para seus titulares.
§ 2º Nível: subdivisão de um nível da carreira, agrupamento de cargos com responsabilidades semelhantes e com igual vencimento, em que se estrutura a carreira, cuja movimentação dos profissionais se dará mediante nova habilitação.
$ 3º Classe: lugar da carreira em que se agrupam profissionais com mesmo cargo, com responsabilidades semelhantes e com igual vencimento, cuja movimentação se dará mediante o critério de tempo de serviço.
Art. 6º Constitui requisito mínimo para ingresso na carreira do magistério, habilitação específica para cada cargo, de acordo com o que estabelece o Art. 62, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações posteriores, e Resolução n° 5, de 3 de agosto de 2010, que fixa as diretrizes para remuneração dos profissionais de apoio na educação, ficam estruturados na forma abaixo:
I. **Grupo Ocupacional do Magistério:** Professor de Nível Médio Modalidade Normal; Professor de Nível Superior e Pedagogo;
II. **Grupo ocupacional de Apoio Técnico a Educação**: Profissionais de Nível Superior, Bibliotecários, Nutricionistas, Psicólogos, Assistentes Sociais e fonoaudiólogo.
III. **Grupo ocupacional de Apoio Específico a educação**: Profissionais de Nível Ensino Fundamental e Médio, merendeira, assistente administrativo, vigia, auxiliar de serviços gerais, Motorista D, Motorista Fluvial, Auxiliar de Vida e Monitor Escolar.

Parágrafo Único: O quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED a que se refere este artigo, é constituído dos cargos de provimento efetivo constantes do **Anexo I, II e III desta Lei.**
Seção II
Das posições de enquadramento
Art. 7º As classes: constituem a linha de**: progressão** da carreira e são designadas pelas letras: A, B,C,D,E,F,G,H,I,J, para os três grupos ocupacionais em serviço na educação.
Art. 8º Os níveis: constituem a coluna de **promoção** na carreira e são designadas pelos números: I, II, III, IV, V para carreira do grupo ocupacional do Magistério e para o grupo ocupacional de apoio técnico serão designados pelo número I.
Art. 9º Os níveis definem a habilitação necessária para ingresso e exercício de determinada atividade. Constituem-se em um agrupamento de cargos com o mesmo requisito de capacitação, natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades.
Art. 10º Os níveis do cargo dos Grupos Ocupacionais:
I - Do Magistério:
a) Professores
• **Nível I** – formação de nível médio, na modalidade normal;
• **Nível II** – formação de nível superior;
• **Nível III** – pós-graduação- *latu-sensu* (especialização);

• **Nível IV** – pós-graduação- *stricto-sensu* (mestrado);
• **Nível V** – pós-graduação- *stricto-sensu* (doutorado).
b) dos Pedagogos
• **Nível I** – formação de nível superior;
• **Nível II** – pós-graduação- *latu-sensu* (especialização);
• **Nível III** – pós-graduação- *stricto-sensu* (mestrado);
• **Nível IV** – pós-graduação- *stricto-sensu* (doutorado).

II – Do Apoio Técnico a Educação
a) **nível I** – formação em nível superior, bacharelado;

III – Do Apoio Técnico Específico a Educação
a) **nível I** – formação em nível de Ensino Fundamental ou Médio

§ 1º. Os Grupos Ocupacionais I, II e III são compostos por cargos de provimento efetivo, conforme descrito nos Anexos I e II desta Lei, que também estabelecem os requisitos básicos para ingresso na carreira.
§ 2º. O Nível I do Grupo Ocupacional do Magistério permanece representado na tabela de vencimentos unicamente para fins de composição estrutural e coerência na dinâmica da carreira, especialmente no que se refere à progressão funcional. Esclarece-se que referido nível corresponde a cargo declarado em extinção no Anexo III, não sendo passível de novos provimentos, nos termos da legislação vigente.

Capítulo V
Do Provimento e Desenvolvimento na Carreira
Seção I
Do Ingresso

Art. 11º Os cargos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino da Educação de São Sebastião do Uatumã-AM, com descrições estabelecida no **Anexo VI** – Descrição de Cargo, presente nesta lei, é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados, que preencham os requisitos estabelecidos em lei, com ingresso no Nível I, Classe A, da Carreira, mediante concurso público de provas e títulos.

§ 1º. O exercício profissional do titular do cargo de provimento efetivo de Professor será vinculado à área de conhecimento para a qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de conhecimento e indispensável para o atendimento de necessidade de serviço.

§ 2º. As exigências referidas neste artigo deverão estar satisfeitas e apresentadas pelos aprovados no concurso público, sendo desnecessário apresentá-las por ocasião da sua inscrição.

Art. 12º Em caso de vacância, os cargos deverão ser supridos por concurso público que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

Art. 13º Os candidatos com deficiência têm assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis no concurso público para o preenchimento dos cargos, conforme os grupos ocupacionais descritos no Art. 6º desta Lei, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

Seção II
Do Estágio Probatório

Art. 14º O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar da data do seu início, durante o qual o Professor é avaliado para atingir a estabilidade no cargo para o qual foi nomeado, o interstício para promoção não será contabilizado o período do estágio probatório de 36 meses de acordo com a Lei Municipal Nº 024/1991 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Uatumã);

§ 1º. Durante o estágio probatório serão proporcionados meios para sua integração e desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.

§ 2º. Cabe à Secretaria de Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais em estágio probatório.

§ 3º. Em caso de reprovação na avaliação, o Profissional será exonerado, mediante processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa.

Seção III
Da Promoção na Carreira

Art. 15º. A promoção na Carreira do Grupo Ocupacional do Magistério, aqui denominada de vertical, constitui-se na passagem do profissional de um Nível para outro, imediatamente superior, mediante Titulação acadêmica na área da educação, nos termos de resolução específica, ou Certificação obtida por meio de Instituições devidamente credenciadas pelo MEC.

I – Os Níveis I e II ficam reservados aos profissionais referidos no art. 10º, desta lei, que possuam a formação de Professor nível I – formação de nível médio, na modalidade normal; Professor nível II – formação de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena;

II – Será promovido para o Nível II, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor de Nível I que obtiver nível superior em curso de licenciatura com graduação plena;

III - Será promovido para o Nível III, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor com Licenciatura Plena e o Pedagogo que obtiver pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área da educação, com critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - Será promovido para o Nível IV, na mesma Classe, o Professor e o Pedagogo que estiver no Nível III, e que obtiver Certificação por meio de Titulação obtida em curso de pós-graduação (stricto-sensu) Mestrado com diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC e quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente.

V - Será promovido para o Nível V, na mesma Classe, o Professor e o Pedagogo que estiver no Nível V, e que obtiver Certificação por meio de Titulação obtida em curso de pós-graduação (stricto-sensu) Doutorado com diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC e quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente.

§ 1º. Entende-se por Titulação a Habilitação, a Licenciatura Plena, a Especialização, o Mestrado e o Doutorado, obtidos em Curso autorizado e reconhecido pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente revalidados por instituição brasileira pública, competente para este fim, independente da existência de vagas.

§ 2º. As promoções previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser solicitadas a qualquer tempo, mediante requerimento do Professor;

§ 3º. Não poderá ser promovido o Professor em estágio probatório, aposentado, em disponibilidade ou em licença para tratar de interesses particulares.

§ 4º. A Promoção que trata o Art. 15 consiste na passagem de nível imediatamente superior dentro da mesma classe e independerá da existência de vaga, com o período mínimo de 12 (doze) meses após a última progressão adquirida na horizontal, de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei.

VI – Para os Cargos de Apoio Técnico e Apoio Especifico a promoção será na mesmo nível e na Classe onde se encontra, o Servidor que obtiver Certificação por meio de Titulação de Acordo com o **Anexo IV**, Tabelas 2A e 2B com diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC e quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente.

§ 1º. No grupo ocupacional de apoio Técnico a Educação a promoção por escolaridade de nível especialista em nível "*latu sensu*" a Doutor "*Stricto sensu*", fazendo jus ao adicional de acordo com Anexo IV, Tabela 2A.

§ 2º. No grupo de Apoio Específico a Educação, a promoção por escolaridade de nível médio a especialista em nível "*latu sensu*", fazendo jus ao adicional de acordo com Anexo IV, Tabela 2B.

Paragráfo único: As promoções, em todos os casos previstos no *Caput* deste Artigo, dependerão da comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira e serão devidas após a publicação de Decreto do Chefe do Poder Executivo no Diário Oficial.

Seção III
Da progressão na Carreira

Art. 16º. A progressão na Carreira de todos os grupos ocupacionais descritos no Art. 6 desta lei, aqui denominada de horizontal, constitui-se na passagem do profissional de uma classe para outra, imediatamente subsequente, em decorrência do tempo de serviço, cumprindo um interstício de 03 (três) anos no percentual de 3% (três por cento) da sua remuneração. Independerá de vaga existente. Isso ocorrerá automaticamente.
§ 1º Os servidores beneficiados com a progressão horizontal serão enquadrados, automaticamente, na ***classe*** correspondente da carreira para a qual adquiriu habilitação;

§ 2º A primeira progressão na horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório.
§ 3º As progressões na horizontal dependerão da comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira e serão devidas após a publicação de Decreto do Chefe do Poder Executivo no Diário Oficial.
Parágrafo Único: A Progressão que trata o Art. 16 é a Progressão do Servidor dentro do mesmo nível na classe subsequente, cumprido o interstício de 03 (três) anos na classe de acordo com tempo de serviço na forma estabelecida no **Anexo VII**, de acordo com os critérios estabelecidos nesta lei, independentemente da existência de vagas.

Seção IV
Dos direitos dos profissionais da educação

Art. 17º Os profissionais dos Grupos Ocupacionais, conforme definidos no Art. 06 desta lei, receberão remuneração de acordo com as Tabelas de Vencimentos contempladas no anexo VII, observando enquadramento, jornada e evolução funcional.
§ 1º - Fica estabelecido que o salário-base dos Profissionais da Educação será anualmente reajustado, seguindo o percentual de aumento do Piso Nacional dos Profissionais da Educação, sempre no mês de março.
§ 2º - A maior remuneração concedida, a qualquer título, aos profissionais do magistério público municipal obedecerá estritamente ao disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal. Qualquer valor percebido em desacordo com esta norma será imediatamente reduzido ao limite estabelecido, não se admitindo, nesse caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.
§ 3º - A remuneração dos profissionais do magistério contemplará níveis de titulação, sendo vedado que a atribuída aos portadores de diploma de licenciatura plena ultrapasse em mais de 50% (cinquenta por cento) a remuneração destinada aos formados em nível médio.
§ 4º - A remuneração dos professores será composta por vencimento base e vantagens, definidas como gratificações, adicionais e indenizações.
§ 5º - O direito à percepção de vencimento cessará na data:
I - da exoneração do cargo;
II - da demissão, em qualquer caráter;
III - da posse em outro cargo;
IV - da aposentadoria;
V - do falecimento;
VI - da ocorrência de quaisquer outros casos que determinem a vacância.
Parágrafo único: É considerado em efetivo exercício o profissional do magistério regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação em nível Stricto Sensu em instituição pública e privadas segundo normas do poder Executivo, e como tal assegurada a percepção do vencimento de acordo com a Lei Federal nº 12.772/12 o prazo máximo de 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado.

Capítulo VI
Da qualificação profissional

Art. 18º Objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a promoção na carreira será assegurada a oferta, por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, segundo normas definidas pelo Poder Executivo.
Art. 19º A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do membro da carreira de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida:
I – para frequência em cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, obrigatoriamente em sua área de atuação, em instituições credenciadas, desde que não exista a oferta no município;

II – para participação em congressos, simpósios ou similares referentes à educação e ao magistério;

III – deve ser contabilizado para ações de formação o tempo de hora-atividade que o professor faz jus, de acordo com a Lei nº 11.738/2008.

Seção VI
Do contrato e jornada de trabalho

Art. 20º - A jornada de trabalho dos titulares dos cargos de provimento efetivo da Carreira da Rede Municipal de Ensino poderá ser parcial ou integral, correspondendo respectivamente a:
I – Vinte horas semanais;
II – Trinta horas semanais;
III – Quarenta horas semanais.

§1º O professor com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais poderá trabalhar em regime complementar, até o máximo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de professores para atuar em sala de aula, percebendo, para tanto, vencimento proporcional a carga horária trabalhada, sobre o valor correspondente a referência e a classe em que se encontra na carreira, conforme regulamentação, mediante ato próprio do Secretário (a) Municipal de Educação.
§2º Não poderá ser convocado para trabalhar em regime de complementação de carga horária o profissional de educação que estiver em acumulação de cargos, emprego ou funções públicas.

§3º O Pedagogo com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais poderá trabalhar em regime complementar, até o máximo 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de professores para atuar em sala de aula, percebendo, para tanto, vencimento proporcional a carga horária trabalhada, sobre o valor correspondente a referência e a classe em que se encontra na carreira, conforme regulamentação, mediante ato próprio do Secretário (a) Municipal de Educação.
§4º Os docentes/pedagogos de 20h que exercem funções técnicas, de coordenação, supervisão, orientação ou gestão escolar terão direito a um vencimento proporcional ou igual à carga horária trabalhada, de acordo com a referência e a classe em que se encontram na carreira, bem como às gratificações previstas nesta lei para as respectivas funções, conforme regulamentação a ser expedida pelo Secretário (a) Municipal de Educação.
Art. 21º - A jornada de trabalho do Professor em função docente inclui 1/3 (um terço) (06 horas) da carga horária, destinada, de acordo com a proposta pedagógica da escola, a preparação e avaliação do trabalho didático, ao nivelamento, a formação continuada, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, obedecendo ao estabelecido pela Lei nº 11.738/2008.
Art. 22º - A composição da jornada de trabalho do professor temporário seguirá as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.738/2008, além dos dispositivos especificados nesta legislação.
Parágrafo único. Sua remuneração será equivalente à praticada na '*classe A'* inicial do Nível correspondente a formação de ingresso de acordo com o Anexo VII.
CAPÍTULO V
DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO, DOS ADICIONAIS E DAS GRATIFICAÇÕES Seção I
DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO
Art. 23º A remuneração do profissional do ensino público municipal corresponde ao vencimento relativo ao nível de habilitação, classe ou referência em que se encontre acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.
§1º. Os cargos referidos nesta Lei passam ser remunerados por subsídio em coformidade com o Art. 39 da Carta Magna.
Art. 24º O plano de vencimento dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente dos Profissionais da Educação, deve observar:
I – a compatibilidade entre o impacto financeiro e a disponibilidade orçamentária, considerando, entre outros, os recursos previstos no art. 212 da Constituição Federal, na Lei 14.113/2020, na Lei 14.276/2021 e assegurando o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) conforme a Lei 11.738/2008;
II - Eliminar distorções salariais;
III - Respeitar os limites legais estabelecidos;
IV - Considerar a natureza das atribuições, bem como os requisitos de habilitação e qualificação necessários para o exercício do cargo.

Art. 25º Aos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais definidos no art. 6 desta lei, atribui-se vencimentos na correspondente Tabela de Vencimentos referente ao nível de habilitação ou titulação e à classe em que se encontram na carreira, sendo considerado o princípio de igual remuneração para igual habilitação e equivalente desempenho de funções inerentes ao cargo.

Parágrafo único. As Tabelas de Vencimentos bem como as respectivas Estruturas referentes a cada cargo do Quadro do Magistério, encontram-se especificadas no **Anexo I, II, III** e **VII** desta Lei.

Art. 26º O cálculo de vencimento dos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério, far-se-á com base na jornada de trabalho legalmente atribuída e considerando-se que:

I – O valor de um vencimento do Nível I (Nível Médio) é equivalente nunca abaixo do que está estabelecido na Lei 11.738/2008 (PNSN).
II – O Valor do vencimento Base inicial do Nível II (Nível Superior), será acrescido de 5% do vencimento Base do Nível I (nível médio);
III- O Valor do vencimento Base inicial do Nível III (Especialista), será acrescido de 15% do vencimento Base do Nível II (nível superior);
IV- O Valor do vencimento Base inicial do Nível IV (Mestre), será acrescido de 30% do vencimento Base do Nível III (nível Especialista);
V- O Valor do vencimento Base inicial do Nível V (Doutor), será acrescido de 40% do vencimento Base do Nível IV (Mestre);
VI- Cada um dos Níveis descritos no inciso I, II, III, IV e V deste artigo é composto de 10 (dez) Classes designadas pelos Letras A,B,C,D,E,F,G,H,I e J, de acordo com **anexo I, II, III e VII** desta lei.

VII - Para a progressão entre as Classes em um mesmo Nível, será mantido o percentual de 3 % (três por cento) entre uma Classe e outra, de modo que a Classe B de cada Nível corresponderá ao valor da Classe A acrescido de 3 % (três por cento), e assim sucessivamente até a Classe J.

Parágrafo único. As Tabelas de Vencimentos bem como as respectivas Estruturas referentes a cada cargo do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico e Apoio Especifico, encontram-se especificadas no **Anexo II** e **VII** desta Lei.

Art. 27º Os valores constantes das tabelas de vencimentos dos Profissionais do Magistério serão corrigidos anualmente na mesma data base no mês de março, assegurando que o Vencimento Básico da Carreira dos cargos do Quadro do Magistério nunca seja inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), de acordo com o que estabelece a Lei Federal 11.738 de 2008 e reajuste dos vencimentos dos servidores integrantes dos Grupos Ocupacionais de apoio técnico e apoio específico será calculado com base no percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 28º O Poder Executivo atualizará, no mesmo percentual, os valores constantes das tabelas de vencimentos dos Profissionais da Educação todas as vezes que houver majoração do Vencimento Básico da Carreira.

Art. 29º Fica assegurada a reestruturação das tabelas de vencimentos dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino e será realizada de forma a valorizar a carreira docente e os demais profissionais que atuam na área educacional, considerando a evolução das receitas vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Seção II
Das vantagens

Art. 30º De acordo com as condições e valores vigentes, fica facultado ao Chefe do Poder Executivo estabelecer e disciplinar a percepção das vantagens previstas nesta Lei. Além do vencimento, o profissional do ensino público municipal terá direito às seguintes vantagens:

I - GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE - consideradas as peculiaridades das comunidades do Município, de acordo com o **ANEXO V, Tabela 01**.

II - FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR -FG- pelo exercício da função de diretor de Escola de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO V, Tabela 02.**

III- FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO TÉCNICO -FGAT – pelo exercício das funções de Assessoria Técnica e/ou Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação (SME), bem como ao(à) Secretário(a) Escolar, nos termos do **ANEXO V, Tabela 03.**
IV- FUNÇÃO GRATIFICADA POR REGÊNCIA DE CLASSE – pelo profissional em efetiva docência em sala de aula, de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO V, Tabela 4.**

V – FUNÇÃO GRATIFICADA POR MÉRITO INTELECTUAL - Concedida ao servidor efetivo do magistério que comprovar a publicação de um único livro de autoria própria, relacionado à área de educação ou de atuação funcional, com registro em ISBN. A gratificação corresponderá a 5% sobre o vencimento-base inicial da carreira, sendo vedada a cumulação e limitada a uma concessão por servidor.

Art. 31º O profissional do magistério será investido no cargo ou função de gestor escolar - Função Gratificada-FG, descrita no inciso II do Art. 30 desta Lei, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, preconizados no Decreto nº 135 de 13 de setembro de 2022 e suas alterações.
Art. 32º Todos os profissionais da Educação pertencentes ao Grupo Ocupacional do Magistério e Apoio Técnico e Específico poderão receber diárias em razão de viagens a serviço. As diárias serão concedidas conforme as normas estabelecidas conforme a Lei Municipal n.º 196/2017.

Art. 33º – Ficam revogadas as gratificações instituídas pela Lei Complementar nº 07/2019, nos arts. 22 a 30.

Parágrafo único - As gratificações a que refere-se o caput do artigo 33, incorporar-se-ão no vencimento para todos os efeitos legais, sem prejuizos a remuneração total atual vigente, no ato da aprovação desta Lei.

Seção III Das férias

Art. 34º O período de férias anual será:

I - Quando em função docente de 30 (trinta) dias;
II - Nas demais funções, de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. As férias do professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares de até 15 dias, de acordo com calendário anual,de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

Seção IV Da cessão
Art. 35º Cessão é o ato por meio do qual o profissional é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.
§ 1º A cessão será com ou sem ônus para o órgão de origem, concedida pelo prazo máximo de 1 ano, renovável *anualmente* segundo a necessidade ea possibilidade das partes.

§ 2º A cessão para exercício de atividades estranhas ao ensino público interrompe o interstício para a promoção; impossibilita participação em avaliações de desempenho.

§ 3º As disposições de ocupantes de cargos do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) dos cargos da classe a que pertence o respectivo servidor.

CAPÍTULO VI
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 36º Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionaisda Educação da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Uatumã, com caráter permanente, para orientar a implementação, a operacionalização e a avaliação do Plano.

Art. 37º A Comissão de Gestão do plano de carreira e remuneração, responsável pela avaliação, progressão e promoção dos Profissionais da Educação, será constituída por:

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
c) 04 (quatro) professores da carreira do magistério;
d) 02 (dois) representantes da equipe diretiva das Escolas que compõe o sistema municipal;
e) 01 representante da secretaria de finanças;
f) 01 representante da secretaria municipal de administração;
g) 01 representante do Setor de Pessoal;

§ 1º Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Prefeito Municipal para atuação pelo período de 12 (meses), admitida uma única prorrogação por igual período.

§ 2º Compete à Comissão de Gestão do Plano de Carreira:
I - Informar aos profissionais de educação sobre o processo de progressão e promoção em todos os seus aspectos;
II - Fazer registro sistemático e objetivo da atuação do profissional da educação avaliado, dando-lhe conhecimento do resultado até 90 (noventa) dias após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento.
III - Fornecer a cada membro do magistério avaliado até 90 (noventa) dias após o encerramento da avaliação, cópia da respectiva ficha de registro de atuação profissional devidamente visada pela autoridade competente;
IV - O membro do magistério terá 30 (trinta) dias a partir da data do conhecimento da avaliação para recorrer, se assim o desejar.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da implementação do Plano de Carreira

Art. 38º O primeiro provimento dos cargos da Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino dar-se-á com os titulares de cargos efetivos, atendida a exigência mínima de habilitação prevista nesta lei.

Seção II
Das disposições finais

Art. 39º Os cargos que não estiverem previstos neste plano de carreira e remuneração passam a constituir um quadro de carreira em extinção.

Art. 40º Fica permitida a contratação, por tempo determinado, para atender às necessidades de substituição temporária de profissional de ensino.

Parágrafo único. Pelo menos 90% dos profissionais do magistério devem ser ocupantes de cargos de provimento efetivo, e estarem em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

Art. 41º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal.

Parágrafo Único: O Chefe do Poder Executivo concederá abono especial, ao final de cada exercício financeiro, aos Profissional do Magistério, que estejam em efetivo exercício na Educação Básica Municipal, sempre que o dispêndio com vencimento, gratificações e encargos sociais, não atingirem a aplicação mínima obrigatória de 70% (Setenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- FUNDEB, conforme estabelecido na Lei 14.113/2020 e Lei 14.276/2021.

Art. 42º Os profissionais que, ao serem enquadrados nesta estrutura de carreira, tiverem redução em seus vencimentos e remunerações, receberão a diferença na forma de vantagem pessoal.

Art. 43º Os critérios de avaliação serão definidos por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44º O Cargo de Professor Nível Médio Modalidade Normal (Magistério) integra o quadro permanente em extinção e será extinto à medida que vagar, assegurados, aos seus titulares, os direitos auferidos a data da vigência desta Lei.

Art. 45º – Ficam criados os Cargos de Professor de Educação Especial e de Ensino Religioso.

Parágrafo Único – Os conceitos e atribuições dos cargos a que se referem o art. 45 serão definidos no **ANEXO I, II e III** desta lei.

Art. 46º – Fica assegurado a atualização salarial em conformidade com a Lei 11.738/2008 estabelecendo data base da categoria para o mês de março, obedecendo aos critérios estabelecidos na Legislação vigente.
Art. 47º Os profissionais do magistério do Município de São Sebastião do Uatumã vinculam-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 48º Revoga-se a Lei Complementar de nº 07, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 49º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer outras disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 28 e maio de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ADRIANO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

HEDER LUÍS CASTRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Tornando público por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em 28 de maio de 2025, através de Instrução Normativa em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

ANEXO I

DA ESTRUTURA DA CARREIRA E DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	CLASSE/NÍVEL	REFERÊNCIA									
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PROFESSOR	20h	PROF-EMAG	I- (Magistério)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PROF-LPL	I I - (Lic. Plena)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PROF-ESP	III - (Especialista)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PROF-MSC	IV - (Mestrado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PROF-DTR	V -(Doutorado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		PROFESSOR	40h	PROF-EMAG	I- (Magistério)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PROF-LPL	I I - (Lic. Plena)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PROF-ESP	III - (Especialista)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PROF-MSC	IV - (Mestrado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PROF-DTR	V -(Doutorado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		PEDAGOGO(A)	20h	PED-LPL	I - (Lic. Plena)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PED-ESP	II- (Especialista)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PED-MSC	III- (Mestrado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PED-DTR	IV -(Doutorado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		PEDAGOGO(A)	40h	PED-LPL	I - (Lic. Plena)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PED-ESP	II- (Especialista)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PED-MSC	III- (Mestrado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				PED-DTR	IV -(Doutorado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		Distribuição das vagas													
		Pedagogo 20h			Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação Supervisão e Orientação Educacional e/ou Supervisão e Administração Escolar.	**30**									

		Pedagogo 40h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação Supervisão e Orientação Educacional e/ou Supervisão e Administração Escolar.	**15**
		Professor Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado.	Diploma devidamente registrado de conclusão em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Licenciatura em Educação Especial e/ou com Habilitação em curso de Educação Especial com carga horária Mínima de 360h.	**30**
		Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos iniciais	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	**300**
		Professor de LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação Língua Portuguesa	**15**
		Professor de MATEMÁTICA	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	**15**
		Professor de GEOGRAFIA	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	**10**
		Professor de HISTÓRIA	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História	**10**
		Professor de CIÊNCIAS	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Naturais, Biológicas	**10**
		Professor de ARTES	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Arte	**10**
		Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Especifico	**15**
		Professor de LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	**10**
		Professor de Ensino Religioso	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e formação em Religião oferecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC sendo: curso de atualização ou aperfeiçoamento de pelo menos 180 horas; ou curso de extensão universitária, de pelo menos 180 horas; ou curso a nível de pós graduação de pelo menos 360 horas, ministrados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	**10**

ANEXO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA E DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DE APOIO TÉCNICO E ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	CLASSE/ NÍVEL	REFERÊNCIA									
EDUCAÇÃO	**APOIO TÉCNICO A EDUCAÇÃO**	Assistente Social	05	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social	30 horas	ASS	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Bibliotecário	10	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Biblioteconomia e Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia	40 horas	BBT	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Psicólogo	05	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia	30 horas	PSC	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Nutricionista	05	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição	30 horas	NUTRI	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Fonoaudiólogo	05	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	30 horas	FGA	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
	APOIO ESPECIFICO A EDUCAÇÃO																
		Assistente Administrativo	**30**	Certificado de Ensino Médio Completo	40 horas	ALD-NFC	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**

		Merendeira	**100**	Certificado de Ensino Fundamental Completo	40 horas	MRD-NFC	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Vigia	**80**		40 horas	VIG-NFC	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**

		Auxiliar de Serviços Gerais	**120**	Ensino Fundamental Completo	40 horas	ASG-NFI	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Motorista D	**10**		40 horas	MTD-NFI	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Motorista Fluvial	**10**		40 horas	MTF-NFI	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Monitor Escolar	**30**	Ensino Médio Completo	20 horas	MÉS-	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
		Auxiliar de Vida	**30**	Superior Completo	20 horas	AV-	I	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**

ANEXO III
DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE EM EXTINÇÃO

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CÓDIGO	CLASSE/ NÍVEL	REFERÊNCIA									
EDUCAÇÃO	**MAGISTÉRIO**	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	20h	VERIFICAR QUANTOS AINDA ESTÃO NA FOLHA	PRL - MAG	I (Magistério)	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**

ANEXO IV
TABELA1 - DA PROGRESSÃO VERTICAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

CARGO	NÍVEL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR EM %
PROFESSOR	II	GRADUAÇÃO	5%
	III	ESPECIALIZAÇÃO	15%
	IV	MESTRADO	30%
	V	DOUTORADO	40%
PEDAGOGO	II	ESPECIALIZAÇÃO	15%
	III	MESTRADO	30%
	IV	DOUTORADO	40%

TABELA 2A - DA PROMOÇÃO POR TITULARIDADE DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO

CARGO	NÍVEL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR
BIBLIOTECÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICOLÓGO E ASSISTENTE SOCIAL FONOAUDIOLOGO	I	ESPECIALIZAÇÃO	800,00
	I	MESTRADO	900,00
	I	DOUTORADO	1.000,00

TABELA 2B - DA PROMOÇÃO POR TITULARIDADE DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO

CARGO	NÍVEL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MERENDEIRA VIGIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MOTORISTA D MOTORISTA FLUVIAL MONITOR ESCOLAR AUXILIAR DE VIDA	I	ENSINO MÉDIO	150,00
	I	ENSINO SUPERIOR	200,00
	I	ESPECIALISTA	350,00

TABELA 3- DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DO GRUPO OCUPACIONAL do MAGISTÉRIO, DE APOIO TÉCNICO E ESPECIFICO A EDUCAÇÃO

CARGO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível superior, Médio, fundamental completo e Incompleto.	**I a V**	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%

ANEXO V – DAS GRATIFICAÇÕES TABELA 1 – TAXA DE LOCALIDADE

Nº	COMUNIDADE	VALOR
1	Santana	R$ 200,00
2	Igarapé Açu	

3	Santa Etelvina do Bacabal	
4	Cubuacá	R$ 250,00
5	Santa Helena	R$ 300,00
6	Caranauacá	
7	Boto	
8	Bom Jesus	R$ 350,00

9	Leandro Grande	R$ 400,00
10	Nossa Senhora do Livramento	
11	Enseada	
12	Arara	R$ 450,00
13	Santa Luzia	
14	Laranjal	
15	São João do Lago da Velha	R$ 500,00
16	São João do Cucuiá I (Bió)	
17	Abacate	
18	São Raimundo Nonato	R$ 600,00
19	Nova Canaã	
20	São João do Cucuiá II (Praia)	

*Somente para professores que se deslocam do domicílio.

TABELA 2 – FUNÇÃO GRATIFICADA PARA DIRETOR DE ESCOLA

	CÓDIGO	**Nº DE ALUNOS**	**VALOR**
FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA	FG-I	100 a 200	1.000,00
	FG - II	201 - 300	1.100,00
	FG - III	301 - 400	1.200,00
	FG - IV	Mais de 400	1.300,00

TABELA 3 – FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO TÉCNICO

FUNÇÃO	**CÓDIGO**	**VALOR**
CHEFIA DE GABINETE	FGAT - I	1.500,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FGCD - II	1.000,00
COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA (A)	FGCP - II	900,00
ASSESSOR EDUCACIONAL	FGAE - IV	800,00
SECRETÁRIO DE ESCOLA	FGSE	Corresponde a 50% da FGD do Diretor de Escola

TABELA 4 – GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE

REGÊNCIA DE CLASSE	**CÓDIGO**	**VALOR**
Sala de Educação Especial	GRC - I	5%
Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	GRC - II	5%
Escolas da Zona Urbana	GRC - III	5%
Escolas da Zona Rural	GRC - IV	5%

ANEXO VI –
DA DESCRIÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS DE CARGOS
SERVIÇO: EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO CARGO: PROFESSOR

NATUREZA DOTRABALHO	**ATIVIDADES TÍPICAS**
Trabalho profissional qualificado que consiste na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas.	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** 1. Atuar no nível pré-escolar, educação especial, programa de educação básica e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicas nos níveis de ensino fundamental. 2. Realizar estudos e pesquisas científicas no âmbito educacional. 3. Prestar assessoramento técnico especializado no âmbito do sistema educacional de Municipal.

	4. Participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento do ensino. 5. Participar na elaboração e execução do plano de trabalho docente. 6. Atuar com zelo e responsabilidade na aprendizagem do aluno. 7. Colaborar diretamente nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do desenvolvimento social, da cidadania e do bom conceito de qualidade da educação pública municipal.

SERVIÇO: EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CARGO: PEDAGOGO

NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
Trabalho profissional qualificado que consiste no planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e micro sistema educacional.	Formular, orientar, acompanhar, fiscalizar e executar propostas pedagógicas, no ensino público municipal; atuar nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar; atuar nas áreas de planejamento, orientação e psicopedagogia educacional; cooperar com as atividades docentes; participar na elaboração da proposta pedagógica das unidades escolares, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações e da qualidade do ensino.

SERVIÇO: EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO A EDUCAÇÃO
CARGO: TÉCNICO A EDUCAÇÃO

NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
Trabalho profissional qualificado que consiste em prevenção, orientação e reabilitação na área psicológica a estudantes e servidores que apresentam disfunção de comportamento psicossocial, formulando diagnóstico, executando, acompanhando e controlando a evolução clínica dos mesmos.	**PSICOLÓGO**
	1. Prevenção, orientação e acompanhamento na área de psicologia a servidores e estudantes. 2. Elaboração e Avaliação de desempenho, aprendizagem e de nível intelectual. 3.Realização de exames psicológicos com diagnóstico específico. 4. Atendimento, acompanhamento e controle da evolução clínica da comunidade escolar. 5. Realizar psicoterapia. 6. Diagnosticar, planejar e executar intervenção psicopedagógica no âmbito educacional.
Trabalho profissional qualificado que consiste em elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais articulando as diversas áreas de conhecimento, possibilitando ações efetivas que contribuam para a eficácia do processo educacional.	**ASSISTENTE SOCIAL**
	1. Planejar, coordenar, executar e avaliar pesquisas e projetos sociais no âmbito 2. Visitas domiciliares e institucionais. 3. Atendimento e Acompanhamento social da comunidade escolar. 4. Orientação a comunidade escolar, quanto seus direitos e deveres de cidadão. 5. Elaboração de pareceres técnicos. 6. Desenvolver programas e projetos de prevenção e promoção da qualidade de vida.
Trabalho profissional qualificado, que consiste em prestar orientação e assistência nutricional a pessoas e coletividades.	**NUTRICIONISTA**
	1. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. 2. Efetuar controle higiênico-sanitário. 3. Executar a elaboração de cardápios normais e especiais, inclusive dietas, aplicando os princípios da nutrição a pessoas e grupos, adequando o valor nutritivo dos alimentos às necessidades dos mesmos. 4. Participar de programas de educação nutricional. 5. Planejar e coordenar estudos dietéticos. 6. Elaborar informe técnico-científico.
Trabalho profissional qualificado, que consiste em prevenção, habilitação e reabilitação na área de comunicação escrita e oral, relacionada com a voz e a audição.	**FONAUDIÓLOGO**
	1. Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortoptia. 2. Realizar diagnósticos específicos, com a avaliação de comunicação oral e escrita, voz e audição. 3. Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de voz e fala. 4. Participar de equipes de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos relacionados a assuntos fonoaudiológicos. 5. Ministrar testes e tratamentos ortópticos. 6. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
Trabalho profissional de Biblioteconomia, que consiste em dirigir, orientar, organizar, coordenar e controlar serviços de bibliotecas	**BIBLIOTECÁRIO**
	1. Dirigir, orientar, organizar, coordenar e controlar serviços de bibliotecas. 2. Selecionar e adquirir material destinado ao acervo da biblioteca. 3. Providenciar a aquisição de obras bibliográficas do interesse da biblioteca. 4. Catalogar e classificar as peças bibliográficas, promovendo sua conservação e recuperação. 5. Manter organizados os catálogos para uso do público, prestando as informações e orientações que forem solicitadas. 6. Manter organizado o acervo de publicações oficiais, estaduais, nacionais e estrangeiras. 7. Distribuir serviço entre os auxiliares.

SERVIÇO: EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO ESPECIFICO A EDUCAÇÃO
CARGO: PROFISSIONAIS DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL

NATUREZA DO TRABALHO	ATIVIDADES TÍPICAS
Trabalho simples que consiste em preparar e distribuir merenda escolar, executar serviços de copa e refeitório.	**MERENDEIRA**
	1. Preparar e distribuir merenda escolar. 2. Responsabilizar-se pela copa.

	3. Lavar os utensílios e objetos utilizados nas mesas de refeições, responsabilizando-se por sua higiene e conservação. 4. Servir à mesa, após arrumá-la convenientemente. 5. Preparar café e alimentos de rápido cozimento. 6. Zelar pela conservação e limpeza do material e do local de trabalho. 7. Executar tarefas afins.
Trabalho que consiste em exercer a vigilância dos estabelecimentos públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências.	**VIGIA**
	1. Executar a ronda diurna e noturna nas dependências dos estabelecimentos e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos. 2. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, anotando as placas dos mesmos, examinando os volumes transportados. 3. Registrar sua passagem pelos postos de controle para comprovar a regularidade de sua ronda. 4. Verificar, quando for o caso, a autorização para ingresso e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; 5. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
Trabalho que consiste em proceder à limpeza e conservação dos locais de trabalho, instalações, pequenos reparos e fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos. Executar atividades operacionais, em atendimento a Alunos com Necessidades Especiais no contexto escolar, demandando atendimento educacional especializado.	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
	1. Fazer serviço de faxina. 2. Proceder à limpeza dos pisos, de vidros, móveis e instalações sanitárias. 3. Fazer conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos; 4. Executar mandados. 5. Fazer entrega de correspondência. 6. Serviços de reparos em móveis e imóveis. 7. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
	AUXILIAR DE VIDA
	De acordo com as orientações da Equipe Escolar e demanda a ser atendida, ele deverá organizar sua rotina de trabalho. 1. Auxiliar na locomoção dos educandos nos diferentes ambientes onde se desenvolvem as atividades comuns; 2. Auxiliar nos momentos de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene bucal em todas as atividades; 3. Acompanhar e auxiliar os educandos no horário de refeição; 4. Dar assistência às questões de mobilidade nos diferentes espaços educativos; 5. Registrar, diariamente, o atendimento e ocorrências e encaminhar à Equipe Gestora; 6. Auxiliar na execução de atividades escolares; 7. Interação e comunicação quando necessário, no caso das(os) estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA); 8. Receber orientações pertinentes ao atendimento dos educandos.
Trabalho que consiste em executar tarefas de menor complexidade, no apoio operacional.	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
	1. Executar tarefas de organização de pastas e arquivos. 2. Digitar textos e documentos sob orientação superior. 3. Auxiliar na busca de informações documentais para elaboração de relatórios e demais expedientes administrativos. 4. Cuidar da guarda de material colocado sob sua responsabilidade. 5. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
Trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados.	**MOTORISTA D**
	1. Dirigir veículos oficiais, zelando pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos. 2. Realizar vistoria no veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo do motor, testando freios e parte elétrica. 3. Manter, sempre à mão, a documentação pessoal e do veículo, apresentando-a quando solicitada pelas autoridades competentes. 4. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
Trabalho que consiste em executar tarefas específicas de comando de embarcações fluviais, transportando pessoas e/ou cargas.	**MOTORISTA FLUVIAL**
	1. Pilotar embarcações de pequeno e grande porte, de acordo com normas internas e regulamento da capitania dos portos; 2. Atracar e desatracar embarcações; 3. Controlar o embarque de passageiros e carga da instituição mandatária do barco; 4. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da embarcação, bem como pelo planejamento das viagens e quantidade de passageiros; 5. Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.
É um profissional responsável por auxiliar os professores e coordenadores pedagógicos no acompanhamento dos alunos dentro da escola. Ele atua como um elo entre a equipe educacional e os estudantes, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma organizada e segura.	**MONITOR ESCOLAR**
	1. Acompanhar os alunos durante os intervalos, entrada e saída da escola. 2. Supervisionar a movimentação dos estudantes em ambientes como corredores, pátio, refeitório e banheiros. 3. Atuar preventivamente para evitar situações de risco, bullying ou acidentes. 4. Zelar pela ordem e conservação dos ambientes escolares. 5. Auxiliar na organização de salas de aula, biblioteca, refeitório e demais espaços comuns. 6. Informar à gestão sobre necessidades de manutenção, limpeza ou reposição de materiais. 7. Verificar as condições de higiene de banheiros e espaços de alimentação. 8. Auxiliar na preparação e distribuição de materiais pedagógicos. 9. Prestar suporte em atividades em sala de aula, quando necessário. 10. Ajudar na organização de filas, entrada de turmas e deslocamento interno. 11. Auxiliar na recepção de pais e responsáveis, orientando quanto ao funcionamento da escola. 12. Observar comportamentos e acolher alunos com dificuldades emocionais ou de socialização. 13. Comunicar à equipe pedagógica situações que requeiram atenção psicossocial. 14. Promover um ambiente de escuta, empatia e respeito mútuo. 15. Acompanhar os alunos em passeios pedagógicos, eventos culturais, esportivos e artísticos. 16. Colaborar na organização de projetos escolares, festas e campanhas educativas. 17. Auxiliar na mediação de conflitos entre alunos. 18. Estimular atitudes de respeito, solidariedade e responsabilidade. 19. Apoiar a aplicação das normas de convivência da escola. 20. Oferecer apoio individualizado a estudantes que demandam acompanhamento especial, quando designado. 21. Cooperar com professores e cuidadores na inclusão e adaptação dos alunos. 22. Organizar a entrada e saída de alunos com segurança. 23. Acompanhar embarque e desembarque nos transportes escolares, quando necessário.

	24. Verificar a pontualidade e o comportamento durante esses momentos. 25. Relatar situações de risco, acidentes ou comportamentos inadequados à coordenação pedagógica ou direção. 26. Manter registros simples de observações quando solicitado. 27. Apoiar ações emergenciais (como evacuações, organização de filas, controle de acesso). 28. Participar de reuniões e formações promovidas pela escola ou rede de ensino.

ANEXO VII
DOS VENCIMENTOS
TABELA 1- DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E PEDAGOGO 20h										
Nível	**Classe**									
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
II	R$ 2.678,38	R$ 2.758,73	R$ 2.841,49	R$ 2.926,74	R$ 3.014,54	R$ 3.104,98	R$ 3.198,12	R$ 3.294,07	R$ 3.392,89	R$ 3.494,68
III	R$ 3.080,14	R$ 3.172,54	R$ 3.267,72	R$ 3.365,75	R$ 3.466,72	R$ 3.570,72	R$ 3.677,84	R$ 3.788,18	R$ 3.901,82	R$ 4.018,88
IV	R$ 3.696,16	R$ 3.807,05	R$ 3.921,26	R$ 4.038,90	R$ 4.160,06	R$ 4.284,87	R$ 4.413,41	R$ 4.545,81	R$ 4.682,19	R$ 4.822,65
V	R$ 4.805,01	R$ 4.949,16	R$ 5.097,64	R$ 5.250,57	R$ 5.408,08	R$ 5.570,33	R$ 5.737,44	R$ 5.909,56	R$ 6.086,85	R$ 6.269,45

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E PEDAGOGO 40h										
Nível	**Classe**									
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 4.868,77	R$ 5.014,83	R$ 5.165,28	R$ 5.320,24	R$ 5.479,84	R$ 5.644,24	R$ 5.813,57	R$ 5.987,97	R$ 6.167,61	R$ 6.352,64
II	R$ 5.112,21	R$ 5.265,57	R$ 5.423,54	R$ 5.586,25	R$ 5.753,84	R$ 5.926,45	R$ 6.104,24	R$ 6.287,37	R$ 6.475,99	R$ 6.670,27
III	R$ 5.623,43	R$ 5.792,13	R$ 5.965,90	R$ 6.144,87	R$ 6.329,22	R$ 6.519,10	R$ 6.714,67	R$ 6.916,11	R$ 7.123,59	R$ 7.337,30
IV	R$ 6.748,12	R$ 6.950,56	R$ 7.159,08	R$ 7.373,85	R$ 7.595,06	R$ 7.822,92	R$ 8.057,60	R$ 8.299,33	R$ 8.548,31	R$ 8.804,76

TABELA 2- DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO EM EXTINSÃO

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO										
Nível	**Classe**									
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
I	R$ 2.434,89	R$ 2.507,94	R$ 2.583,17	R$ 2.660,67	R$ 2.740,49	R$ 2.822,70	R$ 2.907,39	R$ 2.994,61	R$ 3.084,45	R$ 3.176,98

TABELA 3- DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO A EDUCAÇÃO

REGIME	**CARGO**	**NÍVEL**	**CLASSE**									
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
30 HORAS	**BIBLIOTECÁRIO**	**I**	R$ 3.000,00	R$ 3.090,00	R$ 3.182,70	R$ 3.278,18	R$ 3.376,53	R$ 3.477,82	R$ 3.582,16	R$ 3.689,62	R$ 3.800,31	R$ 3.914,32
	NUTRICIONISTA,	**I**	R$ 3.000,00	R$ 3.090,00	R$ 3.182,70	R$ 3.278,18	R$ 3.376,53	R$ 3.477,82	R$ 3.582,16	R$ 3.689,62	R$ 3.800,31	R$ 3.914,32
	PSICOLÓGO	**I**	R$ 3.000,00	R$ 3.090,00	R$ 3.182,70	R$ 3.278,18	R$ 3.376,53	R$ 3.477,82	R$ 3.582,16	R$ 3.689,62	R$ 3.800,31	R$ 3.914,32
	ASSISTENTE SOCIAL	**I**	R$ 3.000,00	R$ 3.090,00	R$ 3.182,70	R$ 3.278,18	R$ 3.376,53	R$ 3.477,82	R$ 3.582,16	R$ 3.689,62	R$ 3.800,31	R$ 3.914,32
	FONOAUDIOLOGO	**I**	R$ 3.000,00	R$ 3.090,00	R$ 3.182,70	R$ 3.278,18	R$ 3.376,53	R$ 3.477,82	R$ 3.582,16	R$ 3.689,62	R$ 3.800,31	R$ 3.914,32

TABELA 4- DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO

CARGO	**NÍVEL**	**CLASSE**									
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Assistente Administrativo	**I**	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65
Auxiliar de Serviços Gerais	**I**	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65
Auxiliar de Vida	**I**	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65
Merendeira	**I**	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65
Monitor Escolar	**I**	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65
Motorista D	**I**	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65
Motorista Fluvial	**I**	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65
Vigia	**I**	R$ 1.518,00	R$ 1.563,54	R$ 1.610,45	R$ 1.658,76	R$ 1.708,52	R$ 1.759,78	R$ 1.812,57	R$ 1.866,95	R$ 1.922,96	R$ 1.980,65

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:62C0BDFA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 2º BIMESTRE - ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	387.517.602,00	387.517.602,00	86.716.642,73	22,38	86.716.642,73	22,38	300.800.959,27
RECEITAS CORRENTES	387.517.602,00	387.517.602,00	84.927.826,73	21,92	84.927.826,73	21,92	302.589.775,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.332.200,00	21.332.200,00	2.387.954,21	11,19	2.387.954,21	11,19	18.944.245,79
Impostos	19.916.800,00	19.916.800,00	2.204.614,32	11,07	2.204.614,32	11,07	17.712.185,68
Taxas	1.415.400,00	1.415.400,00	183.339,89	12,95	183.339,89	12,95	1.232.060,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.216.800,00	9.216.800,00	1.079.727,00	11,71	1.079.727,00	11,71	8.137.073,00
Contribuições Sociais	6.478.400,00	6.478.400,00	654.371,96	10,10	654.371,96	10,10	5.824.028,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.738.400,00	2.738.400,00	425.355,04	15,53	425.355,04	15,53	2.313.044,96
RECEITA PATRIMONIAL	3.377.900,00	3.377.900,00	1.298.658,87	38,45	1.298.658,87	38,45	2.079.241,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.377.900,00	3.377.900,00	1.298.658,87	38,45	1.298.658,87	38,45	2.079.241,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	353.390.702,00	353.390.702,00	80.104.032,54	22,67	80.104.032,54	22,67	273.286.669,46
Transferências da União e de suas Entidades	242.562.782,00	242.562.782,00	57.711.621,50	23,79	57.711.621,50	23,79	184.851.160,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.787.920,00	19.787.920,00	3.553.815,00	17,96	3.553.815,00	17,96	16.234.105,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.040.000,00	91.040.000,00	18.838.596,04	20,69	18.838.596,04	20,69	72.201.403,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	57.454,11	28,73	57.454,11	28,73	142.545,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	57.454,11	0,00	57.454,11	0,00	-57.454,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.788.816,00	0,00	1.788.816,00	0,00	-1.788.816,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	394.336.302,00	394.336.302,00	87.444.550,62	22,18	87.444.550,62	22,18	306.891.751,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.593.219,17			2.593.219,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.593.219,17			2.593.219,17		
PLINIO SOUZA DA CRUZ		***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
598.506.632-00		736.234.312-49			230.926.702-30		
Prefeito Mun. De Tabatinga		Sec. Mun. De Economia E Finanças			Contadora CRC/AM 016256/O-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS[2] (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-	386.422.802,00	412.061.974,73	107.384.127,30	107.384.127,30	304.677.847,43	32.367.813,70	32.367.813,70	379.694.161,03	29.345.666,35	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	328.429.102,00	327.530.891,45	57.415.554,96	57.415.554,96	270.115.336,49	29.244.565,56	29.244.565,56	298.286.325,89	26.590.934,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.198.870,00	205.925.861,00	32.753.219,37	32.753.219,37	173.172.641,63	20.802.306,35	20.802.306,35	185.123.554,65	20.789.686,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.210.232,00	121.585.030,45	24.662.335,59	24.662.335,59	96.922.694,86	8.442.259,21	8.442.259,21	113.142.771,24	5.801.247,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	119.210.232,00	121.585.030,45	24.662.335,59	24.662.335,59	96.922.694,86	8.442.259,21	8.442.259,21	113.142.771,24	5.801.247,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.161.600,00	80.063.973,28	49.968.572,34	49.968.572,34	30.095.400,94	3.123.248,14	3.123.248,14	76.940.725,14	2.754.732,14	0,00
INVESTIMENTOS	38.161.600,00	68.168.002,28	38.072.601,34	38.072.601,34	30.095.400,94	1.130.151,00	1.130.151,00	67.037.851,28	761.635,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	11.895.971,00	11.895.971,00	11.895.971,00	0,00	1.993.097,14	1.993.097,14	9.902.873,86	1.993.097,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	6.972.376,11	727.907,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	386.666.537,14	30.073.574,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	386.666.537,14	30.073.574,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			54.348.829,03		57.370.976,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06		33.095.721,59	87.444.550,62		87.444.550,62	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
PLINIO SOUZA DA CRUZ			***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
598.506.632-00			736.234.312-49			230.926.702-30				
Prefeito Mun. De Tabatinga			Sec. Mun. De Economia E Finanças			Contadora CRC/AM 016256/O-5				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
RECEITAS CORRENTES	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
Contribuições Sociais	6.818.700,00	6.818.700,00	727.907,89	10,68	727.907,89	10,68	6.090.792,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	6.972.376,11	727.907,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.413.500,00	7.200.284,00	3.806.800,00	3.806.800,00	3.393.484,00	642.822,70	642.822,70	6.557.461,30	642.822,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.413.500,00	7.200.284,00	3.806.800,00	3.806.800,00	3.393.484,00	642.822,70	642.822,70	6.557.461,30	642.822,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	159.659,24	85.085,19	85.085,19	414.914,81	85.085,19	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	159.659,24	85.085,19	85.085,19	414.914,81	85.085,19	0,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ			***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
598.506.632-00			736.234.312-49			230.926.702-30				
Prefeito Mun. De Tabatinga			Sec. Mun. De Economia E Finanças			Contadora CRC/AM 016256/O-5				

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:7725394B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 2º BIMESTRE - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	386.422.802,00	412.061.974,73	107.384.127,30	107.384.127,30	96,28	304.677.847,43	32.367.813,70	32.367.813,70	97,80	379.694.161,03	0,00
Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	4.755.491,23	4.755.491,23	4,26	6.970.208,77	1.238.290,78	1.238.290,78	3,74	10.487.409,22	0,00
Ação Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	4.755.491,23	4.755.491,23	4,26	6.970.208,77	1.238.290,78	1.238.290,78	3,74	10.487.409,22	0,00
Essencial à Justiça	73.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	73.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
Administração	35.677.600,00	34.032.207,39	13.025.159,74	13.025.159,74	11,68	21.007.047,65	5.170.847,88	5.170.847,88	15,62	28.861.359,51	0,00
Administração Financeira	3.640.000,00	3.897.112,39	914.419,38	914.419,38	0,82	2.982.693,01	823.649,48	823.649,48	2,49	3.073.462,91	0,00
Controle Interno	404.000,00	404.000,00	70.986,52	70.986,52	0,06	333.013,48	70.986,52	70.986,52	0,21	333.013,48	0,00
Administração Geral	31.633.600,00	29.731.095,00	12.039.753,84	12.039.753,84	10,79	17.691.341,16	4.276.211,88	4.276.211,88	12,92	25.454.883,12	0,00
Segurança Pública	1.344.000,00	1.344.000,00	254.561,58	254.561,58	0,23	1.089.438,42	184.879,88	184.879,88	0,56	1.159.120,12	0,00
Defesa Civil	1.344.000,00	1.344.000,00	254.561,58	254.561,58	0,23	1.089.438,42	184.879,88	184.879,88	0,56	1.159.120,12	0,00
Assistência Social	4.713.770,00	5.542.320,00	1.722.735,11	1.722.735,11	1,54	3.819.584,89	628.422,74	628.422,74	1,90	4.913.897,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	60.000,00	39.483,24	39.483,24	0,04	20.516,76	3.290,27	3.290,27	0,01	56.709,73	0,00
Assistência Comunitária	2.134.000,00	2.677.800,00	929.669,69	929.669,69	0,83	1.748.130,31	315.981,22	315.981,22	0,95	2.361.818,78	0,00
Administração Geral	652.770,00	652.770,00	69.084,25	69.084,25	0,06	583.685,75	69.084,25	69.084,25	0,21	583.685,75	0,00
Demais Subfunções	1.902.000,00	2.151.750,00	684.497,93	684.497,93	0,61	1.467.252,07	240.067,00	240.067,00	0,73	1.911.683,00	0,00
Previdência Social	9.504.000,00	9.504.000,00	1.703.684,61	1.703.684,61	1,53	7.800.315,39	1.530.154,72	1.530.154,72	4,62	7.973.845,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.504.000,00	9.504.000,00	1.703.684,61	1.703.684,61	1,53	7.800.315,39	1.530.154,72	1.530.154,72	4,62	7.973.845,28	0,00
Saúde	49.250.590,00	49.902.657,23	10.460.991,12	10.460.991,12	9,38	39.441.666,11	5.484.056,06	5.484.056,06	16,57	44.418.601,17	0,00
Atenção Básica	39.325.790,00	39.375.790,00	8.878.482,48	8.878.482,48	7,96	30.497.307,52	4.726.907,25	4.726.907,25	14,28	34.648.882,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.462.000,00	6.412.000,00	737.827,37	737.827,37	0,66	5.674.172,63	360.231,80	360.231,80	1,09	6.051.768,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	411.800,00	897.671,00	451.420,93	451.420,93	0,40	446.250,07	126.804,10	126.804,10	0,38	770.866,90	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.974.000,00	3.140.196,23	393.260,34	393.260,34	0,35	2.746.935,89	270.112,91	270.112,91	0,82	2.870.083,32	0,00
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Educação	203.363.042,00	206.212.755,81	24.482.313,87	24.482.313,87	21,95	181.730.441,94	8.628.562,02	8.628.562,02	26,07	197.584.193,79	0,00
Ensino Fundamental	131.359.842,00	133.725.748,81	21.022.883,27	21.022.883,27	18,85	112.702.865,54	7.593.407,60	7.593.407,60	22,94	126.132.341,21	0,00
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Infantil	60.987.860,00	61.471.667,00	3.459.430,60	3.459.430,60	3,10	58.012.236,40	1.035.154,42	1.035.154,42	3,13	60.436.512,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.899.540,00	10.899.540,00	0,00	0,00	0,00	10.899.540,00	0,00	0,00	0,00	10.899.540,00	0,00
Educação Especial	65.800,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00	0,00	0,00	65.800,00	0,00
Cultura	2.144.000,00	2.748.536,86	1.712.554,94	1.712.554,94	1,54	1.035.981,92	934.307,89	934.307,89	2,82	1.814.228,97	0,00
Difusão Cultural	2.144.000,00	2.748.536,86	1.712.554,94	1.712.554,94	1,54	1.035.981,92	934.307,89	934.307,89	2,82	1.814.228,97	0,00
Direitos da Cidadania	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00
Urbanismo	28.605.222,00	51.861.722,00	32.648.343,12	32.648.343,12	29,27	19.213.378,88	4.781.253,06	4.781.253,06	14,45	47.080.468,94	0,00

Infra-Estrutura Urbana	9.472.222,00	34.728.722,00	29.475.857,14	29.475.857,14	26,43	5.252.864,86	2.311.949,72	2.311.949,72	6,99	32.416.772,28	0,00
Serviços Urbanos	19.133.000,00	17.133.000,00	3.172.485,98	3.172.485,98	2,84	13.960.514,02	2.469.303,34	2.469.303,34	7,46	14.663.696,66	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Gestão Ambiental	573.300,00	573.300,00	104.959,83	104.959,83	0,09	468.340,17	100.034,83	100.034,83	0,30	473.265,17	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	573.300,00	573.300,00	104.959,83	104.959,83	0,09	468.340,17	100.034,83	100.034,83	0,30	473.265,17	0,00
Agricultura	3.410.000,00	3.686.000,00	873.995,49	873.995,49	0,78	2.812.004,51	691.867,71	691.867,71	2,09	2.994.132,29	0,00
Abastecimento	3.100.000,00	3.125.000,00	522.995,49	522.995,49	0,47	2.602.004,51	340.867,71	340.867,71	1,03	2.784.132,29	0,00
Promoção da Prod. Agorpecuária	310.000,00	561.000,00	351.000,00	351.000,00	0,31	210.000,00	351.000,00	351.000,00	1,06	210.000,00	0,00
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia	2.838.400,00	2.806.400,00	232.798,86	232.798,86	0,21	2.573.601,14	216.982,32	216.982,32	0,66	2.589.417,68	0,00
Energia Elétrica	2.838.400,00	2.806.400,00	232.798,86	232.798,86	0,21	2.573.601,14	216.982,32	216.982,32	0,66	2.589.417,68	0,00
Transporte	250.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.953.000,00	6.326.216,44	2.797.348,92	2.797.348,92	2,51	3.528.867,52	348.529,03	348.529,03	1,05	5.977.687,41	0,00
Desporto Comunitário	3.953.000,00	6.326.216,44	2.797.348,92	2.797.348,92	2,51	3.528.867,52	348.529,03	348.529,03	1,05	5.977.687,41	0,00
Encargos Especiais	9.941.078,00	20.837.049,00	12.609.188,88	12.609.188,88	11,31	8.227.860,12	2.429.624,78	2.429.624,78	7,34	18.407.424,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00	11.915.971,00	11.895.971,00	11.895.971,00	10,67	20.000,00	1.993.097,14	1.993.097,14	6,02	9.922.873,86	0,00
Outros Encargos Especiais	8.921.078,00	8.921.078,00	713.217,88	713.217,88	0,64	8.207.860,12	436.527,64	436.527,64	1,32	8.484.550,36	0,00
Reserva de Contingência	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00
Demais Subfunções	18.832.100,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00	0,00	0,00	4.467.110,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.913.500,00	7.700.284,00	4.147.140,76	4.147.140,76	3,72	3.553.143,24	727.907,89	727.907,89	2,20	6.972.376,11	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	6.800,00	6.800,00	0,01	53.200,00	1.147,62	1.147,62	0,00	58.852,38	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	6.800,00	6.800,00	0,01	53.200,00	1.147,62	1.147,62	0,00	58.852,38	0,00
Administração	2.050.000,00	1.886.784,00	700.000,00	700.000,00	0,63	1.186.784,00	186.693,40	186.693,40	0,56	1.700.090,60	0,00
Administração Geral	2.050.000,00	1.886.784,00	700.000,00	700.000,00	0,63	1.186.784,00	186.693,40	186.693,40	0,56	1.700.090,60	0,00
Assistência Social	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	615.000,00	615.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	165.000,00	64.706,97	64.706,97	0,20	550.293,03	0,00
Atenção Básica	605.000,00	605.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	155.000,00	64.706,97	64.706,97	0,20	540.293,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	4.633.500,00	4.633.500,00	2.650.000,00	2.650.000,00	2,38	1.983.500,00	390.274,71	390.274,71	1,18	4.243.225,29	0,00
Ensino Fundamental	3.505.000,00	3.505.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	1,97	1.305.000,00	345.620,35	345.620,35	1,04	3.159.379,65	0,00
Educação Infantil	705.000,00	705.000,00	450.000,00	450.000,00	0,40	255.000,00	44.654,36	44.654,36	0,13	660.345,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	423.500,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	0,31	159.659,24	85.085,19	85.085,19	0,26	414.914,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	340.340,76	340.340,76	0,31	159.659,24	85.085,19	85.085,19	0,26	414.914,81	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	394.336.302,00	419.762.258,73	111.531.268,06	111.531.268,06	100,00	308.230.990,67	33.095.721,59	33.095.721,59	100,00	386.666.537,14	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora Crc/Am 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8FCD5013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	29.970.578,55	31.245.953,22	36.966.540,61	38.039.025,09	38.366.609,27	35.891.206,55	35.777.356,32	33.862.745,76	35.651.953,77	45.886.689,40	49.759.789,19	40.362.442,33	451.780.890,06	418.305.342,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.315.574,31	1.745.174,89	1.459.020,56	2.293.583,10	1.625.014,97	1.728.293,66	2.944.020,51	1.727.560,08	2.014.926,14	3.161.577,24	985.122,54	1.402.831,67	22.402.699,67	21.332.200,00
IPTU	93.516,09	56.044,25	47.487,27	56.843,30	51.666,29	31.769,97	26.985,57	26.625,57	26.505,57	81.116,71	0,00	0,00	498.560,59	1.055.000,00
ISS	541.199,63	835.347,37	696.544,24	1.407.226,46	691.312,73	835.532,34	637.091,52	848.157,86	736.277,80	779.233,38	664.635,82	672.542,96	9.345.102,11	9.528.300,00
ITBI	21.000,00	14.325,00	16.770,00	16.050,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.645,00	220.500,00
IRRF	500.276,34	751.249,28	644.986,83	782.426,70	798.099,31	835.806,07	2.261.268,17	840.029,03	1.229.524,80	2.274.724,87	207.920,38	659.515,16	11.785.826,94	9.113.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.582,25	88.208,99	53.232,22	31.036,64	58.436,64	25.185,28	18.675,25	12.747,62	22.617,97	26.502,28	112.566,34	70.773,55	679.565,03	1.415.400,00
Contribuições	640.859,16	655.689,29	668.631,08	694.153,73	729.519,36	716.237,05	688.865,72	692.220,49	714.551,35	1.696.488,93	185.661,19	894.065,81	8.976.943,16	9.216.800,00
Receita Patrimonial	442.658,79	461.707,03	399.727,41	369.022,96	471.255,72	491.087,57	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	6.662.990,58	3.377.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	442.658,79	461.707,03	399.727,41	369.022,96	471.255,72	491.087,57	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	6.662.990,58	3.377.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.946,00	699.519,00	77.587,00	1.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.795,00	0,00
Transferências Correntes	27.516.812,15	27.626.124,34	34.359.097,72	34.678.045,46	35.538.342,38	32.953.111,43	30.488.698,81	31.002.840,24	32.586.264,69	40.684.720,33	47.772.739,57	37.525.697,76	412.732.494,88	384.178.442,00
Cota-Parte do FPM	8.791.525,84	9.146.748,74	10.607.870,42	11.360.881,52	12.278.158,59	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,00	10.683.749,62	16.728.340,07	9.240.727,64	12.381.856,46	129.150.935,54	142.430.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.722.957,22	1.689.576,95	2.042.782,04	1.714.522,82	2.055.564,88	1.869.689,75	2.351.473,03	1.910.479,10	2.009.123,59	2.251.946,64	2.135.063,48	1.997.829,82	23.751.009,32	22.890.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.419,32	135.003,73	113.629,33	86.867,96	138.802,59	94.981,08	95.492,13	64.631,61	59.642,80	55.823,54	126.469,67	79.061,34	1.137.825,10	1.417.500,00
Cota-Parte do ITR	131,69	39,82	177,17	0,00	26,12	0,00	297,38	40,09	0,00	0,21	0,00	141,69	854,17	1.300,00
Transferências da LC 61/1989	4.041,45	5.528,90	4.122,48	5.220,42	5.860,41	6.324,52	5.289,64	7.402,08	5.311,29	5.982,03	5.736,70	5.137,74	65.957,66	59.900,00
Transferencias do FUNDEB	11.901.309,78	13.682.076,00	15.256.753,49	14.245.091,06	12.889.061,61	15.521.439,37	14.447.438,17	16.342.144,61	15.852.918,00	16.692.788,05	32.115.651,36	17.051.629,29	195.998.300,79	180.126.600,00
Outras Transferências Correntes	5.009.426,85	2.967.150,20	6.333.762,79	7.265.461,68	8.170.868,18	5.870.414,73	3.601.792,80	4.324.243,75	3.975.519,39	4.949.839,79	4.149.090,72	6.010.041,42	62.627.612,30	37.252.742,00
Outras Receitas Correntes	2.728,14	57.738,67	2.476,84	2.476,84	2.476,84	2.476,84	2.476,84	29.484,74	12.700,07	2.476,84	57.454,11	0,00	174.966,77	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.554.454,92	2.631.128,87	2.985.669,27	3.096.640,11	2.413.374,06	2.789.034,87	3.783.210,39	2.545.238,78	3.042.734,01	4.251.720,73	2.779.520,44	3.549.222,81	36.421.949,26	37.466.140,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	433.239,88	435.749,33	431.953,01	463.141,61	505.199,06	476.783,43	466.773,25	463.165,60	466.378,10	1.460.399,79	6.348,44	648.023,52	6.257.155,02	6.478.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258.654,48	14.782,86	24.790,52	30.426,61	471.572,56	8.393,94	1.808.620,97	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.121.215,04	2.195.379,54	2.553.716,26	2.633.498,50	1.908.175,00	2.312.251,44	2.057.782,66	2.067.290,32	2.551.565,39	2.760.894,33	2.301.599,44	2.892.805,35	28.356.173,27	30.787.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.416.123,63	28.614.824,35	33.980.871,34	34.942.384,98	35.953.235,21	33.102.171,68	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	415.358.940,80	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.416.123,63	28.614.824,35	30.980.871,34	34.942.384,98	35.953.235,21	33.102.171,68	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	412.358.940,80	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.867,00	100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	646.696,00	646.696,00	643.872,00	646.696,00	646.696,00	649.520,00	649.520,00	655.168,00	655.168,00	1.310.336,00	704.352,00	704.352,00	8.559.072,00	7.795.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	26.769.427,63	27.968.128,35	30.336.999,34	34.295.688,98	33.806.672,21	32.452.651,68	31.344.625,93	30.662.338,98	31.954.051,76	40.324.632,67	46.275.916,75	36.108.867,52	402.300.001,80	372.944.202,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	*CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:ACDC3182